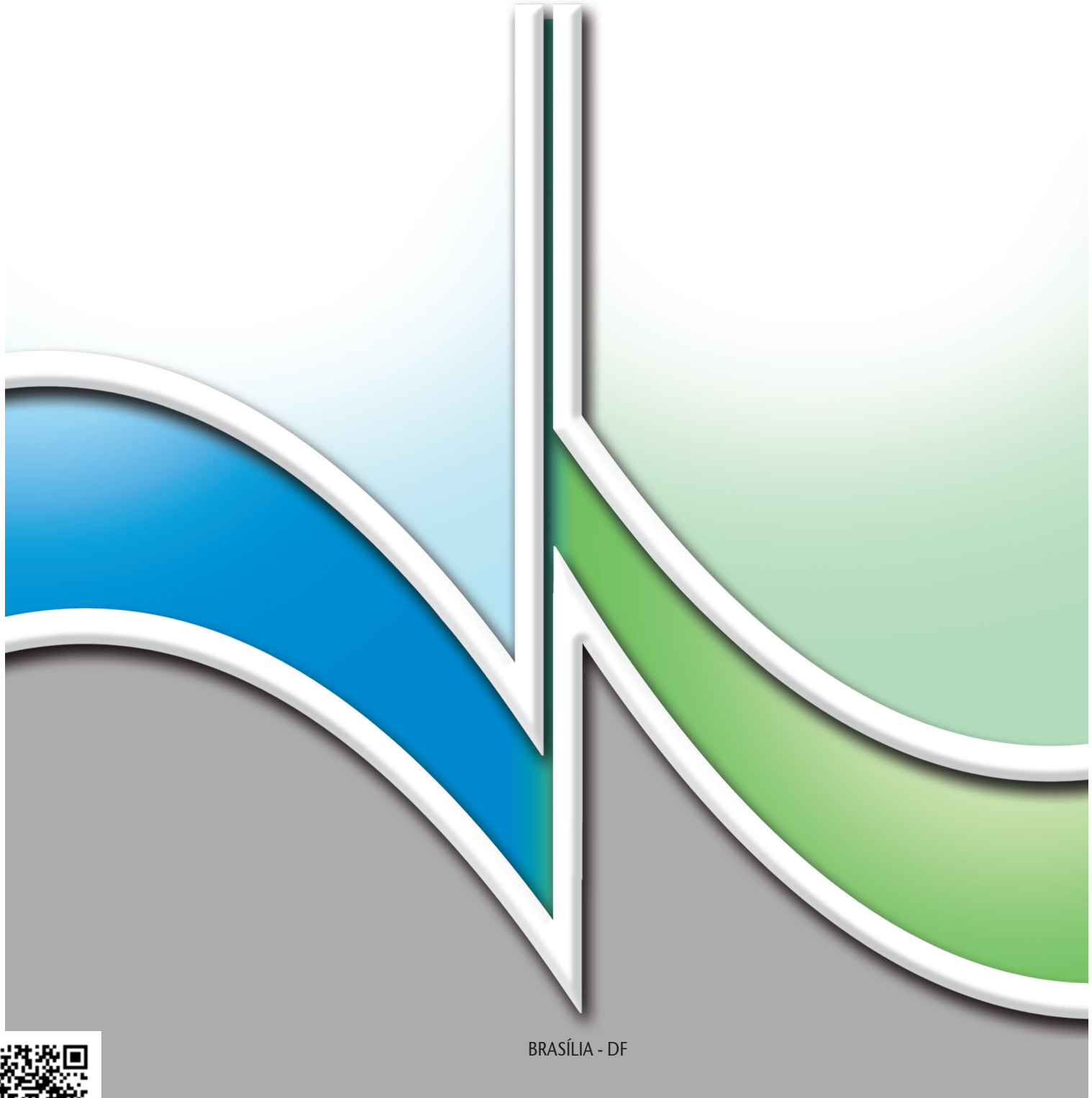
00100.107380/2026-21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXXI Nº 19, QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2026



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Deputado Carlos Veras (PT-PE)
1º Secretário

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente
Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
3ª Secretária
Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2ª - Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Hugo Motta (REPUBLICANOS-PB)
Presidente
Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)
1º Vice-Presidente
Deputado Elmar Nascimento (UNIÃO-BA)
2º Vice-Presidente
Deputado Carlos Veras (PT-PE)
1º Secretário
Deputado Lula da Fonte (PP-PE)
2º Secretário
Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)
3ª Secretária
Deputado Sergio Souza (MDB-PR)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Antonio Carlos Rodrigues (PODE-SP)
2º - Deputado Paulo Folletto (PSB-ES)
3º - Deputado Dr. Victor Linhalis (PSB-ES)
4º - Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSD-SP)

DIÁRIO CONGRESSO NACIONAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 12ª SESSÃO, CONJUNTA SEMIPRESENCIAL, EM 21 DE MAIO DE 2026

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Questões de Ordem

Suscitada pelo Deputado Kim Kataguiri, a ser respondida oportunamente. 11

Suscitada pelo Deputado Luiz Lima, a ser respondida oportunamente. 12

Suscitada pelo Deputado Carlos Jordy, a ser respondida oportunamente. 13

Suscitada pelo Deputado Pedro Uczai, a ser respondida oportunamente. 15

Suscitada pela Deputada Heloísa Helena, a ser respondida oportunamente. 17

Suscitada pelo Deputado Lindbergh Farias, a ser respondida oportunamente. 18

Suscitada pelo Senador Eduardo Girão, a ser respondida oportunamente. 19

Suscitadas pelo Deputado Cabo Gilberto Silva, a serem respondidas oportunamente. 20

1.2.2 – Oradores

Senador Flávio Bolsonaro, como Líder – Defesa da instalação da CPMI do Banco Master, com destaque para a necessidade de esclarecimentos de possíveis relações de autoridades públicas com o caso. Críticas aos governos do PT e manifestação contrária a medidas do Governo Federal supostamente ofensivas à liberdade de imprensa e à liberdade de expressão. 22

Deputado Lindbergh Farias, como Líder – Críticas ao Senador Flávio Bolsonaro por suposta falta de esclarecimentos sobre sua relação com o Sr. Daniel Vorcaro. Defesa da instalação da CPMI do Banco Master para apuração de possíveis irregularidades envolvendo a instituição financeira e agentes públicos. 23

Senador Flávio Bolsonaro – Explicação pessoal nos termos do disposto no inciso VIII do art. 14 do Regimento Interno do Senado Federal. 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.107380/2026-21

Deputado Dorinaldo Malafaia – Registro da expectativa de Prefeitos e Vereadores quanto à rejeição de dispositivos do Veto Parcial nº 51/2025, aposto ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, que restringem a destinação de recursos federais a pequenos municípios inadimplentes. Destaque para a relevância da discussão sobre o fim da escala 6x1 e para o apoio popular à proposta. Críticas ao Senador e pré-candidato à Presidência da República Flávio Bolsonaro, com cobrança de esclarecimentos sobre supostas irregularidades relacionadas ao Banco Master. 26

Senador Rogerio Marinho, como Líder – Manifestação contrária ao Decreto nº 12795/2026, da Presidência da República, que altera a regulamentação do Marco Civil da Internet. Esclarecimentos sobre o financiamento do filme *Dark Horse*. Indignação diante de supostas irregularidades envolvendo o Governo Lula, o Partido dos Trabalhadores e o Banco Master, com acusações de tráfico de influência, corrupção e obstrução de mecanismos de fiscalização parlamentar. 29

1.2.3 – A Presidência indefere todas as Questões de Ordem suscitadas anteriormente. 32

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item único

Veto Parcial nº 51/2025, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2/2025, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências*. .. 33

1.3.2 – Oradores

Deputado Pedro Uczai, como Líder – Defesa da Medida Provisória nº 1359/2026, que institui linha de crédito de até R$ 30 bilhões para financiamento de veículos por taxistas e motoristas de aplicativos, com juros reduzidos e estímulo à melhoria das condições de trabalho da categoria. Críticas ao Senador Flávio Bolsonaro e ao Partido Liberal, com acusações de envolvimento em corrupção, milícias e irregularidades relacionadas ao Banco Master e ao BRB. Defesa da atuação da Polícia Federal e da instalação de CPMI para apuração dos fatos. 35

Deputado Chico Alencar, como Líder – Apelo em favor da instalação de CPI ou CPMI do Banco Master. Defesa da manutenção de dispositivo do Veto nº 51/2025, parcial, aposto ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, que impede a doação de bens em período eleitoral, apontada como mecanismo de prevenção à compra de votos. Cobrança de maior rigor na fiscalização de partidos políticos e denúncias de irregularidades envolvendo o Banco Master. 36

Deputado Carlos Jordy, como Líder – Desaprovação da decisão da Presidência do Congresso Nacional de não proceder à leitura do Requerimento de criação da CPMI do Banco Master, com destaque para a suposta resistência de partidos de esquerda e da base governista à instalação da Comissão. 38

Deputada Bia Kicis, como Líder – Cobrança da leitura do Requerimento de criação da CPMI do Banco Master e críticas à base governista por suposta resistência à instalação da Comissão e à apuração dos fatos. Defesa de rejeição do Veto Parcial nº 51/2025 aposto ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, com alerta para os possíveis impactos negativos da medida sobre os municípios, especialmente os de pequeno porte, e sobre as populações mais vulneráveis. 40

Deputado Cabo Gilberto Silva, como Líder – Críticas ao desempenho do Governo Lula e denúncia de supostas irregularidades envolvendo o Presidente da República e o Partido dos Trabalhadores, com defesa da apuração dos fatos pelos órgãos competentes. 46

1.3.3 – Item único (continuação)

Veto Parcial nº 51/2025, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2/2025, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências*. **Rejeitados os dispositivos 51.25.004, 51.25.005, 51.25.023 e 51.25.025** (votação nominal). À promulgação. 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4 – ENCERRAMENTO 56

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 57

2 – ATA DA 13ª SESSÃO, SOLENE, EM 27 DE MAIO DE 2026

2.1 – ABERTURA 84

2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a homenagear os 475 anos de criação da Diocese de São Salvador da Bahia e os 350 anos de sua elevação à condição de Arquidiocese, nos termos do Requerimento nº 8/2026-Mesa, do Deputado Federal Bacelar, do Senador Jaques Wagner e de outros Parlamentares. 84

2.2.1 – Execução do Hino Nacional brasileiro pela Banda do Corpo de Fuzileiros Navais, sob a regência do Suboficial Herik Coutinho. 84

2.2.2 – Execução do Hino do Senhor do Bonfim. 84

2.2.3 – Discurso do Presidente (Deputado Federal Bacelar) 84

2.2.4 – Exibição de vídeo organizado pela Arquidiocese de São Salvador da Bahia. 85

2.2.5 – Oradores

Sr. Sergio da Rocha, Primaz do Brasil, Cardeal e Arcebispo de São Salvador da Bahia 85

Sr. Giambattista Diquattro, Núncio Apostólico no Brasil 87

Sr. Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Arcebispo de Olinda e Recife-PE e Segundo Vice-Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) 88

Senador Jaques Wagner 90

Sr. Paulo Henrique Soares de Moura, Superintendente Estadual dos Correios em Brasília-DF 91

2.2.6 – A Presidência convida todas as autoridades que compõem a Mesa a realizarem a obliteração do selo comemorativo. 92

2.2.7 – Oradores (continuação)

Sr. Deivid Lorenzo, Reitor da Universidade Católica do Salvador (UCSal) 92

Sr. Gabriel dos Santos Filho, Bispo auxiliar da Arquidiocese de Salvador-BA 93

Sr. Edson Menezes da Silva, Vigário-Geral da Arquidiocese de Salvador-BA e Reitor do Santuário do Senhor do Bonfim da Bahia 94

Sr. Deyvesson Israel Alves Gusmão, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) 95

Deputado Daniel Almeida 96

2.2.8 – A Presidência convida o Eminentíssimo Senhor Cardeal e Arcebispo Dom Sergio da Rocha para realizar a Oração do Ano Jubilar Arquidiocesano 2026. 97

2.3 – ENCERRAMENTO 97

PARTE II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.107380/2026-21

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 12ª SESSÃO

3.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.1.1 – Veto Parcial nº 51/2025

Cédula de votação 99

Resultado da votação 101

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Adoção de Medidas Provisórias

Adoção da Medida Provisória nº 1359/2026, que *autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e cooperativas de taxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria **(Ofício nº 62/2026-PDT/CD)**. 103

Adoção da Medida Provisória nº 1360/2026, que *altera a Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 12009, de 29 de julho de 2009*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria **(Ofício nº 63/2026-PDT/CD)**. 108

Adoção da Medida Provisória nº 1362/2026, que *abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 30.000.000.000,00, para o fim que especifica*. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 113

4.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1358/2026 **(Ofício nº 27/2026)**. 115

Da Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1359/2026 **(Ofício nº 28/2026)**. 116

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança no Senado Federal, de indicação de membros para integrar as Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 1359 e 1360/2026 **(Ofício nº 29/2026)**. 117

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1359/2026 **(Ofício nº 48/2026)**. 118

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1360/2026 **(Ofício nº 49/2026)**. 119

Da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul **(Ofício nº 247/2026)**. 120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.107380/2026-21

4.1.3 – Emendas

Nos 1 a 34, apresentadas à Medida Provisória nº 1359/2026. 122

Nos 1 a 15, apresentadas à Medida Provisória nº 1360/2026. 206

4.1.4 – Projeto de Lei do Congresso Nacional

Nº 14/2026, da Presidência da República, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 3.000.000,00, para os fins que especifica* (Mensagem nº 440/2026, na origem) 257

4.1.5 – Republicação

Republicação do inteiro teor do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1/2026, a fim de constar proposta de modificação da Presidência da República. 264

4.1.6 – Requerimento

Nº 13/2026-Mesa, da Senadora Daniella Ribeiro, da Deputada Federal Laura Carneiro e outra Parlamentar, requer a realização de Sessão Solene destinada à apresentação da Agenda Legislativa Mulheres do Brasil. 288

4.1.7 – Término de Prazo

Término do prazo de vigência, em 25 de maio, da Medida Provisória nº 1328/2025. 296

4.1.8 – Vetos

Veto Total nº 24/2026, *veto total aposto ao Projeto de Lei nº 2.234, de 2023 (nº 49, de 2018, no Senado Federal), que "Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para destinar 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as multas de trânsito ao FNSP"* **(Mensagem nº 423/2026, do Presidente da República)**. 298

Veto Parcial nº 25/2026, *veto parcial aposto ao Projeto de Lei de nº 1.099, de 2024, que "Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM)"* **(Mensagem nº 426/2026, do Presidente da República)**. 305

PARTE III

5 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 43/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 88/2017), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.* 312

Nº 44/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2019), que *aprova o ato que autoriza a Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém, a executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.* 313

Nº 45/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 220/2024), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chalé, Estado de Minas Gerais.* 314

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.107380/2026-21

Nº 46/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 444/2019), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.* 315

Nº 47/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 254/2024), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Cultura de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itumbiara, Estado de Goiás.* 316

Nº 48/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 514/2021), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.* 317

Nº 49/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 412/2024), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.* 318

Nº 50/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 597/2024), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.* 319

Nº 51/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 1009/2021), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.* 320

Nº 52/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 428/2021), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.* 321

Nº 53/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 559/2021), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.* .. 322

Nº 54/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 679/2024), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Revanche FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.* 323

Nº 55/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 275/2025), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Pousonovense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul.* 324

Nº 56/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 145/2025), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Capital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.* 325

Nº 57/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 353/2023), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí.* 326

Nº 58/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 1062/2021), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Brasil Comunitário para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.* 327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 59/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 1068/2021), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.* 328

Nº 60/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 359/2023), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Aio de Educação e Assistência Social - FAES para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco.* 329

Nº 61/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 371/2023), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural e Social do Bairro Renascença (ADECOBRE) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina, Estado do Piauí.* 330

Nº 62/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 506/2023), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina de Goiás, Estado de Goiás.* 331

Nº 63/2026 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 553/2025), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão dos Assentamentos Juazeiro São Luiz Santa Rita e Adjacência para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Altos, Estado do Piauí.* 332

6 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 35/2026, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1345/2026 pelo período de sessenta dias.* 334

Nº 36/2026, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1346/2026 pelo período de sessenta dias.* 335

Nº 37/2026, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1347/2026 pelo período de sessenta dias.* 336

7 – COMISSÕES MISTAS 337

8 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS 353

9 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS 425

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO 426

11 – COMPOSIÇÃO DA MESA 427

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 428

13 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS 441

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 12ª Sessão, Conjunta Semipresencial, em 21 de maio de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 41 minutos e encerra-se às 14 horas e 2 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP. Fala da Presidência.) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O sistema de participação na sessão congressual acusa a presença de 306 Srs. Deputados e Sras. Deputadas e de 52 Srs. Senadores e Sras. Senadoras. Portanto, há número regimental.

Eu declaro aberta a sessão.

O SR. KIM KATAGUIRI (MISSÃO - SP) – Questão de ordem, Presidente.

O SR. CARLOS JORDY (PL - RJ) – Questão de ordem, Presidente.

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ LIMA (NOVO - RJ) – Questão de ordem, Presidente.

O SR. CARLOS JORDY (PL - RJ) – Pedi primeiro, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ LIMA (NOVO - RJ) – Luiz Lima pediu primeiro do Rio de Janeiro partido Novo. É que estava sem som.

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC) – Eu também, estava sem som. Então não tive como me comunicar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Só um minuto... Só quero pedir a V. Exas., porque eu vou conceder a todos os Parlamentares que estão solicitando questão de ordem, e nós já identificamos na mesa cinco ou seis solicitações, inclusive a da Deputada Heloísa Helena e a do Líder Lindbergh. Então, são oito Congressistas...

O SR. LUIZ LIMA (NOVO - RJ) – Luiz Lima, do Rio.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – A Mesa está anotando aqui os nomes.

O SR. CARLOS JORDY (PL - RJ) – Sr. Presidente, mas confere aí quem foram os primeiros. Acredito que eu fui o primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – É porque não deu para ver, todo mundo pediu junto.

O SR. LUIZ LIMA (NOVO - RJ) – Então, vamos pedir o VAR.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Vamos pedir o quê?

O SR. LUIZ LIMA (NOVO - RJ) – O VAR.

O SR. CARLOS JORDY (PL - RJ) – Eu pedi primeiro.

O SR. LUIZ LIMA (NOVO - RJ) – O Luiz Lima pediu primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – São oito Parlamentares. Um vai ter que ser o primeiro, um vai ter que ser o oitavo.

O SR. CARLOS JORDY (PL - RJ) – Fui eu o primeiro. Eu pedi aqui.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Eu vou ouvir... A Mesa vai recolher...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Eu queria pedir a atenção...

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC) – Eu quero ser o primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Eu queria pedir atenção da assessoria para que pudesse observar atentamente as solicitações dos Senadores e dos Deputados em relação ao questionamento à Presidência; que nós pudéssemos aguardar todas as manifestações para, a partir daí, a Mesa poder, buscando a interpretação, responder os questionamentos de V. Exas.

Concedo a palavra ao Deputado Kim Kataguiri.

O SR. KIM KATAGUIRI (MISSÃO - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, questão de ordem com fundamento no art. 132 do Regimento Comum do Congresso Nacional. Em simetria com as garantias constitucionais do processo legislativo, eu apresento a presente questão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ordem para suscitar o descumprimento de dever cogente desta Presidência e deduzir a impossibilidade de retardamento injustificado da instalação de comissão parlamentar mista de inquérito destinada a investigar as operações, relações institucionais, movimentações financeiras e eventuais irregularidades envolvendo o denominado Banco Master.

A Constituição Federal, no seu art. 58, §3º, não confere caráter discricionário à criação de Comissões Parlamentares de Inquérito. Ao contrário, estabelece verdadeiro poder-dever da Mesa Diretora para a sua instalação, quando preenchidos os requisitos formais de requerimento subscrito pelo mínimo de Parlamentares, indicação de fato determinado e fixação de prazo certo. Trata-se de prerrogativa constitucional das minorias parlamentares, concebida precisamente para assegurar a fiscalização dos atos de interesse público, independentemente da vontade circunstancial ou da conveniência da maioria política de turno.

O art. 21 do Regimento Comum é igualmente claro, ao prever o rito automático após o preenchimento dos requisitos regimentais. Entretanto, o que se verifica no presente caso é um estado de inércia procedimental, incompatível com a celeridade que o texto constitucional exige. A ausência de leitura do requerimento e a postergação indefinida da instalação da Comissão acabam por produzir efeito equivalente ao indeferimento tácito, esvaziando, por via oblíqua, o instrumento constitucional de controle parlamentar.

Não se pode admitir que formalidades administrativas, agendas políticas ou critérios de oportunidade da Mesa Diretora prevaleçam sobre garantia expressamente prevista na Lei Maior.

Presidente Davi Alcolumbre, da mesma maneira, o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência pacífica no sentido de que, nas Comissões Parlamentares de Inquérito, a partir do momento em que nós atingimos um terço das assinaturas necessárias para implementar a CPMI, a Presidência deve ler e deve instalar.

Já houve uma sessão do Congresso Nacional, e não foi lida, não foi instalada. Inclusive, o Deputado Jordy e eu ingressamos com um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal, justamente para garantir esse direito das minorias parlamentares, que, da última vez foi reconhecido na CPI da covid, quando, então, o Presidente Rodrigo Pacheco não havia lido e não havia instalado a CPMI e, por provocação do Supremo Tribunal Federal, reconheceu aquilo que está previsto na Constituição e que está previsto no Regimento Comum: que é direito das minorias parlamentares.

Então, Presidente, não é porque esse é um escândalo que envolve vários espectros políticos... Então, tanto o Presidente Lula recebeu o Daniel Vorcaro no Palácio do Planalto, com o Presidente do Banco Central e com o Ministro de Minas e Energia, inclusive aconselhou um banqueiro – e eu não sabia que o Presidente da República poderia exercer essa função –, como também teve repasses para Flávio Bolsonaro e para fundos do advogado do Deputado Eduardo Bolsonaro. Então nós temos aqui tanto, de um lado, a família Bolsonaro, como, do outro lado, o próprio Lula envolvidos. Não é porque existe uma maioria para que não seja implementada a CPMI que o direito da minoria pode ser restringido, Presidente.

Por isso, eu peço a V. Exa. o deferimento, Presidente Davi Alcolumbre, da minha questão de ordem, para que seja lido, na presente sessão, o requerimento de instauração da CPMI do Banco Master, que já contém todas as assinaturas necessárias para que ela seja instalada.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Deputado Luiz Lima.

O SR. LUIZ LIMA (NOVO - RJ. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Davi Alcolumbre.

Questão de ordem, Sr. Presidente. Com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal e no art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, formulo questão de ordem para exigir a leitura do requerimento de criação da CPMI do Banco Master e a adoção imediata dos atos necessários à sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instalação.

A Constituição Federal, em seu art. 58, §3º, é clara: a CPI será criada mediante requerimento de um terço dos membros para apuração de fato determinado e por prazo certo. O art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional segue no mesmo sentido: "As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados mais 1/3 (um terço) dos membros do Senado Federal".

Portanto, cumpridos os três requisitos – assinaturas suficientes, fato determinado e prazo certo –, não cabe à Presidência avaliar conveniência, oportunidade ou interesse político. Cabe apenas cumprir a Constituição e o Regimento.

Esse também é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. No Mandado de Segurança nº 37.760 e em diversos outros precedentes, a Corte reafirmou que, preenchidos os requisitos constitucionais, não é lícito à Presidência, nem a qualquer outro órgão parlamentar, atrasar, frustrar ou impedir instalação de uma CPI.

A CPMI do Banco Master não depende da vontade da maioria. Não é favor de V. Exa., não é concessão política; é direito da minoria parlamentar e dever institucional do Congresso Nacional.

É justamente por isso que causa preocupação o esforço que se tem feito para retardar sua instalação. Se há fato determinado, prazo certo e assinaturas suficientes, por que a CPMI ainda não foi instalada? Quem estão tentando proteger? A sociedade brasileira tem o direito de saber, e o Parlamento tem o dever de investigar e cumprir sua função constitucional de fiscalização.

Adiar a leitura do requerimento ou postergar a instalação da CPMI significa esvaziar o direito constitucional da minoria, enfraquecer a fiscalização parlamentar e impedir que fatos graves sejam apurados com transparência.

O Congresso Nacional não pode se omitir. O silêncio, neste caso, não é neutralidade; é proteção indevida contra investigação, é covardia contra a população brasileira e contra qualquer contribuinte, das crianças aos idosos, que tanto sofrem por conta da corrupção e escândalos como esse do Banco Master.

Por isso, Sr. Presidente Davi Alcolumbre, requeiro que V. Exa. determine imediatamente a leitura do requerimento da CPMI do Banco Master; reconheça sua criação automática, nos termos do art. 21 do Regimento Comum; e adote, sem demora, todas as providências necessárias à sua imediata instalação.

É a questão de ordem, Presidente.

Eu falei já aqui, numa sessão: temos a mesma idade, somos nascidos em 1977; o senhor representa o Amapá e representa todo o povo brasileiro.

Em novembro, o *Valor Econômico* publicou, Senador Girão, um organograma com todo o escopo do Banco Master, que envolve presidente de partido, políticos, Deputados Federais, Senadores e, principalmente: Ministro da Justiça, Sr. Ricardo Lewandowski, do Governo Lula; Henrique Meirelles, Presidente Central do Banco Lula; e Guido Mantega, ex-Ministro da Fazenda do Banco Lula, como consultores.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Deputado Carlos Jordy.

O SR. CARLOS JORDY (PL - RJ. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição, bem como nos arts. 21 e 131 do Regimento Comum do Congresso Nacional, apresento a presente questão de ordem, a fim de requerer o imediato cumprimento do dever constitucional e regimental da leitura e instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada à apuração de fraudes financeiras atribuídas ao Banco Master.

A Constituição não confere margem de discricionariedade política ao Presidente do Congresso Nacional para decidir acerca da conveniência ou oportunidade de instalação de CPI, quando preenchidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os requisitos constitucionais. O art. 58, §3º, da Carta da República, é categórico ao estabelecer que as Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros de cada Casa, para apuração de fato determinado e por prazo certo.

Trata-se de comando constitucional de observância obrigatória, imediata e vinculante. Não se cuida de faculdade política, conveniência administrativa, acordo de Lideranças ou cálculo circunstancial, mas do exercício de prerrogativa constitucional assegurada às minorias parlamentares e do cumprimento do dever fiscalizatório inerente ao Poder Legislativo.

No caso concreto, todos os três requisitos constitucionais encontram-se integralmente preenchidos. O requerimento conta com a subscrição de 42 Senadores da República e 239 Deputados Federais, totalizando 281 assinaturas – número amplamente superior ao mínimo constitucional exigido.

O fato determinado encontra-se devidamente delimitado, consistindo na apuração de supostas fraudes financeiras atribuídas ao Banco Master estimadas em mais de 12,2 bilhões envolvendo em tese constituição de ativos fictícios, manipulação patrimonial e contábil, falsificação de contratos, tentativa de transferência de passivos ao Banco Regional de Brasília, potenciais prejuízos ao patrimônio público, impacto sobre fundos previdenciários estaduais e municipais, riscos sistêmicos ao sistema financeiro nacional e eventual participação, omissão ou interferência de agentes públicos, autoridades regulatórias, integrantes de Poderes da República, agentes do Banco Central do Brasil, operadores financeiros e intermediários políticos relacionados aos fatos investigados.

Também se encontra plenamente atendido o requisito de prazo certo, uma vez que o requerimento estabelece duração de 180 dias para funcionamento da Comissão, além de composição definida de 15 Senadores e 15 Deputados Federais com igual número de suplentes. Então, portanto, integralmente são satisfeitos os requisitos previstos no art. 58, §3º da Constituição, subscrição mínima, fato determinado e prazo certo.

O Regimento Comum do Congresso Nacional, especialmente em seu art. 21, reforça esse dever constitucional e não autoriza a Presidência a recusar, retardar ou obstruir a instalação de CPMI por razões políticas, circunstanciais ou de conveniência administrativa. Ao contrário, impõe a criação da Comissão em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição, quando requerida de forma constitucionalmente estabelecida.

O STF já consolidou entendimento inequívoco sobre a matéria, notadamente no julgamento relacionado à CPI da Covid, ocasião em que reconheceu que o preenchimento dos requisitos constitucionais confere às minorias Parlamentares verdadeiro direito público subjetivo à instalação da CPI, vedando ao Presidente da Casa qualquer embaraço de natureza política discricionária ou meramente protelatória.

A jurisprudência da Suprema Corte é firme no sentido de que a omissão injustificada na instalação de CPI ou CPMI, diante do preenchimento dos requisitos constitucionais, configura afronta direta à Constituição e violação ao direito das minorias Parlamentares.

Nesse contexto, eventual ausência de consenso político, acordo de Lideranças ou conveniência circunstancial, não possui aptidão jurídica para impedir, retardar ou inviabilizar a leitura e instalação da CPMI, por se tratar de requisito inexistente no texto constitucional. Admitir interpretação diversa significaria transferir às Lideranças partidárias ou à Presidência do Congresso poder para restringir prerrogativa expressamente assegurada às minorias Parlamentares pela Constituição da República.

A gravidade dos fatos investigados reforça ainda a urgência da atuação do Parlamento. Há notícias envolvendo operações financeiras bilionárias de alto risco, possíveis manipulações patrimoniais e contábeis, circulação de interesses econômicos entre agentes públicos e privados, pressões sobre matérias legislativas e tentativas de utilização de estruturas públicas para absorção de prejuízos privados, com potenciais ramificações que alcançam agentes do Poder Executivo, Poder Legislativo, integrantes do sistema de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Justiça, autoridades regulatórias e operadores do mercado financeiro.

Além disso, a proximidade do período eleitoral não reduz a necessidade da investigação, ao contrário, amplia sua relevância institucional, sobretudo diante da multiplicação de acusações seletivas, vazamentos, narrativas políticas e ataques irresponsáveis promovidos por agentes políticos que sequer subscreveram o requerimento da CPMI, muitas vezes dissociados da necessária apuração formal dos fatos e do devido processo institucional.

A CPMI constitui precisamente o instrumento constitucional destinado à busca da verdade material, mediante produção regular de provas, observância do devido processo e respeito às garantias institucionais e condicionais asseguradas a todos os envolvidos.

Diante do exposto, requer-se o reconhecimento imediato da obrigatoriedade constitucional e regimental da instalação da CPMI do Banco Master; a leitura do requerimento na presente sessão conjunta do Congresso; a imediata adoção das providências necessárias à instalação da Comissão; o integral cumprimento do art. 58, § 3º, da Constituição e dos arts. 21 e 131 do Regimento Comum do Congresso Nacional; o regular processamento da Constituição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, em respeito ao direito das minorias Parlamentares e à jurisprudência consolidada do STF.

O que está em discussão não é interesse circunstancial ou disputa partidária, mas a preservação da supremacia da Constituição, da autoridade institucional do Parlamento e do direito constitucionalmente assegurado às minorias parlamentares de exercer a função fiscalizatória inerente ao Poder Legislativo.

Certamente, Sr. Presidente, V. Exa. acolherá essa questão de ordem e trará a transparência que o povo brasileiro espera do Parlamento na apuração de todos os fatos que permeiam o escândalo do Banco Master.

Sr. Presidente, esse nosso requerimento obteve um recorde histórico: 281 assinaturas. Nunca antes houve uma adesão tão grande a um pedido de CPMI, e isso reflete o eco das ruas. A população quer que o Brasil seja passado a limpo. O Brasil não aceita mais autoridades que se julgam acima da lei, autoridades que precisam ser investigadas. E nós aqui não queremos punir ninguém – até porque não é o nosso papel –, mas apurar as responsabilidades.

Nós sabemos que já há uma ação penal que está sob relatoria do Ministro André Mendonça, mas há também tentativas de blindagens. E nós queremos dar luz a tudo isso, contribuir com as investigações e mostrar para o Brasil que o Brasil não é o país da impunidade, que nós podemos, inclusive, investigar pessoas relacionadas a Ministros do Supremo Tribunal Federal que se envolveram com esse crime.

Nós buscamos aqui e apelamos para que possa cumprir o seu papel de acordo com o que está previsto no Regimento, no art. 21, em que é automática a instalação. É obrigatória essa instalação. Vamos investigar tudo. Inclusive, não querem investigar o tal filme do Presidente Bolsonaro? Nós estamos dispostos a tudo. Não temos medo de investigação. Temos 281 assinaturas. Do outro lado, não deu uma assinatura sequer. E nós buscamos essa CPMI para que, de uma vez por todas, possamos separar o joio do trigo, os inocentes dos culpados, e passar o Brasil a limpo.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Obrigado, Deputado.

Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Deputado Federal Pedro Uczai – Líder.

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e Trabalhadoras, nós dizemos "sim" pela instalação da CPMI do Banco Master ou Bolsomaster.

Em nome da Federação Brasil da Esperança, nós construímos assinaturas para viabilizar a instalação e, por isso, esta questão de ordem, no fundamento do art. 131 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que permite suscitar questões de ordem sobre a interpretação do Regimento ou a relação com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição Federal, eu venho apresentar a seguinte fundamentação acerca da obrigatoriedade da leitura do requerimento de criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de iniciativa das Deputadas Heloísa Helena e Fernanda Melchionna, com 181 assinaturas, e todas da nossa bancada e da nossa federação, além da CPI do proponente Deputado Rodrigo Rollemberg, no âmbito da Câmara dos Deputados, com amplo apoio da nossa bancada e demais partidos da Federação Brasil da Esperança, na presente sessão do Congresso Nacional.

Do fundamento constitucional e regimental.

De acordo com o art. 58, §3º, da Constituição Federal, as Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, serão criadas mediante o requerimento de um terço dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal – 181 da Câmara e 35 Senadores assinaram o requerimento das Deputadas Fernanda Melchionna e Heloísa Helena – para a apuração de fato determinado e por prazo certo.

Do direito da minoria e do ato vinculado.

A criação de uma CPMI constitui um direito subjetivo da minoria parlamentar. Uma vez que o requerimento atende aos três requisitos constitucionais – quórum de um terço, indicação de fato determinado e fixação de prazo –, não cabe à Presidência um juízo de conveniência ou oportunidade (ato discricionário), mas sim o dever de formalizar a criação do Colegiado (ato vinculado).

Da obrigatoriedade da leitura.

Considerando que o Presidente é o supervisor dos trabalhos e da ordem, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir o Regimento e a Constituição, a leitura do requerimento em sessão é o ato formal que oficializa a existência da Comissão perante o Plenário e viabiliza sua subsequente publicação e instalação. Qualquer omissão ou retardamento na leitura do requerimento que preencha os requisitos legais fere o livre exercício do mandato parlamentar e as prerrogativas das Casas Legislativas.

Tem precedente do Supremo Tribunal Federal, dando guarida à nossa questão de ordem.

Dos pedidos.

Diante do exposto, indago a V. Exa. sobre a observância do art. 58, §3º, da Constituição e solicito que seja procedida, de imediato, a leitura do requerimento da CPMI, já protocolado, de iniciativa das Deputadas Heloísa Helena, Fernanda Melchionna, 181 Deputados e 35 Senadores, que teve o apoio amplo da bancada do Partido dos Trabalhadores e dos demais partidos da Federação Brasil da Esperança, garantindo-se, assim, a eficácia dos direitos das minorias e a transparência do processo legislativo.

Nesses termos, peço a procedência e o deferimento desta questão de ordem.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Senadores, Senadoras, é urgente a instalação da CPI do Banco Master. Quando a extrema direita diz que nós não assinamos a CPMI deles, mais uma razão de nós não termos colocado a nossa assinatura de quem propôs aquela CPMI, que é um teatro que estão fazendo aqui, porque cada dia que passa mostra a relação promíscua, criminosa, da relação de Daniel Vorcaro com a família Bolsonaro: Daniel Vorcaro com Flávio Bolsonaro; Daniel Vorcaro com Eduardo Bolsonaro. Flávio Bolsonaro, um dia antes de Daniel Vorcaro ser preso, solicita o pagamento de prestações, depois de já ter recebido R$61 milhões. Vamos abrir essa CPI.

Outra razão, clara, depois de muitas mentiras de Flávio Bolsonaro, quando ele volta da prisão em regime fechado para prisão domiciliar, quem é o primeiro visitante na casa do bandido preso, Daniel Vorcaro? Flávio Bolsonaro! Com dinheiro público do Senado Federal! Com dinheiro público, visitar um bandido criminoso em prisão domiciliar.

Não foi lá dar final dos recursos. Não é isso. Por isso, nós queremos. Além de mentiroso, está ligado ao crime, está ligado à bandidagem, e nós temos muita honra de ter assinado a CPMI de Fernanda Melchionna, Heloísa Helena, além da CPMI do Rodrigo Rollemberg.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, nós não assinamos a de vocês, porque vocês estão que prestar contas para o Brasil. E o Líder da missão, que diz que Lula pode ter alguma relação, o Presidente Lula, defende a CPMI. O Presidente Lula diz: "Investigue, doa a quem doer". Não misture as coisas. Não mistura os conteúdos. Quem tem prova de bandidagem, de dinheiro na conta, de dinheiro pago, de áudio vazado, é Flávio Bolsonaro. É Flávio Bolsonaro que está envolvido no crime, na bandidagem, na extorsão do bandido Daniel Vorcaro. E contem outra que não teve dinheiro.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Presidente, questão de ordem, Presidente. Eu estou na frente, Presidente.

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC) – Carlos Jordy usou seis minutos.

Contem outra, que só teve dinheiro privado para um filme privado. Contem outra. Daniel Vorcaro roubou dinheiro público. Daniel Vorcaro roubou dos servidores do Rio de Janeiro. Daniel Vorcaro roubou do povo do Distrito Federal, que deram prejuízo de 12 bilhões do BRB. Por isso, queremos sim investigação. Não façam teatro aqui, extrema direita. Não façam teatro aqui. Chega de hipocrisia. Chega de mentira. Já chegam as mentiras de Flávio Bolsonaro. Vocês não querem CPMI nenhuma. Vocês estão fazendo teatro aqui. Vocês estão fazendo hipocrisia aqui. Vocês não querem investigação nenhuma. Nós queremos, porque não temos nenhuma responsabilidade sobre essa bandalheira desse crime montado entre a família Bolsonaro, filme, 61 milhões, áudio, visita à casa do bandido em São Paulo com dinheiro público. CPMI já!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Com a palavra a Deputada Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/REDE - RJ. Para questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a nossa questão de ordem é com base no art. 21 do Regimento Comum e no art. 58, §3º, da Constituição.

Entretanto, Presidente, eu vou fazer um apelo diretamente a V. Exa., Senador Alcolumbre, Presidente do Congresso Nacional. E por que eu vou fazer esse apelo? Primeiro porque sabem todos desta Casa que, desde que para cá voltei, no final de dezembro, eu e a Deputada Fernanda Melchionna começamos a coleta de assinaturas. E foi muito duro para conseguir as assinaturas, até porque o véu da hipocrisia, da vigarice política, de vez em quando, é retirado. Tinha gente de que a gente corria atrás todos os dias para assinar esse requerimento, e não assinava. Mas, como sou uma velha sertaneja durona, que não cedo ao moralismo farisaico, que condena no adversário e que acoberta no aliado, eu não cedo àqueles que só sentem o odor fétido dos esgotos da política quando está na casa do adversário, e põem um perfumezinho francês para não sentir a podridão do esgoto da política quando é no seu grupelho político.

E por que eu estou dizendo isso e fazendo um apelo a V. Exa., Senador Alcolumbre? Por quê? Porque, de repente, ficou tudo igual aqui no Plenário. Antes era uma confusão, porque eu trabalhei atrás dessas assinaturas – eu e a Deputada Fernanda Melchionna. E por quê? No nosso requerimento, eu não vou fazer... Não vou ser desonesta intelectualmente para agradar ninguém, porque eu nunca lambo o rastro por onde passa o poder, seja do Governo passado, seja do atual Governo. O nosso requerimento teve assinatura de gente da direita, de gente durona da esquerda; teve assinatura de comunista, de liberal, tanto no Senado como aqui. Então, o nosso requerimento de CPI quer investigar o Banco Master, quer investigar o sistema da bandidagem. O Banco Master, com seus tentáculos podres, lavando dinheiro sujo do narcotráfico, roubando direito de aposentados e pensionistas – roubando dinheiro de aposentados e pensionistas em 19 estados, inclusive 250 mil aposentados e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro –, roubando aposentados e pensionistas, roubando créditos consignados de 19 estados da Federação, lavando dinheiro podre do narcotráfico, tendo tentáculos aqui no Congresso Nacional, nos governos federais, no Supremo Tribunal Federal, na canalha da elite política e econômica deste país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, é obrigação nossa abrir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, embora hoje eu represente com muito orgulho o Estado do Rio de Janeiro – o Estado do Rio de Janeiro, que viu meu pai sair de lá com o corpo quebrado de pedreiro, com o coração partido porque não realizou os seus sonhos; meu irmão mais velho nascido no Rio, enrolado em trapos, voltando para o Nordeste. Foi o Estado do Rio de Janeiro que me trouxe de volta para o Congresso Nacional, não para lamber o rastro por onde passa o poder, esteja ele na sigla partidária que for, mas é a obrigação do Congresso Nacional dizer ao povo brasileiro o que a gente diz lá no velho sertão: quem é podre que se quebre, seja filho do Bolsonaro, do Lula ou de quem quer que seja. Quem é podre que se quebre! É obrigação deste Congresso Nacional. Por que a CPI? Porque a CPI não vai poder fazer segredo de justiça. A CPI não vai poder fazer vazamento seletivo para o jornalismo investigativo. A CPI vai possibilitar que o povo brasileiro veja, separe o joio do trigo, o povo brasileiro compreenda os mistérios sujos, a podridão que envolve o Banco Master.

Portanto, Sr. Presidente, o apelo é diretamente a V. Exa. Teve gente que veio assinar o nosso requerimento depois que o indicado do Governo foi derrotado lá no Senado. Não é isso que move nossos passos, o que move nossos passos é a dor e o sofrimento dos pobres, porque sempre quem paga a conta do banditismo político são os orçamentos municipais e estaduais que é que vão acabar. Então, nós não aceitamos que o povo pobre, mais uma vez, tampe o rombo do banditismo político do Banco Master. CPMI do banco já! É nossa obrigação constitucional, é nossa obrigação mostrar ao povo brasileiro. Quem for podre que se quebre, esteja onde estiver!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Questão de ordem ao Líder Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Davi Alcolumbre, Presidente do Congresso Nacional, os fundamentos constitucionais dessa questão de ordem já foram apresentados por todos – art. 58, §3º da Constituição: um terço de membros, fatos determinados, prazo certo. Trago aqui decisões que também foram apresentadas: Ministro Roberto Barroso, em 14 de abril de 2021, obrigando a leitura pela Presidência do Congresso de uma CPI, de uma CPMI! Depois, antes, lá atrás também, Ministro Celso de Mello, em 25 de abril de 2007. Mas me permita dizer a V. Exa. uma coisa: V. Exa. não vai conseguir ficar sentado em cima dessa CPI.

Dr. Ulysses tinha uma frase que dizia: "S. Exa. o fato". Não há jeito, não tem jeito de não instalarmos essa CPI, essa CPMI! Eu falo aqui como Vice-Líder do Governo. Nós não estamos fazendo jogo de cena, a situação toda é muito grave. O que a gente viu, Presidente Alcolumbre, aqui, naquele acordão da última reunião do Congresso – todos abraçados, PL e Centrão –, aquilo ruiu.

Inclusive, alguns achavam: "Trocaram a dosimetria que o PL queria pelo Master". Não, ali já era Flávio Bolsonaro assustado, acuado, porque não foi qualquer coisa, Presidente Davi Alcolumbre; mentira atrás de mentira. Primeiro, ele dizia que nunca, que não conhecia o Vorcaro. Apareceu o telefone do Flávio Bolsonaro no telefone do Vorcaro. Ele disse: "Não, não o conheço", e foi negando, e foi tendo que desmentir. Depois disse: "Eu o conheci em 2024. Não tinha nenhuma denúncia". Ele foi para a casa do Daniel Vorcaro um dia depois de o Daniel Vorcaro ser soltou, já tinha sido preso pela Polícia Federal.

Por isso, Excelência, Presidente Davi Alcolumbre, olha, é jurídico, tem aqui os fundamentos constitucionais, mas é importante que esta Casa entenda. Não vai dar para segurar, V. Exa. não vai conseguir segurar, porque vão vir mais fatos.

Eu acho interessante o discurso do PL falando que tudo tem que aparecer. Basta Eduardo Bolsonaro dizer o que ele fez com os R$61 milhões do Vorcaro, que foi para o fundo Havengate, um fundo do Eduardo Bolsonaro. É o advogado dele que administra, o Paulo Calixto. V. Exa., Presidente Davi Alcolumbre, já imaginou? A produtora do filme disse que todo o filme foi rodado no Brasil. Então por que esse dinheiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

viajou? Por que foram R$61 milhões para um fundo no Texas? Então, se os senhores querem investigação, basta o Eduardo Bolsonaro começar a dizer da onde saiu esse dinheiro.

E os R$3,6 milhões? Porque o primeiro dinheiro bate na conta do fundo no Texas, dia 14 de fevereiro. Logo depois, compraram uma casa na mesma cidade do Texas, por R$3,6 milhões.

Não, Presidente Davi Alcolumbre. Faço esse apelo porque V. Exa. não vai conseguir. Vai ter outras sessões do Congresso. A pressão vai aumentar, vai aumentar a pressão das ruas. Chega! É hora de sentarmos com maturidade. A Polícia Federal está fazendo investigação. A Receita Federal está fazendo investigação.

Agora, aquela foto do acordão na última sessão do Congresso, aquilo foi uma vergonha. E aquilo obriga, a Constituição obriga, as ruas também e os fatos obrigam V. Exa., Presidente Davi Alcolumbre, a não sentar em cima e a abrir imediatamente essa CPMI.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco/NOVO - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente Davi Alcolumbre.

Eu avisei publicamente ao senhor há mais de três meses: não tinha como tapar o sol com a peneira. As adesões só crescem. Nós vimos aqui até agora... ainda tem outras questões de ordem. Nós tivemos aqui: PL, Novo, Missão, Rede, PT... Quem mais, gente? Ajudem-me.

E eu tenho outra informação para o senhor: todos os partidos do Congresso Nacional assinaram as CPIs e CPMIs que estão rodando.

O Brasil precisa de uma atitude do Congresso Nacional antes que o Ministro Kassio Nunes ou o Ministro André Mendonça, porque já está judicializado, determinem – já imaginou a vergonha, a humilhação nossa? – que o Congresso Nacional abra, porque tem precedente, como foi colocado aqui, Senadora Heloísa Helena, que eu tive o privilégio de ajudar a coletar as assinaturas no Senado. Quer dizer, é um assunto que transcende questão político-partidário-ideológica. O Brasil precisa ser passado a limpo. Tem autoridades dos três Poderes da República citadas diariamente. São R$129 milhões da esposa de um, são R$35 milhões do *resort* da família de outro, são Senadores da República citados, são Deputados Federais, é o Governo Lula, que faz reunião secreta.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco/NOVO - CE) – Presidente, a gente precisa acabar com essa agonia. Vamos abrir! Nós estamos aqui para trabalhar, para investigar, com muita responsabilidade.

E, Sr. Presidente, de uma forma regimental, com fundamento nos arts. 1º, 7º, 21, 30, 131, 132 e 151 do nosso Regimento do Congresso Nacional, bem como no art. 58, §3º, da Constituição, eu formulo esta presente questão de ordem para requerer o regular processamento do requerimento da CPI do Banco Master.

O requerimento foi apresentado pelo Deputado Federal Carlos Jordy, inclusive com o advogado, Vereador de Bauru, Eduardo Borgo, aqui presente, protocolado no Congresso Nacional dia 3 de fevereiro de 2026, com 238 assinaturas de Deputados Federais e 42 assinaturas de Senadores da República, totalizando 280 subscrições parlamentares. Se o senhor somar as CPIs, eu acho que dá 90% do Congresso Nacional querendo; a torcida do Flamengo quer, a imprensa brasileira quer. A gente não tem esse direito.

Esse número supera, Sr. Presidente, de forma inequívoca, o quórum constitucional e regimental exigido para a criação de uma CPMI, correspondente a um terço dos membros da Câmara dos Deputados e um terço dos membros do Senado Federal. O art. 21 do Regimento Comum é expresso ao estabelecer que as Comissões "serão criadas em sessão conjunta, sendo automática [eu repito, Deputado Luiz Lima:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sendo automática] a sua instituição [...] [quando requeridas] por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados [...] [e] do Senado Federal".

Portanto, preenchidos os requisitos constitucionais e regimentais, não se está diante de um ato sujeito à conveniência política da Presidência. Trata-se de ato vinculado, decorrente do exercício regular de uma prerrogativa parlamentar prevista na Constituição da República. O STF já reconheceu, em reiteradas oportunidades, que CPIs e CPMIs são instrumentos constitucionais de minorias. Preenchidos os requisitos da Constituição Federal, não cabe à Presidência impedir, retardar ou condicionar sua instalação à vontade da maioria ou juízo político de oportunidade.

No caso concreto, a ausência de leitura e processamento já produziu consequência institucional grave. Tanto o pedido da CPI do Banco Master no Senado, de minha autoria, subscrito por 53 Senadores da República no ano passado, Sr. Presidente – em dezembro do ano passado, cinco meses –, quanto o pedido da CPMI no Congresso já foram judicializados no STF por meio de mandados de segurança, exatamente diante da ausência do encaminhamento regular.

Nós estamos falando, Sr. Presidente, da maior fraude do sistema financeiro, não é mais do Brasil – eu peço a atenção dos Parlamentares aqui –, é do mundo! Isso foi divulgado pelo Presidente da CAE (Comissão de Assuntos Econômicos) do Senado Federal.

Então, Sr. Presidente, eu não vou mais tomar o tempo de V. Exa. O pedido é grande na questão de ordem, eu vou encaminhar à Mesa, e eu espero que o senhor abra como atitude número um e prioridade total, não tem que a gente ver veto agora. É a segunda sessão, abra isso, que o senhor pacifica realmente o país. É um passo importante para que toda essa sujeira seja... para que seja aprofundada a investigação e para que os punidos, independentemente de que partido sejam... Que seja rigorosamente jogada luz nessas sombras dessa tragédia que está acontecendo no Banco Master, em que criminosos como o Vorcaro e outros estão sambando, rindo na nossa cara.

Eu quero aproveitar os segundos finais e dizer que o Ministro André Mendonça foi correto e tem todo o meu apoio em transferir Vorcaro para uma cela comum. Ele não entregou os peixes grandes, o que já foi divulgado na mídia e que tem relação com isso. Tem que entregar todo mundo. O Brasil precisa ser passado a limpo, a Lava Jato vai ser fichinha em relação a esse Banco Master, e a gente não tem como fazer o nosso trabalho. Doa a quem doer – doa a quem doer!

Que Deus abençoe a nossa nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JONAS DONIZETTE (Bloco/PSB - SP) – Presidente, tempo de Liderança do PSB, para falar sobre a pauta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) – Eu estou na vez, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – V. Exa. solicitou como tempo de Liderança do PSB, para falar sobre a pauta, mas eu fiz um compromisso, porque tinha vários Congressistas que solicitaram no começo da sessão, para fazer os questionamentos à Mesa em relação ao procedimento.

O SR. JONAS DONIZETTE (Bloco/PSB - SP) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Então, me permita V. Exa. só concluir. Ainda temos três inscritos, mas V. Exa. vai falar, e o Deputado Carlos Veras também, que solicitou pelo tempo de Liderança.

Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Líder Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade são duas questões de ordem.

Primeiro, com base no art. 53 e no art. 49 da Constituição, no que diz respeito ao Congresso Nacional preservar a autonomia do Poder Legislativo brasileiro, que está sendo fechado pela Suprema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corte. Então, V. Exa., como Presidente do Congresso Nacional, junto com a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e do Senado Federal precisamos nos unir para buscar a chave de volta no STF, que está fechando o Congresso Nacional de canetada.

Então, essa é a primeira questão de ordem que eu faço a V. Exa.

Todos os Parlamentares têm que se unir nessa missão, Sr. Presidente, de unir urgentemente as duas Mesas Diretoras para reabrirmos o Congresso Nacional, que está sendo fechado, reiteradas vezes, pela Suprema Corte do nosso país.

E a segunda questão de ordem, Sr. Presidente, é com base no art. 58, §3º, e nos arts. 21 e 131 do Regimento Interno Comum do Congresso Nacional. Sr. Presidente Davi Alcolumbre, precisamos urgentemente dar uma resposta ao Brasil abrindo a CPMI para a qual o Deputado Carlos Jordy coletou o maior número de assinaturas da história do país. Posteriormente à nossa coleta de assinaturas e protocolo, lá na Mesa de V. Exa., o Governo Lula, *fake news*, para enganar a população, protocolou CPI aqui na Câmara dos Deputados, e todos sabem que tem dezenas à frente e que tem que respeitar a fila.

E, por último, Sr. Presidente, eu quero parabenizar aqui, publicamente, a coragem do nosso Presidente Flávio Bolsonaro, que está aqui do meu lado. Ele teve coragem de se expor, de se explicar e de falar para toda imprensa brasileira – inclusive, em alguns meios de comunicação, parecia uma inquisição do século retrasado. Ele teve coragem de dar a cara a tapa. Ele não se escondeu, diferentemente do "descondenado" Lula, que recebeu o banqueiro fora da agenda, de forma clandestina – e até hoje não disse por que foi e o que foi tratar. Inclusive, depois, ficamos sabendo que ele recebeu conselho para não ter venda de banco. Qual o interesse que ele ia ter nisso? O próprio áudio do Senador Flávio Bolsonaro, nosso Presidente, deixa claro que ele não teve nenhum benefício pessoal, nem estava utilizando o seu cargo de Senador da República por tráfico de influência. O próprio áudio dele deixa clara a conversa. E nem sequer, naquele momento, ele já tinha sido lançado pelo seu pai, o nosso líder maior, o Presidente Bolsonaro, Sr. Presidente. Então, são fatos.

Segundo, ele teve a coragem que os Ministros da Suprema Corte não tiveram. Até hoje, estamos esperando, Srs. Senadores, Srs. Deputados, os Ministros explicarem esses contratos milionários. Cadê as explicações?! Não tiveram, não deram cara a tapa. E o nosso Presidente teve coragem de dar cara a tapa. O bichinho apanhou que só a peste nessas últimas semanas, mas teve coragem de ir lá!

Cadê...? Alguém se lembra aí do Credcesta? Alguém se lembra do Credcesta, lá do Estado da Bahia? Cadê as explicações, senhores?! Ministros do desgoverno Lula, cadê as explicações que os senhores não deram? E ficam aqui mentindo todos os dias para atacar o nosso candidato, o nosso pré-candidato. Estamos esperando. O Líder do Governo no Congresso Nacional, do PT, bem como o Sr. Ministro da Casa Civil, cadê os respiradores?! Mataram o povo do Nordeste, e os respiradores estão onde, Rui Costa?! Rui Costinha, cadê o senhor?! Não explicou nada. Não explicou nada até agora, Sr. Presidente.

E, por último, cadê o Sr. Lulinha? Trezentos mil do Careca do INSS! Cadê as explicações?! Sr. Presidente, é impressionante. Lula vem, com cara de pau, falar: "Olhe, nós vamos investigar, doa quem doer, iremos investigar todos". Sabe o que ele fez? Trocou o delegado da Polícia Federal – me ajude, "descondenado" Lula!

A CPI é urgente para mostrar ao Brasil quem deve e quem não deve. E o nosso Presidente Flávio Bolsonaro tem toda a confiança da nossa bancada, da Liderança da Oposição na Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

(*Intervenções fora do microfone.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Para utilizar o tempo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do PL, o Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) – Eu quero o tempo de Líder pela Maioria, Presidente.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco/PL - RJ. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais do que nunca, é necessária a instalação dessa CPMI do Banco Master, conforme a nossa questão de ordem protocolada hoje, aqui, de manhã, porque eu tenho um desafio a fazer. Eu quero Daniel Vorcaro e Augusto Lima sentados naquela CPMI falando qual é a relação que eles tinham com Flávio Bolsonaro, também qual é a relação que eles tinham com o Lula e qual é a relação que eles tinham com Alexandre de Moraes, porque eu não tenho nada a temer! Eu não tenho nada a esconder! Estou desafiando aqui a esquerda brasileira! Vocês têm medo dessa CPMI. Nenhum de vocês assinou! Eu assinei todas, porque não tenho nada a esconder.

E tem uma grande diferença: vocês entendem muito é de corrupção. O que foi o mensalão? Mensalão, compra de votos de Deputados na mala, aqui no Congresso Nacional. Governo, PT, petrolão, um assalto à estatal amada pelos brasileiros, que é a Petrobras. Segundo só os cálculos da Lava Jato, estima-se em R$42 bilhões o roubo na Petrobras. Governo, Lula, PT, escândalo do roubo dos aposentados do INSS. Uma excrescência, além de roubar a esperança da nossa juventude. Mais uma vez, o Governo do PT roubando os nossos aposentados, obrigando descontos nos contracheques de pessoas necessitadas, pessoas idosas, que já deram o sangue e a sua vida para ter o mínimo de tranquilidade nessa altura das suas vidas. E aí vem o suspeito de receber mensalinho de R$300 mil, o filho do Lula, o filho do Presidente da República sendo investigado como suspeito de receber o dinheiro dos aposentados do INSS.

Então, esse é um lado, é o lado da corrupção. Do outro lado, está o filme do Presidente Bolsonaro, que recebeu investimento privado de alguém que, na época, não tinha absolutamente nada que pudesse desabonar a sua conduta – inclusive, premiado, as suas empresas premiadas como exemplos de *compliance*. Deste lado de cá, junto com o filme, está o patrocínio na Globo, está o patrocínio no SBT, no *Metrópoles*, uma série de outros veículos de comunicação, realização de eventos como Fórmula 1, eventos em Nova York. Este lado não tem nada de errado.

E é por isso, Presidente, que a gente precisa urgentemente dessa CPMI, porque olha como está a Polícia Federal hoje, um grupo aparelhado. Na maior cara de pau, trocam o delegado que quebrou o sigilo do Lulinha na mão grande – trocam na mão grande. Imagina se fosse no Governo Bolsonaro, o mundo tinha caído: na investigação sobre o filho do Presidente, eles trocam o próprio delegado da investigação. Isso é inaceitável!

Agora, pessoal da esquerda aí, levanta a mão quem assinou a CPMI do Banco Master. Quem assinou? (*Risos.*) Ninguém assinou a CPMI do Banco Master. Ninguém assinou a CPMI do Banco Master. E vocês da imprensa?

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco/PL - RJ) – Para concluir, Presidente.

Vocês da imprensa, abram o olho. Olha o que o atual Presidente da República acabou de fazer: um decreto da censura de Lula, que é, mais uma vez, mais uma ofensiva contra a liberdade de expressão. É mais uma ameaça ao trabalho da imprensa. É uma ameaça à liberdade de imprensa, que é sagrada. Vocês podem não gostar de Bolsonaro, mas amem a profissão de vocês, pelo menos, para que vocês possam continuar tendo a liberdade de fazer as matérias que vocês precisam fazer.

E, por fim, Presidente, eu quero dizer a todos aí. Não é que eu sou uma pedra no caminho desse projeto de poder do PT, não. Eu sou aquele que, junto com as pessoas que estão aqui... nós, com o povo, vamos impedir o projeto de poder aqui neste país, porque a gente vai libertar os brasileiros que hoje estão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

endividados por causa desse Governo. Nós vamos libertar os brasileiros que hoje moram em áreas que são dominadas por narcotraficantes, e esse Governo não faz nada, não aceita classificá-los como terroristas, CV e PCC. Nós vamos libertar o povo brasileiro dessa corrupção absurda. Nós vamos libertar o povo brasileiro, para que ele possa voltar a comprar arroz e feijão sem precisar parcelar no cartão de crédito, porque o povo brasileiro precisa ter liberdade para voltar a conseguir encher um carrinho de compra e levar dignidade para dentro da sua casa.

Não adianta tentarem nos calar. Vamos para cima, Brasil! Nós vamos resgatar este país juntos! O povo brasileiro não aguenta mais quatro anos de PT! (*Palmas.*)

(*Intervenções fora do microfone.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Informo ao Plenário que o Deputado Federal...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não pode usar o tempo que está faltando não, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Como é?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Não, espere lá.

O pronunciamento foi concluído por quem solicitou e eu vou passar a palavra para outro Senador que solicitou... Só para dar... outro Deputado. Só um minuto.

O Deputado Carlos Veras solicitou a retirada da sua inscrição, e o Deputado Jonas Donizette vai discutir com o Deputado Dorinaldo Malafaia a pauta da sessão do Congresso em relação aos vetos. Então, eu vou escutar, pelo tempo da Liderança da Maioria, o Deputado Lindbergh Farias; em seguida, vou ouvir o Deputado Jonas Donizette, o Deputado Dorinaldo Malafaia e vou iniciar a sessão de deliberação previamente estabelecida do Congresso Nacional.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – Presidente, eu estou inscrita. Eu estou inscrita.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Mas, não, V. Exa. está inscrita para discutir os vetos.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – Estou inscrita para as breves comunicações e para discutir os vetos também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – O período das breves comunicações, com amparo no tempo regimental, já se concluiu. Cabe à Presidência iniciar o processo de deliberação da pauta.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – Eu gostaria que o senhor assegurasse a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – V. Exa. vai ter a inscrição assegurada no momento da deliberação dos vetos. A todos que estão inscritos, no momento da deliberação do veto, eu vou assegurar a palavra, só que eu preciso concluir os questionamentos que foram levantados pelas Lideranças em relação ao procedimento.

Com a palavra, pelo tempo da Liderança da Maioria, o Deputado Lindbergh Farias.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está saindo, Senador Flávio? Eu queria que V. Exa. explicasse aqui no Plenário, porque, veja bem, V. Exa. tem uma gravação com o Vorcaro, dizendo: "Irmãozão, com a gente não tem meia conversa, me dê uma luz". Aí V. Exa. sobe à tribuna e não fala nada sobre isso? Sinceramente! Outra frase sua: "Estou e sempre estarei contigo, meu irmãozão". Aí sobe como se não tivesse acontecido nada. Nenhuma explicação à nação, nenhuma explicação ao Brasil.

No dia 16 de março, a jornalista Mônica Bergamo diz que apareceu o seu número de telefone lá com o Vorcaro. Sabe qual foi sua resposta, Senador? "Eu nunca vi, nunca tive contato. Muita gente tem meu número de celular".

No dia 13 de maio, ao meio-dia, jornalista do *Intercept* aborda o senhor saindo do Supremo Tribunal Federal e diz: "Vorcaro financiou o filme do seu pai"; e o senhor diz: "Mentira. Isso não é um jornalista, isso é um militante".

Às 3h30 da tarde, vêm as revelações, aquele áudio que surpreendeu o Brasil. Aí V. Exa. grava um vídeo: "Olha, eu o conheci em 2024, ninguém sabia de nenhum envolvimento dele". Essa foi sua explicação. Aí, depois, aparece a verdade: o senhor foi visitá-lo um dia depois que ele sai da prisão com tornozeleira eletrônica. Quer dizer que não sabia dos envolvimentos dele? V. Exa. não sabia da aplicação do Rioprevidência, no seu estado, governado pelo seu partido, pelo PL, Cláudio Castro, R$970 milhões sem fundo garantidor? V. Exa. não sabe de nada! V. Exa. não sabia o que estava acontecendo aqui com o BRB?

Mas tem mais explicações: R$134 milhões para o filme. Senhores, senhores, o Ainda Estou Aqui custou R$45 milhões. Não tem filme com esse valor todo. A produtora primeiro disse: "Não teve dinheiro do Vorcaro", mas a produtora do filme disse ontem: "O filme foi feito todo no Brasil". Aí eu faço uma pergunta que o senhor tem que explicar...

Nós defendemos CPI. É mentira que a gente não assinou CPI! Assinamos a do Rollemberg, assinamos a da Heloísa Helena e da Fernanda Melchionna. Nosso Senador Rogério tem um pedido de CPI, eu tenho outro pedido de CPI, só que V. Exa. pode explicar sobre os 61 milhões. Foram para um fundo: Fundo Ravengate. É o Eduardo Bolsonaro que gere. Senador, explique: o advogado Paulo Calixto, advogado do Eduardo. O Eduardo disse que o colocou para administrar o fundo. Senador, me explique: como é que sai dinheiro do Brasil, o dinheiro vai para os Estados Unidos, e o filme é rodado aqui? Que viagem do dinheiro foi essa? Cadê a explicação? O dinheiro cai, a primeira parcela, US$2 milhões, Fundo Ravengate, no Texas – onde o Eduardo Bolsonaro mora –, dia 14 de fevereiro. No final de fevereiro, compraram uma casa na mesma cidade do Texas. O que é que esta casa tem a ver com filme? Estavam gravando lá?

Então, senhores, é a presença de um candidato à Presidente da República, numa sessão do Congresso. Assume ali, fala um monte de coisas, mas os senhores viram as perguntas que eu fiz, básicas!

Era importante dizer: esse encontro, depois que o Vorcaro saiu da cadeia e estava com tornozeleira eletrônica, foi dias antes de o Senador Flávio Bolsonaro anunciar a candidatura dele a Presidente da República. Ele foi o primeiro a saber? A relação era de tanta intimidade – eu faço essa pergunta –, que foi falar primeiro para ele? V. Exa., que já tinha conseguido R$61 milhões, foi pedir dinheiro para a sua campanha ao Vorcaro? Com ele naquelas situações? Todo o Brasil já sabia o que era o Vorcaro e de onde vinha o dinheiro. O dinheiro vinha de corrupção, o dinheiro vinha da aplicação desses fundos.

Então, senhores, pelo respeito a esta Casa, o Senador Flávio Bolsonaro, para subir à tribuna, deveria, por respeito ao Brasil, ter respondido a esses questionamentos, que são questionamentos da sociedade.

Nós queremos CPI; agora, melhor seria se ele se antecipasse e Eduardo Bolsonaro falasse: "Olha, os R$61 milhões foram todos investidos dessa forma". Ao não fazer isso, o que é que se consolida? Que aquele dinheiro foi usado para conspirar contra o Brasil, por tarifas, foi para bancar a estada do Eduardo Bolsonaro, mas foi mais: foi para conspirar por sanções e tarifas contra o Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Responda, candidato.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Só um minuto.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco/PL - RJ) – Art. 14, Presidente. Fui citado ali.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – V. Exa. foi citado nominalmente – só um minuto.

Eu estou consultando a Secretaria-Geral da Mesa, quanto ao art. 14, quando há uma citação a uma autoridade no Plenário, sobre se é o mesmo tratamento, com base no artigo do Regimento do Senado.

Então, como V. Exa. foi citado e foi solicitado o art. 14, V. Exa. tem um minuto para responder.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco/PL - RJ. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero começar falando que o Banco Master começa na Bahia, com o Credcesta, de Jaques Wagner e Rui Costa.

Em segundo lugar, Presidente, eu já dei todos os esclarecimentos que eu precisava dar e todas as explicações. Quem tem que dar explicação agora é o seu chefe. O que é que ele estava fazendo naquela reunião secreta lá? Ajudar o Banco Master com o Banco Central, esperando fazer a troca do Presidente do Banco Central para ajudar o Vorcaro e o Augusto Lima? O Lula é sócio, é conselheiro ou é só amigo dessas pessoas?

Então, Presidente, para concluir, eu quero falar o seguinte: "Ah, o Flávio Bolsonaro o chamou de irmão". O teu chefe é ladrão. Abre o teu olho, rapaz!

CPI do Banco Master já!

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra a S. Exa. o Deputado Federal Jonas Donizette.

O SR. JONAS DONIZETTE (Bloco/PSB - SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero começar cumprimentando V. Exa., que esteve no encontro dos Prefeitos, e foram levados a V. Exa. alguns assuntos que são importantes para o Brasil.

O Congresso está reunido. V. Exa., pela experiência que tem, saberia que nós viveríamos este momento e, mesmo assim, o senhor pautou pontos de interesse da população brasileira. Do mesmo jeito que nós estamos fazendo o Desenrola para as pessoas físicas que estão com problemas de dívidas, hoje as prefeituras do Brasil passam por uma situação financeira muito complicada.

E o senhor põe na pauta hoje um projeto que é muito importante, porque, pelas regras atuais, algumas prefeituras que têm alguns débitos e que não têm as certidões negativas não podem receber repasse. E, muitas vezes, são essas prefeituras que mais necessitam.

Então eu estou usando, aqui, a tribuna, usando o microfone, para falar pela população dessas cidades. Nós vamos votar, aqui, o veto que permite... Ele foi vetado. O dispositivo é: cidades com até... – o ideal seria para todas, mas foi colocado "até 65 mil habitantes" –, mesmo que tenham algum débito, poderão receber o repasse do governo do estado, do Governo da União, para poder auxiliar justamente aqueles municípios que estão com uma dificuldade maior.

Eu, como fui Prefeito de Campinas, Presidente da Frente Nacional dos Prefeitos, quero pedir aqui o voto de todos os Deputados e Senadores para que a gente derrube esse veto. Ele é muito importante – tem muitas obras paradas, uma situação difícil Brasil afora, em todos os estados – e vai ser fundamental.

Por isso, primeiro, quero cumprimentá-lo pela coragem de fazer esta sessão neste momento tão difícil na página da história brasileira. E, para que a gente não paralise aquilo para o qual nós fomos eleitos... Investigar, apurar denúncias é papel, sim, do Parlamento, mas legislar, para que as coisas no Brasil funcionem, é um papel de que nós não podemos abrir mão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu peço aqui que todos os Deputados e Senadores possam fazer a derrubada dos vetos hoje, para desburocratizar o sistema de repasse para os municípios.

Muito grato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Deputado Dorinaldo Malafaia.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Deputado Danilo, deixe só o Deputado Dorinaldo Malafaia terminar de fazer o seu pronunciamento, porque ele já está na tribuna, e eu passo a palavra a V. Exa.

O SR. DORINALDO MALAFAIA (Bloco/PDT - AP. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Há uma grande expectativa aqui das centenas de Prefeitos e Vereadores que estão neste país...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Milhares!

O SR. DORINALDO MALAFAIA (Bloco/PDT - AP) – Milhares!

... que estão aqui para a apreciação desse veto. Há avaliação, inclusive, de que nós comecemos a desburocratizar – e eu quero parabenizar V. Exa. por apresentar esta formulação, de que municípios com 65 mil habitantes possam sair do Cauc e ter a possibilidade de desburocratizar – e a democratizar os acessos, o recebimento de equipamentos, enfim.

Presidente, esse é um tema importante, como é importante para a nação brasileira o que está sendo pautado pela classe trabalhadora, que é o fim da escala 6x1, mas se atravessa um debate acerca do Banco Master. E a apresentação feita aqui pelo Senador que é pré-candidato a Presidente do país é lamentável, é uma cena, é uma cortina de fumaça.

Infelizmente, um candidato a Presidente mente de forma repetida à nação brasileira. Começa uma pré-candidatura de maneira muito equivocada, mentindo para o povo brasileiro, mentindo a primeira vez, mentindo a segunda vez, dizendo que não tem nada a ver com o Banco Master. As gravações estão públicas, a ponto, abro aspas, da frase: "Irmão, estou contigo em todos os momentos, a qualquer momento". E chega com uma hipocrisia a este Plenário, comunicando à população brasileira que é a favor dessa CPMI.

É a hipocrisia, é a falta de vergonha na cara, é a mentira contumaz! É lamentável o que se apresenta aqui!

Essa é a mesma direita que assinou, agora – mais de 176 assinaturas –, uma emenda à PEC para acabar com a escala 6x1, e começaram a retirá-las, porque a reação de mais 60% da população contra a escala 6x1 está pressionando que as bancadas retirem assinatura.

Então, há uma grande cortina de fumaça em torno desse tema.

Nós queremos aprofundar, porque nós sabemos que o DNA da crise Master está colocado no centrão, é disso que se trata. As frases estão colocadas. Eduardo Bolsonaro está envolvido. Mario Frias está envolvido completamente, e dizia, e mentia descaradamente para a população brasileira que não tinha participação.

Portanto, eu quero finalizar lamentando que um candidato, um pré-candidato à Presidência da República, minta para a população brasileira recorrentes vezes. É um mentiroso contumaz, começa de péssima forma uma pré-candidatura à Presidência deste país.

Então, tem que ser desmascarado. O povo brasileiro tem clareza hoje de muitos temas. Sabe concretamente que, na crise do Banco Master, a família Bolsonaro está envolvida até o último fio de cabelo. E sabe também, claramente, que no caso específico do fim da escala 6x1, esse mesmo centrão está lutando para ter mais dez anos de trabalho até 2032, para que o trabalhador brasileiro possa diminuir essa grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

carga de trabalho.

Então, portanto, Presidente, não podemos aqui esconder. A crise do Banco Master tem relação direta com o centrão, está gravado, está registrado – e, a cada dia, essa máscara vai cair.

O SR. DANILO FORTE (Bloco/PP - CE) – Sr. Presidente, posso fazer a questão de ordem agora?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Pela ordem, concedo a palavra o Deputado Danilo Forte.

O SR. DANILO FORTE (Bloco/PP - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, o Brasil todo quer, de fato, ter transparência e visualizar quem tem responsabilidade sobre o problema do Banco Master. Esse é o maior escândalo do momento, mesmo diante de outro escândalo que vai vir já, já, que é esse leilão de reserva de capacitação da energia – esse dá dez do Banco Master; mas, no momento agora, nós estamos discutindo aquilo que pode ser consensuado aqui neste momento, Presidente Davi.

O Líder do Governo, Lindbergh, colocou que quer a CPI; e o representante da Oposição, Flávio Bolsonaro, também quer a CPI. Então, diante disso, o art. 58, em seu §3º da Constituição Federal, e o art. 21 do Regimento Interno do Congresso Nacional lhe oportunizam, Presidente Davi – inclusive é importante para coroar, para dignificar, inclusive, a sua passagem pela Presidência do Congresso Nacional –, a convocação dessa CPI.

Não adianta esse xingamento de lado a lado. Se o Governo e a Oposição estão unidos num só discurso, que é a necessidade da CPI, por que não a abrir? Por que não fazer a convocação? Por que não dar oportunidade para que o povo brasileiro possa identificar de fato quem são os responsáveis por essa falcatrua? Quem tem as ligações ilegais nesse submundo que foi gerado e que causou um prejuízo para a nação, já declarado e admitido, de mais de R$60 bilhões, que fragiliza, inclusive, toda a segurança financeira, que inibe os investimentos do nosso país, que inibe, inclusive, a responsabilização da coisa pública, que precisa de transparência.

O Brasil cansou de tudo isso. Nós não aguentamos mais esse submundo de jogo de esconde-esconde, de esconder os malfeitos, de não assumir a cobrança da responsabilidade de quem é responsável; e tratando no vigor da lei, inclusive, aqueles entes públicos que devem ser responsabilizados.

Então, diante de tudo isso, Presidente Davi Alcolumbre, eu acho que é o momento de o senhor, do alto do seu mandato, como Presidente do Congresso Nacional, constituir esta Comissão, dar a transparência que o Brasil merece e precisa, e fazer com que a nação brasileira possa de fato identificar quem fala a verdade, quem está mentindo, quem participou desse conluio, quem está roubando junto com o Banco Master e também sinalizar a possibilidade de a gente poder arguir e levantar esses desvios também que estão sendo construídos agora.

Esse caso do leilão de energia é muito grave. É um leilão em que os preços foram duplicados em 72 horas, depois das empresas já habilitadas dentro do leilão, e que até agora – até agora –, nem o Ministério de Minas e Energia, nem as instituições corresponsáveis dentro do processo do leilão justificaram o dobro da cobrança desse valor, simplesmente dobraram o valor e, até agora, não apareceram os responsáveis.

Mais uma vez, o povo brasileiro vai estar sacrificado e não adianta vir com o discurso de dizer: " Ah, o povo brasileiro está endividado!". É lógico que está endividado! Nós temos a maior carga tributária do mundo, nós pagamos o maior juro real do mundo e agora nós estamos sendo roubados, inclusive não só no INSS, como foi no passado, e aqui nesta Casa nós votamos a proibição dos descontos indevidos dos aposentados pensionistas de BPC, que eu relatei na Câmara dos Deputados, e agora a gente precisa de fato aprofundar as investigações, seja no Banco Master, seja no leilão da energia, para saber onde estão os responsáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O povo brasileiro já está muito sacrificado, ninguém aguenta mais ser roubado todo dia. É um verdadeiro conluio neste país contra quem paga imposto, contra quem trabalha, contra quem produz, contra quem está sacrificado, em 72% da população brasileira endividada sem poder pagar as suas contas, sem poder limpar o seu nome para ter crédito, por quê? Porque o custo contumaz, o que é comum no Brasil, é o povo ser saqueado e com isso pagar cada vez mais com sacrifício da sua própria dignidade, a sua vida.

Então, diante deste momento, Presidente Davi, é necessário e urgente que nós, enquanto instituição – que precisamos recuperar, inclusive, a credibilidade junto à opinião pública brasileira –, possamos sim fazer o nosso papel, e o nosso papel neste momento é abrir a CPI do Banco Master.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Deputado Marcelo Nilo.

O SR. MARCELO NILO (Bloco/REPUBLICANOS - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, eu sou Marcelo Nilo, Deputado Federal da Bahia. Conheço muito bem essa história do Grupo Master. Nasceu na Bahia, venderam a preço muito pequeno a cesta do povo, que foi criada por Antônio Carlos Magalhães para vender ao povo pobre da Bahia. Venderam por 10% do valor real e o ex-Governador Rui Costa, ex-Chefe da Casa Civil, baixou um decreto obrigando os servidores a comprarem na cesta do povo, no Credcesta do Grupo Master. Ele baixou um decreto, mesmo com juros de 6% ao mês, e começou esse escândalo. E aí o Rui Costa – que é conhecido na Bahia como o "Rui dos Respiradores", era Governador da Bahia – dispensou licitação, pagou antecipado, sem garantia, R$48,7 milhões, Senador Rogerio Marinho. Não apareceu um único respirador. E o que é pior: essa empresa nunca vendeu respirador na vida. Vendia medicamento com cunho primitivo da maconha. Ele disse que dispensou simplesmente porque não conhecia inglês.

Esse Rui Costa, que é conhecido como o "Rui do Master", mas é conhecido popularmente como "Rui dos Respiradores", segundo a Polícia Federal, não este simples Deputado, desviou R$48,7 milhões. Eu já ouvi falar em corrupção de 5%, de 10%, mas de 100%, não. Coincidentemente, ele comprou... Nasceu na Costa da Liberdade, uma favela, e hoje mora no metro quadrado mais caro de Salvador. Coincidentemente ou não, foi na época de pagamento dos respiradores. É como se você comprasse, num supermercado, uma Ferrari. Chegasse lá no dia seguinte: "Eu vim buscar a Ferrari". "Não, aqui só vende carne, só vende arroz." Segundo o Procurador Federal Paulo Gonet, existem indícios fortíssimos da participação de um ex-Chefe da Casa Civil de Lula nos respiradores. Ele disse: "Eu nasci numa favela, minha mãe era analfabeta e dava aula". Mas hoje mora no Bahiano de Tênis. É um Governador, sem dúvida nenhuma. Existem indícios fortíssimos, Sr. Presidente, da participação do Rui Costa no desvio dos recursos. O Procurador Federal pediu abertura de processo dizendo o seguinte: "Existem indícios fortíssimos".

Houve delação, e a delatora disse: "Eu estava...". Chegaram dois lobistas dizendo o seguinte: "Se você me der 12 milhões, eu garanto que o Governador paga até sexta-feira o seu dinheiro. Mas, como não teve licitação, eu garanto que ele paga até sexta-feira". E pagou. Segundo a delatora, esses dois lobistas são amigos da ex-Primeira-Dama Aline Peixoto, que hoje é Conselheira. Aliás, o "Rui dos Respiradores" hoje está em Paris. Ele está em Paris, enquanto o povo brasileiro pergunta: "Cadê o dinheiro dos respiradores, Governador Rui Costa? Cadê o dinheiro dos respiradores? Quantas pessoas não morreram na Bahia por falta de oxigênio?".

Sr. Presidente, eu concluo, sei que V. Exa. foi generoso comigo, para dizer o seguinte: quantas pessoas não morreram por falta de respiradores? Será que a consciência de "Rui do Master", de "Rui dos Respiradores" não dói?

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCELO NILO (Bloco/REPUBLICANOS - BA) – Concluo, Sr. Presidente, com o seguinte: se Rui Costa não for preso, não existe justiça no país.

Eu sou Marcelo Nilo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Questão de ordem, Deputada Alice Portugal.

A SRA. ALICE PORTUGAL (Bloco/PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na verdade, não é questão de ordem, é para em um minuto eu tentar fazer o contraponto com o que acaba de ser dito.

Eu sou Deputada de sexto mandato pela Bahia. Acompanhei o processo de se desvencilhar da Cesta do Povo na Bahia. Inclusive, o Deputado que nos antecedeu apoiava o Governo Jaques Wagner na época e nem Banco Master existia, era um outro grupo, um grupo espanhol, que se interessou pelo negócio que estava falido pela má gestão do carlismo, que infelicitou a Bahia por mais de 40 anos, botando a Bahia no subsolo das condições sociais. E hoje a Bahia ergue-se, além de ser a quinta economia do Brasil, como geradora de emprego e mão de obra. Objetivamente não existia Banco Master; o ex-Governador Jaques Wagner, que hoje é Senador, nenhum tipo de temor tem em relação a essas ilações.

Agora, quem fez filme caro ou, melhor dizendo, Vorcaro, deveria ter vergonha de vir a este Plenário fazer desagravo de si próprio.

Infelizmente, meu querido amigo que aqui se pronunciou, equivoca-se ao renegar o prato em que comeu.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Pelo tempo solicitado da Liderança da Oposição, concedo a palavra ao Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pedi esse tempo hoje aqui para tratar de dois assuntos, mas um deles foi superado pela discussão a que eu assisti e vou discorrer sobre ele brevemente.

Hoje foi publicado, no *Diário Oficial da União,* o Decreto nº 12.975, de 20 de maio de 2026, que, mais uma vez, Sr. Presidente... E aí eu chamo a atenção do Presidente da Casa, peço ao Cabo Gilberto e à sua assessoria que permitam que o Presidente possa olhar para mim.

Presidente, o Decreto 12.975, que foi publicado hoje, claramente ataca as prerrogativas, Senador Wellington... ataca as prerrogativas, Senador Wellington, do Parlamento de que V. Exa. faz parte. Afronta o Parlamento brasileiro porque utiliza-se de uma lei que trata do marco civil da internet para fazer do que a lei não dispõe: permitir que o Executivo passe atribuições deste Parlamento para uma instituição chamada Agência Nacional de Proteção de Dados, para fazer a regulação na fiscalização e na apuração de infrações contra a garantia de direito dos usuários e ao cumprimento dos deveres dos provedores de aplicação da internet, em especial naqueles previstos no art. 16-A e 16-B desse decreto, nos termos que regulamenta a seguir.

Este é o Governo da censura, do retrocesso, das trevas, que impede a crítica, que impede a fiscalização, que não aceita que haja contradita. É um Governo que fala uma coisa e faz uma outra completamente diferente. É um Governo hipócrita, formado por sepulcros caiados, porque são limpos por fora, mas absolutamente podres por dentro, podres moralmente. Defendem a liberdade apenas na retórica, mas aparelham o Estado brasileiro para impedir que haja livre manifestação da população. Isso precisa ser denunciado e este Parlamento precisa se levantar, independentemente da posição política de quem quer que seja, para reafirmar que nós, sim, representamos o povo brasileiro.

E quero dizer, Sr. Presidente, que nós já protocolamos um PDL para que essa barbaridade, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que esta agressão contra o Parlamento brasileiro seja repudiada por este Parlamento. E peço a V. Exa. que paute com a maior brevidade possível.

Esse é o primeiro ponto, Sr. Presidente.

O segundo ponto, na verdade, já foi exaustivamente debatido. Nós estamos diante de duas réguas, de duas formas de se identificar um problema. De um lado, nós assistimos a uma relação clara entre privados, onde não há dinheiro público envolvido, onde há um contrato de confidencialidade, onde os recursos que foram alocados para se fazer um filme serão trazidos à luz do dia, porque foi feito um fundo específico, fazendo a comparação, com uma sociedade de propósito específico aqui no Brasil. E o Flávio vai colocar a público esses dados em até 30 dias. Este é um lado, sem nenhum ato de ofício como contraparte, sem nenhuma contragarantia, sem nenhuma prestação de serviços.

Aí, do outro, nós vemos a corrupção institucionalizada, a advocacia administrativa, o tráfico de influência, o pagamento a agentes políticos, a corrupção institucionalizada e banalizada: "Não houve nada". O Presidente recebe, fora da agenda, esse mesmo banqueiro e transforma-se no seu *coach*, no seu orientador: "Ah, não venda o banco, porque, daqui a pouco tempo, nós teremos a Presidência do Banco Central, que certamente vai fazer uma ação diferente".

Este é o partido que não assinou a CPI do INSS, que não assinou a CPI do Crime Organizado; que só assinou uma contraparte do Banco Master depois que foi premido pela própria necessidade de se defender publicamente; que evitou que houvesse a continuidade das CPIs que frisei anteriormente; que se articulou para impedir que houvesse oitiva de acusados; que se articulou e votou contra a quebra de sigilos bancários de claros indiciados em crimes de corrupção. Este é o grupo da narrativa, porque, quando se fala em PT, em mentira e corrupção, as pessoas banalizam: "É a mesma coisa". É como se fosse uma analogia. É como se fossem sinônimos. E as pessoas não se indignam mais. PT e corrupção são primos-irmãos, são a mesma face, ou duas faces da mesma moeda.

Então, de um lado, se traça uma régua dizendo que a relação privada entre duas entidades é um crime. E, do outro lado, a advocacia administrativa e a recepção de recursos que não são justificados por agentes públicos é uma coisa normal, porque é o PT quem faz, quem aparelha, quem recebe e quem se justifica dizendo que tudo é lícito e possível em nome de um projeto de perpetuação do poder e que o Brasil se exploda, porque nós não temos nada com isso. É o que eles dizem, é o que eles fazem e é o que eles praticam diuturnamente.

Eu não tenho dúvida de que a verdade vai prevalecer; de que a mentira será colocada por terra, porque a população brasileira fortaleceu-se e a reação anti-PT se dá não pelas nossas palavras, mas pelos atos ilícitos e continuados...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco/PL - RN) – ... praticados de forma criminosa por este Governo que aí está.

As eleições estão se aproximando e a máquina de destruição de reputação está a todo vapor. Nós não temos nenhuma dúvida de que o tempo é o senhor da razão e de que a verdade irá prevalecer.

Peço àqueles que nos assistem agora, não apenas àqueles que estão neste Plenário, mas, sobretudo, à população que, através desse espaço, consegue nos alcançar: que façam a comparação, que estabeleçam o seu juízo de valor e que libertem o Brasil dessa praga e desse mal que é o Partido dos Trabalhadores.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Pela ordem, concedo a palavra à Deputada Erika Kokay.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu tenho uma convicção muito grande de que o tempo é o sinal da razão. Eu não tenho nenhuma dúvida disso. E eu não tenho nenhuma dúvida de que a verdade prevalecerá, por isso eu tenho uma convicção de que o Brasil está vendo o que nós temos de mentira sendo implementada. É uma compulsão para mentir. Primeiro, o Senador da República que disse que não tinha feito um filme; antes disse que não conhecia Vorcaro; e, ao que tudo indica, utilizou e pediu o ressarcimento de uma viagem para estar com Vorcaro depois que ele tinha sido preso. E depois disse: "Não, não é bem assim. Nós financiamos, sim, o filme", ou seja, são mentiras – mentiras.

E, aqui, dizem que Lula recebeu Vorcaro. E o que Lula disse para Vorcaro? "Se você for inocente, será inocentado. Se você for culpado, será punido". E, depois disso, o Banco Central liquidou o Banco Master, liquidou o Banco Master! E, depois disso, a Polícia Federal, que Bolsonaro queria controlar, para que não perseguisse sua família e seus amigos, prendeu Vorcaro, prendeu Vorcaro!

Aí me vem aqui dizer: "Ah, isto é um ato ilícito"? E o que nós vimos do Sr. Flávio Bolsonaro? Um processo absurdamente espúrio. Aliás, quem foi que contribuiu com a campanha de Jair Bolsonaro? Foi o Banco Master. Quem foi que emprestou jatinhos para o Parlamentar fazer campanha para Bolsonaro? Foi o Banco Master. Tenham vergonha na cara, parem de mentir!

Dizer que nós não assinamos a CPI? Nós assinamos a CPI das Deputadas Heloísa Helena e Fernanda Melchionna, e a outra CPI do Deputado Rollemberg, que não estão sendo investigados pela polícia, que não são alvo de busca e apreensão como o outro, que está capitaneando a outra CPI, que perde a credibilidade, porque está sendo acusado de utilizar de forma indevida cotas Parlamentares e tem aqui uma posição de impedir qualquer tipo de investigação com relação aos malfeitos do Banco Master e sua relação com o bolsonarismo.

Por fim, Presidente, quero apenas dizer: querem derrubar um decreto – querem derrubar um decreto – que foi lançado pelo Presidente Lula nos cem dias do pacto que V. Exa. assinou, contra o feminicídio, que o Presidente da Câmara assinou, um decreto que exige que haja a retirada de circulação do quê?

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – De conteúdos de terrorismo, exploração sexual de crianças e adolescentes, tráfico de pessoas, violência contra as mulheres, fraudes eletrônicas e disseminação de conteúdos. Eles querem derrubar esse decreto! E aqui eles estão dizendo que são inimigos das mulheres, que defendem a violência contra as mulheres, que são inimigos das nossas crianças, porque defendem que conteúdos que estimulam exploração sexual contra crianças e adolescentes...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – ... possam permanecer, e são inimigos da verdade.

Por isso, concluo como comecei: a verdade prevalecerá! A verdade está prevalecendo, prevalecendo! As mensagens que foram postas pelo Senador: "Meu irmão, estou contigo e não abro". "Estou aqui, preciso da sua ajuda"... Tenham vergonha na cara e parem de mentir!

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – Nós assinamos as CPIs que não são capitaneadas por quem está envolvido em denúncias de cotas Parlamentares sendo utilizadas injustificadamente ou ilegalmente, e que não estão sendo vítimas de busca e apreensão. Por isso, a verdade prevalecerá, ela está prevalecendo!

CPI do Banco Master já!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. BIA KICIS (PL - DF. *Fora do microfone.*) – Assinou, meu bem? Assinou? Assinou? Cadê? Mostre aí, vai; mostre aí...

(*Intervenções fora do microfone.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP. Para responder questão de ordem.) – Em resposta à questão de ordem levantada por vários Parlamentares na sessão do Congresso de hoje, que requereram a leitura do requerimento de criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a Presidência esclarece que, conforme disposto no §2º do art. 156 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, as matérias do expediente serão objeto da leitura a juízo do Presidente. Além disso, o inciso I do parágrafo único do art. 214 do mesmo Regimento do Senado dispõe que requerimentos de leituras de matérias devem ser objeto de despacho da Presidência.

Portanto, o momento da leitura é um ato discricionário da Presidência da Mesa do Congresso Nacional.

Feito esse esclarecimento de ordem técnico-regimental, esta Presidência gostaria também de pedir a sensibilidade dos Congressistas quanto ao motivo da convocação desta sessão congressual, com a pauta previamente estabelecida, composta por quatro dispositivos de um único veto à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos últimos meses, não apenas esta Presidência, mas grande parte das lideranças e dos Parlamentares foram acionados por membros dos Poderes Executivo e Legislativo municipais que vieram explicar a relevância da sessão congressual e a importância de pautarmos este veto na sessão.

V. Exas. sabem que cerca de 90% dos municípios brasileiros, exatamente 92%, possuem menos de 165 mil habitantes. Também é do conhecimento de V. Exas. e de todos o atual quadro de desafios orçamentários e fiscais que as prefeituras por todo o país têm enfrentado para implementar políticas públicas. E, por isso, neste cenário, esta sessão congressual, com esta pauta previamente estabelecida, esta deliberação, é de extrema importância para que os pequenos municípios brasileiros possam ter acesso aos convênios.

Ademais, é preciso ressaltar que o art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 9.504, de 1997, proíbe a realização de transferências voluntárias para municípios brasileiros nos três meses anteriores à eleição.

Por isso, para que os municípios brasileiros possam receber estes recursos, o veto precisa ser deliberado imediatamente pelo Congresso Nacional, em tempo hábil, conforme manda a legislação.

Por isso, reitero a pauta única e indefiro todas as questões de ordem levantadas.

Informo a V. Exas. que, na Marcha dos Prefeitos, foi entregue um documento a esta Presidência solicitando a importância e o motivo desta sessão. Queria dizer a V. Exas. também que, naturalmente, uma sessão congressual é, por parte de todos os atores envolvidos – Deputados da base, Deputados da oposição, Senadores da base ou Senadores da oposição –, importante para o debate do processo legislativo.

Por que esta Presidência atendeu esta solicitação? Pelas falas anteriormente ditas por mim, mas pela relevância do processo.

Nós temos no Brasil mais de 5.034 municípios que estão aguardando esta sessão. Hoje 5.034 municípios brasileiros, ou seja, 92% dos municípios de todas as regiões do Brasil, estão impedidos. E, se nós não deliberarmos esse assunto o mais rápido possível, nós vamos, infelizmente, continuar transferindo para esses municípios esta responsabilidade de obras inacabadas sem o recurso na conta do convênio, de obras paralisadas com crítica de toda ordem. E essas obras são importantes: são estradas, são rodovias,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

são escolas, são unidades de saúde, são creches, são praças, enfim, são obras muito relevantes para os municípios brasileiros.

Eu sempre entendi que, quando nós fizéssemos a convocação de uma sessão do Congresso Nacional, a Presidência seria questionada, naturalmente, pela questão da leitura dos requerimentos apresentados de criação de Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito, mas esse assunto não pode ser o prioritário deste momento da sessão de hoje.

Eu peço a compreensão de V. Exas. Quando esta Presidência solicitou o entendimento, inclusive com o apoio dos Líderes do Congresso, que entenderam a importância do motivo desta reunião, é porque, na data de hoje, exatamente no dia de hoje, dia 21 de maio, 3,2 mil municípios estão inadimplentes. Mas amanhã, ou depois de amanhã, a gente vai poder chegar a mais de 5 mil municípios inadimplentes, com pelo menos alguma ou uma pendência no Cauc.

Então, em respeito à legitimidade do debate – e V. Exas. todos tiveram a oportunidade de cobrar esta Presidência em relação a outros assuntos –, esses assuntos cabem exclusivamente a uma decisão da Presidência do Congresso Nacional. E esta sessão foi convocada pela sensibilização que foi feita com mais de 4 mil Prefeitos no encontro na XXVII Marcha dos Prefeitos, porque todos os Prefeitos, milhares de Prefeitos do Brasil estão precisando de um gesto do Congresso Nacional para a deliberação dessa pauta.

Então, eu peço a compreensão de V. Exas. Peço desculpa a V. Exas. por não atender à demanda solicitada por mais de 11 Congressistas nesta sessão, em relação a outro tema que não estava previamente estabelecido na pauta de deliberação. Peço encarecidamente a compreensão e, desde já, agradeço a V. Exas.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Consta na pauta os dispositivos 4, 5, 23 e 25 do Veto nº 51, de 2025.

Está aberta a discussão do Veto 51, de 2025.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco/PL - MT) – Sr. Presidente, eu estou inscrito. Tem mais três Senadores, só que os outros não estão no Plenário. Eu gostaria de saber se posso falar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Senador Wellington Fagundes, eu consulto V. Exa. se V. Exa. se inscreveu como orador inscrito para discutir na sessão congressual o assunto relacionado ao dispositivo pautado para a sessão de hoje.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco/PL - MT) – Isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Com a palavra V. Exa.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco/PL - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – E quero, Sr. Presidente, parabenizá-lo, porque também sou Vice-Presidente da Frente Parlamentar de Defesa dos Municípios. Essa Marcha dos Prefeitos talvez tenha sido a marcha com o maior número de Prefeitos, dado principalmente o momento de dificuldade e angústia que vivem os Prefeitos brasileiros. Como V. Exa. colocou, de obras inacabadas, Presidente, são mais de 11 mil obras inacabadas, sendo que 8 mil dessas obras são da área da educação e da saúde.

E é claro que isso revolta o cidadão lá na ponta, porque está pagando imposto, a cada dia aumentando mais a carga tributária, e vê obras inacabadas, como creche, por exemplo, e o seu filho... Ele, o trabalhador, a mulher e o homem, hoje todos estão trabalhando, não têm onde deixar o seu filho em segurança, Sr. Presidente. Aliás, essa é outra área que precisamos discutir muito, porque hoje muitos pais têm medo de deixar a criança na escola por falta de segurança.

Então, concluir obras é a principal meta que todos nós temos que fazer. Creio que, inclusive, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o próximo orçamento, temos que priorizar para não deixar começar uma obra da mesma natureza no município, sendo que tem obra inacabada.

Então, Sr. Presidente, derrubar esse veto aqui é dar um fôlego para os municípios. E é importante dizer, como V. Exa. colocou, que são mais de 3 mil municípios do Brasil nesta condição, municípios que não podem receber recursos de transferências da União por estarem inadimplentes.

Agora, nós não queremos aqui incentivar a inadimplência, não. Temos que imaginar, porque cada Governo cria os programas, e ficam lá os Prefeitos e Prefeitas do Brasil inteiro com a responsabilidade de cumpri-los. É o transporte escolar, a merenda escolar, e o recurso que vai para a merenda escolar não representa, em muitos casos, nem 30% daquilo que é verdadeiramente gasto pelos municípios.

Portanto, Sr. Presidente, aprovar aqui, derrubar esse veto é dar condições, pelo menos, para os Prefeitos poderem atender ao mínimo possível do cidadão que está pagando o imposto. É, a cada dia, mais carga tributária, mais carga tributária... E no meu estado, principalmente o Mato Grosso, somos o maior produtor hoje das *commodities* agropecuárias, já passamos a Argentina na produção de soja, respondemos por 82% da produção de algodão, o maior rebanho bovino, o maior produtor de proteína animal do Brasil, ajudamos a cesta básica brasileira a ser mais farta, com mais qualidade, mais acessível, e ainda exportamos grande parte para ajudar a nossa balança comercial. Portanto, lá, nós que estamos no coração do Brasil, produzindo aquilo que todo mundo fala e reclama, que é a questão da segurança alimentar... Os Prefeitos de Mato Grosso estão, todos eles também... E aí eu diria que são mais de 80% nessa condição.

O Mato Grosso tem 900 mil quilômetros quadrados e menos de 4 milhões de pessoas, mas nós precisamos ainda de investimentos em todas as áreas, porque, exatamente por ser a solução do Brasil na produção de alimentos, na produção de energia limpa, exportamos energia para o Brasil. E ainda falta energia na distribuição, porque a Energisa, que é a distribuidora, não consegue fazer os investimentos necessários. Isso é um absurdo! Como pode isso se somos o maior produtor de energia através da energia hidráulica, da energia solar e também hoje do etanol? Hoje somos o maior produtor de etanol a partir do milho e já estamos com toda a tecnologia para produzir o SAF, que é a energia limpa, o etanol para a aviação. Poderemos ser a Arábia Saudita do mundo, Mato Grosso poderá ser, mas, para isso, precisamos de investimentos.

E avançar nas nossas ferrovias – e aí eu quero parabenizar, Sr. Presidente, porque votamos o novo marco regulatório das ferrovias. Eu falo também na condição de Presidente da Frente Parlamentar Mista de Infraestrutura, de Senadores e Deputados Federais. O Brasil continua sendo um país rodoviário, e só na área de acidentes de trânsito no Brasil são mais de 40 mil mortes por ano. Isso é maior do que muita guerra que acontece no mundo. Nós precisamos, acima de tudo, dar oportunidade, dar um fôlego para as prefeituras.

Por isso, concluo aqui dizendo que sou um municipalista convicto. É no município que as pessoas vivem, é lá que estão os problemas. E não tem outra alternativa para atender melhor o cidadão que o recurso na ponta, porque lá na ponta tem melhor fiscalização, é o Ministério Público, são os Vereadores e a própria população.

Por isso, aqui parabenizo, Sr. Presidente, inclusive V. Exa., que esteve lá ontem na Marcha dos Prefeitos, foi muito bem aplaudido. O nosso presidenciável Flávio Bolsonaro lá esteve também, extremamente bem aplaudido. O Presidente Lula não foi, foi uma decepção para os Prefeitos, porque não é possível mais de 5 mil Prefeitos estarem aí esperando o Presidente, e o Presidente simplesmente não ter a coragem de ir lá enfrentar os Prefeitos brasileiros. Portanto, parabenizo.

E tenho certeza da importância de votarmos e derrubarmos este veto neste dia.

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC) – Sr. Presidente, posso usar...?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Srs. Congressistas...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC) – Sr. Presidente, tempo de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Líder... Ah, perdão, V. Exa. está inscrito para...

Com a palavra o Líder Pedro Uczai.

O SR. PEDRO UCZAI (Bloco/PT - SC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos sabem que o Presidente Lula esteve em São Paulo lançando um programa extraordinário, na terça-feira, com R$30 bilhões para taxistas, para trabalhadores de aplicativos financiarem seus veículos e terem uma condição de trabalho digna para si e para sua família. Parabéns, Presidente Lula.

Segundo ponto: o Vice-Presidente da República, representando o Presidente Lula, foi aplaudido pelos Prefeitos e Prefeitas do Brasil na marcha desta semana. Não tem, na história do Brasil, um Presidente que mais cuida, que mais protege, que mais financia, que mais destina programas e recursos públicos, neste país, na educação, na saúde, na infraestrutura, nas políticas sociais do que o Presidente Lula. Os Prefeitos sabem disso. Os Prefeitos comparam o que foi quatro anos de Jair Bolsonaro para os municípios, Hildo Rocha, e o que está sendo pelo Presidente Lula. Os Prefeitos testemunham.

Segundo lugar, não tem como... Em relação aos vetos, a nossa bancada vai orientar três derrubadas de veto e a manutenção de um, pois nós somos contra a doação de bens durante a campanha eleitoral. Para não misturar transparência e democracia no período eleitoral, nada de doação de bens. Por isso, nós vamos votar pela manutenção deste veto do Presidente Lula.

Agora, quero aproveitar esta minha presença aqui para dizer para o Flávio Bolsonaro, que subiu nesta tribuna... Eu estou gostando, Deputado Erika... Há poucos dias, quando ele subiu aqui, tinha uns 50, hoje só teve uns 8 ou 10. E tem muito Deputado Federal que na janela está querendo mais uma janela: pulou para o PL e agora gostaria de voltar, mas não consegue mais voltar. Foi melancólica a presença do candidato à Presidência da República aqui, que subiu na tribuna para mentir de novo – para mentir de novo! Estão aqui 181 assinaturas da CPMI, de Fernanda Melchionna e Heloísa Helena, de todos nós Deputados... E o pré-candidato a Presidente mente que nós não assinamos CPMI! Nós não assinamos do proponente do PL, denunciado pela Polícia Federal, que não tem idoneidade. Tem que fazer a CPMI daquele lado, não só do Banco Master, mas dos próprios Parlamentares que assinaram a CPMI.

Segundo lugar, sim, a melhor defesa é o ataque. Líder do PL do Senado, pré-candidato quer enfrentar e criticar nosso Governo, nosso partido, porque estão enlameados em muitos crimes. Primeiro crime: Jair Bolsonaro autorizar o Banco Central a criar o Banco Master. Dez meses antes, tecnicamente é impossível. Deram autonomia em 2021 para o Banco Central para continuar alterando as regras do Banco Central para dar Banco Master, para favorecer o BRB, 12 bilhões de prejuízo, 1 bilhão dos servidores do Rio de Janeiro. E o endividamento, nobres Deputados, é a autonomia absoluta do Banco Central que endivida as famílias brasileiras com taxa de juros abusiva e criminosa.

Segundo crime – segundo crime –: quando a gente começa a ver as relações promíscuas da família Bolsonaro. Não é só um filme, nós queremos saber aonde foram os 61 milhões. Essa irmandade, essa amizade que faz visitar na prisão domiciliar Daniel Vorcaro, depois de todas as denúncias vindo à tona. Que pacto Flávio Bolsonaro fez com Daniel Vorcaro para ele não abrir a boca para falar todas as falcatruas de vocês? E tem uma mansão no Distrito Federal. De onde veio o dinheiro que quitou o financiamento de Flávio Bolsonaro? Aqui, quando o ex-Diretor-Presidente do BRB recebeu seis mansões de luxo, 146 milhões, e tem uma mansão no meio do caminho chamada de Flávio Bolsonaro. E dessa mansão que tem o escritório, quem sabe chegue ao Careca do INSS, à Letícia, ao escritório que funciona dentro da mansão de Flávio Bolsonaro?

Flávio Bolsonaro, eu já tinha visto que tu eras um grande mentiroso. Continuas mentindo na tribuna sagrada deste Parlamento brasileiro, mas tu és muito cara de pau – tu és muito cara de pau –, envolvido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em corrupção, envolvido em crime, em bandidagem, é muito cara de pau querer apontar a metralhadora para outro lado.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo aqui que a nossa bancada quer investigação. Presidente Lula quer investigação. Parabéns à Polícia Federal. Parabéns às investigações, doa a quem doer. E hoje vocês fazem discurso desse lado de lá para fazer um ataque porque vocês estão na defensiva e perdendo força, perdendo base social e serão, pelo povo brasileiro, profundamente derrotados. Porque a biografia de Flávio Bolsonaro, de rachadinha, de milícia, de chocolate, agora veio no rosto, no DNA Daniel Vorcaro-Flávio Bolsonaro.

Flávio, além de cara de pau, mentiroso, você é ladrão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Srs. Congressistas, nós passamos cerca de 1 hora e 43 minutos. A sessão se iniciou às 10h41, são 12h36. Do ponto de vista regimental, o Regimento determina que a gente faça a discussão por 30 minutos.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. *Fora do microfone.*) – Para discussão, não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Não, não, na primeira fase da sessão, nas breves comunicações, e agora nós iniciamos a deliberação.

Agora o Regimento impõe à Presidência do Congresso – no período da discussão sobre o assunto previamente pautado na sessão do Congresso – que a gente faça, na discussão dos vetos, seis Deputados e quatro Senadores. Como V. Exas. já têm conhecimento do assunto, eu queria pedir, porque eu tenho 11 Congressistas inscritos para falar, seja por tempo de liderança, seja pelas breves comunicações ou até mesmo para discutir o assunto... Se V. Exas. permitirem, a gente supera essa fase dos seis Deputados da discussão e inicia logo a votação dos vetos. Enquanto nós estamos votando e recolhendo as cédulas, vai falar muito mais do que o Regimento impõe...

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. *Fora do microfone.*) – Mas seguindo essa ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Seguindo a ordem.

Consulto V. Exas. se eu posso iniciar a votação e continuar dando a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PT - AP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – A liderança do Governo está de acordo, Presidente, com o encaminhamento de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – O.k. Então nós vamos iniciar.

A Presidência esclarece que dará início ao processo de votação durante a discussão. No decorrer do processo, a Presidência seguirá concedendo a palavra aos oradores na ordem da lista de inscrição.

A Presidência esclarece que a apreciação do veto ocorrerá por meio da cédula eletrônica, que se encontra disponibilizada na página da sessão conjunta no Portal do Congresso Nacional e nos aplicativos Infoleg e Senado Digital. **(Cédula de votação - Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

Senadores e Deputados podem votar agora, conjuntamente.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Deputado Chico Alencar.

O SR. CARLOS JORDY (PL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, tempo de oposição. Tempo de oposição, Presidente. Aqui, na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – V. Exa. já está inscrito aqui, após o Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente, Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas, todos que acompanham esta sessão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Presidente Alcolumbre disse que instalar, ler uma CPI ou uma CPMI – e há algumas – é de seu livre juízo, do seu alvedrio, da sua prerrogativa. Só que só ouvimos hoje aqui, nessas quase três horas de sessão do Congresso Nacional, apoio à instalação da CPMI, de todos os campos do espectro político. Nós conseguimos hoje até mudar um velho dito popular, segundo o qual, em casa que falta pão, todo mundo grita e ninguém tem razão. Hoje não. Aqui há fartura de pão, portanto, todos pedem, sirva-se a refeição.

O pessoal que assinou a CPMI, encabeçada pelas Deputadas Heloísa Helena e Fernanda Melchionna, com muita honra, quer a apuração de tudo. Doa a quem doer.

Quanto aos vetos, nós entendemos que há municípios inadimplentes, esses de até 65 mil habitantes, que merecem ainda uma segunda chance. Vamos votar pela derrubada do item 25, mas o item 23 é de uma gravidade extrema, porque ele permite a compra de votos.

Na verdade, você poder doar, em período eleitoral, bens, uma série de equipamentos utilitários... Benesses para a população significa descumprir a lei eleitoral, que tem essa vedação muito sadia, porque a compra de votos no Brasil é uma constante, dinheirama aí nas malas, nos quartos, nos carros rola solta até hoje, em 2026. E essa tentativa de derrubar esse veto correto do Presidente Lula para permitir, repito, doações em período eleitoral, se soma a uma aberração. E chamo a atenção dos Srs. Senadores, já falei até com o Presidente Alcolumbre, outros Senadores, como o Senador Randolfe, o Senador Girão também estão se opondo ao projeto que a Câmara aprovou, a toque de caixa – caixa registradora dos partidos –, e que cria um facilitário imenso para os partidos políticos, inclusive em período eleitoral.

A Justiça Eleitoral ficou apequenada pelo que esta Casa aprovou, com pouquíssimas exceções, antes de ontem, e querem já aprovar no Senado, porque tem lá uma cláusula dizendo que tem vigência imediata – até o princípio da anualidade foi desrespeitado. Isso é inaceitável, isso é inconcebível.

E esse item 23, cujo veto se pretende derrubar aqui, se soma, forma um combo de permissividade para a compra de votos, para a ilegalidade, para o apequenamento do controle de contas e de procedimentos em período eleitoral. Isso é antirrepublicano, isso é inaceitável, isso é uma vergonha que o Congresso Nacional não pode aprovar, aquiescer.

Senador Randolfe, não permita que a aberração que a Casa aqui aprovou, repito, a toque de caixa... Ninguém veio defender – ninguém –, uma única alma, penada ou não, mas querendo livrar os partidos de todas as penas legais e legítimas que a legislação permite. Não! O que se fez foi uma falcatrua galáctica para, inclusive, desmerecer os próprios partidos políticos.

Sr. Presidente, nós falamos muito aqui de cinema – aliás, o Senador Flávio Cavalcanti não mencionou o cinema –, mas eu quero que a gente lembre que o cinema é a sétima arte, ele resume tudo. E eu hoje produzi um texto, pensando no cinema, sobre a conjuntura atual e as agruras de alguns:

> JÁ VIU ESSE FILME?
>
> "Com a corda no pescoço", o ex-"Poderoso chefão" da "Fantástica fábrica de chocolates" foi à "Mansão mal assombrada".
>
> Segundo disse, para dar "O beijo da morte", já que ali não arrumava nem mais "Um dólar furado".
>
> "Irmãos de sangue" na base de "Dinheiro suspeito". Sujo, roubado, e não por "Ladrões de bicicleta".
>
> Foi o "Réquiem para um sonho"? Foram, ao que tudo indica, "Os últimos passos de um homem", que sabe que "O passado condena"...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Comer, rezar e amar" nem sempre tem um final feliz.

Mesmo tentando viver "Depois da verdade", a "Rede de ódio" que aposta no "O mentiroso" não vai prosperar. "Os bons companheiros" estão em maus lençóis, com delação negada e marqueteiro trocado. O que se vislumbra é "Sem perdão"...

"O grande golpe", mais uma vez, não deu certo. "A fraude" foi desmascarada. Será "Um corpo que cai"? Ou dois, seis, "Sete homens e um destino" para o lixo da História, para as "Sombras da vida"?

Portanto, o cinema e a produção da sétima arte, que reúne escultura, pintura, música, dança, literatura, teatro, cinema – reúne tudo isso...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) – ... têm muito a nos ensinar sobre a realidade brasileira. Vamos olhar com isenção e independência para eles.

CPI do Master e Vorcaro, já!

Nós da Federação PSOL REDE nos somamos a esse clamor, que vai sensibilizar o Presidente Davi Alcolumbre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Deputado Lindbergh Farias. (*Pausa.*)

Deputado Carlos Jordy.

O SR. CARLOS JORDY (PL - RJ. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero cumprimentar todos os Deputados e Senadores.

Quero me dirigir a V. Exa., Sr. Presidente, Presidente do Congresso Nacional.

É lamentável o que nós estamos vendo aqui hoje: uma CPMI dessa envergadura sendo enterrada. Nunca antes na história uma CPMI foi enterrada, por que CPMI é diferente de CPI. CPI fica ao juízo de conveniência do Presidente, de instalar ou não. Agora, as CPMIs não podem ser instaladas.

Eu estou aqui com o Regimento do Congresso Nacional, art. 21: "As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por um terço dos [...] [Deputados e Senadores]".

O Presidente simplesmente disse aqui que é discricionário, contrariando o Regimento Comum do Congresso Nacional e contrariando uma jurisprudência pacificada do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que, na verdade, é um direito líquido e certo da minoria fazer as Comissões Parlamentares Mistas de inquérito.

Presidente, nós tivemos um trabalho muito árduo na coleta de assinaturas. Assim que essa fraude explodiu, nós começamos essa coleta de assinaturas. Todos estavam contrários, todos do Governo não queriam essa CPMI. Nós conseguimos 281 assinaturas, um recorde histórico. O recorde anterior era da CPMI dos Correios, que era de 223, e nós tivemos 281 assinaturas, muito mais do que o necessário – eram necessárias 198.

E não teve nenhuma assinatura do PT, nenhuma assinatura do PSOL, nenhuma assinatura da esquerda. Depois, percebendo que estavam perdendo uma narrativa, porque eles estavam com diversas pessoas do Governo com relações com o Vorcaro, Ministro do Supremo Tribunal Federal com relações com o Vorcaro, a opinião pública batendo, porque eles não estavam assinando a CPMI do Banco Master, eles quiseram fazer uma encenação.

E aí propuseram uma CPMI feita pela Heloísa Helena e pela Fernanda Melchionna, restringindo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atuação, não querendo investigar ministros do Supremo Tribunal Federal, não querendo investigar membros do Governo Lula. Eu, inclusive, assinei a delas. Elas não estavam nem conseguindo assinaturas, porque não estavam coletando; estavam fazendo só uma encenação, para ter assinaturas e para dizer que estavam preocupadas com as investigações do Banco Master.

Mas sabem por que eles não querem as investigações? Por conta do Credcesta. Eu ouvi, aqui, uma Deputada do PCdoB da Bahia dizendo que, quando o Credcesta começou a ser explorado, nem existia o Banco Master. Não, não existia.

Era o Banco Máxima, o Banco Máxima, de Vorcaro, que enriqueceu com a ajuda generosa de Rui Costa e Jaques Wagner e se tornou essa potência, o Banco Master. E só foi possível fazer toda essa fraude financeira graças a essa ajuda generosa do Credcesta.

Se nós tivermos a nossa CPMI – e é por isso que eles não querem –, nós vamos investigar as consultorias, consultorias de Guido Mantega, de Lewandowski, todos pagos pelo Banco Master, para ajudar na fraude, na compra fraudulenta do Banco Master pelo BRB.

Se tiver a CPMI do Banco Master, vamos investigar o filme. Vocês não querem investigar o filme? Nós estamos dispostos, porque é um contrato privado, um financiamento. Não temos nada a temer, vamos investigar o filme!

Se tiver a CPMI do Banco Master, nós vamos ter que nos debruçar sobre o contrato de R$129 milhões da esposa do Ministro Alexandre de Moraes, sem nenhum registro de atuação da sua esposa em defesa do Banco Master.

É engraçado que a esquerda fala do contrato do filme, uma relação privada contratual, e o filme foi executado, mas se calam, não deram um pio até agora sobre esse contrato de R$129 milhões da esposa do queridinho deles, Alexandre de Moraes.

Se tiver a CPMI do Banco Master, nós vamos querer saber sobre a reunião secreta entre Lula, Vorcaro e Galípolo, porque agora nós sabemos o teor da conversa: Lula deu conselho para Vorcaro não vender o banco por R$1 real. O banco já estava podre, caindo aos pedaços, cheio de dívida; o André Esteves, do BTG, ofereceu R$1 real para assumir aquelas dívidas, e aí Vorcaro vai até Lula, que fala o seguinte: "Não, não venda por R$1 real, não. Eu vou trocar o Presidente do Banco Central muito em breve, e a gente vai poder ajudar vocês". E esse conselho – Sr. Presidente, mais um minuto – de Lula fez com que o que era para ser R$1 real por aquele banco custasse R$12,2 bilhões, de fraude, envolvendo a compra do Banco Master pelo BRB.

Sr. Presidente, eu quero dizer a V. Exa. que eu não vou me dar por vencido. A encenação feita aqui pela esquerda nós já sabíamos que iria acontecer, porque eles estavam esperando que V. Exa. enterrasse, sepultasse a CPMI do Banco Master. Mas nós tivemos muito trabalho, a população cobra que o Brasil seja passado a limpo.

Eu vou judicializar novamente – nós já temos um mandado de segurança que está nas mãos do Ministro André Mendonça. Já vou solicitar uma reunião com ele para possa garantir o nosso direito, para que possamos passar o Brasil a limpo, separar os inocentes dos culpados, o joio do trigo, e fazer com que Lula possa explicar as reuniões secretas.

Nós queremos saber: ele é sócio, é conselheiro de Vorcaro? O que teve afinal nessa reunião?

CPMI do Banco Master já!

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Alcolumbre, uma correção de 30 segundos...

Eu ali, querendo mencionar o Senador Flávio Bolsonaro, falei Flávio Cavalcanti, que é um apresentador de TV – aliás, ultrarreacionário, de extrema-direita, apoiador do golpe de 64 – dos anos 50.

Então, com todas as homenagens à qualidade de apresentador de TV – Um Instante, Maestro! – de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Flávio Cavalcanti, eu queria me referir ao cineasta – não chega a tanto –, ao investidor em cinemas Flávio Bolsonaro, que tem que mostrar o contrato.

Outra coisa: lei de diretrizes orçamentárias não tem nada a ver com lei eleitoral, então tem um veto aí que tem que ser mantido, porque está se querendo mudar a lei eleitoral, sem a anualidade, através da LDO. Isso é um absurdo!

Deputado Sóstenes.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Nós estamos com um problema aqui, nós estamos...

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – O.k., era um problema de comunicação entre a tecnologia do Infoleg e do Senado Digital, mas eu acho que já...

Já está computando os votos?

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Então, já está valendo. Já retomou o processo de votação.

Concedo a palavra à Deputada Heloísa Helena. (*Pausa.*)

Em seguida, a Deputada Bia Kicis. (*Pausa.*)

Deputada Erica Kokay...

Ah, a Deputada Bia Kicis está aqui.

É porque tem uma lista aqui e uma lista aqui.... (*Pausa.*)

A SRA. BIA KICIS (PL - DF. *Fora do microfone.*) – É discussão ou é tempo de Líder?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Nós estamos em processo de deliberação dos vetos.

A SRA. BIA KICIS (PL - DF. *Fora do microfone.*) – É discussão?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – É, e V. Exa. se inscreveu como Líder.

A SRA. BIA KICIS (PL - DF. *Fora do microfone.*) – Agora é Líder?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – É.

A SRA. BIA KICIS (PL - DF. *Fora do microfone.*) – Tá.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Mas V. Exa. está usando a palavra como Líder, e pode falar da matéria também – nós estamos em processo de votação. (*Pausa.*)

A SRA. BIA KICIS (PL - DF. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, colegas, primeiramente eu quero me dirigir aqui ao povo brasileiro que nos assiste e dizer que nós tínhamos de fato uma expectativa de que hoje fosse instalada a CPMI do Banco Master. Isso é muito importante, o povo brasileiro está esperando por isso. E a gente vem lutando por isso há muito tempo.

Inclusive, o meu colega, Deputado Carlos Jordy, que foi quem começou essa busca de assinaturas pela CPMI, que bateu recorde... E como ela não foi instaurada, nós buscamos o Judiciário, fomos ao Supremo Tribunal Federal com um mandado de segurança, porque entendemos, sim, que temos direito líquido e certo, como minoria, à instalação dessa CPMI.

Até agora, não houve ainda nenhuma decisão a respeito disso, e hoje as nossas questões de ordem foram também frustradas.

Presidente Alcolumbre, com todo o respeito, mas eu discordo do entendimento de V. Exa., porque, no Regimento Comum, quando se trata da questão das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 21 trata dos requisitos de assinatura, um terço dos membros da Câmara, um terço de membros do Senado, que, então, atingido esse número, é prerrogativa, sim, da minoria, a CPMI. E quando V. Exa. invoca o texto que diz "como essa instalação depende de um despacho", eu quero dizer a V. Exa., que, no meu entendimento, trata-se de um despacho de mero expediente, não é uma decisão discricionária. Tanto é assim que a expressão que havia na Constituição anterior – "dependendo de deliberação, quando requerida por congressista" – foi revogada pela Constituição de 1988. Portanto, embora dependa de despacho, trata-se, repito, de um despacho de mero expediente, que não encerra uma discricionariedade. Portanto, nós gostaríamos de fazer esse apelo a V. Exa., porque entendemos que V. Exa. pode, ainda, mudar de ideia, voltar atrás para bem fazer cumprir o texto do Regimento Comum e o texto constitucional que garantem à minoria o direito de CPMI.

Agora, a esquerda grita que também quer CPMI. Nunca quiseram, mas conseguiram agora: a Senadora Heloísa Helena, de fato, conseguiu, mas o Deputado Lindbergh Faria não conseguiu o número necessário. Mas a que nós fizemos já tem mais de 280 assinaturas, e é essa que, há muito tempo, vem sendo negada. É esse o direito e, diga-se de passagem, nenhum Senador ou Deputado do PT assinou. E quero lembrar que, na do INSS também, na CPMI do INSS, o único Senador a assinar foi o Senador Contarato, o único do PT, nenhum outro assinou. E fizeram de tudo para acabar com essa CPMI do INSS, e agora vem o Lula e troca o delegado da Polícia Federal. Isso é um vexame, é um escracho! Na hora em que o delegado determina a quebra de sigilo bancário do Lulinha... Porque todo mundo sabe que ele recebia R$300 mil de mesada e, hoje, ainda tivemos a notícia da prisão da amiguinha dele lá, a Deolane, que recebia dinheiro, negociava e lavava dinheiro para o PCC. Então, nós estamos nessa situação de que nós precisamos esclarecer os fatos, porque a esquerda vai fazer essa narrativa mentirosa e nós queremos esclarecer os fatos.

Com relação aos vetos, nós queremos dizer que, mais uma vez, o Governo quer deixar os municípios à míngua. Veta, mais uma vez, como já fez em 2024, em 2025, esses mesmos artigos da LDO, para impedir o escoamento da produção, para impedir que aquelas pessoas que moram nos rincões mais distantes do nosso país, as pessoas mais simples – pobres, vulneráveis, miseráveis – não tenham acesso à produção e vivam à míngua.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. BIA KICIS (PL - DF) – Como agora mesmo, visto pelo Deputado Nikolas Ferreira, que viajou pela Amazônia, no Acre, acompanhado do Senador Marcio Bittar, que luta há tantos anos por isso, e viu, conviveu com pessoas miseráveis, que não têm o que comer, que não têm nenhuma assistência do Estado. E é isso que está sendo vetado pelo Governo Lula, mais uma vez: o direito de as pessoas vulneráveis e miseráveis terem acesso à produção.

E aquelas pessoas que produzem não podem ter estradas para escoar a produção, seja por vias terrestres, seja por hidrovias. Os rios que nós temos neste país poderiam escoar a produção, mas este Governo quer manter o povo na miséria, na pobreza e escravo de Bolsa Família, bolsa isso, bolsa aquilo, Sr. Presidente. E é por isso que nós precisamos derrubar esses vetos; é uma obrigação deste Congresso derrubar esses vetos pelo bem do povo brasileiro.

E mais uma vez o meu apelo, para concluir, Presidente: pense novamente a respeito, leve em consideração essa questão do despacho de mero expediente. Não se pode calar uma minoria, e o povo brasileiro está sedento pela verdade e pela justiça.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Deputada Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/REDE - RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito, eu não preciso repetir porque já o fiz no início. É a velha máxima do Sertão: "Quem for podre que se quebre". Nós queremos que abra a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Mas eu queria fazer também um apelo a V. Exa., Presidente Alcolumbre, relacionado ao Veto 50. É fato que o Congresso, por unanimidade, votou pelo aproveitamento dos trabalhadores das empresas públicas relacionadas à Eletrobras. É fato que já aconteceu outras vezes no Brasil esse reaproveitamento de trabalhadores concursados de vários setores, aconteceu na Rede Ferroviária, aconteceu na Infraero. Sempre aconteceu porque eram trabalhadores concursados.

Infelizmente, o Governo Bolsonaro, entreguista, privatizou um setor estratégico para qualquer país que se queira nação. E, infelizmente, o atual Governo Lula, covardemente, manteve o processo de privatização de um setor estratégico e ainda vetou a possibilidade de reaproveitamento. Então, eu quero... Anteontem nós fizemos uma audiência pública...

Certamente, na próxima sessão do Congresso, talvez eu não mais esteja na sessão do Congresso, mas eu quero fazer um apelo a V. Exa. no sentido de que a gente possa derrubar o Veto 50, possibilitar que mulheres e homens que fizeram esse setor estratégico no país, fizeram com as mãos, fizeram muitas vezes perdendo suas vidas, fizeram usando o conhecimento e as suas mentes... Muitos desses trabalhadores estão sob a pressão implacável das empresas que ganharam essa privatização, com muitos suicídios, muitas demissões, muito assédio moral dos mais diversos contra trabalhadoras e trabalhadores do setor elétrico. Então, eu faço um apelo a V. Exa., Senador Alcolumbre: que o mais rápido possível, convoque uma nova sessão do Congresso para que possamos derrubar o Veto 50. Talvez na próxima sessão eu não mais aqui esteja, mas eu preciso muito disso para honrar esses trabalhadores e trabalhadoras.

O ideal mesmo seria que o atual Governo tivesse a coragem, não cedesse à covardia política, como está fazendo até agora, e revertesse o processo de privatização do setor elétrico. Qualquer país que se queira nação não entrega o setor elétrico ou o conhecimento e as águas deste país. Infelizmente, o Presidente Bolsonaro, de forma entreguista, privatizou o setor elétrico. O atual Presidente da República, o Lula, mantém covardemente essa privatização, mas ao menos possibilitar que as trabalhadoras e trabalhadores que fizeram o setor elétrico deste país, com conhecimento, muitas vezes perdendo a vida, possam ser reaproveitados.

Então, eu apelo a V. Exa. que o mais rápido possível seja convocada uma nova sessão do Congresso para a derrubada do Veto 50, para garantir que todas as trabalhadoras e trabalhadores da Eletronorte, da Eletrobras, da Chesf, que foram concursados no setor elétrico, que fizeram o setor elétrico deste país, possam ser reaproveitados, como já foram reaproveitados outros setores que foram privatizados. A Rede Ferroviária fez isso, a Infraero fez isso; então, essa perseguição maldita e implacável nós não podemos aceitar.

O Congresso votou por unanimidade. Como é que vai aceitar um veto sem nenhuma explicação, porque é uma farsa vulgar o que foi estabelecido de motivação do veto. Então, eu apelo a V. Exa. para que o mais rápido possível seja convocado para derrubar o Veto 50.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PT - AP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Presidente, se V. Exa. me permite, em relação à justa e adequada provocação da Deputada Heloísa Helena, o Governo tem total disposição no debate em relação a esse veto e na apreciação na próxima sessão do Congresso Nacional que vier a ser convocada por V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Deputada Erika, me permita rapidamente. A Senadora Deputada Heloísa Helena tem tratado desse assunto com a Presidência ao longo dos últimos meses em relação à importância de nós pautarmos este veto, especificamente o Veto 50, que trata dos servidores da Eletrobras. Eu queria combinar com o Líder Randolfe Rodrigues... Nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje estamos concluindo o mês de maio, a primeira semana de junho é a semana do feriado. A gente vai ficar, Líder... E eu queria pedir para a Deputada Heloísa Helena e para os Líderes partidários de todos os partidos que V. Exas. possam fazer uma reunião com a liderança do Governo no Congresso para a gente tentar também... Tem muitos vetos pendentes de apreciação, para que vocês possam fazer uma reunião para buscar o entendimento de que vetos a gente pode colocar na pauta na próxima sessão do Congresso, que eu gostaria que fosse na semana do dia 8, que é uma segunda-feira, ou na semana do dia 15 de junho, porque nós estamos com o calendário espremido e a gente está colocando aqui mais ou menos algo em torno de 20 e 30 dias para ter uma próxima sessão do Congresso. Isso vai dar o tempo de o Governo organizar com as lideranças, vai dar o tempo de as lideranças partidárias, sejam da base ou da oposição, apresentarem as suas propostas, para a gente buscar um conjunto de vetos em que a gente possa fazer o entendimento pela manutenção, aqueles prioritários para o Governo, e aqueles para a derrubada, como a gente tem feito ao longo das últimas sessões do Congresso, para não ficar debatendo aqui 10, 20, 30, 40 vetos pendentes e votando um por um que não sejam os prioritários para a base e para a oposição.

Então ficamos assim: entre 20 e 30 dias, convocaremos uma nova sessão do Congresso para a gente analisar vários vetos que estão pendentes de deliberação.

Com a palavra a Deputada Erica Kokay.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu faço minhas as palavras da Deputada Heloísa Helena da importância de nós apreciarmos e derrubarmos o Veto 50, porque nós tivemos a aprovação por unanimidade desta Casa, na Câmara, no Senado, para reaproveitar os profissionais da Eletrobras. Aliás, a Eletrobras foi um crime cometido pelo Governo Bolsonaro contra esta nação, porque tirou a autonomia, o desenvolvimento do país, que precisa de soberania energética para construir a sua soberania nacional. E nós, portanto, somos absolutamente favoráveis a que tenhamos uma apreciação e derrubada desse veto.

Também aproveito para dizer que nós tivemos vetos no projeto que foi aprovado que diz respeito às forças ou aos profissionais de segurança aqui no Distrito Federal. E nós também queremos discuti-los e queremos derrubá-los para poder valorizar esse próprio Parlamento.

Mas venho aqui para dizer, em primeiro lugar, do apoio do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva aos municípios. É preciso que nós lembremos que o Governo Lula foi o Governo que tentou romper ou supriu o rombo que Bolsonaro provocou nos municípios. Nós tivemos, em 2023, R$8,7 bilhões do Governo Lula para cobertura de perdas de arrecadação do ICMS, do calote que foi dado no ICMS, na tentativa desesperada de Bolsonaro, utilizando-se da máquina pública, do orçamento público, para ganhar as eleições, que depois ele quis golpear – golpear o resultado das urnas com os atos golpistas. E aqui foi liberado pelo Governo Lula R$4,7 bilhões para o Fundo de Participação dos Municípios. É inequívoca a determinação do Governo de Luiz Inácio Lula da Silva de aprovar ou de favorecer os municípios do nosso Brasil, que é onde se realizam as políticas públicas – políticas públicas que voltaram a existir com o Governo Lula: políticas públicas na área de saúde, na área de assistência, na área de cultura, na área de educação, enfim. É o Governo que abraça o povo brasileiro.

E é nesse sentido que nós temos um compromisso. Nós, que fazemos parte da Federação, os Parlamentares e as Parlamentares do PT, do PCdoB, do PV, queremos derrubar os três vetos que dizem respeito a repasse de recursos para hidrovias, repasse de recursos para rodovias. A derrubada dos vetos possibilita que nós tenhamos um olhar e um abraço para os municípios com menos de 65 mil habitantes. Esses três vetos nós queremos derrubar.

E temos apenas uma determinação de manter o veto relativo ao defeso eleitoral, ou seja, nós temos aqui uma intenção de manter este veto. Por quê? O que diz esse veto? Ele impede a liberação de recursos durante o período anterior à própria eleição, os três meses anteriores, para impedir que nós tenhamos a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

utilização da máquina pública de forma desbragada. E porque este veto tem um problema constitucional: ele está modificando a legislação eleitoral através da LDO, possibilitando a liberação de recursos no período anterior ao processo eleitoral.

Esse veto do Presidente Lula nós iremos manter. E os outros três vetos temos convicção de que vamos derrubar no dia de hoje, porque nós queremos, enfim, fazer com que os municípios se valorizem, porque, como disse, é onde se realizam as políticas públicas. Nós queremos um estado para o povo brasileiro, nós não queremos um estado financiando bancos falidos, como aqui em Brasília.

E aqui se fala do escândalo: uma carteira de crédito que o Banco Master comprou e nem pagou na sua totalidade por R$6 bilhões o Banco de Brasília – o Banco de Brasília – comprou do Banco Master por R$12,2 bilhões, e o Banco de Brasília sob a gestão de Ibaneis. E quem é Ibaneis? Apoiador de Jair Bolsonaro, apoiador de Jair Bolsonaro! Foi Ibaneis que disse que não estaria no mesmo lugar em que Lula estivesse. Portanto, são os tentáculos do Master que se abraçam com o bolsonarismo e a extrema-direita. É o filme, mas também são esses negócios escusos que eles buscam manter.

Vejam, o Sr. Flávio Bolsonaro sobe à tribuna e não explica absolutamente nada. E aqui eles vêm mentir, dizer que a gente não assinou a CPI. Nós não assinamos a CPI, uma única CPI, porque assinamos a CPI das Deputadas Heloísa Helena e Fernanda Melchionna, do Deputado Rollemberg, mas uma CPI que é capitaneada por quem está sendo investigado por fraude e crime eleitoral; esta CPI de corruptos a gente não assina.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Deputado Hildo Rocha.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Davi Alcolumbre. Eu o parabenizo pela sensibilidade em pautar esses vetos na data de hoje. V. Exa. nos convocou para esta sessão do Congresso justamente para apreciar esses quatro dispositivos à lei de diretrizes orçamentárias. Quero cumprimentar todas as Congressistas e todos os Congressistas aqui presentes neste momento.

Os vetos que estamos apreciando foram equivocados. Toda lei de diretrizes orçamentárias, porque ela é votada todo ano – todo ano temos a lei de diretrizes orçamentárias –, e todas têm esse dispositivo que permite que municípios que estejam com problema no Cauc possam receber recursos através de convênios de transferências voluntárias. Isso já é uma norma; então, isso já é comum.

O outro veto que nós estamos apreciando é que não se contingenciem recursos para hidrovias. E está certo, nós temos que investir em hidrovias.

O outro é o que permite o uso de recursos públicos federais para serem aplicados em rodovias estaduais e em rodovias municipais. Também está correto.

Inclusive, ao falar em rodovias estaduais, o Governador Carlos Brandão conseguiu, através de uma autorização da Assembleia, até porque o Maranhão hoje se encontra com a letra A, ou seja, entre os estados, quanto à responsabilidade fiscal, o Maranhão é o segundo, só perde para o Espírito Santo, porque o Maranhão gasta menos do que arrecada. E as dívidas que existiam o Governador Carlos Brandão conseguiu negociar e conseguiu pagar quase todas elas, ficaram muito poucas. Então, ele pediu, a Assembleia autorizou, para contrair empréstimo para poder fazer novas rodovias lá no Maranhão e, principalmente, adquirir ônibus elétricos que vão ser usados na Região Metropolitana de São Luís, para quem mora em São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa, quando for para a capital, andar em ônibus elétrico, confortável, com ar-condicionado, moderno. É para isso que o Governador quer esses recursos e também para a Região Metropolitana de Imperatriz ter ônibus elétrico. Além de ajudar a transportar com mais qualidade a população que usa ônibus, também evita a poluição que é emitida por ônibus a combustão, ou seja, ônibus a diesel.

O Governador também pediu esse recurso para ser utilizado na construção de mil novas unidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

habitacionais. Além de o Presidente Lula já ter feito milhares de apartamentos e casas lá no Maranhão, também o Governador Carlos Brandão solicitou esse empréstimo para fazer isso.

E teve um juiz lá que é contra o povo do Maranhão, que deu uma liminar suspendendo a execução desses empréstimos. E tem um, dois ou três Deputados Estaduais lá que foram autores disso aí. Então, esses Deputados... Eu quero que a população do Maranhão saiba que esses Deputados são contra o povo maranhense, porque esse recurso é para ser usado em favor da população maranhense. Esse recurso é para ser usado para dar conforto a quem usa ônibus em São Luís, para ter ônibus elétrico, que o Governador quer colocar na Região Metropolitana de São Luís – São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa e São Luís – e também na Região Metropolitana de Imperatriz. Além disso, mil famílias serão contempladas com casas, e estradas serão feitas.

É mentira que esse dinheiro seja para a candidatura do Orleans Brandão. Quem vai bancar a candidatura do Orleans Brandão é o partido MDB. Nós temos recursos para isso, nós temos o fundo eleitoral, para isso existe o fundo eleitoral. Quem vai bancar a campanha do Orleans Brandão, assim como vai bancar também a candidatura da Roseana Sarney ao Senado, que está em primeiro lugar lá no Maranhão, é o fundo eleitoral do MDB. Nós temos dinheiro suficiente para isso, além de ter também para bancar a candidatura dos Deputados Federais.

Portanto, Presidente, quero parabenizá-lo por convocar esta sessão do Congresso Nacional, que vai ajudar os municípios do Brasil inteiro, principalmente lá do Maranhão, porque a maioria dos municípios do Maranhão tem uma população abaixo de 65 mil habitantes.

Muito obrigado. E eu peço o voto de todos para a derrubada dos vetos.

A SRA. ALICE PORTUGAL (Bloco/PCdoB - BA) – Presidente, um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra à Deputada Alice Portugal.

A SRA. ALICE PORTUGAL (Bloco/PCdoB - BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Presidente.

Eu peço a divulgação desta minha breve fala nos meios de comunicação do Congresso Nacional e da Câmara dos Deputados, porque se trata da trilha da aprovação dessas nossas matérias hoje, com garantia de apoio aos municípios. Nós estamos solicitando um socorro imediato ao Presidente Lula.

Enviei também uma cópia da documentação ao Governador Jerônimo Rodrigues para a cidade de Santo Amaro da Purificação, no Recôncavo Baiano, que sofreu de maneira brutal as consequências da última enchente. São vidas, é o patrimônio do povo, especialmente o mais pobre, que tem sofrido com as enchentes do Rio Subaé. Purificar o Subaé é um grito antigo do grande poeta Caetano Veloso, filho daquela terra, aquela terra que, em 25 de janeiro de 1822, iniciou o processo de luta pela independência do Brasil na Bahia.

E não há dúvida de que essa é a realidade de solicitação tanto para a desintoxicação pelo chumbo do Rio Subaé, que deixou a cidade contaminada, quanto, ao mesmo tempo, para a busca de uma solução hídrica, talvez a criação até de um comitê, inclusão de um comitê de bacia do Rio Subaé, para investimentos em soluções no assoreamento do seu leito, entre outras repercussões ambientais que levam o Subaé a transbordar sobre Santo Amaro, o que para nós é algo fundamental.

Peço a divulgação e faço esse apelo daqui do Plenário do Congresso Nacional para que possamos efetivamente resolver o problema do Rio Subaé, brutalmente atingido por questões ambientais, especialmente as cheias.

Por último, Presidente, quero perguntar ao orador que tentou desmoralizar grandes líderes da Bahia – Rui Costa e Jaques Wagner –, com certeza nossos Senadores na próxima legislatura, se ele não vai falar nada sobre a consultoria que foi dada pelo ex-Deputado, ex-Prefeito ACM Neto, de R$5 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, não vai dizer nada sobre a consultoria que ACM Neto prestou a Vorcaro? Milhões, corrijo. Qual foi o contexto desta consultoria? Então, ele assumiu que recebeu o recurso, ele disse que eram R$3,6 milhões, depois cresceu para em torno de R$5 milhões. E nós queremos saber... Segundo *O Globo*, os valores teriam sido repassados ao Vice-Presidente do União Brasil logo após as eleições de 2022, no mês de dezembro, entre março de 2023 e maio de 2024. De acordo com a publicação de *O Globo*, o Sr. ACM Neto confirmou que recebeu os pagamentos e afirmou que os valores são serviços de consultoria prestados. Estamos esperando as informações, porque elas muito nos interessam, em relação ao escândalo do Banco Master.

Nós da Bancada do PCdoB assinamos a CPI da Deputada Heloísa, da Deputada Fernanda e quantas apareçam na nossa frente estaremos assinando, para que esse mistério de uma fortuna gigantesca, que pode inclusive colaborar para filmes com mais de R$100 milhões – é impressionante, filmes caros... Agora tem um superlativo de caro, que é "vorcaro".

Então, nós queremos saber exatamente que consultoria foi essa, que filme de terror foi esse e efetivamente fazer com que o Brasil fique sabendo desse escândalo absurdo. E não querer criar escândalos contra Rui Costa, que foi o Governador que mais fez contra a pandemia, por isso a Bahia está figurando entre os estados onde menos mortes aconteceram no Brasil.

Muito obrigada, Presidente.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – Presidente, se me permite apenas uma fala muito rápida...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Pois não, Deputada Erika.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria parabenizá-lo pela determinação que o senhor expressou aqui, no dia de hoje, acerca do veto, para que nós possamos, com a derrubada do veto, possibilitar que os empregados e empregadas da Eletrobras possam voltar a cumprirem a sua função neste país. Eu queria parabenizá-lo muito, porque nós vivenciamos muita angústia neste país, a angústia de perder uma soberania energética que é fundamental para a soberania nacional. Quando você privatiza uma empresa como a Eletrobras, você em verdade está privatizando, eu diria, a vazão dos rios, o subsolo, as matas ciliares...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – ... ou seja, entregando para o objetivo do lucro o que é fundamental para a vida.

A Eletrobras, a partir do Governo Lula, possibilitou que as pessoas tivessem vida depois que o sol se põe, com o Luz para Todos. Portanto, o Brasil deve muito a todas e todos os profissionais que construíram a Eletrobras, e agora derrubar o veto, como houve o compromisso de V. Exa., é absolutamente fundamental para fazer justiça. Presidente, parabenizo-o por isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Deputada Erika, a decisão da Presidência é de, na próxima sessão do Congresso, realmente pautar o Veto 50, que trata dos funcionários da Eletrobras.

Concedo a palavra ao Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srs. Parlamentares, população brasileira, todos estão observando qual é a verdadeira estratégia do desgoverno Lula, Sr. Presidente.

Líder Sóstenes, eu tenho a grande satisfação de ter V. Exa. como Líder do nosso partido.

Qual é a estratégia do Governo, senhores, população brasileira? É cortina de fumaça. Eles sempre agem dessa forma. Então, vamos falar o que a população verdadeiramente quer, Sr. Presidente. Passar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

República a limpo, por isso é que insistimos na CPMI do Banco Master, para provar ao povo brasileiro, como foi provado através da CPMI do INSS, que o roubo explodiu no Governo Lula, e, inclusive para beneficiar o seu filho Lulinha, ele trocou de delegado e fez de tudo para enterrar a CPMI. Ficou claro. E a narrativa deles qual era? "Não, foi o Presidente Bolsonaro que roubou os velhinhos para entregar o dinheiro ao filho de Lula, ao irmão de Lula e aos sindicatos que apoiam Lula", Deputado Fahur. E agora a mesma narrativa com relação ao Banco Master.

Quando a gente fala, Srs. Parlamentares, que o Credcesta se iniciou lá na Bahia, com o Sr. Rui Costa, Governador e Ministro da Casa Civil, que, nas suas palavras – não sei se ele quis falar ou não quis –, defendeu os criminosos de forma clara, atacando a polícia, prejudicando a polícia do Estado da Bahia, pela qual eu tenho grande satisfação. Esse Ministro até hoje... Eu não vou chamá-lo de ladrão, porque eu respeito o devido processo legal, Deputado Fahur e Deputado Medeiros, mas esse Ministro até hoje não explicou onde estão os R$50 milhões do povo nordestino, Gonçalves – de Caicó também é o nosso querido Medeiros. Até hoje ele não explicou: cadê os R$50 milhões? Nem vieram os respiradores, nem veio o dinheiro do povo nordestino, dos nove estados, porque ele era o Presidente do Consórcio do Nordeste, que só foi feito contra a população brasileira. Até hoje estamos aguardando explicações.

Então, a gente não vai entrar nesse debate, Srs. Parlamentares, porque é isso que o Governo quer, o Governo sujo, o mais corrupto da história. Eu posso chamar Lula de ladrão, diferentemente de Rui Costa, que não teve o devido processo legal. Lula é ladrão, Lula é ladrão e Lula é ladrão, porque ele foi condenado em todas as instâncias da Justiça brasileira...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – ... posteriormente, a Suprema Corte, que negou todos os seus recursos, "descondenou" Lula por conta do CEP: "Ah, não, não é lá no Paraná. Ou é em Brasília, ou é lá no Estado de São Paulo". Então, o Sr. Lula é um ladrão.

Então, a gente não vai ficar nesse discurso raso, Deputado Pollon, porque é isto que eles querem, enganar a população. O Governo Lula é envolvido em todos os escândalos de corrupção da história do Brasil. Se eu estiver mentindo, me corrijam, me processem – me processem, podem me processar! Lula está envolvido em todo esquema de corrupção do país, junto com o seu partido, e aqui eu não vou generalizar o partido, porque eu tenho responsabilidade.

Eles querem esse discurso raso, para a população ficar falando: "Ah, eles falam disso, falam daquilo, e botando por debaixo do tapete os problemas que estão acontecendo no nosso país".

Vamos lá, com o "descondenado" Lula no poder, a segurança pública melhorou ou piorou? Faça uma reflexão o senhor que está me assistindo. População brasileira, a segurança pública melhorou ou piorou com o Presidente que disse que traficante é vítima e que defende assaltante de celular? Piorou em todos os estados, sobretudo no Nordeste!

A saúde pública melhorou ou piorou com o desgoverno Lula nestes três anos – e já governa o Brasil há quase vinte? Piorou!

A educação pública: greve por cima de greve, greve por cima de greve. Ele não respeita nem seus próprios militantes, pois, na maioria das universidades federais, infelizmente, a maioria é de militantes esquerdistas, que parecem não ter nada na cabeça, mas agora estão fazendo greve e estão expondo o desgoverno Lula. Melhorou ou piorou?

A infraestrutura do Brasil melhorou ou piorou? Lá na Paraíba, está um caos. Em quatro anos de Governo, fez 1km da triplicação e mandou o Sr. Ministro "Renóquio", que é lá de Alagoas, mentir – o Ministro "Renóquio" é Senador –, mentir lá no Estado da Paraíba. Aí eu pergunto aos senhores: infraestrutura? Zero, zero, zero!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meio ambiente, com a Sra. Ministra "Cinzas": caos, não funcionou nada, não adiantou nada, só enganação. Que diga a COP 30, que foi uma vergonha!

Política internacional, Sr. Presidente: um nanico o Governo do Presidente Lula. Uma vergonha! Péssimo para o Brasil, péssimo para a população!

E aí vamos para o principal. Na questão econômica, senhores brasileiros que estão me ouvindo, melhorou ou piorou? O senhor tem mais poder de compra? Piorou consideravelmente! A população está saindo do Brasil para investir em outros países por conta do caos fiscal do Governo Lula. Ele furou o próprio arcabouço fiscal dezenas de vezes. Ele criou ou aumentou novos impostos dezenas de vezes com o pior Ministro da Economia, o Sr. "Taxade". E o povo está sentindo no bolso, o povo não aguenta mais.

É isso que precisamos debater, é o Brasil!

Só mais 30 segundos, Sr. Presidente, para concluir.

É isso que precisamos debater. Eles não querem esse debate, Deputado Líder Sóstenes...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Eles não querem esse debate – Deputado Sóstenes, por favor, eu vou encerrar, venha para cá –, eles não querem... Estou aqui com o Líder do nosso partido. Eles não querem esse debate. Por que eles não querem esse debate? Porque eles querem ficar com essa cortina de fumaça para o povo brasileiro ficar sendo bombardeado com *fake news* e esquecer os problemas que a "petezada" está ocasionando no Brasil, não só agora, há quase 20 anos.

Fora, PT! Em outubro, vocês vão perder!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Com a palavra o Deputado Sóstenes Cavalcante.

O SR. SÓSTENES CAVALCANTE (PL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos em mais uma sessão do Congresso Nacional, aqui, com Senadores, Senadoras, Deputadas e Deputados juntos, derrubando mais quatro vetos do "descondenado" Presidente da República.

E, porque eu não quero nem sujar a minha boca com o nome dele, eu não o cito pelo nome. Quem faz isso é a esquerda. A cada dez palavras de um esquerdista na tribuna ao lado, nove são "Bolsonaro". Eles têm uma tara por Bolsonaro! É incrível esse pessoal da esquerda! Eu já vou chamá-lo sempre do que ele é: "descondenado".

E, nesta sessão do Congresso, ao derrubar esses quatro vetos – eu tenho certeza de que, daqui a pouco, nós vamos abrir ali o painel e esses quatro vetos serão derrubados –, eu quero dizer ao Brasil real da realidade que o povo está vivendo. Bolsonaro entregou os Correios do Brasil dando lucro; Lula quebrou os Correios de novo, já pegaram mais de R$20 bilhões emprestados, porque antes os prejuízos deles eram na casa de milhões, hoje já são bilhões. Os Correios, que davam lucro com Bolsonaro, já pegaram R$20 bilhões de orçamento no ano passado emprestados em bancos e já estão quebrados de novo, porque, daqui a pouco, não têm mais dinheiro, porque eles não sabem administrar ou praticam a corrupção, porque é inaceitável uma instituição que dava lucro agora dar prejuízo.

Todas as instituições na mão do PT quebram. Quer ver o pior? Nós temos o recorde de empresas no Brasil falindo. Para piorar, hoje, quem faliu? A empresa Estrela. Quantos de nós, que somos da minha idade, na faixa de 50, de 40, brincamos com os brinquedinhos da Estrela? Sargento Fahur, V. Exa., com *el bigodón*, que é peculiar de V. Exa., já deve ter brincado com brinquedinhos da Estrela. Quebraram a Estrela! Este é o PT, quebra tudo que é empresa. O microempresário, o pequeno produtor rural, todos estão quebrando porque o PT tem a maior taxa de juros da história do Brasil. Antes a culpa era de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Campos Neto; aí, trocaram, botaram o Galípolo, prometeram: "Vamos resolver o problema da taxa de juros". O brasileiro paga a maior taxa de juros do mundo com o Governo do "descondenado" Presidente da República. Eles da esquerda estão enriquecendo o bolso dos banqueiros no Brasil. Banqueiro nunca ganhou tantos juros como no Governo do atual "descondenado" Presidente da República.

Brasileiro, você que tem ido ao supermercado – e eu tenho a prática, de vez em quando, de ainda de ir ao supermercado –, eu vi, na semana passada, várias pessoas tendo que devolver itens do carrinho de compras, Deputado Sargento Gonçalves, porque não conseguem mais ter poder aquisitivo para levar para casa, para comer, para se alimentar, o que levavam na época do Governo do Presidente Bolsonaro. Estão devolvendo itens de compra do carrinho, é só você ir ao supermercado hoje. Vai, brasileiro, você que fez o L olhe os carrinhos de quem faz compra no Brasil e as devoluções que estão fazendo. Sabe o que é isso? Perderam o poder de compra, porque a taxa de juros só enriquece banqueiro, só enriquece os poderosos do país.

Esse discursinho da esquerda, de que o Governo do atual "descondenado" é para ajudar os pobres, é a maior enganação. É por isso que o "descondenado" está derretendo nas pesquisas eleitorais do seu Nordeste, Sargento Gonçalves. No seu Rio Grande do Norte, o PT fez de lá uma terra arrasada, aquela Governadora é um desastre; o PT, na Bahia, outro desastre. É só pegar as cidades com maiores índices de violência, sabe por quê? Porque para o Presidente "descondenado" um roubo de celular não quer dizer nada: "Pobre do coitado que rouba um celular". E você, trabalhador, que paga parcelas do seu celular, que tem uma dificuldade enorme para trabalhar e conseguir conquistar um celular para você e para os seus filhos... eles acham que é normal roubar celular. Não é não. A violência toma conta do país, porque nós não temos um Governo que enfrenta o PCC, o Comando Vermelho, o Terceiro Comando, todas as organizações criminosas – eles não enfrentam. Aliás, eles não têm nem coragem de falar desses nomes, porque eles tremem na base, Sargento Fahur. Eles não sabem nem falar este nome, porque eles ficam com medo, por causa da associação que existe entre esse desgoverno e o crime organizado.

Brasileiros, vamos estar atentos. Outubro é a hora de tirar estes que se entremeiam nessas facções criminosas, e sempre se assemelham, e sempre se associam a elas; é época de eleição e de dizer: "Fora, Lula; fora, PT!".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, nós estamos com a presença de 482 Deputados e Deputadas e de 75 Senadores e Senadoras. Já votaram 461 Deputados e 69 Senadores.

Eu consulto V. Exas. sobre se nós podemos encerrar essa votação – e, assim que encerrar a votação, vou encerrar a sessão do Congresso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PT - AP) – De acordo, Presidente.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – Estamos de acordo, Presidente.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Não, a votação da Câmara já está...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – A sessão da Câmara. Excelência, enquanto nós estivermos apurando o voto no painel, eu passo a palavra a V. Exa. e vou encerrar.

Está encerrada a votação.

Determino a apuração dos votos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O resultado da votação do veto será apresentado logo após a apuração. (*Pausa.*)

Com a palavra o Deputado Weliton Prado.

O SR. WELITON PRADO (Bloco/PSD - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero saudar a todos e a todas e dizer que eu votei favoravelmente à derrubada dos vetos, porque nos municípios a população vive, a vida acontece de fato.

Eu sempre lembro o Mário Lago, que dizia o seguinte: uma cidade parece pequena se comparada com o país, mas é na minha e na sua cidade que se começa a ser feliz. O cidadão mora, vive no município, os impostos são arrecadados no município, e grande parte dos impostos ficam para o estado e para a União, e o estado e os municípios assumem, a cada dia que passa, mais atribuições – principalmente os municípios assumem mais e mais atribuições tanto do estado quanto da União.

E o enfrentamento ao câncer... Eu sou o Presidente e fundador da primeira Comissão de Combate ao Câncer do Brasil, que já é a segunda causa de morte; em breve, até 2030, vai ser a primeira causa de morte. E é no município que se faz a prevenção, o diagnóstico precoce.

E nós tivemos várias vitórias. Aprovamos a Lei 14.758, a primeira política nacional com o ciclo completo para os pacientes oncológicos, que vai desde a prevenção, o diagnóstico, a radioterapia, a quimioterapia, os cuidados paliativos – antes não tinha nem recurso para morfina, agora é lei, é direito dos pacientes com câncer –, a reabilitação física, auditiva, visual, o acompanhamento psicológico, a nutrição especializada. Estima-se que mais de 20% dos pacientes morrem não é de câncer; depois de fazerem o tratamento contra o câncer, fazerem a cirurgia e a radioterapia e terem a cura do câncer, morrem por falta de nutrientes, por falta de uma nutrição especializada. Estamos cobrando essa portaria, que já está na legislação, a reabilitação... Enfim, o ciclo completo do paciente oncológico. Isso é um grande legado que nós estamos deixando para o país. Foi fruto do trabalho da Comissão do Câncer.

Depois de muito trabalho, nós conseguimos aprovar aqui no Plenário da Câmara e do Senado a imunoterapia no SUS, que é muito eficaz para vários tipos de câncer, prolongando a vida, com até a remissão de alguns tipos de casos de câncer; conseguimos garantir, também no SUS, a cirurgia robótica para câncer de próstata, que antes só estava disponível na rede privada – foi uma grande vitória, esperamos implementar em todo o país o mais rápido possível –; conseguimos agora garantir o teste genético para câncer de mama, outra grande vitória.

As carretas de prevenção ao câncer estão circulando em todo o país, fruto da nossa experiência positiva junto ao Hospital do Amor. No Estado de Minas Gerais, são várias carretas financiadas com emendas de nossa autoria. Tem a carreta da Santa Casa BH, outras carretas do Instituto Júlia do Prado, de Unaí. Ao todo, são três carretas percorrendo os municípios de Minas Gerais, e, ao todo, nós já destinamos mais de R$220 milhões para o enfrentamento ao câncer. Criamos o primeiro centro de prevenção ao câncer da história de Minas Gerais, todo equipado com emendas de nossa autoria, garantido inclusive o financiamento, o custeio desse centro; tem outro centro em Unaí também, em que nós garantimos o custeio, com a carreta e com os equipamentos. Estamos fazendo mais três centros de prevenção: dois centros de prevenção – um de saúde da mulher, um de saúde do homem – e um centro de reabilitação, que é hospital. Vai ser um dos mais modernos do mundo, mais moderno inclusive que o Sarah aqui, com toda a reabilitação física, auditiva, visual, intelectual, fábrica de órteses e próteses. Ao todo, mais de 220 milhões para o enfrentamento ao câncer. Nunca foi feito tanto no país para o enfrentamento ao câncer como agora, fruto do trabalho da Comissão do Câncer.

Agora, eu queria aqui chamar a atenção de todos os Parlamentares em relação à vacinação dos pacientes oncológicos. Hoje o posicionamento, inclusive do Ministério da Saúde, é pior do que ser negacionista. Por quê? Por que é pior do que ser negacionista? Nós temos o PNI. Quando o paciente é identificado com câncer, ele tem que receber determinados tipos de vacina. Nós visitamos todos os Cacons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Unacons do país, fizemos o levantamento, e infelizmente os pacientes oncológicos não são informados das vacinas que eles têm que tomar assim que têm o diagnóstico do câncer. Quando você faz uma radioterapia, uma quimioterapia, baixa a imunidade, às vezes o paciente pode morrer de uma pneumonia, e tem a vacina disponível no SUS. Você ter a vacina para hepatite B ajuda no combate ao câncer de fígado; da hepatite A, câncer de estômago.

O paciente pode sofrer mais com a herpes zoster – porque baixa a imunidade e vem a herpes zoster – do que com o tratamento do câncer; e, infelizmente, essas informações não são repassadas para os pacientes oncológicos em todo o país – isso é um verdadeiro absurdo. Infelizmente, a vacina para herpes zoster ainda não está no SUS – estamos lutando –, mas pelo menos o direito ao acesso à informação os pacientes têm que ter.

Então fica aqui o reconhecimento – nunca foi feito tanto para o paciente oncológico como agora – ao trabalho do Ministro Padilha, mas, em relação à vacinação, é pior do que ser negacionista, porque o paciente oncológico, hoje, infelizmente, não tem sequer o direito à informação em relação às suas vacinas. Ele começa o tratamento, faz a cirurgia e a quimioterapia, e não é informado para esse paciente, em mais de 90% dos hospitais do Brasil, quais as vacinas que os pacientes têm que tomar, infelizmente. Um exemplo: se tiver um paciente com diagnóstico de câncer por HPV, pelo protocolo do Programa Nacional de Imunizações, esse paciente tem que receber a vacina para o HPV. Essa informação não chega para os pacientes oncológicos do Brasil.

Como Presidente da Comissão de Combate ao Câncer, já cansamos de falar na Comissão, solicitamos a todas as associações, a todos os órgãos, ao Ministério da Saúde, e, infelizmente, até hoje não foi feito nada em relação à vacinação, porque o paciente oncológico tem o direito de ter informação e de ser vacinado.

(*Interrupção do som.*)

O SR. WELITON PRADO (Bloco/PSD - MG) – Só para finalizar, infelizmente o paciente com câncer termina o seu tratamento e nem sequer, em nenhum momento, a não ser pelo médico hematologista, que é especialista em sangue e conhece muito de vacinação... Praticamente em quase todos os outros tipos de câncer, os pacientes não são informados das vacinas que eles têm que receber.

Como que eu sei disso? Nós fizemos o levantamento em todos os Cacons e Unacons. Fica aqui essa denúncia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Deputado Ricardo Maia.

O SR. RICARDO MAIA (Bloco/MDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero parabenizá-lo, porque, na terça-feira, V. Exa. anunciou, na Marcha dos Prefeitos, na qual eu estava presente, que colocaria esta sessão do Congresso Nacional. Dois dias depois, o senhor colocou, aqui, esta sessão do Congresso Nacional.

Só sabe a dificuldade de ter uma certidão quem já foi Prefeito. Eu fui Prefeito numa cidade lá do interior da Bahia, no Sertão, durante oito anos. Para eu conseguir uma certidão, eu teria que entrar com uma liminar na Justiça. E vários tempos desses se passavam, e você não conseguiria executar uma obra de saúde, uma obra de pavimentação, nem conseguiria o recurso com o Governo Federal ou com o governo estadual, nem conseguiria executar, porque o município estava inadimplente.

No tal do Cauc, que tem 12 ou 13 itens, quando você consegue tirar 1, os outros 12 caem; e, felizmente, hoje e aqui, neste Congresso, será derrubado esse veto, e 95% das cidades do Estado da Bahia serão beneficiadas – cidades apenas com 5 mil, com 10 mil, com 15 mil e com 20 mil habitantes.

Um exemplo é a minha cidade, o meu turrão, da qual eu fui Prefeito. Nós temos uma obra lá, para a qual, desde 2023, foi colocado o recurso de emenda parlamentar de R$10 milhões. O município nunca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conseguiu o tal do Cauc, e o colocaram como inadimplente.

Sabem qual é essa obra? Essa obra é a de ligar água para as casas do povo. Essa obra de drenagem, quando vierem as enchentes que levam as casas das pessoas, ela é que vai trazer segurança pública para o nosso município.

Nós temos obras de pavimentação, nós temos um estádio no município e não podemos assinar esse convênio, porque nós não temos o Cauc. E esse veto hoje será derrubado.

Às vezes, projetos e pautas são discutidos nesta Casa por quem vem aqui usar a tribuna como se fosse o palanque de 2026 nos 45 dias. O que nós temos que fazer, Sr. Presidente, é discutir pautas, enquanto estamos aqui no Congresso, até o mês de junho, porque julho será o recesso e, em agosto e setembro, nós estaremos nas urnas, buscando voto para nos reeleger.

Nós temos que aproveitar este momento, que é o momento de discutir pautas importantes, e a derrubada desse veto é importante para as cidades e para o povo brasileiro, para aquela dona chica que precisa de um sistema de água, que precisa de um banheiro.

Eu, que venho lá do Sertão da Bahia, fiquei aqui hoje, porque é a primeira vez que estou usando a fala numa sessão do Congresso Nacional e estou feliz de saber que 95% das cidades baianas estarão aptas a receber recurso estadual e recurso federal. Quando não recebiam, tinham que recorrer a uma decisão de um juiz, a ele dar lá a decisão dele de poderem fazer o convênio.

Fico muito feliz, Senador, por o senhor ter, na terça-feira, colocado lá os Prefeitos, colocado uma proposta que virá a beneficiar todos eles e, dois dias depois, colocar essa pauta aqui importante. E repito: vamos deixar os 45 dias da campanha para discutir quem será o melhor candidato.

Este Congresso tem que discutir pautas propositivas para o povo do nosso Brasil, da nossa Bahia. E que vença, nos 45 dias – seja Flávio, seja Lula –, o melhor para este país.

Claro, tem o meu "veinho", tem o meu Presidente Lula, em quem voto desde 1994.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. RICARDO MAIA (Bloco/MDB - BA) – Desde 1994.

Mas eu vejo a direita aqui usar o instrumento do Parlamento somente para dizer que Lula é ladrão. E aí eu vejo a esquerda dizer que Flávio foi ladrão pelo filme, do filme do pai que se está fazendo.

Respeite o Congresso, respeite os mais de 200 milhões de habitantes que tem este país!

Muito obrigado e parabéns ao Congresso por estar aqui votando hoje.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Só um minuto, Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Com a palavra o Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu faço um apelo a V. Exa., como Presidente do Congresso Nacional, junto com as duas Mesas Diretoras, antes de a gente encerrar a sessão do Congresso, Sr. Presidente, para restabelecermos o vigor do art. 49 da Constituição, Sr. Presidente.

A Suprema Corte, hoje, vem fechando este Parlamento reiteradas vezes, com decisões monocráticas que afrontam a vontade do povo brasileiro, Sr. Presidente. E a gente vem andando para Brasília, quando estamos no aeroporto, lá da minha querida Paraíba, João Pessoa, e o povo diz: "Vocês vão fazer o quê? Deputado e Senador estão servindo de quê, se o STF hoje governa o Brasil de canetada?".

O Governo Lula, quando perde as votações, porque vai perder essa do veto agora, vai entrar com ação na Justiça, porque eles não respeitam a democracia. Aí um ministro lá, amigo de Lula, mete a caneta e diz: "Não, o Congresso está errado. Vai ficar dessa forma aqui, do jeito que Lula quer". Temos vários exemplos com relação a isso, Sr. Presidente. Isso não pode ocorrer em uma democracia saudável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Só mais 30 segundos, Sr. Presidente.

Então, eu faço esse apelo a V. Exa, como Presidente do Congresso Nacional.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) – Eu sei que o senhor não tem toda a força do Congresso Nacional, obviamente precisa das Mesas Diretoras e de todos os líderes partidários.

Então, o senhor conte comigo, como Líder da Oposição na Câmara dos Deputados, lideramos mais de cem Parlamentares, para restabelecermos a democracia, irmos lá no STF, trazermos a chave de volta e reabrirmos o Congresso Nacional.

Obrigado, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PT - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PT - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, rapidamente, é só um minuto, primeiramente para destacar que, com relação aos quatro vetos aqui apresentados por V. Exa., eu queria primeiro saudar como V. Exa. fez o encaminhamento.

V. Exa. esteve na Marcha dos Prefeitos na última terça-feira, assumiu o compromisso em relação a esses quatro vetos e teve a sensibilidade do Governo.

Então, eu queria aqui dialogar com a V. Exa., reiterar que o Governo tem pleno acordo de que, para municípios com menos de 60 mil habitantes, não é justo ficarem impedidos de receber recursos por uma circunstância ou por outra. Então, houve a aquiescência do Governo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PT - AP) – Dos quatro vetos aqui pautados, houve a aquiescência do Governo nos três primeiros vetos.

Há uma posição em que não houve consenso na base, em relação ao dispositivo de veto relativo ao defeso eleitoral, e nós nos reservamos em relação a esse veto ter um posicionamento pela manutenção; mas, nos três vetos com que V. Exa. se comprometeu – junto com o Ministro Guimarães, junto com o Presidente da Câmara, junto com a Confederação Nacional dos Municípios – houve pleno acordo do Governo na sua apreciação.

Por fim, Presidente, eu sei, e falo isso em um minuto, que não foi o tema desta sessão, mas houve muitos questionamentos em relação ao caso Master.

Presidente, só para deixar bem claro. Não foi ninguém do Governo do Presidente Lula que pediu R$143 milhões – em áudio – para o Sr. Daniel Vorcaro.

Presidente, não foi para a campanha do Presidente Lula que teve uma contribuição de campanha de R$3 milhões dada pelo Sr. Daniel Vorcaro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PT - AP) – Presidente, não teve nenhum Parlamentar da base do Governo do Presidente Lula que tenha feito uma emenda a um projeto de lei para beneficiar o banco do Sr. Daniel Vorcaro.

Então, Presidente, onde tem focinho de porco, tem rabo de porco, tem corpo de porco... E esse porco não pertence ao Governo do Presidente Lula, por isso, a responsabilidade toda desse esquema do Banco Master... Ou melhor, o Banco Master, ficou cada vez mais claro que, entre os esquemas da família Bolsonaro e o Banco Master não existem em relações, é mais grave que isso, são a mesma coisa, fazem parte do mesmo combo, não têm diferença entre si.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – Presidente, me permite?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Com a palavra a Deputada Erika Kokay.

Em seguida, o Deputado José Medeiros.

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu penso que... Você sabe o que a gente vê, assim, que vampiros não suportam a luz, a luz; porque, com a luz, eles não conseguem sobreviver. A luz da verdade, eles não suportam. Por isso, eles vão repetindo mentiras, mentiras, mentiras, mentiras.

E eu fico muito impressionada, porque eu acho que isso se chama cinismo. Vir aqui e dizer que é preciso defender a democracia quem atentou contra a democracia...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ERIKA KOKAY (Bloco/PT - DF) – ... quem articulou um golpe para, inclusive, matar o Presidente e o Vice-Presidente eleitos, quem não suportou a democracia e a vontade popular.

E agora se sentem no direito de vir aqui e falar que é preciso preservar a democracia? São os mesmos que estão abraçados com o Banco Master e que não conseguem responder, porque não conseguem responder à verdade, não sobrevivem à verdade – são vampiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PL - MT) – Um minuto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Deputado José Medeiros.

Em seguida, o Deputado Chico Alencar.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PL - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dissonância cognitiva é o que eu vejo aqui.

É bom lembrar que, até alguns meses atrás, essa galera que hoje fala mal do Daniel Vorcaro endeusava o Daniel por ser uma luz no sistema financeiro, que iria enfrentar os grandes bancos, que o PT diz tanto odiar. Mas a grande verdade é que o PT...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PL - MT) – ... enxota esses bancos em público, mas, no privado, chama para a alcova, essa que é a grande verdade.

O Daniel, do Banco Master, esteve quantas vezes no Planalto? Gente, o cara ia vender o banco por R$1 para o André Esteves, e o que o Lula disse: "Espere aí, eu estou trocando esse Presidente do banco, o Roberto Campos". Já termino Presidente. "Estou trocando o Presidente do Banco Central, e aí a gente ajeita isso", o cara ia passar a bronca. O Ministro de Lula participou, e inclusive recebeu milhões desse banco, quer dizer, estava tudo...

Então, como disse o Líder do Governo no Senado... Na verdade, eu digo o seguinte: esse bicho que está na sala come rato, bebe leite...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PL - MT) – ... todo mundo diz que é gato, mas o PT diz que é cachorro. A grande verdade é que foi sempre essa prática que eles fizeram. O PT é dono do Banco Master e correu para dizer que o Banco Master era do Bolsonaro. Ora, começa na Bahia e termina no Palácio do Planalto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Com a palavra o Deputado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente, só para deixar claro: a posição da Federação PSOL REDE quanto ao veto aposto pelo Presidente Lula, ao item 23, é cristalina. Defendemos a manutenção desse veto por várias razões óbvias e constitucionais. Em primeiro lugar, lei de diretrizes orçamentárias não é espaço para se atacar, alterar e vilipendiar a lei eleitoral permanente. Segundo, o princípio da anualidade para se modificar a lei eleitoral não está sendo respeitado, caso o veto seja derrubado. Um outro elemento também importante: isso autoriza a doação de bens em período eleitoral, que se traduz com a proverbial e deletéria compra de votos. Nós não podemos aceitar isso, não podemos derrubar esse veto e criar um "liberou geral" que se soma ao que a Câmara já fez aqui, sorrateiramente, sem nenhum líder defendendo, que é a mudança da lei dos partidos – um facilitário geral, que está no Senado. Espero que o Senado não dê guarida a essa aberração. Essa derrubada desse veto, caso ocorra, seria a cereja desse bolo mofado, envenenado, de desprestígio da boa política: compra de voto, vale-tudo e não tem mais fiscalização de nada. Em período eleitoral, não se pode fazer doação de bens, de jeito nenhum.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Deputado Sargento Gonçalves.

O SR. SARGENTO GONÇALVES (PL - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero informar aos petistas que, na saída, a gente tem umas caixas com lustra móveis, porque é muita cara de pau. O PT está envolvido em todos os esquemas de corrupção na história do Brasil, são sujos até o pescoço, atolados em corrupção.

Aparecem aqui, a três meses da eleição, com essa nuvem para encobrir, para tentar encobrir todos esses escândalos. Trabalharam para não se abrir a CPMI do INSS; trabalharam para derrubar o relatório, para proteger o Lulinha, filho do Lula, que recebia mesada de R$300 mil; não assinaram, desde fevereiro, a CPMI do Banco Master.

O Vorcaro, quatro encontros secretos lá com o Lula, fora da agenda... O Presidente "descondenado" condenado em três instâncias pelo... Condenado em três instâncias e "descondenado" pelos amigos do STF vai lá aconselhar, conselheiro próximo do Vorcaro... Parece até que é... Não é amigo íntimo, não. É sócio do Banco Master. O que eles dizem ser o "bolsomáster" deve ser o "lulamáster", porque Lula aconselhou o Vorcaro a não vender o banco, porque o Presidente do Banco Central iria ser indicado e já empossado pelo Presidente "descondenado" Lula. Então, está muito claro quem realmente está atolado até o pescoço em todos esses escândalos de corrupção.

Queiram ou não, Flávio Presidente em 2026!

Se Deus quiser, iremos libertar o Brasil desse lamaçal de corrupção que é o PT!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Eu gostaria de consultar os Srs. Congressistas, Deputado Dorinaldo Malafaia.

Nós já concluímos a apuração da cédula e gostaríamos de concluir e finalizar com o resultado no painel, mas nós temos ainda 36 Deputados inscritos e 18 Senadores. Eu queria pedir para os Deputados e para os Senadores que pudessem abrir mão das suas inscrições. V. Exas. concordam com a decisão da Mesa? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Finalizada a apuração, a Presidência determina que o resultado da votação em cédula seja disponibilizado no painel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.107380/2026-21

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/UNIÃO - AP) – Foram rejeitados os dispositivos 4, 5, 23 e 25, do Veto 51, de 2025.

Os dispositivos rejeitados vão à promulgação.

A Presidência informa que o resultado nominal e detalhado da votação da cédula está disponibilizado no Portal do Congresso Nacional e será feita a devida comunicação à Presidência da República. **(Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 14 horas e 02 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Secretaria Geral da Mesa

Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 22/05/2026
Hora: 10:31
Número: 4

57ª Legislatura

4ª Sessão Legislativa Ordinária

SESSÃO CONJUNTA Nº 012 - 21/05/2026

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Início: 21/05/2026 08:30

Fim: 21/05/2026 14:03

Presidente da Casa: **Davi Alcolumbre - União/AP**

Presidiram a Sessão: **Davi Alcolumbre - 10:39**

Total de Presentes: 75

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Chico Rodrigues	PSB	
Dr. Hiran	PP	
Roberta Acioly	Republican	
Presentes de Roraima : 3		
AMAPÁ		
Davi Alcolumbre	União	
Lucas Barreto	PSD	
Randolfe Rodrigues	PT	
Presentes de Amapá : 3		
PARÁ		
Beto Faro	PT	
Jader Barbalho	MDB	
Presentes de Pará : 2		
AMAZONAS		
Eduardo Braga	MDB	
Omar Aziz	PSD	
Plínio Valério	PSDB	
Presentes de Amazonas : 3		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Secretaria Geral da Mesa

Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 22/05/2026
Hora: 10:31
Número: 4

	Partido	Bloco
RONDONIA		
Confúcio Moura	MDB	
Jaime Bagattoli	PL	
Marcos Rogério	PL	
Presentes de Rondonia : 3		
ACRE		
Alan Rick	Republican	
Márcio Bitar	PL	
Sérgio Petecão	PSD	
Presentes de Acre : 3		
TOCANTINS		
Eduardo Gomes	PL	
Professora Dorinha Seabra	União	
Presentes de Tocantins : 2		
MARANHÃO		
Ana Paula Lobato	PSB	
Eliziane Gama	PSD	
Weverton	PDT	
Presentes de Maranhão : 3		
CEARÁ		
Camilo Santana	PT	
Eduardo Girão	Novo	
Presentes de Ceará : 2		
PIAUÍ		
Ciro Nogueira	PP	
Jussara Lima	PSD	
Marcelo Castro	MDB	
Presentes de Piauí : 3		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 22/05/2026
Hora: 10:31
Número: 4

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO NORTE		
Rogério Marinho	PL	
Styvenson Valentim	Podemos	
Zenaide Maia	PSD	

Presentes de Rio Grande do Norte : 3

PARAÍBA		
Daniella Ribeiro	PP	
Efraim Filho	PL	
Veneziano Vital do Rêgo	MDB	

Presentes de Paraíba : 3

PERNAMBUCO		
Fernando Dueire	PSD	
Humberto Costa	PT	
Teresa Leitão	PT	

Presentes de Pernambuco : 3

ALAGOAS		
Dra. Eudócia	PSDB	
Renan Calheiros	MDB	
Renan Filho	MDB	

Presentes de Alagoas : 3

SERGIPE		
Alessandro Vieira	MDB	
Laércio Oliveira	PP	
Rogério Carvalho	PT	

Presentes de Sergipe : 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 22/05/2026
Hora: 10:31
Número: 4

	Partido	Bloco
BAHIA		
Ângelo Coronel	Republican	
Jaques Wagner	PT	
Otto Alencar	PSD	
Presentes de Bahia : 3		
MINAS GERAIS		
Carlos Viana	PSD	
Cleitinho	Republican	
Presentes de Minas Gerais : 2		
ESPÍRITO SANTO		
Fabiano Contarato	PT	
Magno Malta	PL	
Presentes de Espírito Santo : 2		
RIO DE JANEIRO		
Carlos Portinho	PL	
Flávio Bolsonaro	PL	
Romário	PL	
Presentes de Rio de Janeiro : 3		
SÃO PAULO		
Astronauta Marcos Pontes	PL	
Giordano	Podemos	
Mara Gabrilli	PSD	
Presentes de São Paulo : 3		
MATO GROSSO		
Carlos Fávaro	PSD	
Jayme Campos	União	
Wellington Fagundes	PL	
Presentes de Mato Grosso : 3		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Secretaria Geral da Mesa

Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 22/05/2026
Hora: 10:31
Número: 4

	Partido	Bloco
DISTRITO FEDERAL		
Damares Alves	Republican	
Izalci Lucas	PL	
Leila Barros	PDT	
Presentes de Distrito Federal : 3		
GOIÁS		
Jorge Kajuru	PSB	
Vanderlan Cardoso	PSD	
Wilder Morais	PL	
Presentes de Goiás : 3		
MATO GROSSO DO SUL		
Nelsinho Trad	PSD	
Soraya Thronicke	PSB	
Tereza Cristina	PP	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 3		
PARANÁ		
Flavio Arns	PSB	
Oriovisto Guimarães	PSDB	
Sergio Moro	PL	
Presentes de Paraná : 3		
SANTA CATARINA		
Esperidião Amin	PP	
Hermes Klann	PL	
Presentes de Santa Catarina : 2		
RIO GRANDE DO SUL		
Hamilton Mourão	Republican	
Luis Carlos Heinze	PP	
Paulo Paim	PT	
Presentes de Rio Grande do Sul : 3		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Secretaria Geral da Mesa

Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

57ª Legislatura

4ª Sessão Legislativa Ordinária

SESSÃO CONJUNTA Nº 012 - 21/05/2026

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Início: 21/05/2026 08:30

Fim: 21/05/2026 14:03

Presidente da Casa: **Davi Alcolumbre - União/AP**

Presidiram a Sessão: **Davi Alcolumbre - 10:39**

Total de Presentes: 485

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Albuquerque	Republican	Bl UniPpPsd...
Defensor Stélio Dener	União	Bl UniPpPsd...
Duda Ramos	Podemos	Bl UniPpPsd...
Gabriel Mota	União	Bl UniPpPsd...
Helena Lima	PSD	Bl UniPpPsd...
Nicoletti	PL	
Pastor Diniz	União	Bl UniPpPsd...
Zé Haroldo Cathedral	União	Bl UniPpPsd...

Presentes de Roraima : 8

AMAPÁ		
Acácio Favacho	MDB	Bl UniPpPsd...
André Abdon	PP	Bl UniPpPsd...
Dorinaldo Malafaia	PDT	
Josenildo	PDT	
Paulo Lemos	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Professora Marcivania	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Vinicius Gurgel	PL	

Presentes de Amapá : 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
PARÁ		
Airton Faleiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Andreia Siqueira	PSB	
Antônio Doido	MDB	Bl UniPpPsd...
Celso Sabino	PDT	
Delegado Caveira	PL	
Delegado Éder Mauro	PL	
Dilvanda Faro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dra. Alessandra Haber	Podemos	Bl UniPpPsd...
Elcione Barbalho	MDB	Bl UniPpPsd...
Henderson Pinto	União	Bl UniPpPsd...
Joaquim Passarinho	PL	
Júnior Ferrari	PSD	Bl UniPpPsd...
Keniston Braga	MDB	Bl UniPpPsd...
Raimundo Santos	PSD	Bl UniPpPsd...
Renilce Nicodemos	MDB	Bl UniPpPsd...

Presentes de Pará : 15

AMAZONAS		
Adail Filho	MDB	Bl UniPpPsd...
Amom Mandel	Republican	Bl UniPpPsd...
Capitão Alberto Neto	PL	
João Carlos	Republican	Bl UniPpPsd...
Saullo Vianna	MDB	Bl UniPpPsd...
Sidney Leite	PSD	Bl UniPpPsd...

Presentes de Amazonas : 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
RONDONIA		
Coronel Chrisóstomo	PL	
Cristiane Lopes	Podemos	Bl UniPpPsd...
Dr. Fernando Máximo	PL	
Lucio Mosquini	PL	
Maurício Carvalho	União	Bl UniPpPsd...
Rafael Fera	Podemos	Bl UniPpPsd...
Silvia Cristina	PP	Bl UniPpPsd...
Thiago Flores	União	Bl UniPpPsd...
Presentes de Rondonia : 8		
ACRE		
Coronel Ulysses	União	Bl UniPpPsd...
Meire Serafim	União	Bl UniPpPsd...
Roberto Duarte	Republican	Bl UniPpPsd...
Zé Adriano	PP	Bl UniPpPsd...
Zezinho Barbary	PP	Bl UniPpPsd...
Presentes de Acre : 5		
TOCANTINS		
Alexandre Guimarães	MDB	Bl UniPpPsd...
Antonio Andrade	PSDB	Bl UniPpPsd...
Carlos Henrique Gaguim	União	Bl UniPpPsd...
Eli Borges	Republican	Bl UniPpPsd...
Filipe Martins	PL	
Ricardo Ayres	Republican	Bl UniPpPsd...
Tiago Dimas	Podemos	Bl UniPpPsd...
Vicentinho Júnior	PSDB	Bl UniPpPsd...
Presentes de Tocantins : 8		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
MARANHÃO		
Aluisio Mendes	Republican	Bl UniPpPsd...
Amanda Gentil	PP	Bl UniPpPsd...
Cleber Verde	MDB	Bl UniPpPsd...
Duarte Jr.	Avante	
Fábio Macedo	Podemos	Bl UniPpPsd...
Hildo Rocha	MDB	Bl UniPpPsd...
Josivaldo JP	União	Bl UniPpPsd...
Junior Lourenço	MDB	Bl UniPpPsd...
Juscelino Filho	PSDB	Bl UniPpPsd...
Márcio Honaiser	Solidaried	
Márcio Jerry	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Pastor Gil	PL	
Paulo Marinho Jr	PL	
Pedro Lucas Fernandes	União	Bl UniPpPsd...
Ribeiro Neto	Solidaried	
Rubens Pereira Júnior	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Silvio Antonio	PL	

Presentes de Maranhão : 17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
CEARÁ		
AJ Albuquerque	PP	Bl UniPpPsd...
André Fernandes	PL	
André Figueiredo	PDT	
Célio Studart	PSD	Bl UniPpPsd...
Danilo Forte	PP	Bl UniPpPsd...
Domingos Neto	PSD	Bl UniPpPsd...
Dr. Jaziel	PL	
Eduardo Bismarck	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Eunício Oliveira	MDB	Bl UniPpPsd...
Fernanda Pessoa	PSD	Bl UniPpPsd...
Idilvan Alencar	PSB	
Inácio Arruda	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
José Airton Félix Cirilo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Júnior Mano	PSB	
Luiz Gastão	PSD	Bl UniPpPsd...
Luizianne Lins	Rede	Fdr PSOL-REDE
Matheus Noronha	PL	
Mauro Benevides Filho	União	Bl UniPpPsd...
Moses Rodrigues	União	Bl UniPpPsd...
Robério Monteiro	PSB	
Vanderlan Alves	Solidaried	
Yury do Paredão	MDB	Bl UniPpPsd...

Presentes de Ceará : 22

PIAUÍ		
Átila Lira	PP	Bl UniPpPsd...
Castro Neto	MDB	Bl UniPpPsd...
Dr. Francisco	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Flávio Nogueira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Florentino Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Jadyel Alencar	Republican	Bl UniPpPsd...
Julio Arcoverde	PP	Bl UniPpPsd...
Marcos Aurélio Sampaio	MDB	Bl UniPpPsd...
Merlong Solano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

Presentes de Piauí : 9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO NORTE		
Benes Leocádio	União	Bl UniPpPsd...
Carla Dickson	PL	
Fernando Mineiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
General Girão	PL	
João Maia	PP	Bl UniPpPsd...
Natália Bonavides	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Robinson Faria	PP	Bl UniPpPsd...
Sargento Gonçalves	PL	

Presentes de Rio Grande do Norte : 8

PARAÍBA		
Aguinaldo Ribeiro	PP	Bl UniPpPsd...
Cabo Gilberto Silva	PL	
Damião Feliciano	União	Bl UniPpPsd...
Gervásio Maia	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Luiz Couto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Mersinho Lucena	PSD	Bl UniPpPsd...
Murilo Galdino	Republican	Bl UniPpPsd...
Romero Rodrigues	Podemos	Bl UniPpPsd...
Ruy Carneiro	Podemos	Bl UniPpPsd...
Wellington Roberto	PSD	Bl UniPpPsd...
Wilson Santiago	Republican	Bl UniPpPsd...

Presentes de Paraíba : 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Secretaria Geral da Mesa

Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
André Ferreira	PL	
Augusto Coutinho	Republican	Bl UniPpPsd...
Carlos Veras	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Clarissa Tércio	PP	Bl UniPpPsd...
Clodoaldo Magalhães	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Coronel Meira	PL	
Eduardo da Fonte	PP	Bl UniPpPsd...
Eriberto Medeiros	PSB	
Felipe Carreras	PSB	
Fernando Coelho Filho	União	Bl UniPpPsd...
Fernando Monteiro	PSD	Bl UniPpPsd...
Fernando Rodolfo	PRD	
Guilherme Uchoa	PSD	Bl UniPpPsd...
Iza Arruda	MDB	Bl UniPpPsd...
Lucas Ramos	PSB	
Luciano Bivar	MDB	Bl UniPpPsd...
Lula da Fonte	PP	Bl UniPpPsd...
Maria Arraes	PSB	
Mendonça Filho	PL	
Pastor Eurico	PSDB	Bl UniPpPsd...
Pedro Campos	PSB	
Renildo Calheiros	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Silvio Costa Filho	Republican	Bl UniPpPsd...
Túlio Gadêlha	PSD	Bl UniPpPsd...
Waldemar Oliveira	Avante	

Presentes de Pernambuco : 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
ALAGOAS		
Alfredo Gaspar	PL	
Daniel Barbosa	PP	Bl UniPpPsd...
Delegado Fabio Costa	PP	Bl UniPpPsd...
Luciano Amaral	PSD	Bl UniPpPsd...
Marx Beltrão	União	Bl UniPpPsd...
Paulão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rafael Brito	MDB	Bl UniPpPsd...

Presentes de Alagoas : 7

SERGIPE		
Delegada Katarina	PSD	Bl UniPpPsd...
Fabio Reis	PSD	Bl UniPpPsd...
Gustinho Ribeiro	PP	Bl UniPpPsd...
Icaro de Valmir	Republican	Bl UniPpPsd...
João Daniel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rodrigo Valadares	PL	
Thiago de Joaldo	Republican	Bl UniPpPsd...

Presentes de Sergipe : 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
BAHIA		
Adolfo Viana	PSDB	Bl UniPpPsd...
Afonso Florence	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Alice Portugal	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Antonio Brito	PSD	Bl UniPpPsd...
Arthur Oliveira Maia	União	Bl UniPpPsd...
Bacelar	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Capitão Alden	PL	
Charles Fernandes	PSD	Bl UniPpPsd...
Claudio Cajado	PP	Bl UniPpPsd...
Dal Barreto	União	Bl UniPpPsd...
Daniel Almeida	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Diego Coronel	Republican	Bl UniPpPsd...
Elmar Nascimento	União	Bl UniPpPsd...
Félix Mendonça Júnior	PDT	
Gabriel Nunes	PSD	Bl UniPpPsd...
Ivoneide Caetano	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
João Carlos Bacelar	PL	
Jorge Araújo	PP	Bl UniPpPsd...
Jorge Solla	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
José Rocha	União	Bl UniPpPsd...
Joseildo Ramos	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Leo Prates	Republican	Bl UniPpPsd...
Leur Lomanto Júnior	União	Bl UniPpPsd...
Lídice da Mata	PSB	
Marcelo Nilo	Republican	Bl UniPpPsd...
Mário Negromonte Jr.	PSB	
Neto Carletto	Avante	
Pastor Sargento Isidório	Avante	
Paulo Azi	União	Bl UniPpPsd...
Paulo Magalhães	PSD	Bl UniPpPsd...
Raimundo Costa	PSD	Bl UniPpPsd...
Ricardo Maia	MDB	Bl UniPpPsd...
Roberta Roma	PL	
Sérgio Brito	PSD	Bl UniPpPsd...
Valmir Assunção	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Waldenor Pereira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
BAHIA		
Zé Neto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

Presentes de Bahia : 37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Secretaria Geral da Mesa

Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Aécio Neves	PSDB	Bl UniPpPsd...
Ana Paula Leão	PP	Bl UniPpPsd...
Ana Pimentel	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
André Janones	Rede	Fdr PSOL-REDE
Bruno Farias	Republican	Bl UniPpPsd...
Célia Xakriabá	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Dandara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Delegada Ione	PL	
Delegado Marcelo Freitas	União	Bl UniPpPsd...
Diego Andrade	PSD	Bl UniPpPsd...
Dimas Fabiano	PP	Bl UniPpPsd...
Domingos Sávio	PL	
Dr. Frederico	PL	
Duda Salabert	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Emidinho Madeira	PL	
Eros Biondini	PL	
Fred Costa	PRD	
Gilberto Abramo	Republican	Bl UniPpPsd...
Glaycon Franco	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Greyce Elias	PL	
Hercílio Coelho Diniz	MDB	Bl UniPpPsd...
Igor Timo	União	Bl UniPpPsd...
Ilacir Bicalho	Republican	Bl UniPpPsd...
Junio Amaral	PL	
Lafayette de Andrada	PL	
Leonardo Monteiro	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Lincoln Portela	PL	
Luiz Fernando Faria	União	Bl UniPpPsd...
Marcelo Álvaro Antônio	PL	
Mário Heringer	PDT	
Mauricio do Vôlei	PL	
Miguel Ângelo	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Misael Varella	PSD	Bl UniPpPsd...
Nely Aquino	Podemos	Bl UniPpPsd...
Nikolas Ferreira	PL	
Padre João	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Patrus Ananias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulo Abi-Ackel	PSDB	Bl UniPpPsd...
Paulo Guedes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Pedro Aihara	PP	Bl UniPpPsd...
Pinheirinho	PP	Bl UniPpPsd...
Rafael Simoes	União	Bl UniPpPsd...
Reginaldo Lopes	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rodrigo de Castro	União	Bl UniPpPsd...
Rogério Correia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Rosângela Reis	PL	
Samuel Viana	União	Bl UniPpPsd...
Stefano Aguiar	PSD	Bl UniPpPsd...
Weliton Prado	PSD	Bl UniPpPsd...
Zé Silva	União	Bl UniPpPsd...
Zé Vitor	PL	

Presentes de Minas Gerais : 51

ESPÍRITO SANTO		
Amaro Neto	PP	Bl UniPpPsd...
Da Vitoria	PP	Bl UniPpPsd...
Dr. Victor Linhalis	PSB	
Evair Vieira de Melo	Republican	Bl UniPpPsd...
Gilson Daniel	Podemos	Bl UniPpPsd...
Gilvan da Federal	PL	
Helder Salomão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Jack Rocha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Messias Donato	União	Bl UniPpPsd...
Paulo Folletto	PSB	

Presentes de Espírito Santo : 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Secretaria Geral da Mesa

Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
Altineu Côrtes	PL	
Aureo Ribeiro	Solidaried	
Bandeira de Mello	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Bebeto	PP	Bl UniPpPsd...
Benedita da Silva	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Carlos Jordy	PL	
Chico Alencar	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Chris Tonietto	PL	
Dani Cunha	PL	
Daniela do Waguinho	Republican	Bl UniPpPsd...
Dimas Gadelha	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dr. Daniel Soranz	PSD	Bl UniPpPsd...
Dr Flávio	PL	
Enfermeira Rejane	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
General Pazuello	PL	
Gutemberg Reis	MDB	Bl UniPpPsd...
Heloísa Helena	Rede	Fdr PSOL-REDE
Hugo Leal	PSD	Bl UniPpPsd...
Jandira Feghali	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Jorge Braz	Republican	Bl UniPpPsd...
Julio Lopes	PP	Bl UniPpPsd...
Juninho do Pneu	PSDB	Bl UniPpPsd...
Laura Carneiro	PSD	Bl UniPpPsd...
Lindbergh Farias	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Luciano Vieira	PSDB	Bl UniPpPsd...
Luiz Lima	Novo	
Marcelo Crivella	Republican	Bl UniPpPsd...
Marcelo Queiroz	PSDB	Bl UniPpPsd...
Marcos Soares	PSDB	Bl UniPpPsd...
Marcos Tavares	PDT	
Max Lemos	União	Bl UniPpPsd...
Murillo Gouvea	PSDB	Bl UniPpPsd...
Otoni de Paula	PSD	Bl UniPpPsd...
Pastor Henrique Vieira	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Pedro Paulo	PSD	Bl UniPpPsd...
Reimont	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
Ricardo Abrão	PSDB	Bl UniPpPsd...
Roberto Monteiro Pai	PL	
Rosangela Gomes	Republican	Bl UniPpPsd...
Sargento Portugal	Podemos	Bl UniPpPsd...
Soraya Santos	PL	
Sóstenes Cavalcante	PL	
Talíria Petrone	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Tarcísio Motta	PSOL	Fdr PSOL-REDE

Presentes de Rio de Janeiro : 44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Adilson Barroso	PL	
Adriana Ventura	Novo	
Alencar Santana	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Alex Manente	Cidadania	Bl UniPpPsd...
Alexandre Leite	União	Bl UniPpPsd...
Alfredinho	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Antonio Carlos Rodrigues	Podemos	Bl UniPpPsd...
Arlindo Chinaglia	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Arnaldo Jardim	Cidadania	Bl UniPpPsd...
Baleia Rossi	MDB	Bl UniPpPsd...
Bruno Ganem	Podemos	Bl UniPpPsd...
Capitão Augusto	PL	
Carlos Sampaio	PSD	Bl UniPpPsd...
Carlos Zarattini	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Celso Russomanno	Republican	Bl UniPpPsd...
Cezinha de Madureira	PL	
David Soares	Podemos	Bl UniPpPsd...
Delegado Bruno Lima	Podemos	Bl UniPpPsd...
Delegado da Cunha	União	Bl UniPpPsd...
Delegado Palumbo	Podemos	Bl UniPpPsd...
Delegado Paulo Bilynskyj	PL	
Erika Hilton	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Fábio Teruel	MDB	Bl UniPpPsd...
Fausto Pinato	União	Bl UniPpPsd...
Gilberto Nascimento	Podemos	Bl UniPpPsd...
Guilherme Derrite	PP	Bl UniPpPsd...
Jefferson Campos	PL	
Jilmar Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
João Cury	MDB	Bl UniPpPsd...
Jonas Donizette	PSB	
Juliana Cardoso	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Kiko Celeguim	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Kim Kataguiri	Missão	
Luiz Carlos Motta	PL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	
Luiza Erundina	PSOL	Fdr PSOL-REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Marangoni	Podemos	Bl UniPpPsd...
Marcio Alvino	PL	
Marcos Pereira	Republican	Bl UniPpPsd...
Maria Rosas	Republican	Bl UniPpPsd...
Marina Silva	Rede	Fdr PSOL-REDE
Mauricio Neves	PP	Bl UniPpPsd...
Miguel Lombardi	PL	
Milton Vieira	Republican	Bl UniPpPsd...
Missionário José Olimpio	PL	
Nilto Tatto	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Orlando Silva	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Paulinho da Força	Solidaried	
Paulo Alexandre Barbosa	PSD	Bl UniPpPsd...
Paulo Freire Costa	PL	
Paulo Teixeira	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Pr. Marco Feliciano	PL	
Professora Luciene Cavalcante	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Renata Abreu	Podemos	Bl UniPpPsd...
Ribamar Silva	Podemos	Bl UniPpPsd...
Ricardo Salles	Novo	
Rodrigo Gambale	Podemos	Bl UniPpPsd...
Rosana Valle	PL	
Rosangela Moro	PL	
Rui Falcão	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Sâmia Bomfim	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Saulo Pedroso	PSD	Bl UniPpPsd...
Simone Marquetto	PP	Bl UniPpPsd...
Sônia Guajajara	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Tabata Amaral	PSB	
Tiririca	PSD	Bl UniPpPsd...
Vinicius Carvalho	PL	
Vitor Lippi	PSD	Bl UniPpPsd...

Presentes de São Paulo : 68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
MATO GROSSO		
Coronel Assis	PL	
Coronel Fernanda	PL	
Emanuel Pinheiro Neto	PSD	Bl UniPpPsd...
Fabio Garcia	União	Bl UniPpPsd...
José Medeiros	PL	
Juarez Costa	Republican	Bl UniPpPsd...
Nelson Barbudo	Podemos	Bl UniPpPsd...
Rodrigo da Zaeli	PL	

Presentes de Mato Grosso : 8

DISTRITO FEDERAL		
Alberto Fraga	PL	
Bia Kicis	PL	
Erika Kokay	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Fred Linhares	Republican	Bl UniPpPsd...
Julio Cesar Ribeiro	Republican	Bl UniPpPsd...
Prof. Reginaldo Veras	PV	Fdr PT-PCdoB-PV
Rafael Prudente	MDB	Bl UniPpPsd...
Rodrigo Rollemberg	PSB	

Presentes de Distrito Federal : 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
GOIÁS		
Adriano do Baldy	PP	Bl UniPpPsd...
Célio Silveira	MDB	Bl UniPpPsd...
Daniel Agrobom	PSD	Bl UniPpPsd...
Delegada Adriana Accorsi	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dr. Ismael Alexandrino	PSD	Bl UniPpPsd...
Dr. Zacharias Calil	MDB	Bl UniPpPsd...
Flávia Morais	MDB	Bl UniPpPsd...
Gustavo Gayer	PL	
Jeferson Rodrigues	PSDB	Bl UniPpPsd...
Lêda Borges	Republican	Bl UniPpPsd...
Magda Mofatto	PL	
Marussa Boldrin	Republican	Bl UniPpPsd...
Professor Alcides	PSDB	Bl UniPpPsd...
Rubens Otoni	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Silvye Alves	União	Bl UniPpPsd...

Presentes de Goiás : 15

MATO GROSSO DO SUL		
Beto Pereira	Republican	Bl UniPpPsd...
Camila Jara	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Dagoberto Nogueira	PP	Bl UniPpPsd...
Dr. Luiz Ovando	PP	Bl UniPpPsd...
Geraldo Resende	União	Bl UniPpPsd...
Marcos Pollon	PL	
Rodolfo Nogueira	PL	
Vander Loubet	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

Presentes de Mato Grosso do Sul : 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
PARANÁ		
Beto Preto	PSD	Bl UniPpPsd...
Beto Richa	PSDB	Bl UniPpPsd...
Carol Dartora	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Delegado Matheus Laiola	União	Bl UniPpPsd...
Diego Garcia	União	Bl UniPpPsd...
Dilceu Sperafico	PP	Bl UniPpPsd...
Felipe Francischini	Podemos	Bl UniPpPsd...
Filipe Barros	PL	
Geraldo Mendes	União	Bl UniPpPsd...
Gleisi Hoffmann	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Itamar Paim	PL	
Leandre	PSD	Bl UniPpPsd...
Luciano Ducci	PSB	
Luisa Canziani	União	Bl UniPpPsd...
Luiz Carlos Hauly	Podemos	Bl UniPpPsd...
Luiz Nishimori	PSD	Bl UniPpPsd...
Paulo Litro	União	Bl UniPpPsd...
Pedro Lupion	Republican	Bl UniPpPsd...
Ricardo Barros	PP	Bl UniPpPsd...
Sandro Alex	PSD	Bl UniPpPsd...
Sargento Fahur	PL	
Tadeu Veneri	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Tião Medeiros	PP	Bl UniPpPsd...
Toninho Wandscheer	PP	Bl UniPpPsd...
Vermelho	PL	
Welter	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Zeca Dirceu	PT	Fdr PT-PCdoB-PV

Presentes de Paraná : 27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
Ana Paula Lima	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Carlos Chiodini	MDB	Bl UniPpPsd...
Caroline de Toni	PL	
Cobalchini	MDB	Bl UniPpPsd...
Daniel Freitas	PL	
Daniela Reinehr	PL	
Fabio Schiochet	União	Bl UniPpPsd...
Geovania de Sá	Republican	Bl UniPpPsd...
Gilson Marques	Novo	
Ismael	PL	
Jorge Goetten	Republican	Bl UniPpPsd...
Julia Zanatta	PL	
Pedro Uczai	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Pezenti	MDB	Bl UniPpPsd...
Ricardo Guidi	PL	
Zé Trovão	PL	

Presentes de Santa Catarina : 16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Secretaria Geral da Mesa

Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 25/05/2026
Hora: 18:38
Número: 4

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO SUL		
Afonso Hamm	PP	Bl UniPpPsd...
Afonso Motta	PDT	
Alceu Moreira	MDB	Bl UniPpPsd...
Alexandre Lindenmeyer	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Any Ortiz	PP	Bl UniPpPsd...
Bibo Nunes	PL	
Bohn Gass	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Carlos Gomes	Republican	Bl UniPpPsd...
Daiana Santos	PCdoB	Fdr PT-PCdoB-PV
Daniel Trzeciak	PSDB	Bl UniPpPsd...
Denise Pessôa	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Fernanda Melchionna	PSOL	Fdr PSOL-REDE
Franciane Bayer	Republican	Bl UniPpPsd...
Giovani Cherini	PL	
Heitor Schuch	PSD	Bl UniPpPsd...
Lucas Redecker	PSD	Bl UniPpPsd...
Luiz Carlos Busato	União	Bl UniPpPsd...
Marcel van Hattem	Novo	
Marcelo Moraes	PL	
Márcio Biolchi	MDB	Bl UniPpPsd...
Marcon	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Maria do Rosário	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Mauricio Marcon	PL	
Osmar Terra	PL	
Paulo Pimenta	PT	Fdr PT-PCdoB-PV
Pedro Westphalen	PP	Bl UniPpPsd...
Pompeo de Mattos	PDT	
Sanderson	PL	
Sérgio Turra	PP	Bl UniPpPsd...
Zucco	PL	

Presentes de Rio Grande do Sul : 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 13ª Sessão, Solene, em 27 de maio de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Bacelar.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 19 minutos e encerra-se às 11 horas e 57 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Declaro aberta a Sessão Solene do Congresso Nacional destinada a homenagear os 475 anos de criação da Diocese de São Salvador da Bahia e os 350 anos de sua elevação à condição de Arquidiocese.

HOMENAGEM

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - A presente sessão foi convocada pelo Presidente do Congresso Nacional, em atendimento ao Requerimento nº 8, de 2026, de autoria do Senador Jaques Wagner, de minha autoria e de outros Parlamentares.

Já se encontram à Mesa o Exmo. Sr. Senador Jaques Wagner, requerente da sessão; o Em.mo Sr. Cardeal e Arcebispo de São Salvador da Bahia, Primaz do Brasil, Dom Sergio da Rocha; o Revmo. Sr. Núncio Apostólico no Brasil, Dom Giambattista Diquattro; o Revmo. Sr. Arcebispo de Olinda e Recife e 2º Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, Dom Paulo Jackson; e o Sr. Superintendente Estadual dos Correios em Brasília, Paulo Henrique Soares de Moura.

Convido a todos para, em posição de respeito, entoarmos o Hino Nacional, executado pela Banda do Corpo de Fuzileiros Navais, sob a regência do Suboficial Herik Coutinho.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

Convido a todos para entoarmos o Hino do Senhor do Bonfim.

(Procede-se à execução do Hino do Senhor do Bonfim.)

Exmo. Sr. Senador Jaques Wagner; Em.mo Sr. Cardeal e Arcebispo de São Salvador da Bahia, Primaz do Brasil, Dom Sergio da Rocha; Revmo. Sr. Núncio Apostólico no Brasil, Dom Giambattista Diquattro; Revmo. Sr. Arcebispo de Olinda e Recife e 2º Vice-Presidente da CNBB, Dom Paulo Jackson; Sr. Superintendente Estadual dos Correios em Brasília, Paulo Henrique Soares de Moura; Em.mo Sr. Cardeal Dom Murilo Krieger, Arcebispo Emérito de São Salvador da Bahia; Sr. Conselheiro da Embaixada de Cuba no Brasil, Vladimir Falcón; senhoras e senhores, é com profunda honra e emoção que nos reunimos hoje, no Plenário do Congresso Nacional, para celebrar um dos mais importantes marcos da história religiosa, cultural e institucional do Brasil: os 475 anos da criação da Diocese de São Salvador da Bahia e os 350 anos de sua elevação à condição de Arquidiocese Metropolitana.

Celebramos hoje não apenas datas históricas. Celebramos uma trajetória de quase 5 séculos profundamente entrelaçada com a própria formação do Brasil.

Criada em 1551 pelo Papa Júlio III, a Diocese de São Salvador da Bahia foi a primeira diocese instituída em território brasileiro. Naquele momento, Salvador era a capital do Brasil colonial e se tornava também a primeira sede episcopal da América portuguesa.

Foi dali que nasceu a organização da Igreja em nosso País. Foi dali que começaram a ser estruturadas as primeiras ações evangelizadoras, educativas, assistenciais e culturais que ajudariam a moldar a identidade espiritual e humana do povo brasileiro.

Posteriormente, em 1676, o Papa Inocêncio XI eleva a então Diocese à condição de Arquidiocese Metropolitana, tornando-se a primeira província eclesiástica do Brasil e consolidando sua posição histórica como Sé Primacial do País.

A partir desse momento, a Igreja no Brasil passou a possuir organização própria, deixando de depender diretamente da estrutura eclesiástica de Lisboa. Foi um passo decisivo não apenas para a consolidação da presença da Igreja em nosso território, mas também para o fortalecimento da identidade institucional do Brasil ainda em formação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao longo desses quase 5 séculos, a Arquidiocese de São Salvador da Bahia exerceu papel fundamental na construção da nossa sociedade. Sua presença atravessa gerações: está na preservação do patrimônio histórico, na promoção da educação, na assistência aos mais pobres, na valorização da cultura, na defesa da dignidade humana, no acolhimento aos que sofrem, na promoção da paz e do diálogo.

A história da Arquidiocese de São Salvador da Bahia confunde-se com a própria história do povo brasileiro. E não há como falar da formação cultural do Brasil sem reconhecer o papel singular da Bahia, terra onde diferentes tradições, identidades e expressões de fé ajudaram a construir uma sociedade marcada pela diversidade e pela riqueza espiritual.

A Arquidiocese de São Salvador ocupa lugar central nessa construção histórica. Uma instituição que soube preservar tradições, fortalecer valores humanos e manter viva, ao longo do tempo, a mensagem da fraternidade, da solidariedade e da esperança.

Senhoras e senhores, registro também a honra de esta sessão solene contar com a presença do Revmo. Dom Giambattista Diquattro, representante da Santa Sé no Brasil, cuja presença engrandece esta homenagem e simboliza os laços históricos entre o Brasil e a Igreja Católica.

Quero igualmente destacar a importante missão conduzida pelo nosso Cardeal Dom Sergio da Rocha à frente da Arquidiocese Primacial do Brasil, mantendo viva uma trajetória marcada pelo diálogo, pela sensibilidade social, pelo acolhimento e pelo compromisso com os valores cristãos e humanos.

Este ano de 2026 possui ainda significado especial para a igreja particular de São Salvador da Bahia, que celebra seu Ano Jubilar. O Jubileu é, acima de tudo, um convite à memória, à gratidão e à renovação da esperança. Um momento que ultrapassa os limites da fé individual e alcança toda a sociedade brasileira, convidando-nos a reconhecer o legado histórico, espiritual e cultural construído ao longo de quase 5 séculos.

Por isso, esta homenagem realizada pelo Congresso Nacional representa o reconhecimento da importância histórica de uma instituição que ajudou a formar consciências, construir valores e fortalecer a dimensão humana da nossa sociedade.

Em tempos de intolerância, radicalização e tantas divisões, celebrar uma trajetória fundada no diálogo, na solidariedade e na esperança também é reafirmar valores indispensáveis para o presente e para o futuro do Brasil.

Que esta sessão solene sirva não apenas como memória do passado, mas também como inspiração para continuarmos construindo um país mais fraterno, mais justo, mais humano e mais solidário!

Parabéns à Arquidiocese de São Salvador da Bahia pelos seus 475 anos de história e pelos 350 anos de sua elevação à condição de Arquidiocese Metropolitana.

Que sua missão continue iluminando gerações e contribuindo para a construção de um Brasil de paz, dignidade e esperança!

Muito obrigado. *(Palmas.)*

Neste momento, convido todos a assistir ao vídeo preparado pela Arquidiocese de São Salvador da Bahia, especialmente para esta sessão.

(Exibição de vídeo.) (Palmas.)

Tenho a satisfação de registrar a presença aqui do Sr. Deputado Antonio Brito, da Bahia, Líder do PSD na Câmara dos Deputados, e do Deputado Luiz Gastão.

É com muita honra que convido para fazer uso da palavra o Em.mo Sr. Cardeal e Arcebispo de São Salvador da Bahia e Primaz do Brasil, Dom Sergio da Rocha.

O SR. SERGIO DA ROCHA - Exmo. Sr. Presidente desta sessão solene, Deputado Bacelar, Sr. Senador Jaques Wagner, requerente desta sessão solene, saúdo-os fraternalmente e também os Srs.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentares aqui presentes e todos aqueles que apoiam a realização desta sessão.

Exmo. Sr. Núncio Apostólico no Brasil, Dom Giambattista Diquattro, Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Arcebispo de Olinda e Recife e 2º Vice-Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB; Dom Murilo Krieger, Arcebispo Emérito de Salvador, na pessoa dos quais quero saudar os bispos todos aqui presentes, estendendo essa saudação também aos presbíteros.

Saúdo o Sr. Superintendente Estadual dos Correios em Brasília, Sr. Paulo Henrique Soares de Moura, as irmãs e os irmãos todos que participam desta sessão solene, os que vieram de Salvador, os que são aqui do Distrito Federal ou que vieram de outras localidades unir-se a nós nesta celebração.

Podemos dizer da alegria e da gratidão a Deus por todos aqueles que têm construído a história da nossa querida arquidiocese.

Em nome da Arquidiocese de São Salvador da Bahia, quero manifestar a nossa sincera gratidão pela feliz iniciativa da realização desta sessão, pelo Congresso Nacional, aos proponentes, o Sr. Senador Jacques Wagner e o Sr. Deputado Bacelar, estendendo esse agradecimento a todos os Parlamentares, pelo apoio demonstrado.

Quero parabenizá-los por esta iniciativa, de especial importância não somente para a Igreja Católica de Salvador, a Igreja Primacial do Brasil, mas também para toda a Bahia e para todo o Brasil, pois, como já foi lembrado, a história da arquidiocese e a história do País estão entrelaçadas desde os seus primórdios. Por isso, nós estamos felizes como arquidiocese e agradecidos por ecoar no Congresso Nacional o louvor, a gratidão e a alegria jubilar.

A decisão de criar uma diocese no Brasil, pelo Papa Júlio III, em 1551, significou o reconhecimento não apenas do crescimento da Igreja ou da sua importância naquele momento histórico, mas também do crescimento da própria população e sobretudo da importância política do Brasil. Por isso, a relevância da criação da primeira diocese do Brasil não se restringe ao âmbito da Igreja Católica, revestindo-se de especial significado sociopolítico e cultural.

Desde os inícios, a Igreja Primacial do Brasil tem contribuído para moldar a identidade cultural e religiosa brasileira, promovendo os valores cristãos que devem nortear os diversos âmbitos da vida, pessoal, familiar e social, dentre os quais a convivência pacífica, a fraterna acolhida, o diálogo, a justiça e a paz, o respeito, a honestidade, a vida em família, a ética na política, missão não somente realizada no interior das comunidades católicas, mas também um papel social de extraordinária relevância. Ao atuar nos diversos campos da vida social, a Igreja tem contribuído, de modo especial, para a educação e a saúde pública, para o serviço aos pobres e sofredores, para a formação humana, moral e cultural, para a promoção do diálogo, da justiça e da paz.

Conforme temos rezado na Oração para o Ano Jubilar, a fé cristã tem sido professada, celebrada e vivida, ao longo desses 475 anos de história, porque a fé não se encontra confinada à vida privada ou ao interior dos templos, mas transborda do coração e se manifesta publicamente em ações pessoais e comunitárias, bem como na vida social.

Nós temos ressaltado a importância da criação da diocese e sobretudo da arquidiocese, como gesto que contribuiu para a independência e a soberania nacional, ao desligá-las da sede, Lisboa, como recordou agora há pouco o Sr. Deputado Bacelar.

O Papa Inocêncio XI, há 350 anos decretava a elevação da Igreja de São Salvador à categoria de arquidiocese, tendo como dioceses sufragâneas as de Olinda e Recife — e temos a alegria de contar com a presença aqui do senhor arcebispo metropolitano —, e também da Diocese do Rio de Janeiro.

O Ano Jubilar tem sido uma ocasião especial de louvor, de ação de graças a Deus, de alegria, de esperança. Nós reconhecemos, com gratidão, com louvor, que a nossa querida arquidiocese tem sido um dom precioso do amor de Deus, contando com a dedicação de uma multidão imensa, composta por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bispos, arcebispos, presbíteros, diáconos, religiosos e religiosas, fiéis, leigos e leigas, aos quais agradecemos profundamente. O Jubileu tem sido uma ocasião privilegiada para fazermos memória, agradecidos a Deus e aos que têm contribuído para a construção desta história.

Nesses 475 anos, Salvador contou com oito bispos e 28 arcebispos. Mas a história de Salvador não se restringe aos seus bispos ou clérigos. A sua história é marcada pela presença de santos e santas. Nós nos lembramos aqui, de modo especial, de Santa Dulce dos Pobres, de São José de Anchieta, que foi ordenado sacerdote em Salvador, da Beata Lindalva, de personagens históricos ilustres. Recordamos, com gratidão, de uma multidão imensa, composta de povos originários, afrodescendentes, caboclos, imigrantes, que têm integrado essa porção do povo de Deus ao longo desses séculos.

A arquidiocese não é uma estrutura burocrática ou mera instituição, é igreja viva, é família, comunidade acolhedora, casa de portas abertas, "igreja em saída", conforme a conhecida expressão do saudoso Papa Francisco, reafirmada pelo Papa Leão XIV, é igreja que a todos quer acolher e abraçar fraternalmente, revelando o rosto misericordioso de Deus.

Nós comemoramos o Ano Jubilar com um tríplice olhar: para o passado, com gratidão e ação de graças; para o futuro, com esperança; para o presente, com compromisso e responsabilidade, porque temos a ocasião privilegiada de renovar o nosso empenho de anunciar a boa-nova a todos, com um novo ânimo missionário, nos diversos espaços de Salvador, da Bahia e do Brasil. Fazemos isso confiantes no Santíssimo Salvador, Nosso Senhor do Bonfim, na intercessão da Padroeira da Bahia, Nossa Senhora da Conceição da Praia, e de Santa Dulce dos Pobres.

Parabéns, todos os que têm construído a história da Igreja Primacial do Brasil nesses 475 anos!

Muito obrigado, mais uma vez, proponentes desta sessão, Deputado Bacelar e Senador Jaques Wagner, e aos demais Parlamentares.

Obrigado, participantes todos desta sessão solene.

O Santíssimo Salvador, o nosso amado Senhor do Bonfim, recompense a todos com copiosas bênçãos!

Assim seja. Amém. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Registro a presença aqui do Sr. ex-Ministro de Estado João Roma.

Convido, para fazer uso da palavra, o Revmo. Sr. Núncio Apostólico no Brasil, Dom Giambattista Diquattro.

O SR. GIAMBATTISTA DIQUATTRO - Exmo. Sr. Presidente, requerente desta sessão, Deputado Federal Bacelar; Exmo. Sr. Senador Jaques Wagner, requerente desta sessão; Revmo. Sr. Cardeal e Arcebispo de São Salvador da Bahia, Dom Sergio da Rocha; Exmo. Sr. 2º Vice-Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Paulo Jackson; Sr. Superintendente Estadual dos Correios em Brasília; excelentíssimos senhores bispos; excelentíssimas autoridades; senhoras e senhores, é com particular honra que tomo parte nesta sessão solene do Congresso Nacional, dedicada a homenagear os 475 anos da criação da Diocese de São Salvador da Bahia e os 350 anos de sua elevação à dignidade arquiepiscopal.

Recordar esses marcos significa reconhecer a profundidade de uma presença que acompanhou a formação espiritual e cultural do povo brasileiro. Em Salvador, a Igreja viu nascer e amadurecer expressões de fé, de arte, de música, de educação, de caridade e de serviço social, entrelaçadas com a própria alma da Bahia e, de modo mais amplo, com a história nacional.

A antiga São Salvador da Bahia foi, ao mesmo tempo, porto, encruzilhada, cátedra, altar e escola. Ali se encontraram povos, línguas, tradições e sofrimentos. Ali também se formaram comunidades cristãs. Ali se anunciou o Evangelho, educaram-se consciências, consolaram-se os pobres, sustentou-se a esperança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e construiu-se uma memória viva de fé.

A sua história manifesta que a evangelização, quando profundamente enraizada, gera cultura, promove a dignidade e ajuda a sociedade a reconhecer o valor transcendente da pessoa humana.

Esta homenagem, realizada no Congresso Nacional, possui também elevado significado institucional. Ao celebrar a primeira Diocese do Brasil e a sua elevação à condição de Arquidiocese Primacial, reconhece-se que a história religiosa do País pertence também ao patrimônio civil da Nação.

A fé católica, respeitando sempre a legítima autonomia da ordem temporal, ofereceu contribuição decisiva para a formação da identidade brasileira, para o desenvolvimento de suas instituições, para a defesa da vida, para a promoção da educação e para a atenção aos mais frágeis.

Hoje, ao contemplarmos os 475 anos da criação da diocese e os 350 anos de sua elevação arquiepiscopal, somos convidados a unir gratidão e responsabilidade. Gratidão temos a tantos bispos, sacerdotes, diáconos, religiosos e religiosas, leigos e leigas, que serviram à Igreja e ao povo com fidelidade.

Com este espírito de gratidão, desejo inserir também uma palavra pessoal de reconhecimento a S.Ema. Revma., o Sr. Cardeal Sergio da Rocha, Arcebispo de São Salvador da Bahia e Primaz do Brasil. No próximo dia 11 de agosto, Sua Eminência completará 25 anos de ordenação episcopal, e esta circunstância oferece ocasião ainda mais significativa para agradecermos pelo seu ministério e, pessoalmente, pelo discernimento contínuo, sereno, atento, lúcido e fraterno que em tantas ocasiões me ofereceu — e continua a oferecer —, nos aspectos delicados do ministério do Núncio Apostólico que o Santo Padre me confiou. Essa gratidão torna-se também responsabilidade, porque a memória recebida pede continuidade, renovação e compromisso diante dos desafios do presente.

Uma igreja que recorda a sua história com verdade e gratidão encontra nova força para servir no tempo atual, e uma sociedade que reconhece as suas raízes espirituais torna-se mais capaz de promover a dignidade humana, o diálogo, a solidariedade e o bem comum.

Que esta Sessão Solene seja, portanto, mais do que uma justa homenagem histórica, que seja também um convite a olhar para o futuro com esperança, reconhecendo que as grandes instituições permanecem vivas quando sabem servir, dialogar e promover o bem comum.

Que a Arquidiocese de São Salvador da Bahia, primaz na história, continue a ser sinal de comunhão, de fé e de serviço para todo o povo brasileiro.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Agradecemos.

Registramos a presença nas galerias de alunos do Projeto Legislativo na Escola, da Escola Municipal Cívico-Militar Professor Adenocre Alexandre de Morais, da cidade de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul. *(Palmas.)*

Convido para fazer uso da palavra o Revmo. Sr. Arcebispo de Olinda e Recife e 2º Vice-Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa.

O SR. PAULO JACKSON NÓBREGA DE SOUSA - Sr. Presidente desta sessão, Deputado Bacelar, e Sr. Senador Jaques Wagner, ambos requerentes desta sessão solene, querido Dom Sergio da Rocha, Revmo. Sr. Núncio Apostólico no Brasil, Dom Giambattista Diquattro, Superintendente Estadual dos Correios em Brasília, Sr. Paulo Henrique Soares de Moura, saúdo a todos.

Saúdo também, de modo carinhoso Dom Murilo Krieger, e que esta saudação seja extensiva aos demais bispos, aos presbíteros e às outras autoridades aqui presentes, às senhoras e aos senhores.

É com muita alegria, Dom Sérgio, que aqui venho, representando, primeiro, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, instituição da qual o senhor foi Presidente, mas sobretudo representando a Arquidiocese de Olinda e Recife.

Quando entramos na Catedral da Sé, de Olinda, a primeira coisa que encontramos é uma imagem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do padroeiro, o Santíssimo Salvador. É o mesmíssimo padroeiro de Salvador, na Bahia. Essa relação é muito profunda e bela, porque, na verdade, os conceitos são relativos. Poderíamos dizer que existe a Arquidiocese de São Salvador da Bahia porque, de algum modo, naquele momento, foi criada a Diocese de Olinda e a Diocese de São Sebastião do Rio de Janeiro.

Nós aqui viemos, em primeiro lugar, para agradecer a criação da Diocese de Olinda, no ano de 1676, há 350 anos. Também estamos celebrando essa grande festa na nossa arquidiocese — é algo bonito — e queremos remarcar a nossa gratidão olhando para o presente, com esta responsabilidade histórica de continuar uma história tão bela, e, ao mesmo tempo, olhando para o futuro com muita esperança.

Na verdade, a pergunta que nós deveríamos fazer todos os dias é esta: o que seria dos nossos pobres sem a Igreja Católica? O que seria dos nossos pobres sem as igrejas cristãs ou sem as religiões?

Os pobres são cuidados, ao longo desses anos todos, por instituições como esta, a Arquidiocese de São Salvador. É momento, então, de olharmos para a história? É claro que sim, e com gratidão. É momento de olharmos para o legado cultural desta arquidiocese? É claro. É momento também de olharmos para a grande contribuição de São Salvador para a paz, o diálogo, a enculturação da fé, o respeito às expressões várias das crenças, das expressões religiosas presentes naquele território, é sobretudo momento de unirmos Evangelho, liturgia e caridade. É momento de unirmos uma fé viva, pujante, que lá está, de um povo realmente marcado por tradições culturais belíssimas, marcado por diálogo entre culturas que se encontram. Eu diria que, olhando para a última encíclica, a primeira do Papa Leão XIV, *Magnifica Humanitas*, o Papa utiliza duas imagens belíssimas que talvez nos ajudem também a pensar a cidade. O Papa utiliza primeiro a imagem da Torre de Babel: uma cidade construída cuja torre quer atingir o céu, prescindindo de Deus; uma cidade marcada pela autorreferencialidade, fechada em si mesma. Depois, o Papa utiliza a imagem de Neemias, Capítulos 2 a 6: a reconstrução dos muros de Jerusalém após o exílio babilônico. Como é bonito perceber essas duas imagens.

Uma diocese, uma arquidiocese que pensa em si mesma de modo autorreferencial prescinde de Deus e pensa em construir torres que atinjam o céu, mas nega exatamente a presença amorosa de Deus, que dá o tom fundamental. E o tom fundamental é o Evangelho, a dimensão espiritual.

Esta é a nossa contribuição específica, obviamente em um País marcado por todo o diálogo com as outras instituições: é anunciar Jesus Cristo, uma boa notícia, uma boa, alegre, esperançosa e alvissareira notícia para a humanidade.

Queremos, então, mais e mais, como diz o Papa, reconstruir muralhas, reconstruir muros, reconstruir cidades. Essa imagem representa uma diocese que se reconstrói olhando para o futuro com esperança e, ao mesmo tempo, colaborando com as demais instituições e com a ordem democrática do País, mas, sobretudo, olhando para os pobres de modo especial.

Santa Dulce dos Pobres seja o grande ícone desta caminhada espiritual na Arquidiocese de São Salvador da Bahia.

Como arcebispo de Olinda, eu agradeço imensamente pelo presente que São Salvador nos dá. Somos diocese profundamente vinculada à Arquidiocese de São Salvador.

Eu convidei Dom Sergio para presidir a Santa Missa do aniversário dos 350 anos da Diocese de Olinda, e ele disse: *"Dom Paulo, eu não posso, porque é exatamente no mesmo dia em que nós teremos a celebração lá em São Salvador"*.

Nós, então, queremos fazer uma visita à igreja-mãe de São Salvador. Como filha, Olinda fará uma visita oficial, com os seus bispos e a representação de alguns padres. Faremos uma visita oficial a São Salvador como forma de gratidão, como forma de encontro fraterno e, ao mesmo tempo, para nos congratularmos.

Parabéns. Muito obrigado. Que Deus os abençoe. Que o Espírito Santo possa guiar essa querida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diocese para realmente ser um farol que ilumina a tantos. Que dela hauram forças, seivas espirituais, alimento para o dia a dia.

Bênçãos de Deus à querida diocese e à querida Arquidiocese de São Salvador da Bahia.

Obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Convido agora, para fazer uso da palavra, o digníssimo representante do Estado da Bahia no Senado Federal, o Sr. Senador Jaques Wagner, requerente desta sessão.

O SR. JAQUES WAGNER (PT - BA. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Bom dia a todos.

Quero cumprimentar, com muita alegria, o Deputado Bacelar, proponente desta sessão, e eu ao seu lado. Permitam-me cumprimentar todas as autoridades religiosas aqui presentes na Mesa e no plenário, na pessoa de Dom Sergio Rocha, Cardeal e Arcebispo de São Salvador.

Eu havia preparado um discurso, mas resolvi quebrar o protocolo porque fiquei preocupado em ser repetitivo. Como esta sessão solene, de nossa propositura, é destinada a homenagear os 475 anos da criação da Diocese de São Salvador da Bahia e os 350 anos da elevação à condição de arquidiocese, eu entendo que esta sessão é, na verdade, um momento de homenagem à fé, às religiões e a Deus.

Estamos vivendo tempos áridos, difíceis, de guerras, que são consequência da incapacidade dos seres humanos de dialogarem sobre suas diferenças e poderem encontrar um caminho não necessariamente do consenso, mas do entendimento. E o entendimento não é, necessariamente, consenso; é entendimento. Cada um, muitas vezes, perde algo para compor dentro de uma comunidade.

Eu construí toda a minha vida com esse espírito da conciliação, porque acho que aqueles que têm fé e se dizem tementes a Deus devem praticar a conciliação entre os seres humanos. Quando não há conciliação, vemos o que estamos vivendo em vários países do mundo: conflitos, destruição e guerra.

Então, entendo que esta sessão é um momento de elevação de espiritualidade, algo que falta muito no mundo moderno. As tecnologias chegaram para aproximar os que estão distantes, às vezes para afastar os que estão perto e, infelizmente, também servem para divulgar muitas coisas contrárias à fé e à religião, principalmente em relação às nossas crianças e aos nossos jovens.

Por isso, preferi vir a esta tribuna para homenagear esta sessão e contar rapidamente um episódio que talvez tenha sido o mais marcante da minha vida na política. Foi quando eu era Ministro do Presidente Lula, e ele preparava o projeto de transposição do Rio São Francisco, um projeto controverso.

À época em que fui candidato a Governador da Bahia, defendia esse projeto e dizia que o nordestino não podia negar água a outro nordestino, e que o Rio São Francisco não era apenas nosso, da Bahia. Ele era um rio nacional, por conta de todo o seu percurso.

E em uma reunião no Palácio do Planalto — Frei Luiz Cappio, padre da Barra, havia iniciado um processo de greve de fome contra a transposição do Rio São Francisco — alguns diziam, e não citarei nomes: *"Então, deixe-o fazer a greve de fome dele. Vamos ver até onde ele vai"*. E eu falei: *"Presidente, tudo o que o senhor não precisa é de um herói nessa questão da transposição do Rio São Francisco"*. Ele perguntou: *"Qual é a sua proposta?"* Eu pedi: *"Dê-me 24 horas. Eu vou conversar com Frei Luiz Cappio"*. Eu não o conhecia.

O Frei Luiz Cappio fazia a sua greve de fome numa pequena capaia na propriedade de um casal muito simples. Aí está o poder da fé. A casa deles não tinha sanitário, mas tinha capela. Lá estava muita gente, televisões de fora do País. E eu cheguei como emissário do Presidente Lula. No avião da FAB que me conduziu também foi o núncio apostólico, à época, que levava a determinação do Vaticano de que ele tinha que suspender a greve de fome, porque ele não poderia atentar contra a vida.

Eu pedi ao núncio: *"O senhor me permite chegar primeiro que o senhor, porque eu quero dialogar*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com Frei Luiz Cappio. Eu tenho certeza de que vou convencê-lo a sair da greve de fome. Se o senhor for à minha frente, ele terá duas opções: ou acolhe a ordem ou se afasta da Igreja". E ele disse: *"Não, então vá".* E eu fui.

Encontrei-me primeiro com a família de Frei Luiz Cappio, que estava nessa residência muito simples, até que eu entrei na capela, e começamos a conversar. Eu levava uma carta do Presidente Lula endereçada a ele. Só nós dois dentro da capela, e começamos a dialogar.

Depois de 1 ou 2 horas de conversa, Frei Luiz Cappio me disse: *"Bom, eu gostaria que o senhor levasse uma carta-resposta ao Presidente Lula".* Eu nunca me esqueço desse diálogo. Eu perguntei: *"O senhor é um homem de fé, um homem determinado."* Ele disse: *"Sou".* Eu disse: *"Eu também. Eu não vim aqui para ser portador de uma carta-resposta. Eu vim aqui para lhe convencer a sair da greve de fome, porque a motivação do Presidente Lula é a de levar água àqueles que não a têm".* E depois de 5, 6 horas de diálogo, finalmente ele se convenceu de que deveria sair da greve de fome.

Fizemos um documento, assinamos e saímos da capela, onde uma multidão já se aglomerava, para ele anunciar que tinha resolvido sair da greve de fome. Eu já me reencontrei com o Frei Luiz Cappio várias vezes. Em determinado momento, ele até me agradeceu.

Mas eu estou fazendo questão de contar esse momento que eu vivi exatamente porque eu acho que nós, na fé e na determinação de fazermos aquilo que achamos correto, temos que estar sempre abertos ao diálogo com aqueles que pensam diferente, e não como está sendo feita hoje a plantação da semente do ódio, porque ela não nos levará a nada.

Então, eu quero parabenizar, mais uma vez, a Arquidiocese de São Salvador, ao nosso Cardeal D. Sergio e a todos aqui. E quero dizer que eu tenho sempre esperança de que os humanos se convencerão de que, pela via do diálogo e do entendimento, nós construiremos o caminho que queremos.

Muito obrigado.

Parabéns à arquidiocese. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Tenho a satisfação de registrar a presença de mais um representante da Bahia na Câmara dos Deputados, nosso querido Deputado Daniel Almeida.

Convido para fazer uso da palavra o Sr. Superintendente Estadual dos Correios em Brasília, Paulo Henrique Soares de Moura.

O SR. PAULO HENRIQUE SOARES DE MOURA - Bom dia a todos, bom dia a todas.

Cumprimento a Mesa, na pessoa do Presidente e requerente desta sessão, Deputado Federal Bacelar, o nosso Senador Jaques Wagner, representante requerente desta sessão, o Em.mo Sr. Cardeal e Arcebispo de São Salvador da Bahia, Dom Sergio da Rocha, S.Revma. o Sr. Núncio Apostólico no Brasil, Dom Giambattista Diquattro, S.Revma. o Sr. Arcebispo de Olinda e Recife e Segundo Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, D. Paulo Jackson.

Hoje é um dia de memória, mas também de presença, porque nós estamos celebrando uma instituição que não pertence apenas ao passado, pertence à história viva do Brasil.

Os Correios têm a honra de lançar este selo hoje em homenagem aos 475 anos da Diocese de São Salvador da Bahia e aos 350 anos da sua elevação à condição de arquidiocese. E falar da Arquidiocese de São Salvador é falar de uma parte fundamental da formação do nosso País.

A primeira arquidiocese criada em nosso território nasceu em uma cidade que também foi a primeira capital do País, do nosso Brasil, e, desde então, acompanhou o povo brasileiro em diferentes tempos da nossa história, nos momentos de celebrações, de dificuldades, de transformação e de esperança.

Ao longo de quase 5 séculos, sua presença ultrapassou o campo religioso, ajudou a formar comunidades, preservar valores, promover o acolhimento e manter viva uma dimensão humana essencial no nosso País.

E eu acho que existe algo muito bonito nessa homenagem feita pelos Correios, porque os Correios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também são uma instituição construída sobre uma ideia de presença, presença nos grandes centros e nas pequenas localidades, presença nas conquistas do País e nos gestos mais simples do dia a dia, presença na vida das pessoas. Assim como a arquidiocese construiu pontes entre as comunidades e gerações, os Correios também carregam, em sua essência, a missão de conectar o Brasil. E, talvez, as grandes instituições sejam exatamente isso: instituições que atravessam o tempo, porque continuam fazendo sentido para o povo; que conseguem preservar sua história sem perder sua capacidade de servir no presente. É isso que este selo representa, não apenas uma homenagem filatélica, mas o reconhecimento de um legado que ajudou a construir a identidade cultural, social e humana do Brasil.

Em nome dos Correios, quero parabenizar a Arquidiocese de São Salvador da Bahia por sua trajetória, por sua missão e por sua contribuição histórica ao País, ao nosso Brasil.

E quero dizer que é uma honra para os Correios ajudar a preservar essa memória e eternizar este marco por meio da filatelia.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Neste momento, convido todas as autoridades que compõem a Mesa desta sessão a realizarem a obliteração do selo comemorativo em alusão aos 475 anos da criação da Diocese de São Salvador da Bahia e os 350 anos de sua elevação à condição de arquidiocese.

(Procede-se à obliteração do selo comemorativo.)

Dando seguimento à sessão, convido para fazer uso da palavra, por 5 minutos, S.Maga. Reitor da Universidade Católica de Salvador, o Prof. Dr. Deivid Lorenzo.

O SR. DEIVID LORENZO - Exmo. Sr. Presidente desta sessão solene, Deputado Bacelar, Exmo. Senador Jaques Wagner, proponentes desta sessão solene e festiva, Em.mo Sr. Arcebispo de São Salvador da Bahia, primaz do Brasil, Cardeal D. Sergio da Rocha, Exmos. Srs. Bispos, reverendíssimos padres, autoridades que compõem esta Mesa alta e também povoam este recinto, estimados irmãos e irmãs.

No solo sobre o qual se edifica esta nobilíssima Casa, a Casa da democracia brasileira, floresce hoje uma homenagem a uma história que se confunde com a própria história do Brasil. A Igreja que nasceu em Salvador se constituiu em verdadeiro coração pulsante de fé e de amor ao próximo para uma Nação ainda em gestação. Da antiga Sé Primacial do Brasil, vidas se devotaram a abrir veredas para a trajetória que, em meio a luzes e sombras do cotidiano, havia de ser palmilhada por um povo ainda em formação.

Foi ali, às margens da Baía de Todos-os-Santos, que a fé cristã encontrou terreno propício para fecundar a realidade brasileira, parida do entrelaçamento da cultura de gente de muitas origens, compondo aquilo em que, hoje, nós resultamos: um povo cuja identidade está marcada pela diversidade e que, por isso mesmo, vivencia uma espiritualidade que tem um pendor peculiar para a experiência da alteridade e para a cultura do encontro.

Ao longo desses séculos, a Arquidiocese do Salvador tornou-se baluarte de um modo de ser no mundo, não apenas para os cristãos católicos, mas para todo o povo brasileiro. Suas mais variadas expressões de piedade popular ajudaram a formar consciências voltadas à fraternidade, comprometidas com a defesa da pessoa e com a promoção do bem-estar social.

Quantas vidas foram alcançadas pela ação social emanada da Igreja! Quantas mentes foram educadas em suas escolas! Quantas enfermidades foram cuidadas em seus hospitais e em suas casas de saúde! Quantos corações encontraram consolo em suas comunidades de fé! Sob a sombra das torres de seus templos e de seus conventos, sob a intervenção de suas mais variadas irmandades, o povo desta Nação pôde ser plasmado sob a firme crença de que a dignidade humana é inviolável e que a solidariedade, muito mais do que um dever a ser cumprido, é sinônimo de fraternidade e, portanto, é decorrência insofismável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do traço divino que desenha nossa consistência humana.

Como Reitor da Universidade Católica do Salvador, reconheço, honrado, que nossa missão educacional nasce da semeadura da Arquidiocese Primaz do Brasil, que nos faz herdeiros de uma tradição humanista na qual a fé e a razão se encontram, iluminando-se mutuamente. Nossa identidade católica é um modo de compreender o mundo, que acredita no poder transformador do saber e na presença amorosa de Deus que habita a história.

A mim, particularmente, esta comemoração ajuda a compreender que uma instituição desafia os séculos e atravessa o arco do tempo não apenas pelo que realiza, mas pela força invisível, mas pujante, da missão que a conduz. A história da Arquidiocese do Salvador revela ao País que o desenvolvimento de uma sociedade não pode ser medido exclusivamente por indicadores econômicos, mas sobretudo pela capacidade de exercitar o espírito de fraternidade, que reverbera no cuidado com os mais pobres, na defesa da paz e na promoção da esperança que não decepciona.

Dedico à Arquidiocese do Salvador, Primaz do Brasil, minha inteira gratidão e minha mais sincera reverência.

Que o Senhor do Bonfim continue abençoando a Igreja que, desde Salvador, ajudou a moldar a alma de nosso povo e a constituir a Nação brasileira!

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Convido para fazer uso da palavra, por 5 minutos, o Revmo. Sr. Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Salvador, Dom Gabriel dos Santos Filho.

O SR. GABRIEL DOS SANTOS FILHO - Eminências, excelências, autoridades aqui constituídas, senhoras e senhores, todos, saudações da parte do Senhor Bom Jesus do Bonfim da Bahia.

O elã e o arrojo missionário da Arquidiocese de São Salvador da Bahia.

Há poucos dias, os católicos do mundo inteiro escutavam, no contexto da festa de Pentecostes, em sua liturgia, o texto bíblico da Carta de São Paulo aos Romanos, capítulo 8, versículos 22 e 23, em que o apóstolo afirma que a criação, até o tempo presente, está gemendo, como em dores de parto. E não somente ela, mas também nós, que temos os primeiros frutos do espírito, estamos interiormente gemendo.

Parafraseando o apóstolo e reportando-me ao ano de 1551, em que foi criada a Diocese de São Salvador do Brasil, presumo semelhante sensação na Arquidiocese do Funchal, na Ilha da Madeira, pertencente ao Império Português, que, para gerar uma filha do tamanho do Brasil, voltou à condição de diocese.

Sem delongas e conjecturas históricas, somos-lhes gratos, pois os reveses da história, por vezes ditados por um futuro incerto e sombrio, permitiram que se desse um salto na confiança.

Prova disso é que, nesses 475 anos de criação e 350 anos de sua elevação à arquidiocese, o som que mais se fez ouvir foram e são os gemidos inefáveis do Espírito Santo, emitidos desde os pulmões e as bocas dos povos originários, dos colonos, inicialmente portugueses e franceses, dos religiosos jesuítas e franciscanos, predominantemente, e 42% da população de pessoas em condição de escravidão, até a voz silenciosa da serva de Deus Lindalva Justo de Oliveira, martirizada em terras soteropolitanas, passando pelo legado da ação simbólico-profética da primeira santa brasileira, Irmã Dulce dos Pobres.

A importância da Arquidiocese de São Salvador da Bahia não está apenas em fatores e aspectos históricos que documentam a sua primazia, tais como: primeiro, primeira diocese do Brasil; segundo, centro do catolicismo colonial; terceiro, papel político no sistema colonial; quarto, relação direta com a escravidão atlântica; quinto, centro cultural e artístico.

A sua relevância está também no dado do seu posicionamento em relação às demais dioceses do mundo, com a sua postura dialógica, por vezes vanguardista, seja na esfera inter-religiosa, seja no campo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociocultural e político, com o advento das culturas industrial, urbana, global e digital, respondendo pastoralmente aos desafios dos dramas sociais daí decorrentes, atuando, assim, em favelas, cortiços, mocambos e palafitas, bem como na promoção da justiça e da paz.

Sob a proteção de Nossa Senhora da Conceição da Praia, vida longa à Arquidiocese de São Salvador da Bahia, bem como às 280 circunscrições eclesiásticas católicas no Brasil que dela nasceram!

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Convido para fazer uso da palavra, por 5 minutos, o Revmo. Sr. Vigário-Geral da Arquidiocese de Salvador, Reitor da Basílica Santuário do Senhor do Bonfim da Bahia e Cônego Edson Menezes da Silva.

O SR. EDSON MENEZES DA SILVA - Glória a ti neste dia de glória.

Saúdo o Deputado Bacelar e o Senador Jaques Wagner, proponentes desta sessão solene, meus amigos.

Saúdo nosso querido Cardeal Arcebispo Dom Sergio da Rocha; Dom Giambattista Diquattro, Núncio Apostólico no Brasil; Dom Paulo Jackson, Arcebispo de Olinda e Recife; Sr. Paulo Henrique, Superintendente dos Correios aqui em Brasília; Dom Murilo Krieger, Arcebispo Emérito de São Salvador da Bahia; arcebispos; bispos; presbíteros aqui presentes; Deputados; autoridades civis e militares.

Meus irmãos, minhas irmãs, meus amigos, minhas amigas, a minha sensibilidade pastoral vem a partir do lugar onde estou, onde exerço o meu ministério presbiteral, que é a Igreja do Bonfim, a única igreja cuja frente está voltada para nossa cidade do Salvador.

No contexto comemorativo do jubileu da nossa Arquidiocese de São Salvador da Bahia, com o meu olhar, voltando-se para o passado, acompanhando de perto as manifestações de fé do nosso povo no presente, enxergo, além das inúmeras riquezas da nossa igreja particular, a religiosidade popular como um patrimônio imaterial da nossa arquidiocese.

É como afirma Caroline Fantinel: *"Entende-se religiosidade popular como um conjunto complexo de práticas e rituais presentes em um determinado contexto cultural, econômico e político que reflete o imaginário religioso. A religiosidade do povo ocorre dentro de uma determinada cultura, portanto os vínculos entre religiosidade e cultura são intensos".*

Pois bem, é nesse útero heterogêneo que nascem as devoções a Nossa Senhora, aos santos e surgem as festas populares religiosas católicas, ocupando um espaço importante neste contexto histórico, que durante séculos sustentou e continua sustentando a fé católica do nosso povo.

Segundo Riolando Azzi, *"a devoção à Maria e aos santos ocupava um lugar privilegiado na piedade lusitana".* Essa mesma tônica passa a caracterizar a primeira etapa da história colonial baiana. Já os primeiros moradores da cidade do Salvador tinham imagens de Nossa Senhora em suas casas e dos seus santos protetores em pequenos nichos na sala principal da casa. Foram erigidas, erguidas em honra da Virgem Maria, algumas das quais se transformaram em centros de devoção e romarias, a exemplo de Nossa Senhora da Graça, Nossa Senhora da Ajuda, em Salvador e Porto Seguro, Nossa Senhora da Conceição da Praia, Nossa Senhora da Escada e Nossa Senhora da Assunção.

Foram cultivadas durante décadas as devoções aos santos, aos quais a tradição católica atribuía alguns elementos militares, merecendo destaque São Jorge, São Tiago, São Sebastião, São Miguel e até Santo Antônio, que foi um santo militarizado e cuja devoção continua viva nos corações dos baianos.

Durante séculos, na capital Salvador, as festas, chamadas populares, dedicadas aos santos, movimentavam a vida social, econômica, cultural e religiosa da cidade. São Nicodemos, Santa Bárbara, Nossa Senhora da Conceição da Praia, Santa Luzia, Festa de Reis na Lapinha, do Senhor do Bonfim, São Lázaro, Nossa Senhora da Luz, Santa Ana, algumas das quais, com o passar do tempo, perderam seu *glamour*. Os preparativos para esses ciclos de festas incluíam desde providenciar roupas novas, limpar as casas, enfeitar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sacadas, ruas e igrejas, até ensaiar apresentações, montar barracas de jogos, comidas e bebidas. Também havia a celebração da programação, a elaboração da programação, que constava de uma parte profana e religiosa, com realização de tríduos ou novenas, a celebração de missas festivas e solenes procissões.

Amigos e amigas, irmãos e irmãs, a religiosidade popular ou piedade popular é a forma como o povo se apropria, vive e expressa sua fé no cotidiano, fora das estruturas formais. Ela reflete a cultura e as necessidades das pessoas simples, uma prática ainda bem viva entre nós, considerada a semente da fé e o sistema imunológico das comunidades, como primeira e fundamental forma de inculturação do Evangelho, que merece uma atenção pastoral devido à sua importância.

O saudoso Papa Bento XVI em 2007 disse em Aparecida: *"A piedade popular é o precioso tesouro da Igreja Católica na América Latina, que ela deve proteger, promover e, quando necessário, também purificar"*.

Esperamos que, como fruto do nosso jubileu, seja redescoberto o valor desta vivência e prática religiosa, que continua fecundando de fé os corações de muitos fiéis, fiéis que expressam com simplicidade um jeito próprio de crer. Que seja incentivada a sua continuidade, oferecendo as orientações pastorais necessárias para seu melhor aproveitamento celebrativo e espiritual e para o engajamento das pessoas na comunidade!

Disse Paulo VI: *"A piedade popular manifesta uma sede de Deus que só os simples e os pobres podem conhecer"*.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Convido a fazer uso da palavra, por 5 minutos, o Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Iphan, o Dr. Deyvesson Israel Alves Gusmão.

O SR. DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO - Bom dia a todos e a todas.

Cumprimento os membros da Mesa, todas as autoridades eclesiásticas e as autoridades legislativas.

É uma satisfação muito grande para o Iphan participar desta sessão solene que homenageia os 475 anos de criação da Diocese de São Salvador da Bahia e os 350 anos da elevação à condição de arquidiocese.

O Iphan, como todos sabemos, é um órgão que atua na gestão do patrimônio cultural do Brasil e, dentro dele, o patrimônio cultural de origem católica. Cerca de 32% de tudo o que o Iphan reconhece como patrimônio cultural do Brasil tem origem na fé católica: edificações, obras de arte integradas às edificações e ao patrimônio imaterial, reconhecidos como patrimônio cultural do Brasil.

Menciono a Festa do Nosso Senhor do Bonfim, reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, um patrimônio imaterial riquíssimo, que demonstra a força e a presença da fé católica no seio da sociedade baiana, um grandíssimo exemplar de como a fé católica mobiliza a sociedade e, sobretudo, gera cultura.

É preciso dizer algo óbvio: as políticas de cultura e de patrimônio cultural não reconhecem as religiões como patrimônio, mas reconhecem a cultura produzida a partir da fé e da devoção. Certamente, a Igreja Católica não apenas é um dos grandes doadores de cultura para este País, mas também compõe a história tão rica que nós temos.

A relação do Iphan com a Igreja Católica vem desde a origem da existência do Iphan, que, no ano que vem, completa 90 anos de existência. Já nos primeiros tombamentos, nos primeiros reconhecimentos, temos exemplares do patrimônio cultural relacionado à Igreja Católica, reconhecidos como patrimônio cultural do Brasil.

Mais recentemente, esta relação tem-se aproximado. Nós estabelecemos um acordo de cooperação técnica com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, na perspectiva de articular e pensar soluções e caminhos para enfrentar os desafios da gestão deste patrimônio riquíssimo, grandíssimo em todo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o País.

O Iphan investiu neste Governo, o terceiro Governo do Presidente Lula, mais de 170 milhões de reais em patrimônio cultural de origem católica no Brasil todo. Em Salvador, na Bahia, foram investidos quase 11 milhões de reais na conservação, na recuperação, na restauração de bens culturais e na salvaguarda do patrimônio imaterial que tem origem católica, também. Portanto, esta relação se aproxima cada vez mais.

Trago a todos os presentes a congratulação à CNBB pela recente criação do Fundo de Preservação do Patrimônio Católico, resultado, obviamente, do engajamento da CNBB e da preocupação que a Igreja Católica tem com o patrimônio cultural brasileiro, que está sob sua responsabilidade, mas fruto da relação, muito próxima, e da interlocução com o Iphan, com o Ministério Público Federal e com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, que deram assessoria técnica para que chegássemos a este termo.

O Iphan mantém o compromisso de preservar o patrimônio cultural brasileiro e agradece à Diocese e à Arquidiocese de São Salvador da Bahia todos os seus serviços prestados à cultura brasileira, o cuidado com a sua gente, com os seus fiéis, que tanto têm gerado cultura e composto a riquíssima história de nosso País.

Muito obrigado.

Meus parabéns! *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Convido a fazer uso da palavra, por 5 minutos, o Sr. Deputado Federal Daniel Almeida, um dos requerentes desta sessão.

O SR. DANIEL ALMEIDA (Bloco/PCdoB - BA. Sem revisão do orador.) - Cumprimento o Deputado Bacelar e o Senador Jaques Wagner pela iniciativa desta sessão, que eu também tive a oportunidade de subscrever, com muita honra e orgulho.

Cumprimento o Cardeal Dom Sergio da Rocha e, em sua pessoa, todas as autoridades religiosas que compõem a Mesa e acompanham esta sessão solene.

É uma honra especial homenagear os 475 anos da Diocese de Salvador e os 350 anos de Arquidiocese.

Trata-se de uma trajetória de serviços prestados à espiritualidade do nosso povo, à assistência social, à educação, à proteção que nosso povo tanto demanda e necessita, à promoção da solidariedade, do acolhimento e do afeto, à promoção da preservação de um patrimônio histórico e cultural tão relevante e tão reconhecido. Tudo isso faz parte da trajetória da Diocese de Salvador, que não apenas os baianos, mas também os brasileiros acompanham e valorizam com tanta dedicação e com tanto orgulho, bem como a defesa de valores humanitários tão raros, tão necessários na sociedade em que vivemos hoje.

Eu, como o Senador Jaques Wagner, estava rememorando meu contato, que é de sempre, com a Igreja Católica, mas, quando comecei a ter contato com a vida social e com as organizações sociais, o que me encorajou e o que me deu segurança de que eu podia ter proteção foi o contato com a Igreja Católica. Em Camaçari, o Padre Paulo Tonucci nos acolheu. Eu me sentia seguro naquele ambiente, ainda no período da ditadura militar — as reuniões aconteciam no salão paroquial. Eu me lembro dos primeiros contatos em Salvador, com o Padre Renzo e o Padre Zé Carlos, em reuniões quase clandestinas, Yulo, no Alto do Peru. Quem não lembra, no movimento social, a proteção de Dom Timóteo Amoroso e Lima, nos tempos mais difíceis, em que era necessário defender a democracia, e a mediação de Dom Avelar Brandão Vilela! Nos primeiros contatos da luta sindical, nós batíamos à porta de Dom Avelar, com muita frequência, para mediar os conflitos que surgiam naquelas circunstâncias.

Este vínculo é resultado de muita convicção, de muita certeza, uma certeza permanente: a capacidade que a Igreja Católica tem de conviver com outras religiões, de harmonizar e de realizar ações que garantem este sincretismo.

Eu tive a oportunidade, com muito orgulho, de ser o autor de um projeto e de apresentá-lo. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposição estabelece o Dia de Combate à Intolerância Religiosa, ou de preservação e valorização da convivência harmoniosa entre as religiões, o dia 21 de janeiro.

Por isso tudo, eu não poderia deixar de saudar esta trajetória e dizer que continuo assim. Eu não encerro o ano sem ir, Padre Edson, à Igreja do Bonfim para agradecer o ano que transcorreu, e não começo o ano sem ir de novo para pedir que o ano que chega venha com mais harmonia, com mais acolhimento, com mais humanismo e com mais proteção da vida social.

Portanto, estou aqui para celebrar este momento com muita honra, com muito orgulho. Estou aqui falar da minha vivência com a grande proteção que a Igreja Católica é capaz de promover para todos nós.

Parabéns pela trajetória da Diocese de Salvador! *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Antes de encerrar a sessão, convido o Em.mo Sr. Cardeal e Arcebispo de São Salvador da Bahia, Primaz do Brasil, Dom Sergio da Rocha, para conduzir a Oração do Ano Jubilar Arquidiocesano 2026, composta por S.Ema. para o contexto da comemoração dos 475 anos de criação da Diocese de São Salvador da Bahia e os 350 anos de sua elevação à condição de Arquidiocese.

Convido a todos para acompanharmos a oração em posição de respeito.

O SR. SERGIO DA ROCHA -

Ó Trindade Santa,
Nós vos louvamos pelos 475 anos da Diocese de São Salvador da Bahia e pelos 350 Anos de sua elevação a Arquidiocese.
Por tudo, nós vos damos graças!
Pelo vosso infinito amor manifestado em nossa história.
Pelos que se dedicaram a edificar a Igreja Primacial do Brasil, desde os primórdios, confiantes no Santíssimo Salvador, o amado Senhor do Bonfim.
Nós vos agradecemos pela fé professada, celebrada e vivida ao longo dos séculos.
A vós confiamos a vida e a missão de nossa Igreja, com a esperança que brota da fé.
Nós renovamos o compromisso de caminhar unidos e de evangelizar a todos com novo ardor missionário.
Nós suplicamos as vossas bênçãos para que este Ano Jubilar Arquidiocesano produza muitos frutos em nossa Igreja, pela intercessão de Nossa Senhora da Conceição da Praia, de São Francisco Xavier, de Santa Dulce dos Pobres e da Beata Lindalva.
Amém!

O SR. PRESIDENTE (Bacelar. Bloco/PV - BA) - Quero agradecer ao Sr. Senador Jaques Wagner, que, pela sua costumeira gentileza, cordialidade e civilidade, me concedeu a honra de presidir esta sessão.

Cumprida a finalidade desta sessão solene do Congresso Nacional, agradeço a todas as personalidades que nos honraram com suas presenças.

Declaro encerrada a sessão.

Obrigado. *(Palmas.)*

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 57 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 12ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Veto Parcial nº 51/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 51.25	
Veto Parcial nº 51, de 2025 Veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências".	
§ 12 do art. 7º	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.001]
inciso XXVIII do "caput" do art. 12	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.002]
inciso XXIX do "caput" do art. 12	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.003]
alínea "f" do inciso IV do § 1º do art. 18	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.004]
alínea "g" do inciso IV do § 1º do art. 18	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.005]
"caput" do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.006]
inciso I do § 1º do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.007]
inciso II do § 1º do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.008]
inciso III do § 1º do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.009]
inciso IV do § 1º do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.010]
inciso I do § 2º do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.011]
inciso II do § 2º do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.012]
inciso III do § 2º do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.013]
§ 3º do art. 27	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.014]
"caput" do art. 28	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.015]
§ 4º do art. 31	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.016]
inciso IX do § 1º do art. 76	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.017]
§ 2º do art. 76	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.018]
parágrafo único do art. 82	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.019]
§ 6º do art. 87	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.020]
inciso I do "caput" do art. 88	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.021]
inciso II do "caput" do art. 88	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.022]
"caput" do art. 95	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.023]
§ 3º do art. 98	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.024]
§ 4º do art. 98	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.025]
inciso I do "caput" do art. 104	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.026]
"caput" do art. 105	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.027]
parágrafo único do art. 116	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.028]
inciso I do § 2º do art. 118	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.029]
inciso II do § 2º do art. 118	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.030]
alínea "u" do inciso I do § 1º do art. 165	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.031]
alínea "v" do inciso I do § 1º do art. 165	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.032]
§ 1º do art. 180	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.033]
§ 2º do art. 180	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.034]
"caput" do art. 194	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.035]
inciso I do "caput" do art. 195	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.036]
inciso II do "caput" do art. 195	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.037]
parágrafo único do art. 195	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.038]
inciso I da seção III do Anexo III	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.039]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inciso II da seção III do Anexo III	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.040]
inciso III da seção III do Anexo III	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.041]
inciso IV da seção III do Anexo III	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.042]
inciso V da seção III do Anexo III	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.043]
inciso VI da seção III do Anexo III	S [ ] N [ ] A [ ] [51.25.044]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
57ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 12 de 21/05/2026 às 10:00h
Apuração em 21/05/2026 às 13:38h

Resultado geral da apuração da cédula

Item 51.25

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências".

Veto Parcial nº 51, de 2025																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
51.25.004	alínea "f" do inciso IV do § 1º do art. 18	29	427	0	5	0	461	461	1	68	0	0	0	69	69	Rejeitado
51.25.005	alínea "g" do inciso IV do § 1º do art. 18	31	426	0	4	0	461	461	1	68	0	0	0	69	69	Rejeitado
51.25.023	"caput" do art. 95	174	281	1	5	0	461	461	20	48	0	1	0	69	69	Rejeitado
51.25.025	§ 4º do art. 98	19	434	1	7	0	461	461	3	66	0	0	0	69	69	Rejeitado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Adoção de Medidas Provisórias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2026, Edição Extra B, a Medida Provisória nº 1.359, de 2026, que *Autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e cooperativas de taxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.*

Nos termos da Resolução n° 1 de 2002-CN, fica constituída**,** em 21 de maio de 2026, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9° do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

(Eduardo Braga)	1. (Confúcio Moura)
(Marcelo Castro)	2.
(Professora Dorinha Seabra)	3. (Jayme Campos)
(Giordano)	4.

Bloco Parlamentar Resistência Democrática (PSD/PSB)

(Omar Aziz)	1.
	2.
(Cid Gomes)	3. (Jorge Kajuru)

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO/AVANTE)

(Carlos Portinho)	1. (Jaime Bagattoli)
(Izalci Lucas)	2.

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT)

(Teresa Leitão)	1. (Beto Faro)
(Camilo Santana)	2.

Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS)

(Tereza Cristina)	1. (Esperidião Amin)
(Alan Rick)	2. (Hamilton Mourão)

* Não havendo bancada sem representação após a distribuição proporcional das 12 vagas instituídas pela §2° do art. 2° da Resolução n° 1/2002-CN, a vaga destinada ao rodízio, prevista no §3° do referido artigo, foi distribuída à bancada com a maior fração remanescente do quociente partidário.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5° do art. 2° da RCN 1/2002.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES

Bloco UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS, Fdr. PSDB-CIDADANIA

(Pedro Lucas Fernandes)	1.
(Doutor Luizinho)	2.
(Isnaldo Bulhões Jr.)	3.
(Antonio Brito)	4.
(Augusto Coutinho)	5.
(Rodrigo Gambale)	6.

PL

(Sóstenes Cavalcante)	1. (Osmar Terra)
(Alberto Fraga)	2. (Domingos Sávio)

Federação PT-PCdoB-PV

(Pedro Uczai)	1. (Arlindo Chinaglia)
(Jandira Feghali)	2. (Maria do Rosário)

PDT

Marcos Tavares	1. Felix Mendonça Júnior

PSB

(Jonas Donizete)	1. (Rodrigo Rollemberg)

Federação PSOL-REDE

(Tarcísio Motta)	1. (Chico Alencar)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 2°, § 3°, da RCN 1/2002.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5° do art. 2° da RCN 1/2002.

(É o seguinte o calendário da matéria)

- Publicação no DOU: **19/05/2026**

- Designação da Comissão: **21/05/2026**

- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação

- Emendas: **até 25/05/2026***

- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **03/07/2026 (46º dia)**

- Prazo final no Congresso: **17/07/2026 (a prorrogar)**

** As emendas deverão ser encaminhadas eletronicamente para Coordenação de Comissões Mistas (SF-COCM).*

No prazo regimental foi apresentado o seguinte ofício de indicação:

- Ofício 62/2026 da Liderança do PDT – CD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT

Ofício nº 62/2026

Brasília, 20 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membros para a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.359, de 2026.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Democrático Trabalhista (PDT), venho, por meio deste, indicar para compor a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.359/2026 os seguintes parlamentares:

- **Titular:** Marcos Tavares (PDT/RJ)
- **Suplente:** Felix Mendonça Júnior (PDT/BA)

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Deputado **Mário Heringer**
Líder do PDT

CD265258078200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265258078200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2026, Edição Extra B, a Medida Provisória nº 1.360, de 2026, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009.*

Nos termos da Resolução n° 1 de 2002-CN, fica constituída**,** em 21 de maio de 2026, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9° do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

(Eduardo Braga)	1. (Confúcio Moura)
(Marcelo Castro)	2.
(Professora Dorinha Seabra)	3. (Jayme Campos)
(Giordano)	4.

Bloco Parlamentar Resistência Democrática (PSD/PSB)

(Omar Aziz)	1.
	2.
(Cid Gomes)	3. (Jorge Kajuru)

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO/AVANTE)

(Carlos Portinho)	1. (Jaime Bagattoli)
(Izalci Lucas)	2.

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT)

(Teresa Leitão)	1. (Beto Faro)
(Camilo Santana)	2.

Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS)

(Tereza Cristina)	1. (Esperidião Amin)
(Alan Rick)	2. (Hamilton Mourão)

* Não havendo bancada sem representação após a distribuição proporcional das 12 vagas instituídas pela §2° do art. 2° da Resolução n° 1/2002-CN, a vaga destinada ao rodízio, prevista no §3° do referido artigo, foi distribuída à bancada com a maior fração remanescente do quociente partidário.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5° do art. 2° da RCN 1/2002.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES

Bloco UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS, Fdr. PSDB-CIDADANIA

(Pedro Lucas Fernandes)	1.
(Doutor Luizinho)	2.
(Isnaldo Bulhões Jr.)	3.
(Antonio Brito)	4.
(Augusto Coutinho)	5.
(Rodrigo Gambale)	6.

PL

(Sóstenes Cavalcante)	1. (Osmar Terra)
(Alberto Fraga)	2. (Domingos Sávio)

Federação PT-PCdoB-PV

(Pedro Uczai)	1. (Arlindo Chinaglia)
(Jandira Feghali)	2. (Maria do Rosário)

PDT

Pompeo de Mattos	1.

PSB

(Jonas Donizete)	1. (Rodrigo Rollemberg)

Novo

(Gilson Marques)	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 2°, § 3°, da RCN 1/2002.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5° do art. 2° da RCN 1/2002.

(É o seguinte o calendário da matéria)

- Publicação no DOU: **19/05/2026**

- Designação da Comissão: **21/05/2026**

- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação

- Emendas: **até 25/05/2026***

- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **03/07/2026 (46º dia)**

- Prazo final no Congresso: **17/07/2026 (a prorrogar)**

** As emendas deverão ser encaminhadas eletronicamente para Coordenação de Comissões Mistas (SF-COCM).*

No prazo regimental foi apresentado o seguinte ofício de indicação:

- Ofício 63/2026 da Liderança do PDT – CD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT

Ofício nº 63/2026

Brasília, 20 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membros para a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.360, de 2026.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Democrático Trabalhista (PDT), venho, por meio deste, indicar para compor a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.360/2026 o seguinte parlamentar:

- **Titular:** Pompeo de Mattos (PDT/RS)

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Deputado **Mário Heringer**
Líder do PDT

CD267471352700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267471352700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2026, a Medida Provisória nº 1.362, de 2026, que:

> *Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 30.000.000.000,00, para o fim que especifica.*

A matéria será encaminhada **à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização,** nos termos do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, onde receberá emendas.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

(É o seguinte o calendário:)

- Publicação no DOU: **26/5/2026**
- Emendas: **até 1º/6/2026**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **10/7/2026 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **9/8/2026** (a prorrogar)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

Ofício nº 27/2026

Brasília – DF, 26 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **indicação de membros para compor a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.358, de 2026.**

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, indico a **Deputada MARUSSA BOLDRIN (Republicanos/GO)**, como membro TITULAR, e o **Deputado MILTON VIEIRA (Republicanos/SP)**, como membro SUPLENTE, para integrarem a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1.358, de 2026 (Subvenção econômica à comercialização de combustíveis derivados de petróleo).

Respeitosamente,

Deputado AUGUSTO COUTINHO
Líder do Republicanos

CD262914510000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262914510000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Augusto Coutinho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

Ofício nº 28/2026

Brasília – DF, 26 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **indicação de membros para compor a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.359, de 2026.**

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, indico o **Deputado CARLOS GOMES (Republicanos/RS)**, como membro TITULAR, para integrar a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1.359, de 2026 (Linhas de financiamento para renovação da frota de sistemas de transporte individual de passageiros).

Respeitosamente,

Deputado AUGUSTO COUTINHO
Líder do Republicanos

CD260225003500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260225003500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Augusto Coutinho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26221.85532-95

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício n° 029/2026 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 20 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membros para as Comissões Mistas das Medidas Provisórias (CMMPVs) nºs 1.359 e 1.360 de 2026.

Senhor Presidente,

Nos termos do §4º, do art. 2º, da Resolução nº 01/2002-CN, encaminho a V. Exa. os nomes das senadoras e senadores do Bloco Parlamentar Aliança para compor a CMMPVs nºs 1.359/2026 e 1.360/2026, indicações do Líder do Partido dos Republicanos:

CMMPV nº 1.359/2026 – Partido Republicanos	
Titular	**Suplente**
Senador Alan Rick (REP/AC)	Senador Cleitinho Azevedo (REP/MG)

CMMPV nº 1.360/2026 – Partido Republicanos	
Titular	**Suplente**
Senador Hamilton Mourão (REP/RS)	Senadora Damares Alves (REP/DF)

Respeitosamente,

Senador Dr. Hiran
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5449255848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26270.48581-88

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 048/2026-BLVANG

Brasília, 20 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membro para compor a CMMPV 1359/2026**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico os **Senadores Eduardo Gomes (PL/TO) e Efraim Filho (PL/PB)** para compor, como titulares, a **Comissão Mista da Medida Provisória nº 1359, de 2026**, que "autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e cooperativas de taxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.".

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9799012151

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26414.78213-05

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 049/2026-BLVANG

Brasília, 20 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membro para compor a CMMPV 1360/2026**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico os **Senadores Flávio Bolsonaro (PL/RJ) e Hermes Klann (PL/SC)** para compor, como titulares, a **Comissão Mista da Medida Provisória nº 1360, de 2026**, que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009".

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5039730893

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federação Brasil da Esperança

Partidos dos Trabalhadores

Gabinete da Liderança

Ofício 247/2026-Gab

Brasília, 27 de maio de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Davi Alcolumbre

Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para INDICAR o deputado Inácio Arruda-PC do B/CE como **SUPLENTE** na REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL.

Desde já agradeço pela atenção e informo que estamos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Deputado Pedro Uczai-PT/SC

Líder da Federação Brasil da Esperança

CD265538092600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265538092600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emendas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 1359, de 2026**, que *"Autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e cooperativas de taxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputado Federal Max Lemos (UNIÃO/RJ)	001; 002; 003
Deputado Federal Aureo Ribeiro (SOLIDARIEDADE/RJ)	004; 005; 006; 007
Deputado Federal Carlos Zarattini (PT/SP)	008
Deputado Federal Alex Manente (CIDADANIA/SP)	009; 010; 011
Deputado Federal José Medeiros (PL/MT)	012; 014; 015; 016; 017
Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	013
Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	018
Senador Eduardo Braga (MDB/AM)	019; 020
Deputado Federal Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)	021; 022
Deputada Federal Bia Kicis (PL/DF)	023; 024; 025
Deputado Federal Ricardo Abrão (PSDB/RJ)	026; 027; 028
Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ)	029; 030; 031; 032
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)	033
Deputado Federal Vermelho (PL/PR)	034

TOTAL DE EMENDAS: 34

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00001

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se inciso IV ao § 4º do art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 4º .....

.....

IV – o financiamento de veículos adaptados e acessíveis destinados ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive veículos adaptados para utilização por motoristas profissionais taxistas ou motoristas de aplicativos com deficiência.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar que os veículos adaptados e acessíveis estejam expressamente contemplados entre os itens financiáveis pelas linhas de crédito instituídas pela Medida Provisória nº 1.359/2026.

A medida é necessária para garantir inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades tanto para passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida quanto para motoristas profissionais que dependem de veículos adaptados para o exercício de suas atividades econômicas.

LexEdit
CD263587422000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263587422000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O transporte individual remunerado desempenha papel fundamental na mobilidade urbana e na promoção da acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência, idosos e cidadãos com limitações de locomoção. Entretanto, o elevado custo de adaptação veicular frequentemente impede que taxistas e motoristas de aplicativo realizem as adequações necessárias em seus veículos.

Além disso, muitos profissionais com deficiência exercem atividade como taxistas ou motoristas de aplicativo e necessitam de veículos adaptados para garantir sua autonomia, inclusão produtiva e geração de renda.

A própria legislação brasileira já reconhece a importância da acessibilidade no transporte individual de passageiros, inclusive prevendo incentivos para ampliação da frota acessível.

Dessa forma, a presente emenda fortalece o caráter social da Medida Provisória, amplia o alcance da política pública e promove inclusão, dignidade e acessibilidade no setor de transporte individual remunerado de passageiros.

Sala da comissão, 20 de maio de 2026.

Deputado Max Lemos
(UNIÃO - RJ)

LexEdit
CD263587422000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263587422000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00002

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se § 11 ao art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 11. O acesso às linhas de financiamento previstas nesta Medida Provisória não poderá ser condicionado exclusivamente à análise de score de crédito ou mecanismos automatizados de classificação de risco bancário, devendo ser observadas as peculiaridades da atividade profissional exercida pelo beneficiário e sua efetiva capacidade de geração de renda.'"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca assegurar que as linhas de financiamento previstas na Medida Provisória nº 1.359/2026 cumpram efetivamente sua finalidade social e econômica.

Embora a Medida Provisória estabeleça critérios de elegibilidade a serem posteriormente regulamentados pelo Poder Executivo e operacionalizados pelas instituições financeiras, há preocupação legítima de que trabalhadores do setor sejam excluídos do acesso ao crédito em razão de análises automatizadas de score bancário.

Grande parte dos taxistas e motoristas profissionais enfrentou severas dificuldades econômicas nos últimos anos, especialmente em razão da alta dos custos operacionais, da redução da renda e das transformações no setor de

LexEdit
CD260297766200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260297766200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mobilidade urbana. Em consequência, muitos profissionais possuem restrições cadastrais ou baixa pontuação de crédito, embora permaneçam em plena atividade e mantenham capacidade concreta de geração de renda.

Permitir que o score bancário seja utilizado como barreira automática para acesso ao financiamento comprometeria o objetivo central da Medida Provisória, que é justamente possibilitar a renovação da frota e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais do transporte individual remunerado.

A presente emenda, portanto, preserva o caráter social da política pública e amplia a inclusão financeira dos trabalhadores beneficiários da medida.

Sala da comissão, 20 de maio de 2026.

Deputado Max Lemos
(UNIÃO - RJ)

LexEdit
CD260297766200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260297766200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00003

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

§ 1º .....

.....

II – motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público (taxista), bem como motoristas auxiliares regularmente cadastrados junto aos órgãos municipais ou distritais competentes;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir importante lacuna da Medida Provisória nº 1.359/2026 ao incluir os motoristas auxiliares de táxi entre os beneficiários das linhas de financiamento destinadas à aquisição de veículos novos.

Embora não sejam titulares da permissão, os motoristas auxiliares já exercem efetivamente a atividade de transporte individual de passageiros em diversos municípios brasileiros, estando regularmente cadastrados perante os órgãos públicos locais e, em muitos casos, integrando listagens oficiais para futura concessão de permissões.

LexEdit
CD262903149900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262903149900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se de profissionais que dependem diretamente da atividade para sua subsistência e que contribuem diariamente para a mobilidade urbana, razão pela qual devem receber tratamento isonômico em relação aos demais integrantes da categoria.

A exclusão desses trabalhadores do alcance da Medida Provisória acabaria por criar uma distorção injustificada, afastando justamente profissionais que já atuam no sistema público de transporte individual e que necessitam de condições adequadas para renovação de frota e melhoria das condições de trabalho.

Além disso, a medida dialoga diretamente com a necessidade de prorrogação do Convênio ICMS 38/01 do CONFAZ, instrumento que garante a isenção de ICMS na aquisição de veículos destinados à atividade de táxi e que historicamente representa importante política pública de apoio à categoria. A ampliação do alcance da MP aos motoristas auxiliares contribui para harmonizar as ações de financiamento e incentivo tributário voltadas ao setor.

Assim, a presente emenda fortalece o caráter social da medida, amplia seu alcance e garante maior efetividade à política pública instituída pelo Governo Federal.

Sala da comissão, 20 de maio de 2026.

Deputado Max Lemos
(UNIÃO - RJ)

LexEdit
CD262903149900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262903149900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00004

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Dê-se ao § 9º do art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 9º As condições, os encargos financeiros, os prazos e as demais normas regulamentadoras das linhas de financiamento de que trata o *caput* serão estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional,vedada a fixação de taxa de juros final que, somada a quaisquer taxas operacionais ou encargos, supere a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)..

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda altera o dispositivo que confere ao Conselho Monetário Nacional (CMN) a competência para regulamentar as linhas de financiamento criadas por esta Medida Provisória, introduzindo uma limitação para que a taxa de juros final cobrada dos beneficiários, computados todos os encargos operacionais, não ultrapasse a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A medida se impõe para garantir a efetividade social do programa, protegendo os motoristas de aplicativo e taxistas contra a cobrança de juros abusivos. Historicamente, trabalhadores autônomos enfrentam severas restrições e custos elevados no mercado de crédito sob a justificativa do risco de inadimplência. Ao fixar um teto intransponível atrelado à taxa básica da economia, assegura-se que o financiamento permaneça acessível e economicamente viável para a sobrevivência e a renovação da frota desses profissionais.

Ademais, a iniciativa resguarda o interesse público e a coerência fiscal, uma vez que recursos vultosos da União estão sendo direcionados para subsidiar e fomentar a sustentabilidade no setor de transportes. Não seria razoável permitir

LexEdit
CD260177121600
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260177121600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que intermediários financeiros extraiam margens de lucro elevadas e *spreads* predatórios a partir de uma política de Estado voltada para o desenvolvimento ecológico e o amparo social, motivo pelo qual se conta com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta alteração.

Sala da comissão, 22 de maio de 2026.

Deputado Aureo Ribeiro
(SOLIDARIEDADE - RJ)

LexEdit
CD260177121600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260177121600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00005

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se inciso IV ao § 4º do art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 4º .....

.....

IV – o financiamento acessório de equipamentos, tecnologias assistivas e adaptações veiculares necessárias para a condução ou acessibilidade do veículo por pessoas com deficiência.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a inclusão de um novo inciso ao § 4º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.359, de 19 de maio de 2026, com o objetivo de autorizar o financiamento de equipamentos, tecnologias assistivas e adaptações veiculares essenciais para a condução ou acessibilidade de veículos por pessoas com deficiência (PCD).

A medida é de extrema importância para garantir a viabilidade prática da renovação da frota por motoristas de aplicativo e taxistas com deficiência que dependem do automóvel para o sustento de suas famílias. A aquisição de um veículo novo padrão, por si só, não atende às necessidades desses profissionais, que frequentemente enfrentam custos adicionais elevados na instalação de dispositivos extras.

Ademais, a proposição alinha o texto da Medida Provisória às diretrizes constitucionais de inclusão social e aos preceitos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Trata-se de ação afirmativa que assegura condições materiais para o exercício do trabalho

LexEdit
CD262280060200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262280060200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e para a autonomia econômica desses condutores, transformando o programa de sustentabilidade ambiental também em um marco de acessibilidade e justiça social.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 22 de maio de 2026.

Deputado Aureo Ribeiro
(SOLIDARIEDADE - RJ)

LexEdit
CD262280060200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262280060200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00006

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória a seguinte redação:

"**Art. 4º** Observado o disposto no ato a que se refere o art. 2º, § 10, o Conselho Monetário Nacional deverá estabelecer condições diferenciadas de taxas, prazos e carência nas operações de financiamento para aquisição de veículo por mulheres e por profissionais de transporte que sejam pessoas com deficiência (PCD)."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda modifica o art. 4º da Medida Provisória nº 1.359, de 19 de maio de 2026, com o objetivo de transformar a competência do Conselho Monetário Nacional (CMN) para a criação de condições de crédito diferenciadas em uma obrigação e de estender explicitamente esse direito aos profissionais de transporte que sejam pessoas com deficiência (PCD).

A alteração confere efetividade e força normativa à diretriz de inclusão contida na proposta original. Ao criar a obrigatoriedade, impede-se que políticas afirmativas de grande relevância fiquem sujeitas à discricionariedade técnica, garantindo previsibilidade e segurança jurídica para os beneficiários. Além disso, a inclusão dos condutores com deficiência ao lado do público feminino corrige uma omissão importante, visto que ambos enfrentam barreiras de capitalização e inserção no mercado de trabalho.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

LexEdit
CD264328065500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264328065500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da comissão, 22 de maio de 2026.

Deputado Aureo Ribeiro
(SOLIDARIEDADE - RJ)

LexEdit
CD264328065500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264328065500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00007

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória a seguinte redação:

"**Art. 4º** Observado o disposto no ato a que se refere o art. 2º, § 10, o Conselho Monetário Nacional **deverá** estabelecer condições diferenciadas de taxas, prazos e carência nas operações de financiamento para aquisição de veículo por mulheres, **assegurada a aplicação de taxa de juros diferenciada para o público feminino, que equivalerá à taxa padrão reduzida em, no mínimo, 20% (vinte por cento)**."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modifica o dispositivo que confere ao Conselho Monetário Nacional (CMN) a competência para estabelecer as diretrizes de financiamento de veículos por mulheres, transformando essa faculdade em uma obrigação e fixando que a taxa de juros aplicada ao público feminino deverá conter uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) em relação à taxa padrão do programa.

A alteração visa a materializar, de forma concreta, ações afirmativas de estímulo à autonomia financeira e à inserção de mulheres no mercado de transporte remunerado por aplicativos e táxis. O setor, historicamente dominado pelo público masculino, apresenta barreiras de entrada acentuadas para as condutoras, que frequentemente acumulam jornadas duplas e enfrentam maiores dificuldades de capitalização. Impor um desconto mínimo na taxa de juros em relação à linha padrão atua diretamente na correção dessas assimetrias, facilitando a geração de renda e o empreendedorismo feminino.

LexEdit
CD266116051800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266116051800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 22 de maio de 2026.

Deputado Aureo Ribeiro
(SOLIDARIEDADE - RJ)

LexEdit
CD266116051800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266116051800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00008

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Dê-se nova redação ao art. 1º; e acrescente-se inciso IV ao § 1º do art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 1º** Esta Medida Provisória autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas, cooperativas de taxistas e transportadores escolares regularizados, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica."

"**Art. 2º** .....

§ 1º .....

.....

IV – transportadores escolares regularizados, devidamente autorizados pelo Poder Público competente.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir os transportadores escolares regularizados entre os beneficiários das linhas de financiamento previstas na Medida Provisória nº 1.359, de 2026.

Os transportadores escolares exercem atividade de relevante interesse público e social, garantindo o deslocamento diário de milhares de estudantes, especialmente em municípios do interior, áreas periféricas e regiões com deficiência de transporte coletivo adequado.

Trata-se de categoria profissional que presta serviço contínuo à comunidade, contribuindo diretamente para o acesso à educação, para a segurança dos estudantes e para a mobilidade urbana local. A renovação da frota desses profissionais também possui impacto na redução de emissões,

LexEdit
CD261566507300
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261566507300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Zarattini
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na melhoria das condições de segurança veicular e na qualificação do serviço ofertado à população.

A exclusão dos transportadores escolares do acesso às linhas de financiamento previstas na Medida Provisória cria tratamento desigual em relação a outras categorias que igualmente exercem atividade remunerada de transporte de passageiros.

A inclusão proposta amplia o alcance social da medida e fortalece políticas públicas voltadas à mobilidade, à segurança e à valorização de profissionais que desempenham função cotidiana de interesse coletivo.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Carlos Zarattini
(PT - SP)

LexEdit
CD261566507300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261566507300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Zarattini

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00009

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória a seguinte redação:

"**Art. 4º** Observado o disposto no ato a que se refere o art. 2º, § 10, o Conselho Monetário Nacional estabelecerá sublinha específica de financiamento para mulheres profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e cooperadas de cooperativas de táxi, com condições diferenciadas de taxas, prazos, carência e garantias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A sublinha de que trata o *caput* terá por objetivos:

I – ampliar o acesso de motoristas mulheres à renovação de veículos utilizados como instrumento de trabalho;

II – reduzir barreiras de entrada e permanência de mulheres no transporte remunerado de passageiros;

III – financiar itens de segurança destinados à prevenção de violência, assédio, ameaça, roubo ou furto; e

IV – elevar a renda líquida das beneficiárias mediante redução de custos operacionais e melhoria das condições de trabalho.

§ 2º Poderão ser financiados, na sublinha mencionada no *caput* deste artigo, isolada ou conjuntamente com o veículo, observado o limite definido o regulamento:

I – câmera veicular;

II – rastreador;

III – botão de emergência ou dispositivo equivalente;

IV – equipamento de comunicação;

V – película de segurança;

VI – seguro do bem;

LexEdit
CD262912106100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262912106100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – seguro prestamista;

VIII – tecnologia de compartilhamento de rota;

IX – equipamento de telemetria; e

X – outros itens reconhecidos pelo Poder Executivo como necessários à segurança da motorista mulher.

§ 3º No mínimo 20% (vinte por cento) do valor total concentrado no âmbito das linhas de financiamento de que trata esta Medida Provisória será reservado à sublinha de que trata o *caput*, enquanto houver demanda qualificada.

§ 4º O Ministério da Fazenda, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, o Ministério das Mulheres e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social publicarão relatório anual, em formato aberto e com dados agregados, contendo:

I – número de operações contratadas por mulheres;

II – valor médio financiado;

III – itens de segurança financiados;

IV – distribuição regional das beneficiárias; e

V – indicadores de permanência na atividade, quando disponíveis.

§ 5º As condições financeiras diferenciadas que impliquem subsídio, equalização, reforço de garantia pública ou outro custo fiscal direto ou indireto terão vigência limitada ao prazo de contratação previsto no art. 9º, admitida sua extensão por até 12 (doze) meses apenas para execução dos contratos firmados, vedada a prorrogação sem autorização legislativa específica."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1359/2026 já autoriza condições diferenciadas para mulheres e admite o financiamento de itens de segurança voltados às suas demandas. A redação original, entretanto, é genérica. A presente Emenda transforma a autorização em política pública minimamente estruturada, com objetivos, itens financiáveis, reserva condicionada à demanda, órgãos responsáveis, avaliação pública e caducidade fiscal.

A preocupação é materialmente justificada, já que estudos sobre gênero e mobilidade indicam que segurança, violência, superlotação, medo e

LexEdit
CD262912106100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262912106100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desigualdade de acesso afetam de forma específica a circulação e a permanência das mulheres no setor de transportes.[1] Enquanto o projeto "Transporte para Todas", apoiado pelo Banco Mundial, formula recomendações a partir de diagnósticos sobre inclusão de mulheres e violência no transporte, pesquisa nacional do Instituto Patrícia Galvão e Instituto Locomotiva registram incidência elevada de assédio e insegurança de mulheres em deslocamentos e meios de transporte, o que reforça a necessidade de instrumentos de prevenção e proteção.

Por fim, a presente Emenda preserva responsabilidade fiscal ao restringir eventual custo público ao período de contratação e exigir divulgação de resultados, ao mesmo tempo em que dá concretude ao eixo social da MP, vinculando crédito produtivo, segurança e inclusão econômica feminina.

Sala da comissão, 22 de maio de 2026.

Deputado Alex Manente
(CIDADANIA - SP)

1 https://thedocs.worldbank.org/en/doc/9dc6d4a78c0d69727627fc0022bd594e-0090062023/original/A5-1-Resumo-nte-do-Formata-o-Final-com-Links.pdf

LexEdit
CD262912106100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262912106100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00010

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica autorizada a criação de sublinha de financiamento reembolsável para aquisição de motocicletas, motonetas ou ciclomotores novos destinados ao exercício de atividade de transporte remunerado de mercadorias, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A sublinha de que trata o *caput* observará, no mínimo:

I – comprovação do exercício regular da atividade remunerada;

II – habilitação compatível com a categoria do veículo;

III – observância das normas de trânsito e segurança aplicáveis;

IV – limite de 1 (um) veículo por beneficiário; e

V – possibilidade de financiamento de equipamentos obrigatórios ou recomendados de segurança.

§ 2º Poderão ser financiados, juntamente com o veículo, capacete, dispositivo de rastreamento, baú ou compartimento de carga regularizado, equipamentos reflexivos, seguro do bem, seguro prestamista e outros itens de segurança definidos em regulamento.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá condições financeiras específicas para a sublinha de que trata este artigo, observados o menor valor médio do bem financiado, a renda variável do beneficiário e a necessidade de prevenir o superendividamento.

§ 4º Eventual subsídio, equalização, reforço de garantia pública ou outro custo fiscal direto ou indireto associado à sublinha de que trata este artigo caducará no prazo de 12 (doze) meses, contado do encerramento do prazo de

LexEdit
CD263431152500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263431152500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratação previsto no art. 9º, vedada a prorrogação sem autorização legislativa específica."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda amplia a coerência do pacote normativo publicado na MPV nº 1.360/2026, que altera regras relativas a motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias, especialmente moto-frete.

Há, portanto, espaço para inserir uma sublinha específica para motocicletas, desde que com cautela fiscal e regulatória. A proposta não cria benefício amplo e irrestrito ao exigir atividade regular, habilitação compatível, limite de um veículo por beneficiário, observância de normas de trânsito e prioridade a veículos mais eficientes. Também inclui equipamentos de segurança, que se mostram necessários diante da maior vulnerabilidade física dos condutores de motocicletas.

Em conclusão, a política possui mérito econômico e social, pois alcança trabalhadores de menor renda e de maior dependência do veículo como instrumento direto de trabalho. Cumpre lembrar que a cláusula de caducidade impede a transformação da sublinha em gasto permanente sem nova avaliação legislativa.

Sala da comissão, 22 de maio de 2026.

Deputado Alex Manente
(CIDADANIA - SP)

LexEdit
CD263431152500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263431152500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00011

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescentem-se §§ 4º a 7º ao art. 6º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....

.....

§ 4º O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais previstos neste artigo observarão os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 5º Somente poderão ser compartilhados os dados estritamente necessários à verificação da elegibilidade do solicitante e à análise, contratação, acompanhamento e fiscalização da operação de financiamento, vedado o compartilhamento de dados sensíveis ou de informações não pertinentes à finalidade prevista nesta Medida Provisória.

§ 6º O beneficiário terá direito a receber, em linguagem clara e acessível, informação sobre:

I – quais dados serão compartilhados;

II – quais órgãos, entidades, instituições financeiras ou agentes operadores terão acesso aos dados;

III – finalidade específica do tratamento;

IV – prazo de retenção dos dados;

V – critérios gerais utilizados para aferição de elegibilidade; e

VI – motivo de eventual indeferimento do pedido, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal.

LexEdit
CD265037039700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265037039700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º Na hipótese de indeferimento baseado, total ou parcialmente, em tratamento automatizado de dados pessoais, será assegurado ao solicitante canal de contestação e revisão, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018."

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 1.359/2026 autoriza que plataformas digitais e Receita Federal encaminhem informações ao MDIC e ao BNDES para verificação de elegibilidade dos beneficiários, sendo que o texto original limita a finalidade do uso das informações, mas não disciplina de modo suficiente a minimização de dados, a retenção, a auditabilidade, a explicabilidade de indeferimentos e a revisão de decisões automatizadas.

A LGPD estabelece que o tratamento de dados pessoais deve observar, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.[1] Diante disso, a presente Emenda visa incorpora esses princípios ao desenho da política, sem impedir, entretanto, a verificação de elegibilidade nem a operacionalização do crédito.

Sala da comissão, 22 de maio de 2026.

Deputado Alex Manente
(CIDADANIA - SP)

LexEdit
CD265037039700

1 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265037039700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00012

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Acrescente-se o seguinte artigo: **"Art. ___. São considerados beneficiários prioritários das linhas de financiamento previstas nesta Medida Provisória:**

I – motoristas de aplicativos devidamente cadastrados em plataformas digitais há pelo menos 12 (doze) meses;

II – taxistas regularmente licenciados;

III – cooperativas de transporte individual de passageiros;

IV – profissionais com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos'."

JUSTIFICAÇÃO

Milhões de brasileiros dependem diretamente do transporte por aplicativo como o principal pilar para o sustento familiar, a geração de renda e a sobrevivência financeira, tornando a mobilidade econômica uma realidade tangível para a base da pirâmide.

Apesar de a categoria exercer uma atividade essencial à economia urbana e ao direito de ir e vir da população, o motorista autônomo foi historicamente colocado à margem das políticas públicas.

Essa negligência se reflete em estruturas estatais excessivamente burocráticas e na falta de linhas de crédito acessíveis, fatores que historicamente

LexEdit
CD267445240800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267445240800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

privilegiam grandes grupos financeiros e locadoras, mas sufocam o trabalhador que deseja conquistar o seu próprio veículo.

- Segurança e Sobrevivência Econômica: O transporte por aplicativo deixou de ser apenas uma ocupação temporária e assumiu o papel de arrimo de família para mais de 1,4 milhão de brasileiros. Trata-se de uma verdadeira plataforma de mobilidade social. Ignorar essa massa de trabalhadores é o mesmo que ameaçar a estabilidade financeira de lares em todo o país.
- Essencialidade Urbana e Coletiva: Os motoristas são a engrenagem que complementa a mobilidade urbana, suprindo as lacunas do transporte público tradicional e garantindo a fluidez das grandes cidades brasileiras. O serviço é um elemento central na infraestrutura das metrópoles.
- Combate às Barreiras de Crédito: É inadmissível que o acesso ao "financiamento de veículos, o principal instrumento de trabalho da categoria, seja bloqueado por taxas abusivas e exigências bancárias impraticáveis" para autônomos.
- Políticas públicas voltadas para o setor devem, impreterivelmente, democratizar o acesso ao crédito, livrando os motoristas da dependência de aluguéis de carros e garantindo a eles a construção de patrimônio próprio.

A formulação de políticas direcionadas à categoria, a exemplo do programa federal de crédito para renovação de frota de motoristas de app é o reconhecimento tardio, porém urgente, de que proteger o motorista é fortalecer a economia e garantir dignidade aos trabalhadores que efetivamente movem o Brasil.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD267445240800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267445240800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00013

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se § 11 ao art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 11. O benefício das condições especiais de financiamento de que trata este artigo será concedido estritamente a 1 (um) único veículo por beneficiário, condicionado ao limite de uma utilização ativa por número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a cumulatividade de contratos subsidiados para uma mesma matrícula e a transferência de titularidade de veículo por 2 (dois) anos."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo responsabilidade fiscal, desta emenda é conferir maior moralidade administrativa e eficiência distributiva às operações de crédito subsidiadas ou incentivadas sob o amparo da MedidaProvisória nº 1.359/2026.

A instituição de programas de estímulo setorial ou de crédito facilitado deve, primordialmente, prezar pela democratização do acesso aos recursos públicos e pela desconcentração econômica. Sem uma limitação expressa e inequívoca por inscrição cadastral, correse o risco de desvirtuamento do alcance social da norma, permitindo que um restrito grupo de atores econômicos concentre múltiplos financiamentos subsidiados, exaurindo os limites orçamentários doprograma em detrimento de pequenos operadores e trabalhadores autônomos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7577418910

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A limitação a um único veículo por CPF protege o erário contra fraudes de pulverização e simulação de frotas por pessoas físicas. Lado outro, a extensão da trava ao CNPJ garante que o benefício seja direcionado ao suporte capilarizado de empresas individualizadas, microempresas e operadores de transporte de pequeno porte, impedindo o usufruto desmedido por grandes conglomerados ou frotistas integrados que possuem capacidade própria de captação de recursos no mercado livre de crédito.

Ademais, a medida encontra perfeita simetria com outros marcos consolidados do direito tributário e econômico nacional, a exemplo das isenções de IPI dispostas na Lei nº 8.989/1995, replicando um modelo de controle de teto por CPF/CNPJ que se provou eficaz ao longo das últimas décadas.

Pelo exposto, com vistas a resguardar a isonomia e a saúde fiscal do programa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7577418910

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00014

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Dê-se nova redação ao dispositivo referente à sustentabilidade ambiental: **"Art. ___. Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta Medida Provisória deverão observar:**

I – neutralidade tecnológica;

II – liberdade de escolha do profissional;

III – respeito à realidade econômica regional;

IV – impossibilidade de imposição indireta de veículos elétricos ou híbridos sem viabilidade econômica comprovada'."

JUSTIFICAÇÃO

A transição energética não pode servir como mecanismo de exclusão econômica dos trabalhadores e destruição da renda familiar.

A imposição de metas de eletrificação pelo Governo Federal é um ataque direto ao bolso do motorista brasileiro.

Veículos elétricos possuem um custo de aquisição proibitivo, manutenção especializada caríssima e uma depreciação de mercado imprevisível.

Em um país com infraestrutura de recarga insuficiente, forçar essa mudança significa reduzir o tempo de rodagem e, consequentemente, a receita diária do trabalhador.

O motorista de aplicativo, que já enfrenta o aumento do custo de vida e margens de lucro cada vez menores, não pode ser penalizado

LexEdit
CD269752990000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269752990000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financeiramente por políticas ambientais desconectadas da realidade do trabalhador.

"Sustentabilidade verdadeira exige, antes de tudo, viabilidade econômica, inclusão produtiva e a preservação do poder de compra e da renda de quem trabalha".

É uma inviabilidade Financeira Prática pois, custo de um veículo elétrico chega a ser o triplo de um modelo convencional. Exigir essa transição sem fornecer subsídio integral é confiscar o direito ao trabalho por vias burocráticas.

A falta de postos de recarga rápida obriga o motorista a perder horas do seu dia parado esperando a bateria carregar. Hora parado é hora sem ganhar dinheiro, o que compromete o sustento da casa.

O custo de Manutenção é asfixiante para o trabalhador do setor. O valor de reposição de uma bateria elétrica ou o conserto de componentes importados pode superar o valor do próprio carro, empurrando o motorista autônomo diretamente para o endividamento crível.

O governo desenha diretrizes ecológicas para o topo da pirâmide social e transfere a conta para o trabalhador da base, que usa o carro como ferramenta de sobrevivência e não como artigo de luxo. É um verdadeiro deslocamento e desconhecimento econômico da realidade do trabalhador do setor.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD269752990000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269752990000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00015

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Acrescente-se: **"Art. ___. É vedada:**
I – cobrança de tarifas bancárias extraordinárias;
II – venda casada de seguros;
III – exigência de produtos financeiros acessórios;
IV – cláusulas de vencimento antecipado abusivas;
V – retenção integral da renda do trabalhador'."

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação de emendas que vinculam auxílios governamentais ao endividamento bancário representa um ataque frontal à dignidade dos motoristas de táxi e de aplicativos, que já operam no limite da subsistência.

Em vez de oferecer um socorro financeiro real e direto, o governo federal atua como um agente de captação para o sistema financeiro, empurrando uma categoria historicamente desassistida para uma armadilha de dependência crônica . O papel do Estado deve ser o de amparar o trabalhador, e não o de criar novos mercados de exploração para os bancos.

Abaixo, estruturam-se os argumentos que demonstram como essa política asfixia a categoria e por que ela deve ser combatida com veemência:

1. O Flagelo do Superendividamento Estrutural

LexEdit
CD263476505500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263476505500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os motoristas brasileiros já enfrentam uma rotina de jornadas de trabalho que passam de 12 horas diárias apenas para cobrir os custos fixos da atividade.

- Lucro corroído: Com a alta constante dos combustíveis, manutenção dos veículos e taxas das plataformas, a margem líquida do trabalhador foi reduzida ao mínimo.
- A cilada do crédito: Apresentar o endividamento como "solução" para quem já não consegue fechar as contas do mês é uma irresponsabilidade fiscal e social.

O governo ignora que o endividamento não gera renda; ele apenas adia a falência do profissional, cobrando um preço impagável no futuro.

2. A Chancela Estatal ao Crédito Abusivo

Ao condicionar o suporte à categoria a linhas de crédito ou financiamentos complexos, o governo federal abdica de sua função reguladora e passa a endossar práticas financeiras predatórias.

- Juros extorsivos: Sob a justificativa de "facilitar o acesso", o que se entrega na prática são contratos com taxas de juros reais abusivos, taxas de abertura de crédito camufladas e seguros obrigatórios embutidos.
- Incompatibilidade com a renda: O modelo de crédito bancário tradicional pune o trabalhador autônomo, cujos rendimentos são flutuantes. O governo falha gravemente ao não criar mecanismos de repasse direto ou subsídios a fundo perdido, preferindo a via que penaliza o elo mais fraco.

3. Exploração Financeira: O Trabalhador como Refém dos Bancos

O desenho atual dessas medidas inverte a lógica da justiça social, transformando uma política que deveria ser de amparo em um balcão de negócios para o sistema bancário.

LexEdit
CD263476505500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263476505500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Garantia de lucro para os bancos: Enquanto o motorista assume todo o risco do negócio, da depreciação do carro à flutuação das corridas, as instituições financeiras recebem a garantia de pagamento lastreada ou incentivada por programas públicos.
- Perda da autonomia: O taxista ou motorista de aplicativo deixa de ser um profissional independente para se tornar um devedor permanente.

A prioridade diária do seu trabalho deixa de ser o sustento da própria família e passa a ser o pagamento da parcela do banco, sob a constante ameaça de busca e apreensão do seu principal instrumento de trabalho: o automóvel.

O programa de auxílio não pode ser um mecanismo de transferência de renda do trabalhador para o banqueiro. A oposição a esse modelo defende que os motoristas de táxi e de aplicativos necessitam de políticas que garantam a sua emancipação, e não a sua submissão financeira:

O apoio REAL do Estado deve vir na forma de desoneração tributária de combustíveis, isenção de impostos para a renovação da frota e auxílios emergenciais diretos, sem a intermediação de juros bancários.

É inadmissível que fundos públicos sejam utilizados para chancelar programas que terminam na perda do veículo e na ruína financeira do trabalhador.

A categoria dos motoristas move as cidades brasileiras e merece respeito, estabilidade e valorização, e não uma política econômica que os empurre deliberadamente para o abismo das dívidas.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD263476505500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263476505500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00016

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Acrescente-se: **"Art. ___. O Poder Executivo deverá publicar, mensalmente:**

I – número de financiamentos aprovados;

II – valores liberados;

III – distribuição regional dos recursos;

IV – taxa média de juros aplicada;

V – perfil socioeconômico dos beneficiários;

VI – índice de inadimplência;

VII – agentes financeiros participantes'."

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação de programas públicos direcionados a motoristas de táxi e de aplicativos sem a devida transparência representa uma grave distorção do papel do Estado, ferindo os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade. Para esses profissionais que enfrentam jornadas exaustivas e custos crescentes de manutenção e combustível, o acesso a políticas de apoio deve ser um direito garantido por critérios técnicos e universais, e não um "privilégio condicionado a alinhamentos ideológicos ou conveniências de momento do governo federal".

Assim, apresento três pilares que tornam essa postulação contundente e favorável à categoria:

LexEdit
CD263359386300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263359386300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. O Risco do Direcionamento Político e Ideológico

Quando os critérios de seleção e distribuição de recursos não são públicos e auditáveis, o auxílio estatal **deixa de ser uma política pública e passa a funcionar como um mecanismo de barganha política.**

Sem regras claras, cria-se um ambiente de clientelismo, onde o acesso ao benefício pode ser facilitado para cooperativas, associações ou sindicatos alinhados ao espectro político do governo, enquanto trabalhadores independentes e críticos da gestão acabam invisibilizados e excluídos.

A ausência de transparência permite que o governante de turno escolha "vencedores e vencidos" dentro da mesma categoria, fragmentando a classe e punindo quem apenas deseja trabalhar sem se submeter a amarras partidárias.

2. A Injustiça da Concentração Regional

A falta de clareza na aplicação das emendas e programas públicos frequentemente resulta em uma distribuição geográfica desequilibrada e injusta, penalizando quem mais precisa.

- Abandono do interior: Os recursos tendem a ser canalizados para grandes centros urbanos ou regiões onde o governo federal possui maior interesse em consolidar sua base de apoio.
- Desrespeito à realidade local: Motoristas que muitas vezes enfrentam infraestrutura viária precária e menor demanda de passageiros acabam preteridos em favor de nichos eleitorais já saturados, aprofundando as desigualdades regionais em vez de combatê-las.

A Utilização Eleitoral da Máquina Pública

Programas sociais opacos lançados ou intensificados às vésperas de períodos eleitorais configuram uma clara tentativa de cooptação de uma das categorias mais dinâmicas e influentes da sociedade.

LexEdit
CD263359386300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263359386300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Uso da categoria como palanque: O governo federal tenta transformar o suporte financeiro, que deveria ser um direito de reparação econômica, em uma "bondade" com fins eleitoreiros.
- Insegurança e volatilidade: Benefícios sem base fiscal sólida e sem transparência estrutural costumam desaparecer assim que as urnas são fechadas. **O trabalhador é utilizado como massa de manobra para garantir votos e, posteriormente, deixado à própria sorte com a inflação e o endividamento.**

3. O Direito Inalienável da Sociedade e da Categoria

A sociedade brasileira e, sobretudo, os motoristas de táxi e aplicativos têm o direito legítimo de exigir auditoria total sobre a aplicação do dinheiro público. O acesso à informação deve responder de forma irrefutável a três perguntas básicas:

- Quem recebeu?

Publicação de listas nominais e transparentes para auditar se os beneficiários são, de fato, motoristas atuantes e regularizados, eliminando intermediários e fraudes.

- Quanto recebeu?

Detalhamento dos valores repassados por indivíduo e por região, garantindo que a divisão do bolo orçamentário ocorra de forma proporcional e justa.

- Quais critérios foram utilizados?

Divulgação clara das réguas socioeconômicas, tempo de serviço ou impacto da crise na atividade, assegurando que o socorro financeiro chegue prioritariamente aos profissionais em maior vulnerabilidade.

Garantir a transparência absoluta não é apenas um capricho burocrático; é a única blindagem real para que o suor do motorista brasileiro

LexEdit
CD263359386300
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263359386300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não seja transformado em combustível para a corrupção e a propaganda política do governo.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD263359386300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263359386300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00017

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Acrescente-se o seguinte artigo: **"Art. ___. Fica criado o Fundo Garantidor dos Profissionais do Transporte Individual Remunerado, destinado a:**

I – reduzir exigências bancárias;

II – ampliar o acesso ao crédito;

III – garantir operações de financiamento;

IV – proteger trabalhadores autônomos contra inadimplência decorrente de crises econômicas'."

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão econômica exige garantias reais, e a omissão do Estado perpetua a exclusão financeira dos trabalhadores mais vulneráveis.

O Governo Federal falha gravemente ao anunciar programas de crédito puramente cosméticos, ignorando a realidade da base da pirâmide.

Grande parte dos motoristas de aplicativo não possui patrimônio para oferecer como lastro, enfrenta restrições bancárias severas e sofre com a instabilidade diária de renda. Presume-se ser o Governo Federal sabedor dessa realidade pois temos 80,4% das famílias brasileiras afundados em dívidas. Os dados, divulgados pela Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic) da Confederação Nacional do Comércio (CNC), mostram que o endividamento alcançou o maior nível da série histórica.

LexEdit
CD262268008200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262268008200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os recentes dados econômicos apontam dividas e o recorde histórico de 81,7 milhões de brasileiros inadimplentes demonstrando um diagnóstico claro: o país enfrenta as consequências diretas de uma má gestão econômica do governo federal.

A incapacidade de conter a deterioração do orçamento doméstico transformou o crédito em uma ferramenta de sobrevivência, escancarando a falta de rumo da atual política econômica.

Sem um Fundo Garantidor Público robusto e de cobertura mínima assegurada pelo Estado, o mercado financeiro continuará operando sob a lógica da exclusão.

Transferir a responsabilidade da concessão de crédito para os bancos tradicionais, sem a devida blindagem e aval do setor público, é uma farsa tecnocrática. O resultado prático dessa omissão governamental é a perpetuação de juros abusivos, a recusa sistemática de crédito e o sufocamento dos trabalhadores que mais precisam de apoio para conquistar sua autonomia profissional.

O governo joga para a plateia ao criar expectativas de crédito, mas entrega o motorista à própria sorte nas mãos de gerentes de banco, sabendo que as regras de risco bancário vão barrar o autônomo negativado ou sem patrimônio.

Exigir histórico de crédito impecável e garantias reais de quem trabalha 12 horas por dia para pagar o aluguel do carro é uma crueldade burocrática. O Estado deve ser o fiador do trabalhador, e não o cúmplice do sistema financeiro.

Uma verdadeira "Armadilha dos Juros Abusivos". Na ausência de um fundo público que minimize o risco, os bancos cobram taxas proibitivas. Isso não é política de incentivo; é empurrar o motorista para uma armadilha de endividamento permanente.

LexEdit
CD262268008200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262268008200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No mesmo sentido, vemos uma verdadeira “Exclusão dos Mais Vulneráveis”. Quem mais precisa de financiamento para sair do ciclo do aluguel de frotas é justamente quem o sistema hoje rejeita.

Sem garantia pública mínima, qualquer programa governamental se torna letra morta e privilégio para poucos.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD262268008200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262268008200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00018

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** O Poder Executivo Federal deverá publicar, em sítio eletrônico oficial, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas com os recursos previstos nesta Medida Provisória, indicando entre outras informações, a quantidade e o valor das operações de financiamento realizadas, detalhadas pela localização dos beneficiários, bem como a estimativa dos impactos econômicos e fiscais das operações de financiamento."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.359, de 2026, autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e cooperativas de taxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com o intuito de aumentar a eficiência energética e tornar a frota de carros leves mais sustentável.

A Exposição de Motivos da MP ressalta que se trata de medida para mitigar os impactos econômicos causados pela continuidade dos conflitos no Oriente Médio, que trouxeram elevada imprevisibilidade para a atividade econômica nacional e internacional. Também destaca que, neste contexto de elevada incerteza internacional, promover a renovação de frota com o uso de fonte de energia mais sustentável ganha relevância estratégica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2015402186

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, o objetivo da emenda ora apresentada é fornecer a devida transparência nos impactos econômicos e fiscais envolvidos nessas operações financiamento com o objetivo de analisar a qualidade da despesa pública.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)
Senador

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2015402186

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00019

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Dê-se nova redação à Medida Provisória nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 – Dê-se à ementa, ao art. 1º, ao *caput* do art. 2º e aos incisos II e III do § 1º do art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e mototaxistas, e cooperativas de taxistas e mototaxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica."

"**Art. 1º** Esta Medida Provisória autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e mototaxistas, e cooperativas de taxistas e mototaxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica."

"**Art. 2º** Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica a União autorizada a destinar o valor de até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e mototaxistas, e cooperativas de taxistas e mototaxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

§ 1º .....

.....

II – motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público (taxista e mototaxista); e

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9811235420

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi e mototáxi).

..... ”

Item 2 – Dê-se nova redação ao *caput* do § 1º-A do art. 3º da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, como proposto pelo art. 5º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 3º .....**

.....

§ 1º-A. O Peac-FGI também se destina a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e mototaxistas, e cooperativas de taxistas e mototaxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Assim como os taxistas, os mototaxistas merecem também ser considerados beneficiários da MPV.

Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, os estados e municípios podem normatizar aspectos de fiscalização e segurança, como exigir o uso de capacete e cursos de segurança, mas não podem criar regras que na prática impeçam ou inviabilizem a circulação dos mototaxistas, uma profissão consolidada e de alta relevância social. Da mesma forma, a União precisa oferecer crédito em igualdade de condições para taxistas e mototaxistas, sem diferenciação ou discriminação.

A Emenda objetiva tão somente fazer essa equiparação entre taxistas e mototaxistas, bem como cooperativas de taxistas e de mototaxistas.

Dada a relevância social e econômica da medida, solicitamos apoio dos Pares para a aprovação da presente Proposta.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9811235420

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9811235420

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00020

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se art. 5º-1 ao Capítulo II da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 5º-1.** A Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'CAPÍTULO VII

DA CRIAÇÃO DE LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À RENOVAÇÃO DA FROTA UTILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI E DE MOTOTÁXI' (NR)

'**Art. 42-A.** A linha de crédito criada na forma do art. 42 destina-se também a financiar a aquisição de veículos destinados à renovação da frota utilizada na prestação de serviços por mototaxistas regulamentados nos termos da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

§ 1º Poderão ter direito à linha de crédito de que trata o caput deste artigo as pessoas físicas proprietárias de motocicletas ou motonetas utilizadas na prestação de serviços de mototáxi autorizadas pelo poder público concedente na forma do art. 135 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 2º Poderão ser financiados com a linha de crédito de que trata o caput deste artigo os veículos de passageiros ou de uso misto, de fabricação nacional, novos, movidos a combustível de origem fóssil ou renovável, inclusive os veículos híbridos e elétricos, destinados à comprovada utilização na prestação de serviços inerentes à atividade de mototaxista, que se enquadrem nas condições estabelecidas na legislação vigente, podendo também ser financiados o seguro inicial dos bens e os itens para carregamento da bateria dos veículos movidos por energia elétrica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451476414

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º A habilitação ao crédito dar-se-á mediante apresentação de documentação hábil que comprove o exercício da atividade de mototaxistapor parte do interessado no financiamento, respeitada a política de crédito de cada agente financeiro.'"

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, criou uma espécie de escada, por faixa de renda, de linhas de crédito para diversos beneficiários. Dessa forma, instituiu o Programa Acredita no Primeiro Passo e o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil; alterou a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para aprimorar o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e instituir o Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas - Procred 360; instituir o Programa de Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas -Desenrola Pequenos Negócios; e criar linha de crédito especial para financiar a aquisição de veículos destinados à renovação da frota utilizada na prestação de serviços de táxi.

Assim, o Programa Acredita no Primeiro Passo, destina-se às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Já o Procred 360 focou o crédito para microempresários e microempresas, enquanto o Pronampe, que já existia, atende aos microempresários, microempresas e empresas de pequeno porte. Há diversas outras linhas de crédito para atender empresas de médio e grande porte. Especificamente para os taxistas, foi criada linha de crédito para renovação de frota.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451476414

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda ora proposta objetiva tão somente incorporar os mototaxistas entre os beneficiários da linha de crédito especial para financiar a aquisição de veículos destinados à renovação da frota.

Pelo alcance social da medida e pela equidade entre taxistas e mototaxistas, solicitamos apoio dos ilustres Pares.

Sala da comissão, de de .

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6451476414

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00021

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se § 11 ao art. 2º; e dê-se nova redação ao art. 4º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 11. Os beneficiários de que trata o § 1º que sejam pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão acesso prioritário às linhas de financiamento previstas nesta Medida Provisória, devendo o ato conjunto de que trata o § 10 estabelecer procedimentos prioritários e acessíveis de habilitação e análise de crédito que assegurem, na prática, o exercício desse direito."

"**Art. 4º** Observado o disposto no ato a que se refere o art. 2º, § 10, o Conselho Monetário Nacional estabelecerá condições diferenciadas e favorecidas de taxa de juros, prazo e carência nas operações de financiamento:

I – para mulheres; e

II – para profissionais de transporte que sejam pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer condições mais benéficas às pessoas com deficiência em razão de suas especificidades."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda institui, de forma sistematizada, um conjunto de garantias em favor das pessoas com deficiência (PcD) na política pública de renovação de frota do transporte individual remunerado de passageiros estabelecida pela Medida Provisória nº 1.359, de 19 de maio de 2026, atuando em dois dispositivos complementares.

LexEdit
CD267891354500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267891354500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em sua redação original, a Medida Provisória contempla apenas, de forma expressa, medidas direcionadas ao público feminino: o financiamento de itens de segurança para profissionais mulheres (§ 4º, II) e a possibilidade de o Conselho Monetário Nacional estabelecer condições diferenciadas de crédito para mulheres (art. 4º). A omissão das Pessoas com Deficiência constitui lacuna incongruente com o ordenamento jurídico brasileiro, que em múltiplos diplomas assegura tratamento preferencial a esse grupo no campo da mobilidade e do trabalho.

A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 1º, III, 3º, III e IV, 5º, caput, 23, II, e 37, VIII, consagra o princípio da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e no acesso a serviços públicos, autorizando e impondo políticas compensatórias e discriminações positivas voltadas à concretização da igualdade substancial. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), em seus arts. 34 e 37 assegura igualdade de oportunidades no trabalho e no acesso a crédito. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 com status de norma constitucional, nos termos do art. 5º, § 3º, da CF/88, obriga o Estado brasileiro a adotar medidas afirmativas concretas para a inclusão produtiva desse grupo.

Quanto ao § 11 proposto ao art. 2º: a garantia de acesso prioritário se justifica por razões práticas objetivas. Profissionais com deficiência frequentemente enfrentam barreiras adicionais nos processos de habilitação cadastral junto às plataformas digitais e aos órgãos municipais de transporte, seja pela exigência de documentação específica para a atividade com veículo adaptado, seja por dificuldades de mobilidade no próprio acesso aos postos de atendimento. Sem norma expressa que assegure tratamento prioritário, há risco real de que esses profissionais sejam preteridos em razão de gargalos operacionais, ainda que formalmente elegíveis. A redação proposta instrui o ato conjunto do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e Ministério da Fazenda (MF) a estabelecer procedimentos prioritários e acessíveis de habilitação e análise de crédito, com densidade normativa suficiente para orientar a regulamentação sem engessar sua operacionalidade, preservando a flexibilidade administrativa

LexEdit
CD267891354500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267891354500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

necessária à execução bancária do programa. A prioridade não implica reserva de cotas nem compromete parcela determinada dos R$ 30 bilhões autorizados.

Quanto à nova redação do art. 4º, a emenda atua em duas frentes. Primeiro, transforma a faculdade do CMN em obrigação — o verbo "estabelecerá" substitui o "poderá" do texto original —, conferindo efetividade normativa imediata à diretriz inclusiva da MP e impedindo que a regulamentação diferenciada seja postergada indefinidamente. A redação adotada preserva a competência técnica regulatória própria do CMN no Sistema Financeiro Nacional, evitando engessamento da política de crédito em cenários de variação macroeconômica. Segundo, estende às Pessoas com Deficiência as condições diferenciadas e favorecidas asseguradas às mulheres, corrigindo a omissão do texto original. Motoristas com deficiência enfrentam barreiras de capitalização comparáveis ou superiores às do público feminino, em razão dos custos adicionais de adaptação veicular e de eventual histórico de renda irregular decorrente de períodos de tratamento ou reabilitação.

A estrutura em incisos adotada no art. 4º, complementada pelo parágrafo único, preserva a flexibilidade regulatória do CMN para fixar condições ainda mais favoráveis às PcD em razão de suas especificidades, sem engessar a norma e sem gerar impacto fiscal indireto de magnitude indeterminada, mantendo a coerência da medida com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e com o art. 113 do ADCT.

Por todo o exposto, a presente emenda fortalece o caráter social e inclusivo da Medida Provisória nº 1.359/2026, corrigindo omissões que comprometem sua efetividade como política pública de inclusão, adequando-a às determinações constitucionais e infraconstitucionais de proteção às pessoas com deficiência e garantindo que a renovação de frota alcance, de fato, todos os trabalhadores do transporte individual remunerado que dela necessitam.

RODRIGO ROLLEMBERG

PSB/DF

LexEdit
CD267891354500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267891354500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00022

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se inciso IV ao § 4º do art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 4º .....

.....

IV – o financiamento de veículos com especificações técnicas de acessibilidade e, de forma acessória, das adaptações, equipamentos e tecnologias assistivas indispensáveis ao uso do veículo por motorista ou passageiro com deficiência.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.359, de 19 de maio de 2026, institui linhas de crédito reembolsável voltadas à renovação da frota de profissionais do transporte remunerado privado individual de passageiros, com foco em critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica. Embora a MP mencione expressamente, no inciso II do § 4º do art. 2º, o financiamento de itens de segurança voltados a profissionais mulheres, não há previsão equivalente para os profissionais com deficiência — omissão que esta emenda busca suprir.

A ausência de cobertura explícita para veículos acessíveis e adaptações veiculares compromete a efetividade da política pública para esse grupo. Taxistas e motoristas de aplicativo com deficiência dependem de configurações específicas do veículo — como comandos manuais, acelerador e freio adaptados, elevadores de cadeira de rodas ou rampas — sem as quais o veículo novo adquirido simplesmente não pode ser operado. Da mesma forma, profissionais sem deficiência que prestam serviço a passageiros com mobilidade

LexEdit
CD269251468500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269251468500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reduzida têm na acessibilidade do veículo uma exigência funcional do próprio exercício da atividade.

A dimensão econômica do problema é concreta: o custo de adaptação veicular pode superar, em determinadas configurações, o valor de diversos itens já cobertos pelo financiamento, como o seguro prestamista e o Encargo por Concessão de Garantia – ECG. Excluir essas adaptações do rol de itens financiáveis significa, na prática, inviabilizar o acesso ao programa para parte dos beneficiários legalmente elegíveis.

Do ponto de vista normativo, a emenda é compatível com o objeto da MP, não extrapolando os limites materiais impostos pelo art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que veda emendas sobre matéria estranha à medida provisória. A proposta aprofunda, sem desvirtuar, o caráter social e a lógica de sustentabilidade que fundamentam o programa, em consonância com os princípios da isonomia (art. 5º, *caput*, da Constituição Federal), da promoção do bem de todos sem discriminação por deficiência (art. 3º, IV), do direito ao trabalho em condições de igualdade de oportunidades (art. 6º c/c art. 7º, XXXI) e com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), notadamente seus arts. 34 e 53, que asseguram o direito ao trabalho e à acessibilidade como condição de inclusão produtiva.

A redação proposta opta por uma formulação funcional e abrangente — "especificações técnicas de acessibilidade" e "adaptações, equipamentos e tecnologias assistivas indispensáveis" — em vez de listar dispositivos específicos, evitando que a norma se torne anacrônica diante da evolução tecnológica e preservando a flexibilidade regulatória atribuída ao ato conjunto previsto no § 10 do art. 2º da MP.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

RODRIGO ROLLEMBERG

LexEdit
CD269251468500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269251468500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PSB/DF

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

LexEdit
CD269251468500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269251468500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00023

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se art. 9º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 9º-1.** O Poder Executivo federal manterá, em sítio eletrônico oficial, painel público de transparência ativa das operações realizadas com fundamento nesta Medida Provisória, atualizado mensalmente, em formato aberto, estruturado, legível por máquina e passível de extração automatizada.

§ 1º O painel de que trata o caput conterá, no mínimo:

I – o montante global autorizado, contratado, desembolsado, amortizado e inadimplido;

II – a distribuição dos recursos por unidade da Federação, município, agente financeiro, modalidade de beneficiário e faixa de valor da operação;

III – as taxas de juros, encargos, prazos, carências, garantias exigidas e demais condições financeiras aplicáveis;

IV – os critérios de elegibilidade, seleção, priorização, indeferimento e revisão cadastral dos beneficiários;

V – a quantidade de operações aprovadas, indeferidas, canceladas, renegociadas e vencidas;

VI – os fabricantes, marcas, modelos, versões e faixas de preço dos veículos financiados;

VII – os indicadores de inadimplência, recuperação de crédito, execução de garantias e perdas estimadas;

VIII – a identificação de subsídios explícitos ou implícitos, equalizações, benefícios creditícios, garantias, renúncias, subvenções ou quaisquer vantagens econômicas custeadas direta ou indiretamente pelo poder público;

LexEdit
CD261879811100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261879811100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – os critérios utilizados para o credenciamento de instituições financeiras, fabricantes, fornecedores, plataformas ou demais participantes do programa.

§ 2º As informações referentes a beneficiários pessoas naturais serão divulgadas de forma agregada ou anonimizada, preservada a proteção de dados pessoais, sem prejuízo do acesso integral pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º O BNDES, as instituições financeiras habilitadas e os demais agentes operadores ficam obrigados a fornecer, em periodicidade mensal, as informações necessárias ao cumprimento deste artigo."

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória autoriza a mobilização de até R$ 30 bilhões em linhas de crédito vinculadas a política pública setorial. Ainda que se trate de financiamento reembolsável, a escala do programa, a participação do BNDES e a possibilidade de efeitos fiscais indiretos exigem transparência reforçada, em benefício do contribuinte, dos motoristas, dos taxistas, das cooperativas e do próprio mercado.

A emenda torna verificável quem acessa os recursos, em que condições, por quais agentes financeiros, em quais localidades e com quais veículos. A solução é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o princípio da publicidade e com a proteção de dados pessoais, pois prevê divulgação agregada ou anonimizada para pessoas naturais, sem restringir o acesso dos órgãos de controle.

Não há criação de despesa obrigatória nova. Trata-se de obrigação acessória de governança, executável pelos próprios órgãos e agentes que

LexEdit
CD261879811100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261879811100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operacionalizarão o programa, com elevado ganho de controle social, prevenção de fraudes e redução de assimetria de informação.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional

LexEdit
CD261879811100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261879811100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00024

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se art. 8º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 8º-1.** O beneficiário deverá comprovar, na contratação e a cada seis meses durante os vinte e quatro meses subsequentes ao desembolso, o exercício regular da atividade de transporte individual de passageiros, na forma da regulamentação.

§ 1º O veículo financiado com recursos das linhas de que trata esta Medida Provisória deverá ser utilizado predominantemente na atividade profissional declarada pelo beneficiário.

§ 2º Ficam vedadas, pelo prazo de vinte e quatro meses contado do desembolso, a revenda, a cessão, a transferência, o arrendamento, a locação ou a intermediação econômica do veículo financiado, salvo mediante quitação integral da operação ou autorização expressa do agente financeiro, nas hipóteses justificadas em regulamento.

§ 3º A prestação de informação falsa, a simulação de atividade, a utilização de interposta pessoa ou o descumprimento doloso das condições de elegibilidade implicarão:

I – vencimento antecipado da operação, observadas as garantias contratuais;

II – restituição de subsídio, benefício econômico ou vantagem pública eventualmente auferida;

III – impedimento de acesso a novas operações com recursos públicos federais de natureza semelhante pelo prazo de cinco anos;

IV – comunicação aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal."

LexEdit
CD262453656800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262453656800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Programas de financiamento subsidiado ou incentivado, ainda que reembolsáveis, estão sujeitos a fraude cadastral, simulação de atividade e aquisição de veículos para revenda ou intermediação especulativa. Esses riscos desviam o programa de sua finalidade e prejudicam o trabalhador que efetivamente presta o serviço.

A emenda cria mecanismos proporcionais de controle: comprovação periódica da atividade, uso predominante do veículo na finalidade declarada, vedação temporária à revenda especulativa e sanções em caso de fraude. A solução preserva situações legítimas, como quitação integral ou hipóteses excepcionais reguladas.

O dispositivo não cria despesa obrigatória. Trata-se de salvaguarda de integridade, necessária à boa aplicação dos recursos públicos, à segurança jurídica dos participantes e à proteção do contribuinte.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional

LexEdit
CD262453656800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262453656800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00025

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01359/2026
(à MPV 1359/2026)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Medida Provisória autoriza a União a destinar recursos para linhas de financiamento reembolsável voltadas à renovação da frota de transporte individual de passageiros, por meio da aquisição de veículos automotores novos ou seminovos com até cinco anos de fabricação, desde que atendidos critérios objetivos de segurança veicular, eficiência energética, emissão de poluentes, regularidade documental e adequação econômica à atividade profissional."

JUSTIFICAÇÃO

A renovação da frota deve buscar resultados concretos de segurança, eficiência, menor emissão e viabilidade econômica para o trabalhador, sem impor solução única ou restringir artificialmente as opções disponíveis. Em muitos casos, veículo seminovo recente, regular e eficiente pode atender melhor à realidade financeira do motorista autônomo do que veículo zero quilômetro de maior valor.

A emenda confere neutralidade tecnológica e econômica ao programa, preservando critérios técnicos mínimos e evitando dirigismo estatal desnecessário. A proposta não amplia o montante autorizado, não cria despesa adicional e não reduz os requisitos de segurança ou sustentabilidade; apenas permite que o mesmo limite de recursos alcance maior número de beneficiários, com menor concentração de crédito.

A medida é pertinente à finalidade da MP e favorece motoristas, taxistas e consumidores, ao ampliar alternativas e reduzir risco de endividamento

LexEdit
CD263628430400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263628430400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

excessivo. Também reduz a possibilidade de captura do programa por segmentos específicos da indústria automotiva.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional

LexEdit
CD263628430400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263628430400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00026

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Dê-se nova redação à ementa; e acrescentem-se §§ 11 a 13 ao art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"Autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e cooperativas de taxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica"

"**Art. 2º** .....

.....

§ 11. Para fins de enquadramento no limite máximo das operações de crédito previstas nesta Medida Provisória destinadas a taxistas e motoristas de aplicativo, será considerado o valor final efetivamente constante da nota fiscal da aquisição do veículo, após a incidência de descontos legais, incentivos fiscais, isenções tributárias ou benefícios aplicáveis à categoria profissional.

§ 12. Na hipótese de aquisição de veículo por taxista com benefício fiscal de isenção tributária, inclusive isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, o limite de financiamento observará exclusivamente o valor líquido final da operação constante da nota fiscal emitida ao beneficiário.

§ 13. O limite máximo das operações de crédito destinadas à aquisição de veículos por taxistas e motoristas de aplicativo permanecerá

LexEdit
CD260545005800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260545005800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fixado em até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observado o valor final efetivamente pago pelo beneficiário."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca aperfeiçoar a Medida Provisória nº 1.359, de 2026, para assegurar tratamento isonômico e compatível com a realidade tributária aplicável aos taxistas beneficiários de isenções fiscais legalmente previstas na legislação brasileira.

O texto da Medida Provisória estabelece limite máximo de financiamento no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de veículos destinados ao transporte individual remunerado de passageiros. Contudo, a ausência de previsão expressa acerca da forma de cálculo desse limite pode gerar interpretações restritivas que prejudiquem diretamente os taxistas beneficiários de isenções tributárias de IPI e ICMS.

Na prática, diversos veículos possuem valor bruto de mercado superior ao teto previsto na Medida Provisória, mas, após aplicação das isenções fiscais legalmente asseguradas aos taxistas, o valor final efetivamente constante da nota fiscal fica abaixo do limite de financiamento estabelecido pelo programa federal.

Como exemplo concreto, um veículo com preço público aproximado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pode alcançar valor líquido final inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) após incidência dos benefícios tributários aplicáveis à categoria dos taxistas. Nessa hipótese, impedir o enquadramento da operação significaria desconsiderar a própria política pública de incentivo fiscal historicamente concedida ao setor.

A emenda promove segurança jurídica ao estabelecer expressamente que o parâmetro para enquadramento no limite das operações de crédito será o valor líquido final efetivamente constante da nota fiscal emitida ao beneficiário, após aplicação de descontos, isenções e incentivos legais. A medida

LexEdit
CD260545005800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260545005800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

evita interpretações restritivas por instituições financeiras e assegura tratamento uniforme entre motoristas de aplicativo e taxistas.

Além disso, a proposta fortalece a política de renovação de frota, estimula a modernização dos veículos utilizados no transporte individual de passageiros e garante maior efetividade social à Medida Provisória, sem criação de despesa adicional para a União, uma vez que apenas esclarece critério de cálculo compatível com os benefícios tributários já previstos em lei.

A presente emenda encontra fundamento nos princípios constitucionais da isonomia, razoabilidade, valorização do trabalho e eficiência administrativa, previstos nos arts. 5º, caput, 37 e 170 da Constituição Federal, promovendo maior efetividade e alcance social à política pública instituída pela Medida Provisória nº 1.359, de 2026.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Ricardo Abrão
(PSDB - RJ)
deputado federal

LexEdit
CD260545005800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260545005800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00027

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescentem-se §§ 11 a 13 ao art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 11. As operações de crédito destinadas a taxistas e motoristas de aplicativos poderão contar com cobertura de fundo garantidor público ou mecanismo equivalente de mitigação de risco, inclusive para beneficiários com restrições cadastrais de crédito.

§ 12. A existência de apontamentos restritivos em cadastros de inadimplência não impedirá, por si só, a concessão das operações de crédito previstas nesta Medida Provisória, desde que observados os critérios de análise operacional definidos pelas instituições financeiras participantes e a cobertura do fundo garantidor.

§ 13. O Poder Executivo poderá regulamentar mecanismos simplificados de análise de risco para trabalhadores do transporte individual remunerado de passageiros, considerando a renda operacional comprovada por plataformas digitais, permissões públicas de táxi ou outros meios idôneos de comprovação de atividade econômica.'."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ampliar a efetividade social da Medida Provisória nº 1.359, de 2026, assegurando que os taxistas e motoristas de aplicativos possam efetivamente acessar as linhas de financiamento instituídas

LexEdit
CD263666042100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263666042100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo Governo Federal, inclusive mediante utilização de fundo garantidor público destinado à mitigação de risco das operações de crédito.

Embora a Medida Provisória tenha instituído importante política pública voltada à renovação de frota e ao fortalecimento da mobilidade urbana, a ausência de previsão expressa acerca da possibilidade de concessão de crédito para trabalhadores com restrições cadastrais pode acabar inviabilizando o alcance social do programa justamente para os profissionais que mais necessitam de apoio financeiro.

Na prática, parcela significativa dos motoristas de aplicativos e taxistas enfrenta dificuldades econômicas decorrentes do elevado custo operacional da atividade, aumento dos combustíveis, manutenção veicular, juros elevados, endividamento acumulado durante períodos de crise econômica e redução da renda líquida nos últimos anos. Muitos desses profissionais permanecem economicamente ativos e produtivos, porém possuem restrições cadastrais que dificultam ou impedem o acesso ao sistema bancário tradicional.

Nesse contexto, o próprio objetivo institucional dos fundos garantidores públicos consiste justamente em ampliar o acesso ao crédito para trabalhadores, pequenos empreendedores e profissionais com maior dificuldade de obtenção de financiamento convencional. Impedir automaticamente o acesso ao programa em razão de apontamentos cadastrais acabaria esvaziando a finalidade social da política pública criada pela Medida Provisória.

A presente emenda estabelece expressamente que a existência de restrições cadastrais não impedirá, por si só, a concessão do financiamento, desde que a operação esteja amparada por fundo garantidor ou mecanismo equivalente de mitigação de risco e observados os critérios operacionais definidos pelas instituições financeiras participantes.

Além disso, a proposta autoriza o Poder Executivo a regulamentar mecanismos simplificados de análise de crédito baseados na comprovação efetiva da atividade econômica do profissional, inclusive mediante utilização de dados

LexEdit
CD263666042100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263666042100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.107380/2026-21

operacionais provenientes de plataformas digitais, permissões de táxi, histórico de corridas, faturamento ou outros meios idôneos de comprovação de renda.

A medida fortalece a inclusão financeira, promove valorização do trabalho, amplia a efetividade econômica da Medida Provisória e assegura que a política pública alcance justamente os trabalhadores que dependem diretamente do veículo como instrumento essencial de geração de renda e sustento familiar.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Ricardo Abrão
(PSDB - RJ)
deputado federal

LexEdit
CD263666042100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263666042100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00028

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescentem-se §§ 11 a 13 ao art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 11. Os taxistas e motoristas de aplicativos beneficiários das linhas de crédito previstas nesta Medida Provisória poderão realizar transporte intermunicipal e interestadual de passageiros previamente solicitado por meio eletrônico, aplicativo, plataforma digital, telefone, mensagem eletrônica ou instrumento equivalente, observadas as normas locais aplicáveis ao serviço de táxi e aplicativo.

§ 12. Considera-se previamente solicitado o serviço cuja contratação ocorra antes do embarque do passageiro, inclusive mediante utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, plataformas digitais de mobilidade, centrais eletrônicas ou ferramentas tecnológicas equivalentes.

§ 13. O retorno do taxista e motorista de aplicativo ao município de origem com passageiro previamente solicitado por meio eletrônico não caracteriza captação irregular de passageiros, transporte clandestino ou violação territorial da prestação do serviço de táxi.'."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade conferir maior segurança jurídica aos taxistas e motoristas de aplicativos beneficiários das linhas de financiamento instituídas pela Medida Provisória nº 1.359, de 2026, reconhecendo

LexEdit
CD268302998900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268302998900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a possibilidade de realização de transporte intermunicipal e interestadual previamente solicitado por meios eletrônicos ou digitais.

A dinâmica atual da mobilidade urbana e do transporte individual remunerado de passageiros passou por profunda transformação tecnológica nos últimos anos. Hoje, a solicitação de corridas ocorre predominantemente por aplicativos, plataformas digitais, mensagens instantâneas, chamadas telefônicas ou sistemas eletrônicos de intermediação, realidade já incorporada ao cotidiano operacional dos taxistas e motoristas de aplicativos em diversos Estados e Municípios brasileiros.

No Estado do Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº 8.867/2020 consolidou importante entendimento ao reconhecer a possibilidade de prestação do serviço mediante solicitação eletrônica prévia, inclusive em deslocamentos intermunicipais. Da mesma forma, o Projeto de Lei nº 6.062/2019 buscou fortalecer a segurança jurídica da categoria ao disciplinar o transporte previamente contratado por taxistas fora dos limites territoriais do município de origem.

Na prática, é comum que passageiros realizem contato prévio diretamente com taxistas e motoristas de aplicativos de confiança por aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, solicitando viagens em data e horário previamente ajustados, inclusive para retorno em municípios distintos daquele de origem do profissional. Nesses casos, inexiste captação irregular de passageiros em via pública, uma vez que há contratação individualizada e previamente pactuada entre o passageiro, o taxista e o motorista de aplicativo.

A ausência de previsão normativa clara pode gerar insegurança jurídica, autuações indevidas e interpretações restritivas incompatíveis com a realidade tecnológica do setor de mobilidade urbana. A presente emenda busca justamente harmonizar a política pública federal de financiamento com a modernização operacional da atividade dos taxistas e motoristas de aplicativos, assegurando maior previsibilidade jurídica aos profissionais beneficiários do programa.

LexEdit
CD268302998900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268302998900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A proposta também fortalece a competitividade do serviço de táxi diante das novas plataformas digitais de mobilidade, preservando empregos, incentivando a modernização da categoria e garantindo maior liberdade de escolha ao consumidor, sem afastar a competência regulatória dos Municípios e dos órgãos de fiscalização locais.

A medida encontra fundamento nos princípios constitucionais da livre iniciativa, valorização do trabalho, eficiência econômica e modernização tecnológica da atividade econômica, previstos nos arts. 1º, IV, 5º, XIII e 170 da Constituição Federal.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Ricardo Abrão
(PSDB - RJ)
deputado federal

LexEdit
CD268302998900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268302998900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00029

CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se art. 8º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

"Art. 8º-1. Para fins de elegibilidade às linhas de crédito previstas nesta Medida Provisória:

I – os taxistas permissionários ou concessionários do serviço público de transporte individual de passageiros poderão comprovar o exercício regular da atividade mediante cadastro ativo e autorização municipal válida há, no mínimo, 12 (doze) meses, vedada a exigência de comprovação de aquisição recente de veículo automotor ou de utilização prévia de benefício fiscal de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

II – poderá ser admitida a concessão de crédito a motoristas de aplicativo e taxistas com restrições cadastrais, desde que a operação conte com cobertura de fundo garantidor ou mecanismo equivalente de mitigação de risco autorizado pelo Poder Executivo."

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

LexEdit
CD265274793500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265274793500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar os critérios de elegibilidade previstos na Medida Provisória nº 1.359, de 2026, assegurando maior efetividade social, inclusão financeira e adequação à realidade operacional enfrentada pelos taxistas e motoristas de aplicativos em todo o País.

O texto da Medida Provisória institui relevante política pública voltada à renovação de frota e ao acesso ao crédito por profissionais do transporte individual de passageiros. Contudo, determinados critérios de operacionalização podem gerar exclusões indevidas de trabalhadores que exercem regularmente a atividade há muitos anos, especialmente em razão de exigências relacionadas à recente aquisição de veículo ou à utilização de benefício fiscal de isenção de IPI.

Na prática, inúmeros taxistas permanecem longos períodos com o mesmo veículo em razão de limitações financeiras, manutenção adequada do automóvel ou estratégia operacional, sem que isso descaracterize o exercício contínuo e regular da profissão. Muitos profissionais possuem décadas de atuação formal, mas não realizaram aquisição recente de veículo justamente porque ainda utilizam automóvel adquirido anteriormente com benefício fiscal válido.

A manutenção de exigências dessa natureza acabaria restringindo o alcance social da Medida Provisória e excluindo profissionais que efetivamente dependem do veículo como instrumento essencial de trabalho. Por essa razão, a presente emenda substitui eventual requisito vinculado à aquisição recente de veículo por critério mais objetivo, razoável e juridicamente adequado: comprovação de

LexEdit
CD265274793500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265274793500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cadastro ativo e autorização municipal válida há pelo menos 12 (doze) meses.

Além disso, a emenda autoriza expressamente a possibilidade de concessão de crédito a taxistas e motoristas de aplicativo com restrições cadastrais, desde que as operações estejam amparadas por fundo garantidor ou mecanismo equivalente de mitigação de risco. A medida é plenamente compatível com a própria finalidade dos fundos garantidores públicos, cuja função institucional consiste justamente em ampliar o acesso ao crédito para trabalhadores e pequenos empreendedores excluídos do sistema financeiro tradicional.

A proposta fortalece a efetividade econômica e social da Medida Provisória, amplia a inclusão financeira, estimula a renovação de frota e contribui para a manutenção da atividade profissional de milhares de trabalhadores essenciais à mobilidade urbana brasileira, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho e redução das desigualdades sociais.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Hugo Leal
(PSD - RJ)

LexEdit
CD265274793500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265274793500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00030

CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se art. 8º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

"Art. 8º-1. Também poderão ser beneficiários das linhas de crédito previstas nesta Medida Provisória os motoristas auxiliares de táxi que comprovem:

I – exercício de atividade remunerada de transporte individual de passageiros há, no mínimo, 12 (doze) meses, inclusive por intermédio de plataformas digitais de transporte ou mobilidade urbana;

II – vínculo regular com autorização, permissão ou cadastro municipal de serviço de táxi, ainda que na condição de auxiliar, condutor auxiliar ou profissional equivalente reconhecido pela legislação local;

III – destinação do veículo financiado para utilização em licença de táxi regularmente cadastrada perante o Poder Público municipal.

Parágrafo único. Os veículos financiados nos termos deste artigo poderão ser novos ou usados, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de fabricação na data da contratação da operação de crédito."

LexEdit
CD265581795900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265581795900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar a Medida Provisória nº 1.359, de 2026, para assegurar inclusão financeira e acesso efetivo ao crédito aos chamados taxistas auxiliares, profissionais que exercem diariamente a atividade de transporte individual de passageiros, mas que ainda não possuem veículo próprio e, em muitos casos, trabalham mediante pagamento de diárias a terceiros detentores de permissões ou licenças de táxi.

A realidade operacional da categoria demonstra que milhares de profissionais atuam regularmente como motoristas auxiliares vinculados a permissões de táxi, exercendo atividade econômica contínua e formalizada, inclusive utilizando plataformas digitais integradas ao sistema de táxi, como Uber Táxi, 99 Táxi, inDrive e aplicações similares. Apesar disso, tais trabalhadores frequentemente encontram obstáculos para acessar linhas de financiamento destinadas à renovação ou aquisição de veículos, justamente por não serem proprietários do automóvel utilizado na atividade.

A presente proposta corrige essa distorção ao reconhecer como elegíveis os profissionais que comprovem efetivo exercício da atividade há pelo menos 12 (doze) meses, permitindo que possam adquirir seu primeiro veículo destinado ao serviço de táxi. Trata-se de medida que promove inclusão produtiva, autonomia financeira e valorização do trabalho, reduzindo a dependência econômica

LexEdit
CD265581795900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265581795900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decorrente do sistema de pagamento de diárias atualmente enfrentado por parcela significativa da categoria.

Além disso, a emenda estabelece que os veículos financiados poderão ser novos ou usados, desde que possuam no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. A medida busca compatibilizar a política pública com a realidade econômica dos profissionais, considerando que a aquisição de veículos zero quilômetro frequentemente se mostra inviável para trabalhadores de baixa capacidade financeira ou com dificuldade de acesso ao crédito tradicional.

A autorização para financiamento de veículos seminovos amplia significativamente o alcance social da Medida Provisória, permitindo renovação gradual da frota com menor impacto financeiro ao trabalhador, sem prejuízo da segurança, eficiência e qualidade do serviço prestado à população. Trata-se de solução economicamente racional e socialmente inclusiva.

A proposta encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, valorização social do trabalho, livre iniciativa e redução das desigualdades sociais, previstos nos arts. 1º, IV, 3º, III, 6º e 170 da Constituição Federal, fortalecendo o alcance social da política pública instituída pela Medida Provisória nº 1.359, de 2026.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Hugo Leal
(PSD - RJ)

LexEdit
CD265581795900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265581795900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00031

CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

"Art. 3º-1. As linhas de crédito instituídas por esta Medida Provisória deverão observar critérios de ampla concorrência e neutralidade de mercado, vedada a limitação injustificada de marcas, fabricantes ou montadoras de veículos aptos ao financiamento.

§ 1º Poderão participar do programa todos os fabricantes e montadoras regularmente estabelecidos no País que disponibilizem veículos compatíveis com os requisitos técnicos, ambientais e operacionais definidos pelo Poder Executivo, inclusive veículos de menor custo destinados ao transporte individual remunerado de passageiros.

§ 2º A habilitação de fabricantes e modelos de veículos observará critérios objetivos de elegibilidade, eficiência, segurança veicular e adequação ao serviço de transporte individual de passageiros, vedada qualquer restrição discriminatória sem fundamento técnico ou econômico devidamente justificado."

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

LexEdit
CD267003608400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267003608400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade assegurar ampla concorrência, isonomia e efetividade econômica às linhas de financiamento instituídas pela Medida Provisória nº 1.359, de 2026, evitando restrições indevidas à participação de fabricantes e montadoras de veículos no programa federal de renovação de frota destinado a taxistas e motoristas de aplicativo.

A limitação excessiva de marcas ou fabricantes aptos ao financiamento pode gerar distorções concorrenciais, redução da competitividade, aumento artificial de preços e diminuição das opções acessíveis aos trabalhadores beneficiários do programa. Tal cenário compromete diretamente a finalidade social da Medida Provisória, especialmente para profissionais de menor renda que dependem de veículos de entrada ou de menor custo operacional para exercício da atividade econômica.

A inclusão de todas as marcas regularmente estabelecidas no País, inclusive fabricantes que ofertem modelos mais acessíveis economicamente, amplia o alcance social da política pública e garante maior liberdade de escolha ao trabalhador, permitindo que a aquisição do veículo seja compatível com sua capacidade financeira, realidade operacional e custo de manutenção.

A proposta também fortalece os princípios constitucionais da livre concorrência, da livre iniciativa e da defesa do consumidor, previstos no art. 170 da Constituição Federal, além de assegurar tratamento isonômico entre fabricantes e maior eficiência econômica ao programa de financiamento.

LexEdit
CD267003608400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267003608400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Importante destacar que a presente emenda não elimina a possibilidade de definição de critérios técnicos mínimos pelo Poder Executivo, preservando exigências relacionadas à segurança veicular, eficiência energética, adequação ambiental e compatibilidade operacional para o transporte individual remunerado de passageiros. O objetivo é apenas impedir restrições arbitrárias ou favorecimentos indevidos que reduzam a competitividade do programa.

Ao ampliar a participação de fabricantes e montadoras, inclusive daquelas que comercializam veículos mais acessíveis no mercado nacional, a emenda contribui para maior democratização do acesso ao crédito, renovação da frota circulante e fortalecimento econômico dos profissionais do setor de mobilidade urbana.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Hugo Leal
(PSD - RJ)

LexEdit
CD267003608400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267003608400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00032

CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescente-se § 11 ao art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 2º .....**

.....

§ 11. Para fins de comprovação de atividade profissional dos motoristas vinculados a plataformas digitais de transporte individual remunerado de passageiros, será exigida a realização mínima de 1.000 (mil) corridas concluídas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à contratação da operação de crédito, mediante comprovação emitida pela respectiva plataforma digital."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar os critérios de elegibilidade aplicáveis aos motoristas de aplicativos beneficiários das linhas de financiamento instituídas pela Medida Provisória nº 1.359, de 2026, garantindo maior efetividade social, coerência operacional e direcionamento adequado da política pública.

O Governo divulgou que estabeleceu o quantitativo mínimo de apenas 100 (cem) corridas realizadas nos últimos 12 (doze) meses como requisito para comprovação da atividade profissional vinculada

LexEdit
CD268819212000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268819212000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

às plataformas digitais de transporte individual remunerado de passageiros. Contudo, tal parâmetro mostra-se extremamente reduzido e incompatível com a realidade operacional dos motoristas que efetivamente exercem a atividade como principal fonte de renda.

Na prática, profissionais que atuam regularmente nas plataformas digitais realizam, em média, centenas de corridas por mês, sendo comum quantitativos superiores a 300 (trezentas) ou 400 (quatrocentas) viagens mensais para trabalhadores em atividade contínua e economicamente dependentes do setor. Dessa forma, a exigência de apenas 100 (cem) corridas anuais acaba permitindo o enquadramento de usuários eventuais ou motoristas sem atuação profissional efetiva no segmento.

A presente emenda corrige essa distorção ao elevar o requisito mínimo para 1.000 (mil) corridas realizadas nos últimos 12 (doze) meses, estabelecendo critério mais compatível com a finalidade social e econômica da Medida Provisória. O objetivo é assegurar que o benefício alcance prioritariamente os profissionais que efetivamente dependem da atividade para geração de renda e manutenção do sustento familiar.

A medida também contribui para maior segurança operacional das instituições financeiras e do próprio programa federal, direcionando os financiamentos para trabalhadores com comprovada atividade econômica regular, recorrente e vinculada ao transporte individual remunerado de passageiros.

Além disso, o critério proposto fortalece a eficiência da política pública, evita distorções no acesso ao crédito subsidiado e preserva o equilíbrio concorrencial entre os profissionais do setor,

LexEdit
CD268819212000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268819212000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

garantindo tratamento mais justo entre motoristas efetivamente ativos nas plataformas digitais.

A proposta encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência administrativa, razoabilidade, valorização do trabalho e adequada destinação das políticas públicas, previstos nos arts. 1º, IV, 37 e 170 da Constituição Federal.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Hugo Leal
(PSD - RJ)

LexEdit
CD268819212000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268819212000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00033

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Dê-se nova redação ao *caput* do § 1º-A do art. 3º da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, como proposto pelo art. 5º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 1º-A. O Peac-FGI também se destina a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e cooperativas de taxistas, para aquisição de veículos automotores novos, com valor máximo de até R $ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica..

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos importante a previsão de elevação do teto para R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de propiciar a aquisição de veículos automotores a ser financiado pelo Peac-FGI, de modo que seja possível ao motorista de aplicativo ou ao taxista acomodar e transportar pessoas com deficiência. O valor máximo permitido pelo Programa Move Brasil, do Governo Federal, de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), se mostra insuficiente para atender o transporte de pessoas com deficiência.

Por se constituir em medida socialmente justa e economicamente relevante, solicitamos o apoio dos ilustres congressistas e esta Emenda.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5317562385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1359
00034

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete Deputado Vermelho-PP/PR

EMENDA Nº - CMMPV 1359/2026
(à MPV 1359/2026)

Acrescentem-se incisos IV e V ao § 1º do art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

§ 1º .....

.....

IV – pessoas física e jurídica que exercem atividades de transporte escolar;

V – pessoas física e jurídica que exercem atividades transporte de turismo.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo incluir os condutores de transporteescolar e condutores de veículos de turismo no escopo de financiamento deaquisição de veículos. Trata-se, portanto, de dois importantes setores que tambémmerecem ser atendidos por essa política pública de financiamento de veículos parao exercício de suas atividades.

Sala da comissão, 26 de maio de 2026.

Deputado Vermelho
(PL - PR)

LexEdit
CD267999585000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267999585000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1360, de 2026**, que *"Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	001
Deputado Federal José Medeiros (PL/MT)	002; 003; 004; 005; 006; 007
Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ)	008; 009; 010
Deputada Federal Bia Kicis (PL/DF)	011; 012; 013
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)	014
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)	015

TOTAL DE EMENDAS: 15

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00001

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

EMENDA Nº - CMMPV 1360/2026
(à MPV 1360/2026)

Dê-se aos incisos I e II do *caput* do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

I – o inciso I do caput do art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; e

II – o inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo preservar importantes mecanismos legais de proteção à segurança viária e à integridade física dos profissionais que exercem atividades de motofrete, mediante a manutenção da obrigatoriedade de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança das motocicletas utilizadas profissionalmente, bem como da exigência de aprovação em curso especializado regulamentado pelo CONTRAN.

Embora a Medida Provisória nº 1.360/2026 tenha como fundamento a simplificação regulatória e a redução de burocracias para ingresso na atividade econômica, a supressão integral desses requisitos ultrapassa a mera desburocratização administrativa e alcança diretamente instrumentos essenciais de preservação da vida, da segurança pública e da redução de acidentes de trânsito.

A atividade de motofrete possui reconhecido grau elevado de exposição ao risco, sendo exercida em ambiente urbano intenso,com longas jornadas, pressão operacional, elevada rotatividade e constante vulnerabilidade a acidentes graves e fatais. Dados públicos do Ministério da Saúde e dos

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9234145927
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sistemas nacionais de trânsito demonstram que motociclistas permanecem entre as principais vítimas de sinistros viários no Brasil, representando parcela significativa das internações hospitalares, afastamentos previdenciários e óbitos decorrentes de acidentes de trânsito.

Nesse contexto, a inspeção periódica dos equipamentos obrigatórios e de segurança constitui importante instrumento preventivo de controle das condições mínimas de circulação dos veículos utilizados profissionalmente, reduzindo riscos associados a falhas mecânicas, inadequação de equipamentos e precarização operacional da atividade.

Da mesma forma, a manutenção da exigência de curso especializado regulamentado pelo CONTRAN não pode ser tratada como mera exigência burocrática. Trata-se de política pública estruturante de qualificação profissional voltada à condução defensiva, gerenciamento de riscos, transporte seguro de cargas, prevenção de acidentes, comportamento seguro no trânsito e conscientização acerca da responsabilidade viária.

A formação especializada dos motofretistas representa importante instrumento de concretização do dever constitucional de proteção à vida e à segurança, encontrando amparo direto no art. 5º da Constituição Federal, que tutela a inviolabilidade do direito à vida, bem como no art. 144, que consagra a segurança como dever do Estado e responsabilidade de todos.

Além disso, o próprio Código de Trânsito Brasileiro estabelece, como diretriz fundamental da Política Nacional de Trânsito,a preservação da vida, da saúde e do meio ambiente, princípios que seriam enfraquecidos pela retirada de mecanismos mínimos de controle técnico e capacitação profissional em atividade reconhecidamente de alto risco.

Importante ressaltar que a flexibilização excessiva da regulação pode gerar efeito inverso ao pretendido, aumentando os índices de acidentes, judicialização, custos previdenciários e impactos ao sistema público de saúde, especialmente diante da crescente expansão das atividades de entrega por plataformas digitais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9234145927

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A presente emenda, portanto, busca compatibilizar o legítimo objetivo de simplificação administrativa com a necessária preservação de medidas mínimas de segurança viária e qualificação profissional, evitando retrocessos normativos em matéria de proteção à vida e segurança no trânsito.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9234145927

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00002

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 01360/2026
(à MPV 1360/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Acrescente-se o seguinte artigo à MPV nº 1.360/2026: **"Art. ___. É vedada a implementação de medidas administrativas, regulamentares ou tecnológicas que tenham como finalidade principal o incremento arrecadatório por meio de multas de trânsito, devendo toda fiscalização observar caráter prioritariamente educativo, preventivo e proporcional'."**

JUSTIFICAÇÃO

A utilização do sistema nacional de trânsito como uma engrenagem de **arrecadação compulsória representa uma violência econômica diária contra o cidadão** .

Sob o pretexto de promover a segurança, **o governo federal e suas estruturas burocráticas transformaram as vias públicas em um balcão de negócios fiscal** .

Para o povo brasileiro, que já carrega o peso de um Estado hipertrofiado, a multiplicação de multas e penalidades não reflete uma preocupação com a vida, mas sim uma sanha arrecadatória que asfixia o orçamento das famílias e criminaliza o motorista trabalhador.

Apresento os argumentos fundamentais que sustentam a esse modelo punitivo e defendem o direito à mobilidade justa:

1. O Massacre Econômico sobre o Orçamento Familiar

LexEdit
CD262863632500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262863632500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O cidadão brasileiro já opera no limite absoluto de sua capacidade financeira. O automóvel ou a motocicleta, longe de serem itens de luxo, são ferramentas indispensáveis de trabalho e locomoção em um país de transporte público historicamente deficitário. A pressão financeira sobre o condutor é insustentável:

- Carga tributária abusiva: O brasileiro paga impostos escorchantes na compra do veículo (IPI, ICMS), na propriedade (IPVA) e em cada peça de reposição.
- Exploração nos combustíveis e serviços: A volatilidade dos preços dos combustíveis, a disparada nos custos de manutenção e os preços elevados dos seguros privados esgotam a renda disponível.
- A gota d'água da penalização: Adicionar a esse cenário uma indústria da multa, desenhada para capturar falhas milimétricas do condutor, é empurrar o trabalhador diretamente para a inadimplência e o superendividamento.

2. A Ineficácia da Indústria da Multa (O Mito da Segurança)

A narrativa governamental de que o aumento de penalidades gera um trânsito mais seguro é tecnicamente falsa e retórica.

- Falácia arrecadatória: Estudos técnicos de engenharia de tráfego demonstram de forma categórica que a proliferação indiscriminada de radares ocultos, armadilhas fotográficas e multas automáticas não reduz acidentes de forma sustentável.
- Foco no erro, não na solução: O sistema atual ignora as verdadeiras causas da violência no trânsito, como as vias esburacadas, a falta de iluminação, a sinalização confusa e a ausência de passarelas. O Estado pune o motorista pela infração, mas se exime da culpa por não oferecer vias seguras.

3. **O Desvirtuamento do Estado e a Sanha Punitiva**

As políticas públicas de trânsito foram **sequestradas pela necessidade de inflar os cofres de autarquias e financiar estruturas**

LexEdit
CD262863632500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262863632500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

burocráticas ineficientes . **O cidadão não suporta mais ser tratado como um infrator em potencial** .

- Punição excessiva: O modelo atual foca na punição compulsória e na exclusão do condutor (através da suspensão da CNH), destruindo a capacidade de sustento de quem depende da carteira de habilitação para trabalhar, como motoristas de aplicativos, taxistas e caminhoneiros.
- Financiamento da máquina: Os recursos bilionários arrecadados com as multas deveriam, por lei, ser integralmente revertidos em educação de trânsito e melhoria asfáltica. Na prática, servem para cobrir rombos de custeio de órgãos estatais, operando como um imposto disfarçado e imoral.

Os Três Pilares da Fiscalização Legítima e Humana

A oposição a este modelo fiscalista exige uma virada de chave urgente na gestão do trânsito brasileiro. O sistema precisa deixar de ser um pesadelo financeiro para se alinhar aos seus verdadeiros objetivos constitucionais:

- Salvar vidas: A atuação do Estado deve focar no policiamento ostensivo contra crimes graves de trânsito — como a combinação de álcool e direção — e na correção imediata de trechos urbanos e rodoviários com alto índice de sinistros, e não em penalizar pequenos deslizes burocráticos.
- Orientar condutores: O caráter da fiscalização deve ser primordialmente pedagógico e preventivo. O motorista precisa ser alertado, educado e instruído antes de ser sumariamente taxado. A sinalização deve ser clara, visível e educativa, eliminando as pegadinhas de trânsito.
- Melhorar a segurança viária: O dinheiro gerado pelo trânsito deve retornar de forma visível e auditável para o asfalto. O povo exige ciclovias seguras, calçadas acessíveis, engenharia de tráfego moderna e iluminação pública de qualidade.

LexEdit
CD262863632500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262863632500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O trânsito brasileiro deve servir para mover o país com segurança e dignidade, e não para funcionar como um caixa eletrônico compulsório para sustentar os privilégios e os excessos do governo.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD262863632500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262863632500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00003

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 01360/2026
(à MPV 1360/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Dê-se a seguinte redação: **"Art. ___. Nenhuma autuação poderá ser aplicada exclusivamente com base em sistemas automatizados, inteligência artificial, monitoramento eletrônico remoto ou reconhecimento automatizado sem validação humana individualizada e possibilidade plena de contraditório prévio'."**

JUSTIFICAÇÃO

A transformação do aparato fiscalizador do Estado em um sistema puramente automatizado representa a transferência ilegal do poder de punir para sistemas computacionais opacos, substituindo o discernimento humano pela frieza de códigos programados.

Sob o pretexto de modernização e eficiência, o governo federal promove um apagão de garantias fundamentais, **submetendo o cidadão brasileiro a um tribunal algorítmico invisível que pune primeiro e pergunta depois.**

A tecnologia deve servir para apoiar a administração, nunca para atropelar as salvaguardas que protegem o indivíduo contra os abusos do próprio Estado.

Apresento os argumentos técnicos e jurídicos que sustentam a contrariedade a essa robotização punitiva:

1. A Tirania do Algoritmo e a Falibilidade Tecnológica

LexEdit
CD262191942000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262191942000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A crença cega do governo na infalibilidade dos sistemas digitais ignora os limites práticos e técnicos da tecnologia de monitoramento. Sistemas também podem falarem.

- Erros sistêmicos ocultos: A ausência de supervisão humana rigorosa faz com que falhas de leitura, reflexos de luz, sombreamentos e bugs de software gerem uma enxurrada de infrações indevidas.
- Falhas graves de identificação: Sensores e câmeras inteligentes operam com margens de erro conhecidas, resultando na imputação de condutas a veículos clonados, proprietários antigos ou terceiros inocentes, transferindo injustamente o ônus da prova para a vítima do erro técnico.

2. A Construção da Insegurança Jurídica

A automação massiva de penalidades subverte a lógica da estabilidade das relações entre o Estado e os cidadãos.

- Industrialização da punição: Sem o filtro crítico de uma autoridade humana que avalie o contexto, a proporcionalidade e a razoabilidade de cada ocorrência, o processo administrativo perde sua legitimidade.
- Vulnerabilidade total: O cidadão se vê enredado em uma burocracia kafkiana, obrigado a despender tempo e recursos financeiros para provar que uma máquina falhou, gerando desconfiança crônica nas instituições públicas.

3. O Desmonte Atropelado das Garantias Constitucionais

Ao delegar o poder de sanção penal ou administrativa a sistemas automatizados de forma soberana, a atual gestão do governo federal afronta diretamente as bases do Estado Democrático de Direito:

- Morte do Contraditório e da Ampla Defesa: O processo se torna uma via de mão única onde a decisão automatizada já nasce com presunção absoluta de verdade, anulando a chance de o cidadão expor suas razões perante um agente capaz de compreendê-las.

LexEdit
CD262191942000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262191942000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Violação do Devido Processo Legal: A constituição exige ritos formais e humanos para a aplicação de penalidades. Substituir esse rito por um disparo de notificações automáticas baseado em cruzamento de dados sem auditoria rasga o texto constitucional.
- Aversão à Presunção de Inocência: O sistema digital inverte o princípio basilar do direito. O motorista ou trabalhador é tratado sumariamente como culpado até que consiga romper a barreira tecnológica e provar o contrário.

O Limite Inegociável da Automatização Estatal

A modernização administrativa é bem-vinda, mas jamais poderá ocorrer às custas dos direitos individuais. A população exige o restabelecimento imediato da centralidade humana no poder sancionatório:

- Obrigatoriedade do duplo grau de revisão humana: Nenhuma penalidade gerada de forma automatizada pode ser expedida sem a validação detalhada, assinatura e responsabilização de um agente público competente.
- Transparência dos códigos-fonte: Os critérios, pesos, variáveis e regras de negócio dos algoritmos utilizados pela fiscalização governamental devem ser públicos, auditáveis e submetidos ao escrutínio da sociedade civil e de peritos independentes.
- Indenização por erro de sistema: O Estado deve responder civilmente de forma ágil e automática pelos danos patrimoniais e morais causados ao cidadão que for comprovadamente prejudicado por falhas de softwares estatais.

LexEdit
CD262191942000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262191942000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O cidadão brasileiro paga impostos escorchantes para ser protegido pelo Estado, e não para ser caçado por robôs a serviço de uma máquina de arrecadação governamental.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD262191942000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262191942000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00004

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 01360/2026
(à MPV 1360/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Acrescente-se: **"Art. ___. Os motociclistas profissionais, mototaxistas, motofretistas e entregadores por aplicativo terão prioridade em programas de:**

I – redução tributária sobre equipamentos de segurança;

II – acesso facilitado à renovação de frota;

III – linhas especiais de crédito;

IV – capacitação gratuita;

V – seguro contra acidentes laborais'."

JUSTIFICAÇÃO

Sob a condução de políticas macroeconômicas insensíveis à realidade das ruas, o governo federal transformou a motocicleta, o maior instrumento de ascensão social e sobrevivência da classe trabalhadora, em um alvo preferencial de arrecadação compulsória e burocracia paralisante.

Quem cruza as cidades de ponta a ponta para alimentar o país e garantir a circulação de riquezas recebe em troca o abandono fiscal e a perseguição regulatória.

A força motriz que sustenta o comércio, os serviços e o abastecimento das cidades brasileiras repousa sobre os ombros dos motociclistas profissionais.

LexEdit
CD269514892400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269514892400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Longe de ser uma atividade marginal, a categoria é um pilar vital da infraestrutura do país:

- Sustento da economia real: Milhões de pais e mães de família dependem exclusivamente de suas motos para realizar a entrega rápida de alimentos, medicamentos, documentos e para o transporte ágil de passageiros.
- Reduto de sobrevivência das periferias: Nas regiões periféricas, favelas e zonas afastadas, onde o Estado historicamente falha em oferecer transporte público de qualidade ou vias estruturadas, o motoboy e o mototaxista são os únicos agentes de integração e mobilidade urbana, conectando as populações vulneráveis aos centros econômicos.

O governo federal tem atuado de forma predatória contra a viabilidade financeira da atividade do motociclista, estrangulando sua capacidade de gerar renda e sustentar seus lares através de:

- Preços extorsivos dos combustíveis: A ausência de uma política de preços justa e equilibrada para os combustíveis corrói diariamente a margem líquida das corridas e entregas, fazendo com que o trabalhador pague para trabalhar.
- Carga tributária abusiva e custos operacionais: O IPVA, as taxas de licenciamento, o custo inflacionado de peças de reposição essenciais (como pneus e kits de transmissão) e o preço exorbitante dos seguros transformaram a manutenção do instrumento de trabalho em um fardo insustentável.

Historicamente, o governo federal falha em desenhar políticas afirmativas e de proteção real para o trabalhador sobre duas rodas, preferindo o caminho da restrição e do controle punitivo:

- Falta de contrapartida social: Enquanto arrecada bilhões com os impostos do setor, o Estado não devolve dignidade em forma de infraestrutura viária segura, pontos de apoio para descanso, faixas exclusivas ou linhas de crédito subsidiadas para a renovação da frota.

LexEdit
CD269514892400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269514892400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Asfixia burocrática: A imposição de regulamentações complexas e fiscalizações puramente fiscais serve apenas para alimentar estruturas cartoriais e aplicar multas punitivas, ameaçando a apreensão do veículo e, consequentemente, a cassação do direito do cidadão de garantir o pão de seus filhos.

A aprovação desta emenda é o primeiro passo para frear a sanha arrecadatória e garantir a reparação histórica a uma classe que move o Brasil no asfalto:

- Isenção e desoneração direcionadas: O governo precisa instituir uma política nacional de desoneração fiscal permanente para combustíveis e peças destinados a motociclistas profissionais devidamente cadastrados.
- Proteção à dignidade e à vida: A atuação estatal deve focar no investimento em engenharia viária voltada para a segurança de veículos de duas rodas e no financiamento público de equipamentos de proteção, em vez de focar na aplicação de penalidades financeiras.

Os motociclistas profissionais não exigem favores do governo; exigem que o Estado tire o peso de sua máquina burocrática e fiscal de cima dos tanques de combustível de quem trabalha honestamente para manter este país de pé.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD269514892400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269514892400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00005

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 01360/2026
(à MPV 1360/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Acrescente-se: **"Art. ___. Fica vedada a criação de novas exigências administrativas, cursos obrigatórios, certificações ou taxas que onerem excessivamente motoristas profissionais sem demonstração técnica de efetiva melhoria da segurança viária'."**

JUSTIFICAÇÃO

A hipertrofia regulatória do Estado e a imposição de barreiras administrativas configuram um verdadeiro confisco da produtividade nacional, funcionando como um freio deliberado ao desenvolvimento.

Sob a falsa premissa de organizar e fiscalizar, o governo federal sufoca a livre iniciativa e penaliza severamente o trabalhador autônomo, que passa a dedicar parte substancial do seu tempo e da sua renda para sustentar uma máquina burocrática anacrônica.

O Estado inverte sua lógica constitucional e passa a enxergar o cidadão produtivo não como um motor econômico, mas como um alvo permanente de suspeição e taxação camuflada.

Para quem trabalha por conta própria, o tempo não é apenas dinheiro, é a garantia de sobrevivência. A criação contínua de amarras institucionais pune quem decidiu empreender para escapar do desemprego:

LexEdit
CD268161393300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268161393300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cada hora gasta preenchendo formulários, emitindo certidões, enfrentando filas em repartições ou tentando decifrar sistemas digitais governamentais instáveis é uma hora a menos de trabalho faturado.

O trabalhador autônomo (como o motorista, o entregador, o prestador de serviços e o microempreendedor) não possui departamentos jurídicos ou contábeis para gerenciar exigências estatais. O peso da burocracia recai diretamente sobre suas costas, inviabilizando pequenos negócios.

- Toda nova obrigação regulatória desenhada nos gabinetes ministeriais traz consigo um boleto embutido para o cidadão pagar.

A exigência de novos alvarás, vistorias periódicas, cursos obrigatórios de reciclagem e atualizações de cadastro gera taxas públicas imediatas que corroem a margem de lucro.

Além do custo financeiro direto, o trabalhador é obrigado a arcar com custos de deslocamento urbano, autenticações cartoriais e aquisição de certificados digitais privados, **transformando o ato de trabalhar em um exercício financeiramente punitivo.**

A multiplicação caótica de portarias, decretos e normas cria um ambiente de profunda instabilidade jurídica, onde a regra do jogo muda sem aviso prévio.

Diante de uma legislação complexa e mutável, o trabalhador vive sob o medo constante de cometer uma falha burocrática involuntária e sofrer sanções graves, como a apreensão de ferramentas de trabalho, multas pesadas ou a cassação de licenças de funcionamento.

O aparato estatal moderno abandonou o princípio da boa-fé. O **trabalhador é tratado de antemão como um fraudador em potencial, sendo obrigado a produzir provas fiscais e documentais constantes apenas para exercer um direito basilar: o de exercer sua profissão com dignidade** .

LexEdit
CD268161393300
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268161393300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A aprovação desta emenda estabelece uma barreira de proteção indispensável à dignidade de quem trabalha no Brasil, pois a **simplificação administrativa e a liberdade econômica devem prevalecer sobre a sanha regulatória do governo.**

O Estado deve presumir a conformidade e a honestidade do trabalhador. A fiscalização deve ser orientadora e ocorrer a posteriori, eliminando as barreiras de entrada que impedem a formalização e o crescimento econômico.

Nenhuma nova obrigação, cadastro ou taxa pode ser instituída pelo governo federal sem a comprovação técnica de que ela não destruirá postos de trabalho e não asfixiará o faturamento dos profissionais autônomos.

O brasileiro que acorda cedo para produzir não pode continuar sendo tratado como um adversário pela burocracia do Estado; ele exige que o governo saia da frente e o deixe trabalhar em paz.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD268161393300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268161393300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00006

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 01360/2026
(à MPV 1360/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Acrescente-se: **"Art. ___. O processo administrativo de trânsito deverá assegurar:**

I – defesa digital simplificada;

II – acesso gratuito às provas;

III – linguagem acessível;

IV – notificação clara e objetiva;

V – vedação de obstáculos burocráticos excessivos ao exercício da defesa'."

JUSTIFICAÇÃO

A arquitetura burocrática imposta pelo governo federal para a contestação de penalidades administrativas e multas funciona como uma barreira deliberada de exclusão social. Ao transformar o direito de defesa em um labirinto processual incompreensível, o Estado asfixia o cidadão comum, fazendo com que a ampla defesa garantida pela Constituição se torne uma peça de ficção jurídica.

Na prática, o governo arrecada por cansaço, a complexidade dos ritos é desenhada para que o trabalhador desista de lutar por seus direitos e pague valores indevidos apenas para se livrar do pesadelo cartorial.

LexEdit
CD261201498100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261201498100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O atual formato dos processos de recurso foi estruturado para desencorajar o cidadão, operando sob uma lógica de exclusão digital e de linguagem que pune quem não possui instrução técnica.

Milhões de brasileiros, especialmente caminhoneiros, motoboys, motoristas autônomos e idosos, não possuem o conhecimento técnico ou o jargão jurídico exigidos para preencher formulários complexos e protocolar defesas em plataformas digitais muitas vezes instáveis e confusas.

Diante da exigência de documentos autenticados, deslocamentos até repartições públicas, prazos leoninos e taxas implícitas, o cidadão é forçado a fazer um cálculo financeiro cruel onde muitas vezes, pagar a multa indevida custa menos tempo e dinheiro do que tentar provar a própria inocência.

O governo federal sustenta a narrativa de que o sistema é democrático porque os canais de recurso existem formalmente no papel. Contudo, a realidade dos julgamentos administrativos desmente essa tese.

Os órgãos colegiados que julgam os recursos em primeira e segunda instância (como as JARIs e os CETRANs) funcionam, em grande parte, como meros homologadores das decisões do próprio aparato fiscalizador. O índice de indeferimento em massa de recursos legítimos expõe a falta de isenção do sistema.

O cidadão que se esforça para produzir provas, como dados de GPS do veículo ou imagens, frequentemente recebe de volta respostas padronizadas, respostas de "copia e cola" automáticas, sem que seus argumentos tenham sido de fato analisados por um ser humano dotado de senso de justiça e razoabilidade.

A assimetria de poder entre a máquina pública e o indivíduo viola o equilíbrio democrático. O Estado, detentor de recursos ilimitados, **joga o ônus de provar a inocência integralmente sobre as costas do trabalhador.**

O sistema atual pune de forma imediata (bloqueando licenciamentos, impedindo a venda de veículos ou ameaçando o direito de

LexEdit
CD261201498100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261201498100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dirigir) antes mesmo que o cidadão tenha a oportunidade real de ser ouvido por uma autoridade neutra.

Ao dificultar o acesso à contestação, o governo transforma a ineficiência do serviço público em uma linha de receita garantida. Cada recurso abandonado pelo cidadão por puro esgotamento psicológico é dinheiro confiscado que infla os cofres governamentais.

A aprovação desta emenda visa desmontar essa engrenagem de silenciamento do cidadão, exigindo que o governo federal redesenhe o sistema de defesa com base em critérios humanos e democráticos:

- Efetividade: Os recursos devem ser analisados de forma célere, individualizada e técnica por instâncias independentes do órgão aplicador da penalidade, garantindo que provas reais apresentadas pelo motorista tenham peso de fato sobre a decisão.
- Acessibilidade: Simplificação radical dos procedimentos. Os canais de defesa devem utilizar linguagem simples, direta e acessível a não juristas, permitindo o protocolo de recursos de forma gratuita, intuitiva e sem a necessidade de intermediários ou despachantes.
- Transparência: Publicação obrigatória e detalhada das taxas de deferimento e indeferimento de recursos por órgão de trânsito, permitindo que a sociedade audite quais repartições estão aplicando indeferimentos em massa de maneira automática.
- Justiça Administrativa: Fim da punição antecipada. Nenhuma restrição de direitos — como o bloqueio do documento do veículo ou impedimentos na CNH — poderá ser aplicada enquanto houver recursos pendentes de julgamento em qualquer esfera administrativa.

O direito de defesa não pode ser um privilégio de quem pode pagar por advogados ou de quem domina a burocracia estatal; ele deve ser

LexEdit
CD261201498100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261201498100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um escudo acessível a todo e qualquer cidadão brasileiro contra os excessos e os erros do poder público.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD261201498100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261201498100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00007

CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMMPV 01360/2026
(à MPV 1360/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Acrescente-se: **"Art. ___. Os órgãos de trânsito deverão divulgar mensalmente:**

I – total arrecadado com multas;

II – quantidade de autuações aplicadas;

III – destinação detalhada dos recursos;

IV – contratos relacionados à fiscalização eletrônica;

V – estudos técnicos que justificaram instalação de equipamentos'."

JUSTIFICAÇÃO

A blindagem de dados e a falta de clareza sobre o fluxo financeiro da fiscalização automatizada representam uma afronta direta aos pilares republicanos e ao bolso do cidadão.

Sob a condução do atual governo federal, o monitoramento viário e fiscal distanciou-se do seu papel de segurança pública para se consolidar como uma caixa-preta corporativa e financeira.

Para a sociedade brasileira, que trabalha meses apenas para quitar tributos, a ausência de controle social sobre esse ecossistema não é apenas uma falha burocrática, mas uma brecha sistêmica para a corrupção e o enriquecimento ilícito às custas do povo.

LexEdit
CD262115210900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262115210900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A falta de clareza sobre as regras, locais e métricas de autuação transforma o sistema punitivo em um balcão de pegadinhas institucionais.

Quando o governo esconde as estatísticas reais de infrações por ponto de monitoramento, ele sinaliza que o objetivo **não é educar, mas capturar o motorista desprevenido para inflar o caixa** .

A opacidade governamental dá força à percepção popular de que os equipamentos são calibrados e posicionados de forma estratégica para **maximizar a punição, eliminando o caráter preventivo da fiscalização.**

O cidadão brasileiro tem o direito de saber quem são os verdadeiros donos das empresas que operam os radares, softwares e sistemas de monitoramento digital.

O governo federal delega a operação de serviços sensíveis a consórcios privados que, muitas vezes, são remunerados de forma proporcional à quantidade de multas aplicadas ou por contratos bilionários sem concorrência real.

A falta de publicidade nos contratos operacionais e nas planilhas de custos impede que órgãos de controle e a própria sociedade fiscalizem superfaturamentos, direcionamentos de licitações e cartéis na chamada **"indústria da multa".**

A legislação determina expressamente que o dinheiro arrecadado com penalidades seja revertido em sinalização, engenharia de tráfego, policiamento e educação.

O governo, contudo, trata esse montante como uma receita ordinária livre.

O montante bilionário retirado do bolso das famílias é rotineiramente utilizado para cobrir rombos fiscais, custear mordomias da máquina pública e financiar estruturas burocráticas ineficientes .

Enquanto a arrecadação bate recordes históricos, o cidadão continua enfrentando estradas esburacadas, falta de passarelas e ausência de iluminação, provando que o dinheiro arrecadado serve ao governo, e não à vida humana.

LexEdit
CD262115210900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262115210900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A aprovação desta emenda institui a obrigatoriedade da prestação de contas em tempo real, quebrando o sigilo imposto pela gestão atual exigindo respostas públicas e imediatas.

Publicação de um "multômetro" oficial, detalhando a receita diária obtida com penalidades digitais em cada região, estado e município do país.

Rastreabilidade total do dinheiro, com a discriminação exata de cada centavo aplicado em obras de segurança viária e campanhas educativas reais.

Divulgação integral dos contratos, dos fluxos de pagamento e dos sócios das empresas de tecnologia e engenharia contratadas pelo aparato estatal.

A transparência não é uma concessão ou favor do governo federal, é uma imposição da Constituição pois o povo brasileiro não aceitará continuar financiando um sistema que enriquece grupos privados e sustenta privilégios políticos sob o manto do segredo de Estado.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

LexEdit
CD262115210900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262115210900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00008

CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CMMPV 1360/2026
(à MPV 1360/2026)

Dê-se nova redação ao inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 2º** .....

.....

II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria A ou Autorização para Conduzir Ciclomotores;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à Medida Provisória nº 1.360/2026 tem por finalidade preservar a exigência de experiência mínima de dois anos de habilitação na categoria para o exercício das atividades de motofrete e mototáxi, como requisito essencial à segurança viária e à proteção do trabalhador e dos usuários.

A proposta não se opõe à ampliação do acesso à atividade, inclusive pela flexibilização da idade mínima, mas busca assegurar que tal ampliação ocorra de forma segura e responsável, evitando a exposição desproporcional a riscos decorrentes da inexperiência na condução de motocicletas em contexto profissional.

LexEdit
CD263054653500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263054653500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A manutenção do tempo mínimo de habilitação encontra respaldo em evidências empíricas que apontam maior probabilidade de envolvimento em acidentes por condutores com menor tempo de experiência, em razão da menor capacidade de antecipação de riscos, limitada vivência em situações críticas e menor domínio operacional do veículo. Tais fatores são agravados no exercício profissional, que demanda condução contínua, submissão a prazos, circulação em ambientes urbanos complexos e, frequentemente, transporte de passageiros ou cargas.

Nesse contexto, a exigência de experiência mínima atua como filtro técnico indispensável, contribuindo para que o ingresso na atividade ocorra com nível mínimo de maturidade e preparo prático, compatível com os riscos inerentes à profissão.

Importa destacar que a Federação Nacional dos Trabalhadores Motociclistas Profissionais e Autônomos — FENAMOTO, por meio da Nota de Repúdio nº 001/2026, sinaliza preocupação com a supressão simultânea de requisitos de segurança, ressaltando que o problema não reside isoladamente na flexibilização da idade mínima, mas na combinação desta com a eliminação de mecanismos que asseguram preparo adequado para o exercício da atividade.

Sob a perspectiva constitucional, a manutenção desse requisito alinha-se ao disposto no art. 7º da Constituição Federal, que assegura a redução dos riscos inerentes ao trabalho, constituindo medida compatível com o dever estatal de promoção de condições seguras de trabalho. A eliminação desse critério pode representar retrocesso na proteção à vida e à integridade física dos trabalhadores.

Dessa forma, a presente emenda preserva parâmetro mínimo de segurança e profissionalização da atividade, contribuindo para o

LexEdit
CD263054653500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263054653500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equilíbrio entre inclusão produtiva e proteção social, razão pela qual se mostra necessária ao aperfeiçoamento da Medida Provisória.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Hugo Leal
(PSD - RJ)

LexEdit
CD263054653500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263054653500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00009

CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CMMPV 1360/2026
(à MPV 1360/2026)

Dê-se ao inciso II do *caput* do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

II – o inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à Medida Provisória nº 1.360/2026 tem por objetivo restabelecer a exigência de curso especializado de formação para o exercício das atividades de motofrete e mototáxi, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, como medida indispensável à qualificação profissional e à segurança viária.

A proposta reconhece a necessidade de ampliação do acesso ao mercado de trabalho, mas condiciona esse ingresso à observância de padrões mínimos de capacitação técnica, de forma a garantir que o exercício da atividade ocorra com segurança, responsabilidade e observância das normas de trânsito.

LexEdit
CD265036614100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265036614100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O curso especializado não possui caráter meramente formal, constituindo instrumento efetivo de prevenção de acidentes. Por meio dele, o condutor adquire conhecimentos específicos sobre pilotagem defensiva, condução com passageiro ou carga, técnicas de segurança, uso adequado de equipamentos obrigatórios e comportamento preventivo no trânsito, aspectos que extrapolam a formação básica exigida para obtenção da habilitação.

A supressão dessa exigência implica a possibilidade de ingresso na atividade por trabalhadores sem preparo técnico adequado, aumentando a vulnerabilidade tanto do profissional quanto dos usuários do serviço. Tal cenário é especialmente preocupante em atividades que envolvem interação direta com terceiros e exposição constante a situações de risco.

Nesse sentido, a Federação Nacional dos Trabalhadores Motociclistas Profissionais e Autônomos — FENAMOTO, na Nota de Repúdio nº 001/2026, ressalta que a retirada concomitante do curso de qualificação tende a permitir o ingresso de trabalhadores "sem preparo técnico e sem formação em segurança no trânsito", agravando o risco de acidentes.

Sob a ótica constitucional, a manutenção da exigência de capacitação profissional representa concretização do direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, previsto no art. 7º da Constituição Federal, além de constituir medida alinhada à proteção da vida e da saúde no ambiente laboral.

Adicionalmente, a exigência de formação contribui para a valorização da atividade profissional, promovendo maior qualificação

LexEdit
CD265036614100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265036614100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do serviço prestado, redução da acidentalidade e mitigação de custos sociais associados a acidentes de trânsito.

Diante disso, a presente emenda assegura a manutenção de padrão mínimo de qualificação técnica no setor, preservando a segurança viária e a dignidade do trabalho, razão pela qual se apresenta como medida necessária ao aprimoramento da Medida Provisória.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Hugo Leal
(PSD - RJ)

LexEdit
CD265036614100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265036614100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00010

CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CMMPV 1360/2026
(à MPV 1360/2026)

Dê-se nova redação à Medida Provisória nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 – Dê-se nova redação ao inciso IV do *caput* do art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 139-A.** .....

.....

IV – inspeção ou vistoria anual para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança

....." (NR)

Item 2 – Dê-se ao inciso I do *caput* do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

I – o inciso I do *caput* do art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; e

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à Medida Provisória nº 1.360/2026 tem por objetivo restabelecer a exigência de inspeção e vistoria

LexEdit
CD265943703800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265943703800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

periódica para motocicletas utilizadas em atividades profissionais de transporte remunerado, ajustando sua periodicidade para doze meses, em substituição à sistemática anteriormente prevista.

A proposta busca assegurar a manutenção de um instrumento essencial de controle técnico das condições dos veículos, sem impor custos excessivos aos trabalhadores. Ao fixar a periodicidade anual — em contraste com o modelo semestral anteriormente vigente — promove-se solução equilibrada, que concilia racionalidade regulatória com a necessária preservação da segurança viária.

A supressão integral da exigência de inspeção e vistoria, conforme prevista na Medida Provisória, fragiliza significativamente o sistema de prevenção de riscos, sobretudo em um contexto no qual as motocicletas são submetidas a uso intensivo e contínuo. Nessas condições, componentes críticos, como pneus, sistemas de freio, iluminação, fixação de compartimentos de carga e equipamentos obrigatórios, estão mais sujeitos a desgaste acelerado. A inclusão da vistoria juntamente com a inspeção, de forma alternativa, possibilita a ampliação da atuação das empresas que atuam no setor, reduzindo custos e aumentando a oferta aos motociclistas.

A manutenção da inspeção periódica constitui medida preventiva elementar, permitindo a identificação antecipada de falhas mecânicas que, se não corrigidas, podem resultar em acidentes graves. Trata-se, portanto, de instrumento diretamente vinculado à redução de sinistros de trânsito e à proteção da vida, tanto dos profissionais quanto de terceiros.

Cabe destacar que falhas mecânicas, ao lado dos fatores humanos, figuram entre as principais causas de acidentes, razão pela

LexEdit
CD265943703800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265943703800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qual a eliminação simultânea de mecanismos de controle técnico e requisitos de qualificação agrava o risco sistêmico no trânsito.

Sob o ponto de vista econômico e social, a medida também contribui para a redução de externalidades negativas, como o aumento da demanda sobre o sistema de saúde pública e os custos associados à sinistralidade. A adoção de periodicidade anual revela-se proporcional, na medida em que reduz a frequência da obrigação sem inviabilizar o monitoramento das condições operacionais dos veículos.

Dessa forma, a emenda fortalece a segurança viária e preserva o interesse público, ao mesmo tempo em que ajusta a exigência à realidade dos profissionais do setor, razão pela qual se mostra necessária e adequada ao aperfeiçoamento da Medida Provisória.

Por fim, a emenda resguarda o interesse público ao evitar o aumento da informalidade e a precarização do trabalho, fenômenos que podem ser estimulados pela redução excessiva de critérios regulatórios. A ampliação do acesso à atividade não pode ocorrer em detrimento da segurança, da dignidade do trabalhador e da proteção da vida.

Diante do exposto, a proposta busca **equilibrar inclusão e proteção**, modernizando aspectos da regulação sem comprometer requisitos essenciais à segurança viária e à saúde pública, razão pela qual se apresenta como medida necessária e adequada ao aperfeiçoamento da Medida Provisória.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputado Hugo Leal
(PSD - RJ)

LexEdit
CD265943703800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265943703800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00011

EMENDA Nº - CMMPV 1360/2026
(à MPV 1360/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Fica dispensada a exigência de Anotação de Atividade Remunerada (EAR) na Carteira Nacional de Habilitação para o exercício das atividades de transporte remunerado de passageiros (mototáxi), de entrega de mercadorias (motofrete) e de serviço comunitário de rua (motoboy).

§ 1º A dispensa da EAR não prejudica a validade jurídica nem a legalidade do exercício profissional dos mototaxistas, motofretistas e motoboys, sendo a CNH categoria A ou a Autorização para Conduzir Ciclomotores suficiente para comprovar a capacidade legal de condução de motocicletas e motonetas em atividade remunerada.

§ 2º Os profissionais que já possuem EAR em suas CNHs poderão manter a anotação, não sendo obrigados a removê-la, permanecendo válida para todos os efeitos legais."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa tem por objetivo eliminar uma barreira burocrática desnecessária que impede a atuação profissional de centenas de milhares de profissionais no setor de transporte por motocicleta. A Medida Provisória nº 1.360, de 2026, representou um avanço significativo ao revogar exigências anacrônicas como a idade mínima de 21 anos, a exigência de dois anos de habilitação prévia e a obrigatoriedade de cursos especializados. No entanto, a

LexEdit
CD261751693000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261751693000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exigência da Anotação de Atividade Remunerada (EAR) permanece como um obstáculo injustificado à. A EAR é uma anotação administrativa na CNH que exige a realização de avaliação psicológica, gerando custos diretos ao profissional (aproximadamente R$ 90,00 por avaliação) e custos indiretos (tempo de deslocamento, agendamento, etc.). Essa exigência não encontra fundamento em critérios de segurança viária, uma vez que a segurança já é garantida pela exigência de CNH categoria A ou ACC, pelo uso obrigatório de colete refletivo e pelos equipamentos de proteção física (antena corta-pipas e mata-cachorro).

Não há qualquer sentido na exigência quando é ressaltado o casuismo envolvido, já que um condutor poderia realizar as mesmas atividades para fins privados, sem configurar atuação profissional e não teria a exigência da EAR. Esse modelo de exigência ignora o fato de que a atividade econômica traz benefícios diretos tanto aos consumidores quanto aos prestadores, que contam com uma atividade com baixas barreiras de entrada que atende diretamente aos jovens que buscam oportunidades profissionais acessíveis.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso

LexEdit
CD261751693000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261751693000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00012

EMENDA Nº - CMMPV 1360/2026
(à MPV 1360/2026)

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 2º da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 2º .....**

.....

§ 2º Toda nova exigência regulamentar do Conselho Nacional de Trânsito – Contran que implique custo direto ou indireto ao exercício das atividades de mototáxi, motoboy ou moto-frete deverá ser precedida de Análise de Impacto Regulatório (AIR), nos termos do art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por finalidade garantir a previsibilidade na atividade econômica tanto para consumidores quanto para os prestadores dos serviços. A criação de custos por parte do Estado não pode recair sobre cidadãos que exercem qualquer atividade econômica, fazendo com que tenham a realidade de sua prática profissional violentada, falta de previsibilidade e desequilíbrio dos planejamentos e contas domésticos. Atualmente diversos projetos tramitando no legislativo afetam a atividade de transporte por aplicativo e mototaxi, onerando os trabalhadores e gerando insegurança no ambiente profissional, fazendo com que em pouco tempo a atividade possa ficar consideravelmente mais cara graças à exigência de equipamentos,

LexEdit
CD263291489900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263291489900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

documentos, processos burocráticos, especializações e procedimentos gerais que encareçam o exercício livre da atividade econômica. De tal forma, vale garantir que a regulamentação não tenha discricionariedade para afetar o aumento de custos da atividade, garantindo maior previsibilidade, respeito à livre iniciativa e segurança financeira aos trabahadores e consumidores afetados.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional

LexEdit
CD263291489900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263291489900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00013

EMENDA Nº - CMMPV 1360/2026
(à MPV 1360/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proibir, restringir ou criar embaraços desproporcionais ao livre exercício das atividades de transporte remunerado privado individual de passageiros (mototáxi) por meio de motocicletas e motonetas."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva tem por objetivo consolidar a segurança jurídica e a liberdade econômica no exercício das atividades de mototáxi e motofrete em todo o território nacional. A Medida Provisória nº 1.360, de 2026, deu um passo fundamental ao desburocratizar o setor, removendo exigências anacrônicas como a idade mínima de 21 anos, a obrigatoriedade de cursos presenciais e a exigência de placa vermelha. No entanto, para que essa desregulamentação seja efetiva, é imperativo impedir que entes subnacionais (Estados e Municípios) esvaziem o propósito da norma federal por meio de proibições locais.

A Constituição Federal, em seu art. 22, inciso XI, estabelece que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) tem reiteradamente reafirmado esse entendimento, invalidando leis municipais e estaduais que tentam proibir ou restringir

LexEdit
CD269617628000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269617628000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desproporcionalmente o transporte individual de passageiros por aplicativos, incluindo o uso de motocicletas.

Apesar da clareza constitucional, diversos municípios brasileiros ainda insistem em editar leis ou decretos proibindo o serviço de mototáxi, gerando insegurança para milhares de trabalhadores que dependem dessa atividade para o seu sustento, além de privar a população de uma alternativa de mobilidade ágil e acessível.

Ao inserir o art. 2º-A na Lei nº 12.009/2009, esta emenda reafirma a competência privativa da União e garante que o princípio da livre iniciativa, pilar da ordem econômica (art. 170 da CF), seja respeitado em todos os municípios do país. A medida previne a judicialização excessiva e assegura que a modernização pretendida pela MP 1.360/2026 alcance seus verdadeiros beneficiários: os trabalhadores e os consumidores.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional

LexEdit
CD269617628000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269617628000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00014

EMENDA Nº - CMMPV 1360/2026
(à MPV 1360/2026)

Dê-se ao inciso II do *caput* do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

II – o inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva restabelecer a exigência de curso especializado para o exercício das atividades de transporte remunerado por motocicletas, requisito anteriormente previsto na Lei nº 12.009, de 2009, e suprimido pela MPV nº 1.360, de 2026. Embora a flexibilização normativa possa favorecer a ampliação do acesso ao mercado de trabalho, a eliminação desse requisito tem mostrado graves riscos à segurança viária, principalmente dos próprios motociclistas.

A formação especializada constitui etapa relevante de qualificação técnica dos condutores, especialmente em atividades que envolvem maior exposição ao risco, como o transporte de passageiros e mercadorias em ambiente urbano, frequentemente caracterizado por elevada complexidade e risco. A regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) prevê a organização estruturada desses cursos, com conteúdos definidos e atualizados continuamente pelo órgão máximo executivo de trânsito da União (Secretaria Nacional de Trânsito – Senatran), justamente para acompanhar as transformações tecnológicas e comportamentais que impactam a segurança no trânsito.

No plano infralegal, já estão disciplinados cursos específicos voltados a essas atividades, com carga horária própria e conteúdos direcionados à realidade operacional dos motociclistas profissionais, abrangendo, entre outros aspectos, técnicas de pilotagem defensiva, transporte seguro de passageiros e de

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4584231274
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cargas, noções de primeiros socorros, responsabilidade do condutor e postura profissional. Trata-se, portanto, de instrumento consolidado voltado à prevenção de acidentes e à redução de danos.

Diante disso, a reinstituição da obrigatoriedade do curso especializado contribui para preservar um nível mínimo de capacitação exigido do condutor profissional, compatibilizando a flexibilização promovida pela MPV com a necessidade de proteção da vida e de redução dos riscos no trânsito.

Diante do exposto, esperamos contar com a concordância dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da comissão, 22 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4584231274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1360
00015

EMENDA Nº - CMMPV 1360/2026
(à MPV 1360/2026)

Dê-se nova redação à Medida Provisória nos termos dos itens 1, 2 e 3 a seguir.

Item 1 – Dê-se nova redação ao art. 139-A, aos incisos I a IV do *caput* do art. 139-A e ao *caput* do inciso IX do *caput* do art. 244; e acrescentem-se §§ 3º e 4º ao art. 139-A, todos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 139-A.** .....

I – registro como veículo da categoria de aluguel;

II – instalação de protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

III – instalação de aparador de linha, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

IV – inspeção anual dos equipamentos obrigatórios e de segurança, na forma do regulamento.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º A inspeção prevista no inciso IV poderá ser realizada:

I – pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

II – por entidades credenciadas na forma da regulamentação do CONTRAN;

III – mediante procedimentos eletrônicos regulamentados pelo CONTRAN.

§ 4º O resultado da inspeção deverá ser integrado ao Registro Nacional de Transportadores Motociclistas Profissionais – RNTMP. (NR)

(Suprimir linha pontilhada)" (NR)

"**Art. 244.** .....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2851791647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – efetuando transporte remunerado de mercadorias em desacordo com o previsto no art. 139-A desta Lei ou com as normas que regem a atividade profissional dos motofretistas e mototaxistas:

.....” (NR)

Item 2 – Acrescentem-se art. 1º-A, inciso V ao *caput* do art. 2º, §§ 2º a 7º ao art. 2º e art. 2º-A; e dê-se nova redação ao art. 2º, ao *caput* do inciso I do *caput* do art. 2º, aos incisos II e VI do *caput* do art. 2º, ao § 1º do art. 2º e ao *caput* do § 8º do art. 2º, todos da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 1º-A.** As atividades de transporte remunerado por motocicleta de que trata esta Lei classificam-se nas seguintes categorias:

I – transporte de cargas – motofrete: atividade de coleta, transporte e entrega de documentos, encomendas e mercadorias em geral;

II – transporte privado individual de passageiros - mototáxi: serviço remunerado de transporte de passageiros prestado mediante contratação direta, plataformas digitais ou outros meios de intermediação, observado o regulamento do Município ou do Distrito Federal no âmbito de suas competências;

III – transporte de cargas perigosas: atividade de transporte de produtos classificados como perigosos na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

§ 1º O exercício da atividade prevista no inciso III dependerá de aprovação em curso especializado complementar, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 2º Aplicam-se ao transporte de cargas perigosas por motocicleta as normas técnicas e de segurança expedidas pelos órgãos e entidades competentes.” (NR)

“**Art. 2º .....**

I – ter completado dezenove anos;

(Suprimir linha pontilhada)

II – possuir Carteira Nacional de habilitação na categoria A, vedado o exercício da atividade durante o período de permissão previsto no art. 148 da 9.503, de setembro de 1997;

III – .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2851791647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – .....

V – possuir Carteira Nacional de Habilitação com observação de exercício de atividade remunerada – EAR e registro do curso especializado correspondente à atividade profissional, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

VI – estar inscrito no Registro Nacional de Transportadores Motociclistas Profissionais – RNTMP, com identificação da modalidade autorizada para o exercício da atividade profissional.

§ 1º Do profissional serão exigidos ainda os seguintes documentos:

.....

III – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – comprovante de residência;

V – identificação do veículo utilizado em serviço.

§ 2º O curso especializado de que trata o inciso III poderá ser ofertado:

I – pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

II – por centros de formação de condutores e instituições credenciadas;

III – por instituições de ensino técnico e entidades vinculadas ao Sistema S;

IV – por plataformas de ensino remoto autorizadas na forma da regulamentação do CONTRAN.

§ 3º O curso especializado de formação profissional será disponibilizado gratuitamente, em sua primeira realização, pelo Poder Público ou por entidades credenciadas, na forma do regulamento.

§ 4º O curso especializado poderá ser realizado em formato presencial, híbrido ou remoto, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 5º O certificado de conclusão do curso será emitido em formato digital e deverá ser integrado a Carteira Nacional de Habilitação e ao Registro Nacional de Transportadores Motociclistas Profissionais – RNTMP.

§ 6º O CONTRAN regulamentará:

I – a carga horária mínima;

II – o conteúdo programático;

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2851791647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – os critérios de atualização periódica;

IV – os requisitos de avaliação;

V – os procedimentos de credenciamento das entidades ofertantes.

§ 7º Para o exercício da atividade de transporte de cargas perigosas por motocicleta, o profissional deverá, adicionalmente aos requisitos previstos neste artigo, ser aprovado em curso especializado complementar, com conteúdo voltado à segurança operacional, prevenção de acidentes e procedimentos de emergência, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

§ 8º O veículo utilizado no exercício da atividade profissional poderá ser vinculado a mais de um condutor cadastrado no Registro Nacional de Transportadores Motociclistas Profissionais – RNTMP, na forma do regulamento.

(Suprimir linha pontilhada)" (NR)

"**Art. 2º-A.** Fica instituído o Registro Nacional de Transportadores Motociclistas Profissionais – RNTMP, destinado à integração nacional de informações relativas aos profissionais regulamentados por esta Lei.

§ 1º O RNTMP será organizado e mantido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, observado o disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

§ 2º O cadastro conterá, no mínimo, informações relativas:

I – à habilitação do profissional;

II – ao exercício de atividade remunerada;

III – ao veículo utilizado na atividade profissional;

IV – às infrações relacionadas ao exercício da atividade;

V – aos cursos de capacitação realizados.

§ 3º O registro de que trata este artigo terá validade em todo o território nacional, sem prejuízo das competências administrativas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas:

I – ao ordenamento urbano;

II – à fiscalização local;

III – à regulamentação operacional do serviço;

IV – à definição de pontos e áreas de circulação.

§ 4º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão integrar seus sistemas ao RNTMP mediante convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumento congênere.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2851791647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º O regulamento disporá sobre:

I – os procedimentos de inscrição, atualização e cancelamento do cadastro;

II – a interoperabilidade entre os sistemas;

III – os critérios de compartilhamento e proteção de dados, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018." (NR)

Item 3 – Acrescente-se art. 2º-1; e suprima-se o inciso II do *caput* do art. 3º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 2º-1.** A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'**Art. 14-C.** Fica instituído, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, o Registro Nacional de Transportadores Motociclistas Profissionais – RNTMP, destinado à integração nacional de informações relativas aos profissionais regulamentados pela Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Parágrafo único. O RNTMP terá natureza cadastral nacional e finalidade de interoperabilidade administrativa, sem prejuízo das competências dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.' (NR)

'**Art. 26.** .....

.....

X – organizar e manter o Registro Nacional de Transportadores Motociclistas Profissionais – RNTMP;

.....' (NR)"

"**Art. 3º** .....

.....

II – (Suprimir)"

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2851791647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar o regime jurídico aplicável às atividades profissionais de transporte remunerado por motocicleta, regulamentadas pela Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, promovendo atualização normativa compatível com a atual realidade operacional do setor, com os avanços tecnológicos da mobilidade urbana e com a expansão das plataformas digitais de intermediação de serviços.

Nos últimos anos, as atividades exercidas por mototaxistas, motoboys e motofretistas passaram a desempenhar papel essencial na dinâmica econômica e social do País, constituindo importante instrumento de geração de renda, inclusão produtiva e prestação de serviços urbanos de alta capilaridade. A expansão do comércio eletrônico e dos serviços de entrega sob demanda intensificou significativamente a utilização profissional de motocicletas, exigindo modernização da legislação vigente.

A Medida Provisória nº 1.360, de 2026, promove relevante flexibilização de requisitos anteriormente previstos na legislação, com o objetivo de reduzir burocracias e ampliar o acesso à atividade econômica. Todavia, a simplificação regulatória não pode resultar na eliminação integral de mecanismos mínimos de segurança viária, qualificação profissional, integração cadastral e fiscalização administrativa, sob pena de comprometer a proteção dos trabalhadores, a segurança dos usuários e a eficiência da atuação estatal.

A presente emenda busca estabelecer equilíbrio entre desburocratização, inclusão econômica e preservação de instrumentos mínimos de proteção preventiva. Não se pretende restabelecer modelo regulatório excessivamente burocrático, mas construir solução proporcional e compatível com a realidade operacional.

Nesse contexto, a manutenção da exigência de curso especializado de formação profissional revela-se medida adequada à preservação da segurança viária e da integridade física dos trabalhadores e usuários. A proposta moderniza integralmente o modelo de capacitação, permitindo realização presencial, híbrida ou remota, utilização de aulas EAD, participação de instituições técnicas

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2851791647
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e entidades vinculadas ao Sistema S, emissão eletrônica de certificados e possibilidade de oferta gratuita pelo Poder Público para trabalhadores de baixa renda.

A medida preserva conhecimentos mínimos indispensáveis ao exercício seguro da atividade profissional, especialmente em temas relacionados à direção defensiva, prevenção de acidentes, primeiros socorros e segurança viária. Trata-se de atividade reconhecidamente submetida a elevado grau de risco social, ocupacional e viário, circunstância que justifica a manutenção de parâmetros mínimos de qualificação técnica.

A proposta também aperfeiçoa os mecanismos de integração administrativa e fiscalização mediante instituição do Registro Nacional de Transportadores Motociclistas Profissionais – RNTMP. O cadastro nacional possui natureza exclusivamente administrativa e finalidade de interoperabilidade entre sistemas públicos, buscando racionalizar procedimentos, reduzir informalidade, ampliar a eficiência fiscalizatória e fortalecer a segurança jurídica dos profissionais.

A medida inspira-se em modelos nacionais já consolidados no setor de transportes, especialmente no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, previsto na Lei nº 10.233, de 2001.

A criação do RNTMP responde à excessiva fragmentação cadastral atualmente verificada entre Municípios, situação que gera insegurança jurídica, duplicidade de exigências administrativas e dificuldades operacionais incompatíveis com a dinâmica da mobilidade urbana e das plataformas digitais. Em diversas regiões metropolitanas, trabalhadores regularmente cadastrados em determinado Município passam imediatamente à condição de irregularidade ao exercer atividade em localidade vizinha separada apenas por pequena divisão territorial.

O RNTMP busca enfrentar essa realidade mediante integração nacional de informações relativas à habilitação profissional, ao exercício de atividade remunerada e aos veículos utilizados na atividade, sem afastar as competências constitucionais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2851791647
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relativas ao ordenamento urbano, regulamentação operacional local e fiscalização administrativa.

A atribuição conferida à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT limita-se à organização e manutenção do cadastro nacional de interoperabilidade, em conformidade com competências já exercidas pela Agência no âmbito de registros nacionais do setor de transportes.

As alterações propostas harmonizam-se com os princípios do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente com a diretriz segundo a qual o trânsito em condições seguras constitui direito de todos e dever dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, além de se compatibilizarem com os objetivos de modernização administrativa, simplificação regulatória e eficiência da administração pública.

Trata-se, portanto, de medida que concilia inclusão econômica, modernização regulatória, proteção social do trabalhador, segurança viária, interoperabilidade administrativa e fortalecimento institucional da fiscalização, preservando os avanços de simplificação promovidos pela Medida Provisória sem desconstituir integralmente mecanismos mínimos de proteção preventiva historicamente incorporados ao sistema normativo de trânsito, razão pela qual se espera o apoio à sua aprovação.

Sala da comissão, 25 de maio de 2026.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2851791647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° 14, DE 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 3.000.000,00, para os fins que especifica

Mensagem nº 440 de 2026, na origem

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

PUBLICAÇÃO: DCN de 28/05/2026

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 3.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**3.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00X3	**Compensação Financeira entre o RPPSU e os demais RPPS dos entes federados**	**10 846**							**3.000.000**
0909 00X3 0001	Compensação Financeira entre o RPPSU e os demais RPPS dos entes federados - Nacional	10 846	S	1-PES	1	90	0	1000	3.000.000 3.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**3.000.000**
TOTAL - GERAL									**3.000.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento
ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999	**Reserva de Contingência**								**3.000.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0999 0Z01	**Reserva de Contingência Fiscal - Primária**	**99 999**							**3.000.000**
0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e outras despesas de pessoal e encargos	99 999	F	1-PES	1	90	0	1000	3.000.000 3.000.000
TOTAL - FISCAL									**3.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.000.000**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXM nº 1168/2026

Brasília, 18 de maio de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor do Ministério da Saúde, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2 O crédito em pauta visa incluir nova categoria de programação no orçamento vigente do mencionado órgão, no Fundo Nacional de Saúde, com a inclusão da ação "00X3 - Compensação Financeira entre o RPPSU e os demais RPPS dos entes federados", a fim de executar despesas relacionadas ao Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária - COMPREV.

3 O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4 Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que o presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento de despesas primárias obrigatórias, não alterando seu montante para o ano em curso.

5 No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que o crédito em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, LC 200, tendo em vista se tratar de remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, não ampliando a dotação orçamentária sujeita aos mencionados limites.

6 No que diz respeito ao disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a proposição não afeta o seu cumprimento.

7 Em atenção ao art. 55, § 16, da LDO-2026, vale informar que não há valor cancelado neste crédito que ultrapassa vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei nº 15.346, de 2026, Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para a referida categoria.

8 Acrescenta-se que, em relação a ajustes no Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, o crédito refere-se à ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, o qual não integra o aludido Plano, conforme estabelece o art. 6º, § 3º, da Lei em comento.

9 Ressalte-se, por oportuno, que a modificação em pauta decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos em sua execução, uma vez que se refere a recursos da Reserva de Contingência destinados a esse tipo de despesa.

10 Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 1.168, DE 18/05/2026

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos
Ministério da Saúde	**3.000.000**	**0**
Fundo Nacional de Saúde	3.000.00	0
Encargos Financeiros da União	**0**	**3.000.000**
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e	0	3.000.000
Total	**3.000.00**	**3.000.00**

Respeitosamente,

Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti**, **Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 18/05/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7571295** e o código CRC **D6F4DD31** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.002194/2026-63 SEI nº 7566158

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 440

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 3.000.000,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 25 de maio de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Republicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° 1, DE 2026

Altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.

Mensagem nº 224 de 2026, na origem

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

Avulso refeito em 20/05/2026 (Para anexar proposta de modificação da Presidência da República)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI

Altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2026.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO

(Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026)

“

Quadro I - Autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 128, *caput*, inciso IV, da LDO-2026 relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para 2026

DISCRIMINAÇÃO			CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
			QTDE	QTDE	DESPESA					
					NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA		
					PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES										
1.	**Poder Legislativo**		**-**	**271**	**89.845.768**	**5.509.396**	**95.355.164**	**129.747.107**	**8.046.797**	**137.793.904**
	1.1.	**Câmara dos Deputados**	**-**	**120**	**47.145.609**	**2.686.073**	**49.831.682**	**6.540.094**	**3.563.158**	**66.103.252**
		1.1.1. Cargos vagos	-	120	47.145.609	2.686.073	19.831.682	62.540.094	3.563.158	66.103.252
	1.2.	**Senado Federal**	**-**	**100**	**33.440.251**	**1.979.531**	**35.419.782**	**50.160.376**	**2.969.297**	**53.129.673**
		1.2.1. Cargos vagos	-	100	33.440.251	1.979.531	35.419.782	50.160.376	2.969.297	53.129.673
	1.3.	**Tribunal de Contas da União**	**-**	**51**	**9.259.908**	**843.792**	**10.103.700**	**17.046.637**	**1.514.342**	**18.560.979**
		1.3.1. Cargos vagos	-	51	9.259.908	843.792	10.103.700	17.046.637	1.514.342	18.560.979
2.	**Poder Judiciário**		**2.565**	**4.418**	**450.325.420**	**68.734.301**	**519.059.721**	**618.040.602**	**93.800.116**	**711.840.718**
	2.1.	**Supremo Tribunal Federal**	**200**	**255**	**18.083.956**	**2.251.719**	**20.335.675**	**20.693.839**	**2.820.834**	**23.514.673**
		2.1.1. Cargos vagos	-	55	4.638.039	1.064.000	5.702.039	7.247.922	1.633.115	8.881.037
		2.1.2. PLC n. 769/2024	200	200	13.445.917	1.187.719	14.633.636	13.445.917	1.187.719	14.633.636
	2.2.	**Superior Tribunal de Justiça**	**330**	**454**	**29.525.201**	**1.840.965**	**31.366.166**	**42.262.092**	**3.681.929**	**45.944.021**
		2.2.1. Cargos vagos	-	124	12.736.891	1.840.965	14.577.856	25.473.782	3.681.929	29.155.711
		2.2.1. PL n. 3.181/2025	330	330	16.788.310	-	16.788.310	16.788.310	-	16.788.310
	2.3.	**Justiça Federal**	**419**	**719**	**50.000.497**	**8.314.037**	**58.314.534**	**100.000.983**	**16.628.069**	**116.629.052**
		2.3.1. Cargos vagos	-	500	36.511.912	6.721.483	43.233.395	73.023.813	13.442.961	86.466.774
		2.3.2. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções comissionadas no Tribunal Regional Federal da 5ª Região	117	117	6.672.239	806.579	7.478.818	13.344.478	1.613.158	14.957.636

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		2.3.3. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções comissionadas nos Tribunais Regionais Federais da 1ª e da 3ª Regiões	302	102	6.816.346	785.975	7.602.321	13.632.692	1.571.950	15.204.642
	2.4.	**Justiça Militar da União**	**240**	**90**	**15.474.245**	**2.672.369**	**18.146.614**	**15.474.245**	**2.672.369**	**18.146.614**
		2.4.1. Cargos vagos	-	10	1.551.873	296.930	1.848.803	1.551.873	296.930	1.848.803
		2.4.2. Lei n. 14.741/2023	240	80	13.922.372	2.375.439	16.297.811	13.922.372	2.375.439	16.297.811
	2.5.	**Justiça Eleitoral**	**804**	**1.654**	**234.873.592**	**39.313.497**	**274.187.089**	**234.873.592**	**39.313.497**	**274.187.089**
		2.5.1. Cargos vagos	-	850	128.307.954	25.239.027	153.546.981	128.307.954	25.239.027	153.546.981
		2.5.2. PL n. 1.761/2015	10	10	2.057.424	-	2.057.424	2.057.424	-	2.057.424
		2.5.3. PL n. 4/2024	794	794	104.508.214	14.074.470	118.582.684	104.508.214	14.074.470	118.582.684
	2.6.	**Justiça do Trabalho**	**332**	**717**	**54.499.966**	**7.378.707**	**61.878.673**	**108.999.927**	**14.757.411**	**123.757.338**
		2.6.1. Cargos vagos	-	385	35.358.766	5.715.898	41.074.664	70.717.532	11.431.796	82.149.328
		2.6.2. PL n. 7.927/2014	45	45	4.622.259	668.092	5.290.351	9.244.518	1.336.184	10.580.702
		2.6.3. PL n. 956/2015	236	236	9.081.403	237.544	9.318.947	18.162.803	475.088	18.637.891
		2.6.4. PL n. 8.332/2015	51	51	5.437.538	757.173	6.194.711	10.875.074	1.514.343	12.389.417
	2.7.	**Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**	**-**	**426**	**41.410.027**	**6.324.606**	**47.734.633**	**82.820.053**	**12.649.208**	**95.469.261**
		2.7.1. Cargos vagos	-	426	41.410.027	6.324.606	47.734.633	82.820.053	12.649.208	95.469.261
	2.8.	**Conselho Nacional de Justiça**	**240**	**103**	**6.457.936**	**638.401**	**7.096.337**	**12.915.871**	**1.276.799**	**14.192.670**
		2.8.1. Cargos vagos	-	18	1.415.419	267.238	1.682.657	2.830.838	534.474	3.365.312
		2.8.2. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções	240	85	5.042.517	371.163	5.413.680	10.085.033	742.325	10.827.358
3.	**Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público**		**-**	**357**	**54.666.845**	**6.148.920**	**60.815.765**	**98.574.353**	**10.600.392**	**109.174.745**
	3.1.	**Ministério Público Federal**	**-**	**247**	**37.810.418**	**4.278.262**	**42.088.680**	**68.707.957**	**7.334.163**	**76.042.120**
		3.1.1. Cargos vagos	-	247	37.810.418	4.278.262	42.088.680	68.707.957	7.334.163	76.042.120
	3.2.	**Ministério Público Militar**	**-**	**10**	**1.261.633**	**247.442**	**1.509.075**	**1.551.869**	**296.930**	**1.848.799**
		3.2.1. Cargos vagos	-	10	1.261.633	247.442	1.509.075	1.551.869	296.930	1.848.799
	3.3.	**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**	**-**	**20**	**4.224.220**	**346.418**	**4.570.638**	**7.794.572**	**593.860**	**8.388.432**
		3.3.1. Cargos vagos	-	20	4.224.220	346.418	4.570.638	7.794.572	593.860	8.388.432
	3.4.	**Ministério Público do Trabalho**	**-**	**70**	**10.193.249**	**1.088.742**	**11.281.991**	**18.597.366**	**2.078.509**	**20.675.875**
		3.4.1. Cargos vagos	-	70	10.193.249	1.088.742	11.281.991	18.597.366	2.078.509	20.675.875
	3.5	**Escola Superior do Ministério Público**	**-**	**2**	**197.785**	**49.488**	**247.273**	**243.378**	**59.386**	**302.764**
		3.5.1. Cargos vagos	-	2	197.785	49.488	247.273	243.378	59.386	302.764

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	3.6.	**Conselho Nacional do Ministério Público**	**-**	**8**	**979.540**	**138.568**	**1.118.108**	**1.679.211**	**237.544**	**1.916.755**
		3.6.1. Cargos vagos	-	8	979.540	138.568	1.118.108	1.679.211	237.544	1.916.755
4.	**Defensoria Pública da União**		**600**	**210**	**12.600.122**	**74.233**	**12.674.355**	**25.200.241**	**148.465**	**25.348.706**
	4.1.	**Defensoria Pública da União**	**600**	**210**	**12.600.122**	**74.233**	**12.674.355**	**25.200.241**	**148.465**	**25.348.706**
		4.1.1. Cargos vagos	-	5	1.759.878	74.233	1.834.111	3.519.755	148.465	3.668.220
		4.1.2. PL n. 7.923/2014	600	205	10.840.244	-	10.840.244	21.680.486	-	21.680.486
5.	**Poder Executivo**		**77.330**	**81.693**	**4.250.812.739**	**799.582.841**	**5.050.395.580**	**5.998.731.718**	**969.142.955**	**6.967.874.673**
	5.1. Criação e provimentos de cargos e funções		**77.330**	**72.906**	**3.830.139.891**	**795.571.815**	**4.625.711.706**	**5.195.891.346**	**963.115.282**	**6.159.006.628**
		5.1.1. Cargos efetivos vagos - Exceto BPEQ e QRTAE	-	11.382	1.467.344.111	262.527.008	1.729.871.119	1.751.661.508	322.237.771	2.073.899.279
		5.1.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Efetivos e Gratificações, exceto BPEQ e QRTAE	45.657	36.980	545.658.845	124.359.028	670.017.873	727.545.127	170.021.112	897.566.239
		5.1.3. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (1)	-	22.580	1.790.577.282	405.812.185	2.196.389.467	2.685.447.359	467.664.315	3.153.111.674
		5.1.4. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Efetivos, BPEQ e QRTAE (1)	29.804	-	-	-	-	-	-	-
		5.1.5. Lei n. 12.601/2012 - MRE	-	95	8.739.372	2.873.594	11.612.966	9.707.986	3.192.084	12.900.070
		5.1.6. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos na ANPD	48	48	5.048.665	-	5.048.665	5.048.665	-	5.048.665
		5.1.7. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionados e Funções na RFB	1.821	1.821	12.771.616	-	12.771.616	16.480.701	-	16.480.701
	5.2	**Fixação de Efetivos - Militares**	**-**	**8.209**	**378.050.591**	**-**	**378.050.591**	**738.982.881**	**-**	**738.982.881**
		5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	8.209	378.050.591	-	378.050.591	738.982.881	-	738.982.881
	5.3	**Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF**	**-**	**578**	**42.622.257**	**4.011.026**	**46.633.283**	**63.857.491**	**6.027.673**	**69.885.164**
		5.3.1. Fixação de Efetivos - PMDF	-	255	8.641.074	-	8.641.074	15.689.998	-	15.689.998
		5.3.2. Fixação de Efetivos - PCDF	-	203	25.902.639	4.011.026	29.913.665	40.088.949	6.027.673	46.116.622
		5.3.3. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	120	8.078.544	-	8.078.544	8.078.544	-	8.078.544
TOTAL DO ITEM I			**80.495**	**86.949**	**4.858.250.894**	**880.049.691**	**5.738.300.585**	**6.870.294.021**	**1.081.738.725**	**7.952.032.746**
II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS										
1.	**Poder Legislativo**				**1.005.774.446**	**86.496.967**	**1.092.271.413**	**1.022.447.028**	**87.015.322**	**1.109.462.350**
	1.1.	**Câmara dos Deputados**			**610.208.717**	**55.800.000**	**666.008.717**	**610.208.717**	**55.800.000**	**666.008.717**
		1.1.1. PL n. 2.809/2025			18.208.717	-	18.208.717	18.208.717	-	18.208.717
		1.1.2. Anteprojeto de lei de Reestruturação de Carreira da Câmara dos Deputados e sua regulamentação			592.000.000	55.800.000	647.800.000	592.000.000	55.800.000	647.800.000
	1.2.	**Senado Federal**			**198.418.659**	**622.026**	**204.638.919**	**215.091.241**	**6.738.615**	**221.829.856**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		1.2.1 PL n. 6.070/2025			198.418.659	622.026	204.638.919	215.091.241	6.738.615	221.829.856
	1.3.	**Tribunal de Contas da União**			**197.147.070**	**24.476.707**	**221.623.777**	**197.147.070**	**24.476.707**	**221.623.777**
		1.2.1. PL n. 2.829/2025			197.147.070	24.476.707	221.623.777	197.147.070	24.476.707	221.623.777
2.	**Poder Judiciário**				**2.451.093.340**	**297.083.329**	**2.748.176.669**	**4.468.738.253**	**512.196.932**	**4.980.935.185**
	2.1.	**Supremo Tribunal Federal**			**30.775.597**	**3.106.337**	**33.881.934**	**57.039.866**	**5.958.409**	**62.998.275**
		2.1.1. PL n. 3.084/2025 (2)			6.295.583	562.160	6.857.743	10.054.157	1.044.012	11.098.169
		2.1.2. PL n. 4.750/2025			23.835.794	2.544.177	26.379.971	46.341.489	4.914.397	51.255.886
		2.1.3. PL n. 2.447/2022			644.220	-	644.220	644.220	-	644.220
	2.2.	**Superior Tribunal de Justiça**			**75.416.201**	**11.597.498**	**87.013.699**	**138.692.049**	**21.317.537**	**160.009.586**
		2.2.1. PL n. 2.447/2022			293.602	55.784	349.386	303.726	57.708	361.434
		2.2.2. PL n. 3.084/2025			26.513.514	3.720.171	30.233.685	48.319.470	6.734.106	55.053.576
		2.2.3. PL n. 4.750/2025			48.609.085	7.821.543	56.430.628	90.068.853	14.525.723	104.594.576
	2.3.	**Justiça Federal**			**600.993.949**	**68.709.302**	**669.703.251**	**1.113.632.597**	**126.908.552**	**1.240.541.149**
		2.3.1. PL n. 2.447/2022			3.065.054	444.433	3.509.487	3.157.006	457.766	3.614.772
		2.3.2. PL n. 3.084/2025			127.363.851	12.716.962	140.080.813	254.727.701	25.433.924	280.161.625
		2.3.3. PL n. 4.750/2025			470.565.044	55.547.907	526.112.951	855.747.890	101.016.862	956.764.752
	2.4.	**Justiça Militar da União**			**21.301.269**	**5.698.044**	**26.999.313**	**37.495.088**	**10.468.370**	**47.963.458**
		2.4.1. PL n. 2.447/2022			564.474	181.665	746.139	564.474	181.665	746.139
		2.4.2. PL n. 3.084/2025			3.885.539	1.061.018	4.946.557	7.771.077	2.122.035	9.893.112
		2.4.3. PL n. 4.750/2025			16.851.256	4.455.361	21.306.617	29.159.537	8.164.670	37.324.207
	2.5.	**Justiça Eleitoral**			**375.449.321**	**66.391.105**	**441.840.426**	**684.027.099**	**123.144.717**	**807.171.816**
		2.5.1. PL n. 2.447/2022			654.048	178.555	832.603	654.048	178.555	832.603
		2.5.2. PL n. 3.084/2025			131.713.581	34.148.196	165.861.777	239.633.062	63.418.077	303.051.139
		2.5.3. PL n. 4.750/2025			243.081.692	32.064.354	275.146.046	443.739.989	59.548.085	503.288.074
	2.6.	**Justiça do Trabalho**			**1.168.539.992**	**120.634.163**	**1.289.174.155**	**2.117.012.930**	**187.788.675**	**2.304.801.605**
		2.6.1. PL n. 2.447/2022			9.822.214	-	9.822.214	9.822.214	-	9.822.214
		2.6.2. PL n. 3.084/2025			498.029.717	47.213.279	545.242.996	905.693.879	85.859.892	991.553.771
		2.6.3. PL n. 4.750/2025			660.688.061	73.420.884	734.108.945	1.201.496.837	101.928.783	1.303.425.620
	2.7.	**Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**			**172.272.068**	**20.487.833**	**192.759.901**	**309.307.743**	**35.775.871**	**345.083.614**
		2.7.1. PL n. 2.447/2022			1.231.859	-	1.231.859	1.279.238	-	1.279.238

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		2.7.2. PL n. 3.084/2025			57.286.260	6.642.202	63.928.462	108.813.096	12.335.517	121.148.613
		2.7.3. PL n. 4.750/2025			113.753.949	13.845.631	127.599.580	199.215.409	23.440.354	222.655.763
	2.8.	**Conselho Nacional de Justiça**			**6.344.943**	**459.047**	**6.803.990**	**11.530.881**	**834.801**	**12.365.682**
		2.8.1. PL n. 2.447/2022			24.704	-	24.704	24.704	-	24.704
		2.8.2. PL n. 3.084/2025			1.957.956	-	1.957.956	3.560.648	-	3.560.648
		2.8.3. PL n. 4.750/2025			4.362.283	459.047	4.821.330	7.945.529	834.801	8.780.330
3.	**Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público**				**200.179.988**	**24.991.468**	**225.171.456**	**366.108.719**	**46.985.625**	**413.094.344**
	3.1.	**Ministério Público Federal**			**124.480.968**	**15.820.876**	**140.301.844**	**227.513.499**	**30.160.587**	**257.674.086**
		3.1.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			124.480.968	15.820.876	140.301.844	227.513.499	30.160.587	257.674.086
	3.2.	**Ministério Público Militar**			**6.281.310**	**987.631**	**7.268.941**	**11.463.746**	**1.795.693**	**13.259.439**
		3.2.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			6.281.310	987.631	7.268.941	11.463.746	1.795.693	13.259.439
	3.3.	**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**			**22.636.448**	**3.139.466**	**25.775.914**	**42.110.669**	**5.840.868**	**47.951.537**
		3.3.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			22.636.448	3.139.466	25.775.914	42.110.669	5.840.868	47.951.537
	3.4.	**Ministério Público do Trabalho**			**43.467.599**	**4.640.971**	**48.108.570**	**79.366.265**	**8.443.666**	**87.809.931**
		3.4.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			43.467.599	4.640.971	48.108.570	79.366.265	8.443.666	87.809.931
	3.5	**Escola Superior do Ministério Público**			**711.473**	**76.305**	**787.778**	**1.295.600**	**138.976**	**1.434.576**
		3.5.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			711.473	76.305	787.778	1.295.600	138.976	1.434.576
	3.6	**Conselho Nacional do Ministério Público**			**2.602.190**	**326.219**	**2.928.409**	**4.358.940**	**605.835**	**4.964.775**
		3.6.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs			2.602.190	326.219	2.928.409	4.358.940	605.835	4.964.775
4.	**Defensoria Pública da União**				**30.130.441**	**5.888.037**	**36.018.478**	**54.708.702**	**10.707.713**	**65.416.415**
	4.1.	**Defensoria Pública da União**			**30.130.441**	**5.888.037**	**36.018.478**	**54.708.702**	**10.707.713**	**65.416.415**
		4.1.1. PL n. 7.923/2014			547.925	-	547.925	996.430	-	996.430
		4.1.2. Anteprojeto de Lei - Projeto para reajustar o salário do DPGF			20.356.720	3.794.159	24.150.879	36.901.855	6.899.882	43.801.737
		4.1.3. Anteprojeto de Lei - Projeto para reajustar o salário dos servidores da carreira da DPU			9.225.796	2.093.878	11.319.674	16.810.417	3.807.831	20.618.248
5.	**Poder Executivo**				**3.829.031.390**	**415.064.712**	**4.244.096.102**	**4.751.415.688**	**538.838.269**	**5.290.253.957**
	5.1.	Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e gratificações, no âmbito do Poder Executivo, inclusive para o quadro em extinção relacionado aos ex-Territórios			3.829.031.390	415.064.712	4.244.096.102	4.751.415.688	538.838.269	5.290.253.957
TOTAL DO ITEM II					**7.516.209.605**	**829.524.513**	**8.345.734.118**	**10.663.418.390**	**1.195.743.861**	**11.859.162.251**
TOTAL DO ANEXO V (ITEM I + ITEM II)					**12.361.688.883**	**1.709.574.204**	**14.071.263.087**	**17.517.231.710**	**2.277.482.586**	**19.794.714.296**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(1) Limites físicos e financeiros destinados a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010; no Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, no Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, e no Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014.
(2) Alteração da Lei que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União.

Quadro II - Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo

Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo	Item I	Item II	Item I + II
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	**4.858.250.894**	**7.516.209.605**	**12.374.460.409**
10.01101.99.999.0999.0Z01.6499 - Câmara dos Deputados	47.145.609	610.208.717	657.354.236
10.02101.99.999.0999.0Z01.6499 - Senado Federal	33.440.251	198418659	231.858.910
10.03101.99.999.0999.0Z01.6499 - Tribunal de Contas da União	9.259.908	197.147.070	206.406.978
10.10101.99.999.0999.0Z01.6499 - Supremo Tribunal Federal	18.083.956	30.775.597	48.859.553
10.11101.99.999.0999.0Z01.6499 - Superior Tribunal de Justiça	29.525.201	75.416.201	104.941.402
10.12101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Federal de Primeiro Grau	50.000.497	600.993.949	650.994.446
10.13101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Militar da União	15.474.245	21.301.269	36.775.514
10.14101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Eleitoral	234.873.592	375.449.321	610.322.913
10.15126.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	54.499.966	1.168.539.992	1.223.039.958
10.16101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça do DF e Territórios	41.410.027	172.272.068	213.682.095
10.17101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional de Justiça	6.457.936	6.344.943	12.802.879
10.34101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Federal	37.810.418	124.480.968	162.291.386
10.34102.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Militar	1.261.633	6.281.310	7.542.943
10.34103.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do DF e Territórios	4.224.220	22.636.448	26.860.668
10.34104.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do Trabalho	10.193.249	43.467.599	53.660.848
10.34105.99.999.0999.0Z01.6499 - Escola Superior do MPU	197.785	711.473	909.258
10.59101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	979.540	2.602.190	3.581.730
10.29101.99.999.0999.0Z01.6499 - Defensoria Pública da União	12.600.122	30.130.441	42.730.563
10.26101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Educação	1.790.577.282	1.049.827.686	2.840.404.968
10.52101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Defesa	378.050.591	-	378.050.591
10.71102.99.999.0999.0Z01.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	2.039.562.609	2.779.203.704	4.818.766.313
10.73901.99.999.0999.0Z01.6499 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	42.622.257	-	42.622.257
Reserva de Contingência - Financeira / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	**880.049.691**	**829.524.513**	**1.709.574.204**
10.01101.99.999.0999.0Z00.6499 - Câmara dos Deputados	2.686.073	55.800.000	58.486.073
10.02101.99.999.0999.0Z00.6499 - Senado Federal	1.979.531	6.220.260	8.199.791

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.03101.99.999.0999.0Z00.6499 - Tribunal de Contas da União	843.792	24.476.707	25.320.499
10.10101.99.999.0999.0Z00.6499 - Supremo Tribunal Federal	2.251.719	3.106.337	5.358.056
10.11101.99.999.0999.0Z00.6499 - Superior Tribunal de Justiça	1.840.965	11.597.498	13.438.463
10.12101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Federal de Primeiro Grau	8.314.037	68.709.302	77.023.339
10.13101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Militar da União	2.672.369	5.698.044	8.370.413
10.14101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Eleitoral	39.313.497	66.391.105	105.704.602
10.15126.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	7.378.707	120.634.163	128.012.870
10.16101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça do DF e Territórios	6.324.606	20.487.833	26.812.439
10.17101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional de Justiça	638.401	459.047	1.097.448
10.29101.99.999.0999.0Z00.6499 - Defensoria Pública da União	74.233	5.888.037	5.962.270
10.34101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Federal	4.278.262	15.820.876	20.099.138
10.34102.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Militar	247.442	987.631	1.235.073
10.34103.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do DF e Territórios	346.418	3.139.466	3.485.884
10.34104.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do Trabalho	1.088.742	4.640.971	5.729.713
10.34105.99.999.0999.0Z00.6499 - Escola Superior do MPU	49.488	76.305	125.793
10.59101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	138.568	326.219	464.787
10.26101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério da Educação	405.812.185	257.188.261	663.000.446
10.71102.99.999.0999.0Z00.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	389.759.630	157.876.451	547.636.081
10.73901.99.999.0999.0Z00.6499 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	4.011.026	-	4.011.026
TOTAL GERAL	**5.725.528.969**	**7.490.366.790**	**14.071.263.087**

” (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXM nº 611/2026

Brasília, 25 de março de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a modificação do Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026" - Lei Orçamentária Anual de 2026 – LOA-2026.

2. A presente proposta, conforme a Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 10/2026/MPO, de 24 de março de 2026, da Subsecretaria de Pessoal e Sentenças, da Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério, tem o objeto de atender a solicitação formulada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do Ofício SEI nº 30595/2026/MGI, de 16 de março de 2026, originado a partir de demanda do Ministério da Fazenda, a fim de propor a alteração do mencionado Anexo V, visando contemplar a reestruturação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com previsão de transformação de Funções Gratificadas - FG em Funções Comissionadas Executivas - FCE. A referida medida está baseada em disposição de transformação de funções contida em projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, já aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, que se encontra em fase de sanção presidencial.

3. Importa salientar que a proposição em tela não resultará no aumento da despesa prevista na LOA-2026, uma vez que se dará a partir da redistribuição de quantitativos orçamentários já existentes em Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento.

4. Dessa forma, com a alteração em questão, está sendo encaminhado o novo Anexo, incorporando os mencionados ajustes, elencados na citada Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 10/2026/MPO.

5. Finalmente, cumpre esclarecer que os demais itens do Anexo V permanecem inalterados, sendo a presente proposta destinada, especificamente, às alterações relacionadas ao pleito do Ministério da Fazenda.

6. Diante do exposto, submeto à sua consideração a anexa proposta de modificação do Anexo V à Lei nº 15.346, de 2026, LOA-2026, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

Respeitosamente,

Documento assinado com Certificado Digital por **Simone Nassar Tebet Rocha**, **Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 25/03/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
Nº de Série do Certificado: 490389371817612638024891166627

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7443965** e o código CRC **6C09378F** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001119/2026-85 SEI nº 7440699

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 224

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2026.”.

Brasília, 27 de março de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 425

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta de modificação do Projeto de Lei nº 1, de 2026-CN, que “Altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.”.

Brasília, 20 de maio de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI

Altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXM nº 1145/2026

Brasília, 13 de maio de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a modificação do Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026" - Lei Orçamentária Anual de 2026 – LOA-2026.

2. A presente proposta, conforme a Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 27/2026/MPO, de 12 de maio de 2026, da Subsecretaria de Pessoal e Sentenças, da Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério, tem o objetivo de atender a solicitação formulada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Nota Técnica SEI nº 21115/2026/MGI, de 8 de maio de 2026, originada a partir da necessidade de atendimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
- ADPF nºs 760 e 854, bem como dos condicionantes previstos no § 5º do art. 25 da Lei nº 15.395, de 27 de abril de 2026, mediante adequação das autorizações orçamentárias relativas ao provimento de cargos efetivos e aos limites destinados à concessão de vantagens, reestruturação de carreiras e alteração remuneratória de cargos, funções e gratificações no âmbito do Poder Executivo.

3. Trata-se do acréscimo no quantitativo físico e nas despesas anualizadas - primárias e financeiras - associadas aos limites autorizados para o provimento de cargos efetivos vagos, especialmente no âmbito do subitem "5.1.1 – Cargos efetivos vagos (exceto BPEQ e QRTAE)", com vistas à sua compatibilização com a dinâmica de provimentos prevista para o exercício e ao cumprimento das mencionadas ADPFs nº 760 e nº 854. Ademais, pretende-se o acréscimo às despesas anualizadas — primárias e financeiras, do subitem "5.1 - Limite destinado ao atendimento de PLs relativos à concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e gratificações, no âmbito do Poder Executivo, inclusive para o quadro em extinção relacionado aos ex-Territórios", do item "II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E
ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS", do Anexo V da LOA-2026, especificamente para a implementação dos reajustes e reposicionamentos previstos na Lei nº 15.395, de 2026, conforme consta dos condicionantes estabelecidos no § 5º do art. 25 da referida Lei.

4. Vale ressaltar que o público-alvo da presente modificação são os professores integrantes das Carreiras do Magistério de 1º e 2º graus, do Ensino Básico dos Ex-Territórios e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, integrantes do Quadro em Extinção da União, bem como quadro de pessoal do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DENASUS, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI.

5. Importa salientar que a proposição em tela não resultará no aumento da despesa prevista na LOA-2026, uma vez que se dará a partir da redistribuição de quantitativos orçamentários já existentes em Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Dessa forma, com a alteração em questão, está sendo encaminhado o novo Anexo, incorporando os mencionados ajustes, elencados na citada Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 27/2026/MPO.

7. Finalmente, cumpre esclarecer que os valores acrescidos no presente pleito e o novo Anexo V consolidado já contemplam as alterações tratadas por meio da Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 10/2026/MPO, de 24 de março de 2026, e em tramitação por meio do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1, de 2026. Portanto, o novo Anexo substitui o anteriormente encaminhado por meio da Exposição de Motivos – EXM nº 611/2026, de 25 de março de 2026.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração a anexa proposta de modificação do Anexo V à Lei nº 15.346, de 2026, LOA-2026, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166,
§ 5º, da Constituição.

Respeitosamente,

Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti**, **Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 13/05/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7558159** e o código CRC **DADB7B68** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.002112/2026-81 SEI nº 7555815

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00333.002126/2026-02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 470/2026/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, relativa à proposta de modificação do Projeto de Lei nº 1, de 2026-CN, que "Altera o Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.".

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/05/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7578523** e o código CRC **5FFE85C7** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.002126/2026-02 SEI nº 7578523

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO

(Anexo V à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026)

“

Quadro I - Autorizações específicas de que tratam o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição e o art. 128, *caput*, inciso IV, da LDO-2026 relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para 2026

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
			DESPESA					
			NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA		
	QTDE	QTDE	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES								
1. Poder Legislativo	**-**	**271**	**89.845.768**	**5.509.396**	**95.355.164**	**129.747.107**	**8.046.797**	**137.793.904**
1.1. Câmara dos Deputados	**-**	**120**	**47.145.609**	**2.686.073**	**49.831.682**	**6.540.094**	**3.563.158**	**66.103.252**
1.1.1. Cargos vagos	-	120	47.145.609	2.686.073	19.831.682	62.540.094	3.563.158	66.103.252
1.2. Senado Federal	**-**	**100**	**33.440.251**	**1.979.531**	**35.419.782**	**50.160.376**	**2.969.297**	**53.129.673**
1.2.1. Cargos vagos	-	100	33.440.251	1.979.531	35.419.782	50.160.376	2.969.297	53.129.673
1.3. Tribunal de Contas da União	**-**	**51**	**9.259.908**	**843.792**	**10.103.700**	**17.046.637**	**1.514.342**	**18.560.979**
1.3.1. Cargos vagos	-	51	9.259.908	843.792	10.103.700	17.046.637	1.514.342	18.560.979
2. Poder Judiciário	**2.565**	**4.418**	**450.325.420**	**68.734.301**	**519.059.721**	**618.040.602**	**93.800.116**	**711.840.718**
2.1. Supremo Tribunal Federal	**200**	**255**	**18.083.956**	**2.251.719**	**20.335.675**	**20.693.839**	**2.820.834**	**23.514.673**
2.1.1. Cargos vagos	-	55	4.638.039	1.064.000	5.702.039	7.247.922	1.633.115	8.881.037
2.1.2. PLC n. 769/2024	200	200	13.445.917	1.187.719	14.633.636	13.445.917	1.187.719	14.633.636
2.2. Superior Tribunal de Justiça	**330**	**454**	**29.525.201**	**1.840.965**	**31.366.166**	**42.262.092**	**3.681.929**	**45.944.021**
2.2.1. Cargos vagos	-	124	12.736.891	1.840.965	14.577.856	25.473.782	3.681.929	29.155.711
2.2.1. PL n. 3.181/2025	330	330	16.788.310	-	16.788.310	16.788.310	-	16.788.310
2.3. Justiça Federal	**419**	**719**	**50.000.497**	**8.314.037**	**58.314.534**	**100.000.983**	**16.628.069**	**116.629.052**
2.3.1. Cargos vagos	-	500	36.511.912	6.721.483	43.233.395	73.023.813	13.442.961	86.466.774
2.3.2. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções comissionadas no Tribunal Regional Federal da 5ª Região	117	117	6.672.239	806.579	7.478.818	13.344.478	1.613.158	14.957.636
2.3.3. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções comissionadas nos Tribunais Regionais Federais da 1ª e da 3ª Regiões	302	102	6.816.346	785.975	7.602.321	13.632.692	1.571.950	15.204.642
2.4. Justiça Militar da União	**240**	**90**	**15.474.245**	**2.672.369**	**18.146.614**	**15.474.245**	**2.672.369**	**18.146.614**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	2.4.1. Cargos vagos	-	10	1.551.873	296.930	1.848.803	1.551.873	296.930	1.848.803
	2.4.2. Lei n. 14.741/2023	240	80	13.922.372	2.375.439	16.297.811	13.922.372	2.375.439	16.297.811
2.5.	**Justiça Eleitoral**	**804**	**1.654**	**234.873.592**	**39.313.497**	**274.187.089**	**234.873.592**	**39.313.497**	**274.187.089**
	2.5.1. Cargos vagos	-	850	128.307.954	25.239.027	153.546.981	128.307.954	25.239.027	153.546.981
	2.5.2. PL n. 1.761/2015	10	10	2.057.424	-	2.057.424	2.057.424	-	2.057.424
	2.5.3. PL n. 4/2024	794	794	104.508.214	14.074.470	118.582.684	104.508.214	14.074.470	118.582.684
2.6.	**Justiça do Trabalho**	**332**	**717**	**54.499.966**	**7.378.707**	**61.878.673**	**108.999.927**	**14.757.411**	**123.757.338**
	2.6.1. Cargos vagos	-	385	35.358.766	5.715.898	41.074.664	70.717.532	11.431.796	82.149.328
	2.6.2. PL n. 7.927/2014	45	45	4.622.259	668.092	5.290.351	9.244.518	1.336.184	10.580.702
	2.6.3. PL n. 956/2015	236	236	9.081.403	237.544	9.318.947	18.162.803	475.088	18.637.891
	2.6.4. PL n. 8.332/2015	51	51	5.437.538	757.173	6.194.711	10.875.074	1.514.343	12.389.417
2.7.	**Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**	**-**	**426**	**41.410.027**	**6.324.606**	**47.734.633**	**82.820.053**	**12.649.208**	**95.469.261**
	2.7.1. Cargos vagos	-	426	41.410.027	6.324.606	47.734.633	82.820.053	12.649.208	95.469.261
2.8.	**Conselho Nacional de Justiça**	**240**	**103**	**6.457.936**	**638.401**	**7.096.337**	**12.915.871**	**1.276.799**	**14.192.670**
	2.8.1. Cargos vagos	-	18	1.415.419	267.238	1.682.657	2.830.838	534.474	3.365.312
	2.8.2. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos e funções	240	85	5.042.517	371.163	5.413.680	10.085.033	742.325	10.827.358
3.	**Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público**	**-**	**357**	**54.666.845**	**6.148.920**	**60.815.765**	**98.574.353**	**10.600.392**	**109.174.745**
3.1.	**Ministério Público Federal**	**-**	**247**	**37.810.418**	**4.278.262**	**42.088.680**	**68.707.957**	**7.334.163**	**76.042.120**
	3.1.1. Cargos vagos	-	247	37.810.418	4.278.262	42.088.680	68.707.957	7.334.163	76.042.120
3.2.	**Ministério Público Militar**	**-**	**10**	**1.261.633**	**247.442**	**1.509.075**	**1.551.869**	**296.930**	**1.848.799**
	3.2.1. Cargos vagos	-	10	1.261.633	247.442	1.509.075	1.551.869	296.930	1.848.799
3.3.	**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**	**-**	**20**	**4.224.220**	**346.418**	**4.570.638**	**7.794.572**	**593.860**	**8.388.432**
	3.3.1. Cargos vagos	-	20	4.224.220	346.418	4.570.638	7.794.572	593.860	8.388.432
3.4.	**Ministério Público do Trabalho**	**-**	**70**	**10.193.249**	**1.088.742**	**11.281.991**	**18.597.366**	**2.078.509**	**20.675.875**
	3.4.1. Cargos vagos	-	70	10.193.249	1.088.742	11.281.991	18.597.366	2.078.509	20.675.875
3.5	**Escola Superior do Ministério Público**	**-**	**2**	**197.785**	**49.488**	**247.273**	**243.378**	**59.386**	**302.764**
	3.5.1. Cargos vagos	-	2	197.785	49.488	247.273	243.378	59.386	302.764
3.6.	**Conselho Nacional do Ministério Público**	**-**	**8**	**979.540**	**138.568**	**1.118.108**	**1.679.211**	**237.544**	**1.916.755**
	3.6.1. Cargos vagos	-	8	979.540	138.568	1.118.108	1.679.211	237.544	1.916.755
4.	**Defensoria Pública da União**	**600**	**210**	**12.600.122**	**74.233**	**12.674.355**	**25.200.241**	**148.465**	**25.348.706**
4.1.	**Defensoria Pública da União**	**600**	**210**	**12.600.122**	**74.233**	**12.674.355**	**25.200.241**	**148.465**	**25.348.706**
	4.1.1. Cargos vagos	-	5	1.759.878	74.233	1.834.111	3.519.755	148.465	3.668.220
	4.1.2. PL n. 7.923/2014	600	205	10.840.244	-	10.840.244	21.680.486	-	21.680.486
5.	**Poder Executivo**	**77.330**	**82.544**	**4.250.812.739**	**799.582.841**	**5.050.395.580**	**6.134.007.358**	**996.615.772**	**7.130.623.130**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	5.1. Criação e provimentos de cargos e funções	**77.330**	**73.757**	**3.830.139.891**	**795.571.815**	**4.625.711.706**	**5.331.166.986**	**990.588.099**	**6.321.755.085**
	5.1.1. Cargos efetivos vagos - Exceto BPEQ e QRTAE	-	12.233	1.467.344.111	262.527.008	1.729.871.119	1.886.937.148	349.710.588	2.236.647.736
	5.1.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Efetivos e Gratificações, exceto BPEQ e QRTAE	45.657	36.980	545.658.845	124.359.028	670.017.873	727.545.127	170.021.112	897.566.239
	5.1.3. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (1)	-	22.580	1.790.577.282	405.812.185	2.196.389.467	2.685.447.359	467.664.315	3.153.111.674
	5.1.4. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Efetivos, BPEQ e QRTAE (1)	29.804	-	-	-	-	-	-	-
	5.1.5. Lei n. 12.601/2012 - MRE	-	95	8.739.372	2.873.594	11.612.966	9.707.986	3.192.084	12.900.070
	5.1.6. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos na ANPD	48	48	5.048.665	-	5.048.665	5.048.665	-	5.048.665
	5.1.7. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionados e Funções na RFB	1.821	1.821	12.771.616	-	12.771.616	16.480.701	-	16.480.701
	5.2 Fixação de Efetivos - Militares	**-**	**8.209**	**378.050.591**	**-**	**378.050.591**	**738.982.881**	**-**	**738.982.881**
	5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	**-**	8.209	378.050.591	**-**	378.050.591	738.982.881	-	738.982.881
	5.3 Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	**-**	**578**	**42.622.257**	**4.011.026**	**46.633.283**	**63.857.491**	**6.027.673**	**69.885.164**
	5.3.1. Fixação de Efetivos - PMDF	**-**	255	8.641.074	-	8.641.074	15.689.998	-	15.689.998
	5.3.2. Fixação de Efetivos - PCDF	**-**	203	25.902.639	4.011.026	29.913.665	40.088.949	6.027.673	46.116.622
	5.3.3. Fixação de Efetivos - CBMDF	**-**	120	8.078.544	-	8.078.544	8.078.544	-	8.078.544
TOTAL DO ITEM I		**80.495**	**87.800**	**4.858.250.894**	**880.049.691**	**5.738.300.585**	**7.005.569.661**	**1.109.211.542**	**8.114.781.203**
II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS									
1.	**Poder Legislativo**			**1.005.774.446**	**86.496.967**	**1.092.271.413**	**1.022.447.028**	**87.015.322**	**1.109.462.350**
	1.1. Câmara dos Deputados			**610.208.717**	**55.800.000**	**666.008.717**	**610.208.717**	**55.800.000**	**666.008.717**
	1.1.1. PL n. 2.809/2025			18.208.717	-	18.208.717	18.208.717	-	18.208.717
	1.1.2. Anteprojeto de lei de Reestruturação de Carreira da Câmara dos Deputados e sua regulamentação			592.000.000	55.800.000	647.800.000	592.000.000	55.800.000	647.800.000
	1.2. Senado Federal			**198.418.659**	**622.026**	**204.638.919**	**215.091.241**	**6.738.615**	**221.829.856**
	1.2.1 PL n. 6.070/2025			198.418.659	622.026	204.638.919	215.091.241	6.738.615	221.829.856
	1.3. Tribunal de Contas da União			**197.147.070**	**24.476.707**	**221.623.777**	**197.147.070**	**24.476.707**	**221.623.777**
	1.2.1. PL n. 2.829/2025			197.147.070	24.476.707	221.623.777	197.147.070	24.476.707	221.623.777
2.	**Poder Judiciário**			**2.451.093.340**	**297.083.329**	**2.748.176.669**	**4.468.738.253**	**512.196.932**	**4.980.935.185**
	2.1. Supremo Tribunal Federal			**30.775.597**	**3.106.337**	**33.881.934**	**57.039.866**	**5.958.409**	**62.998.275**
	2.1.1. PL n. 3.084/2025 (2)			6.295.583	562.160	6.857.743	10.054.157	1.044.012	11.098.169
	2.1.2. PL n. 4.750/2025			23.835.794	2.544.177	26.379.971	46.341.489	4.914.397	51.255.886
	2.1.3. PL n. 2.447/2022			644.220	-	644.220	644.220	-	644.220
	2.2. Superior Tribunal de Justiça			**75.416.201**	**11.597.498**	**87.013.699**	**138.692.049**	**21.317.537**	**160.009.586**
	2.2.1. PL n. 2.447/2022			293.602	55.784	349.386	303.726	57.708	361.434

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	2.2.2. PL n. 3.084/2025	26.513.514	3.720.171	30.233.685	48.319.470	6.734.106	55.053.576
	2.2.3. PL n. 4.750/2025	48.609.085	7.821.543	56.430.628	90.068.853	14.525.723	104.594.576
2.3.	**Justiça Federal**	**600.993.949**	**68.709.302**	**669.703.251**	**1.113.632.597**	**126.908.552**	**1.240.541.149**
	2.3.1. PL n. 2.447/2022	3.065.054	444.433	3.509.487	3.157.006	457.766	3.614.772
	2.3.2. PL n. 3.084/2025	127.363.851	12.716.962	140.080.813	254.727.701	25.433.924	280.161.625
	2.3.3. PL n. 4.750/2025	470.565.044	55.547.907	526.112.951	855.747.890	101.016.862	956.764.752
2.4.	**Justiça Militar da União**	**21.301.269**	**5.698.044**	**26.999.313**	**37.495.088**	**10.468.370**	**47.963.458**
	2.4.1. PL n. 2.447/2022	564.474	181.665	746.139	564.474	181.665	746.139
	2.4.2. PL n. 3.084/2025	3.885.539	1.061.018	4.946.557	7.771.077	2.122.035	9.893.112
	2.4.3. PL n. 4.750/2025	16.851.256	4.455.361	21.306.617	29.159.537	8.164.670	37.324.207
2.5.	**Justiça Eleitoral**	**375.449.321**	**66.391.105**	**441.840.426**	**684.027.099**	**123.144.717**	**807.171.816**
	2.5.1. PL n. 2.447/2022	654.048	178.555	832.603	654.048	178.555	832.603
	2.5.2. PL n. 3.084/2025	131.713.581	34.148.196	165.861.777	239.633.062	63.418.077	303.051.139
	2.5.3. PL n. 4.750/2025	243.081.692	32.064.354	275.146.046	443.739.989	59.548.085	503.288.074
2.6.	**Justiça do Trabalho**	**1.168.539.992**	**120.634.163**	**1.289.174.155**	**2.117.012.930**	**187.788.675**	**2.304.801.605**
	2.6.1. PL n. 2.447/2022	9.822.214	-	9.822.214	9.822.214	-	9.822.214
	2.6.2. PL n. 3.084/2025	498.029.717	47.213.279	545.242.996	905.693.879	85.859.892	991.553.771
	2.6.3. PL n. 4.750/2025	660.688.061	73.420.884	734.108.945	1.201.496.837	101.928.783	1.303.425.620
2.7.	**Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**	**172.272.068**	**20.487.833**	**192.759.901**	**309.307.743**	**35.775.871**	**345.083.614**
	2.7.1. PL n. 2.447/2022	1.231.859	-	1.231.859	1.279.238	-	1.279.238
	2.7.2. PL n. 3.084/2025	57.286.260	6.642.202	63.928.462	108.813.096	12.335.517	121.148.613
	2.7.3. PL n. 4.750/2025	113.753.949	13.845.631	127.599.580	199.215.409	23.440.354	222.655.763
2.8.	**Conselho Nacional de Justiça**	**6.344.943**	**459.047**	**6.803.990**	**11.530.881**	**834.801**	**12.365.682**
	2.8.1. PL n. 2.447/2022	24.704	-	24.704	24.704	-	24.704
	2.8.2. PL n. 3.084/2025	1.957.956	-	1.957.956	3.560.648	-	3.560.648
	2.8.3. PL n. 4.750/2025	4.362.283	459.047	4.821.330	7.945.529	834.801	8.780.330
3.	**Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público**	**200.179.988**	**24.991.468**	**225.171.456**	**366.108.719**	**46.985.625**	**413.094.344**
3.1.	**Ministério Público Federal**	**124.480.968**	**15.820.876**	**140.301.844**	**227.513.499**	**30.160.587**	**257.674.086**
	3.1.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs	124.480.968	15.820.876	140.301.844	227.513.499	30.160.587	257.674.086
3.2.	**Ministério Público Militar**	**6.281.310**	**987.631**	**7.268.941**	**11.463.746**	**1.795.693**	**13.259.439**
	3.2.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs	6.281.310	987.631	7.268.941	11.463.746	1.795.693	13.259.439
3.3.	**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**	**22.636.448**	**3.139.466**	**25.775.914**	**42.110.669**	**5.840.868**	**47.951.537**
	3.3.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs	22.636.448	3.139.466	25.775.914	42.110.669	5.840.868	47.951.537
3.4.	**Ministério Público do Trabalho**	**43.467.599**	**4.640.971**	**48.108.570**	**79.366.265**	**8.443.666**	**87.809.931**
	3.4.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs	43.467.599	4.640.971	48.108.570	79.366.265	8.443.666	87.809.931

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	3.5	**Escola Superior do Ministério Público**	**711.473**	**76.305**	**787.778**	**1.295.600**	**138.976**	**1.434.576**
		3.5.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs	711.473	76.305	787.778	1.295.600	138.976	1.434.576
	3.6	**Conselho Nacional do Ministério Público**	**2.602.190**	**326.219**	**2.928.409**	**4.358.940**	**605.835**	**4.964.775**
		3.6.1. PL n. 5120/2025 - aumento de remuneração de cargos efetivos, de CCs e FCs	2.602.190	326.219	2.928.409	4.358.940	605.835	4.964.775
4.	**Defensoria Pública da União**		**30.130.441**	**5.888.037**	**36.018.478**	**54.708.702**	**10.707.713**	**65.416.415**
	4.1.	**Defensoria Pública da União**	**30.130.441**	**5.888.037**	**36.018.478**	**54.708.702**	**10.707.713**	**65.416.415**
		4.1.1. PL n. 7.923/2014	547.925	-	547.925	996.430	-	996.430
		4.1.2. Anteprojeto de Lei - Projeto para reajustar o salário do DPGF	20.356.720	3.794.159	24.150.879	36.901.855	6.899.882	43.801.737
		4.1.3. Anteprojeto de Lei - Projeto para reajustar o salário dos servidores da carreira da DPU	9.225.796	2.093.878	11.319.674	16.810.417	3.807.831	20.618.248
5.	**Poder Executivo**		**3.829.031.390**	**539.423.740**	**4.368.455.130**	**4.986.169.766**	**708.938.986**	**5.695.108.752**
	5.1.	Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e gratificações, no âmbito do Poder Executivo, inclusive para o quadro em extinção relacionado aos ex-Territórios	3.829.031.390	539.423.740	4.368.455.130	4.986.169.766	708.938.986	5.695.108.752
TOTAL DO ITEM II			**7.516.209.605**	**953.883.541**	**8.470.093.146**	**10.898.172.468**	**1.365.844.578**	**12.264.017.046**
TOTAL DO ANEXO V (ITEM I + ITEM II)			**12.374.460.499**	**1.833.933.232**	**14.208.393.731**	**17.903.742.129**	**2.475.056.121**	**20.378.798.249**

(1) Limites físicos e financeiros destinados a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, no Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, no Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, e no Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014.

(2) Alteração da Lei que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União.

Quadro II - Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo

Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo	Item I	Item II	Item I + II
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	**4.858.250.894**	**7.516.209.605**	**12.374.460.499**
10.01101.99.999.0999.0Z01.6499 - Câmara dos Deputados	47.145.609	610.208.717	657.354.326
10.02101.99.999.0999.0Z01.6499 - Senado Federal	33.440.251	198418659	231.858.910
10.03101.99.999.0999.0Z01.6499 - Tribunal de Contas da União	9.259.908	197.147.070	206.406.978
10.10101.99.999.0999.0Z01.6499 - Supremo Tribunal Federal	18.083.956	30.775.597	48.859.553
10.11101.99.999.0999.0Z01.6499 - Superior Tribunal de Justiça	29.525.201	75.416.201	104.941.402
10.12101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Federal de Primeiro Grau	50.000.497	600.993.949	650.994.446
10.13101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Militar da União	15.474.245	21.301.269	36.775.514
10.14101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Eleitoral	234.873.592	375.449.321	610.322.913
10.15126.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	54.499.966	1.168.539.992	1.223.039.958
10.16101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça do DF e Territórios	41.410.027	172.272.068	213.682.095
10.17101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional de Justiça	6.457.936	6.344.943	12.802.879

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.34101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Federal	37.810.418	124.480.968	162.291.386
10.34102.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Militar	1.261.633	6.281.310	7.542.943
10.34103.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do DF e Territórios	4.224.220	22.636.448	26.860.668
10.34104.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do Trabalho	10.193.249	43.467.599	53.660.848
10.34105.99.999.0999.0Z01.6499 - Escola Superior do MPU	197.785	711.473	909.258
10.59101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	979.540	2.602.190	3.581.730
10.29101.99.999.0999.0Z01.6499 - Defensoria Pública da União	12.600.122	30.130.441	42.730.563
10.26101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Educação	1.790.577.282	1.049.827.686	2.840.404.968
10.52101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Defesa	378.050.591	-	378.050.591
10.71102.99.999.0999.0Z01.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	2.039.562.609	2.779.203.704	4.818.766.313
10.73901.99.999.0999.0Z01.6499 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	42.622.257	-	42.622.257
Reserva de Contingência - Financeira / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	**880.049.691**	**953.883.541**	**1.833.933.232**
10.01101.99.999.0999.0Z00.6499 - Câmara dos Deputados	2.686.073	55.800.000	58.486.073
10.02101.99.999.0999.0Z00.6499 - Senado Federal	1.979.531	6.220.260	8.199.791
10.03101.99.999.0999.0Z00.6499 - Tribunal de Contas da União	843.792	24.476.707	25.320.499
10.10101.99.999.0999.0Z00.6499 - Supremo Tribunal Federal	2.251.719	3.106.337	5.358.056
10.11101.99.999.0999.0Z00.6499 - Superior Tribunal de Justiça	1.840.965	11.597.498	13.438.463
10.12101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Federal de Primeiro Grau	8.314.037	68.709.302	77.023.339
10.13101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Militar da União	2.672.369	5.698.044	8.370.413
10.14101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Eleitoral	39.313.497	66.391.105	105.704.602
10.15126.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	7.378.707	120.634.163	128.012.870
10.16101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça do DF e Territórios	6.324.606	20.487.833	26.812.439
10.17101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional de Justiça	638.401	459.047	1.097.448
10.29101.99.999.0999.0Z00.6499 - Defensoria Pública da União	74.233	5.888.037	5.962.270
10.34101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Federal	4.278.262	15.820.876	20.099.138
10.34102.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Militar	247.442	987.631	1.235.073
10.34103.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do DF e Territórios	346.418	3.139.466	3.485.884
10.34104.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do Trabalho	1.088.742	4.640.971	5.729.713
10.34105.99.999.0999.0Z00.6499 - Escola Superior do MPU	49.488	76.305	125.793
10.59101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	138.568	326.219	464.787
10.26101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério da Educação	405.812.185	257.188.261	663.000.446
10.71102.99.999.0999.0Z00.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	389.759.630	282.235.479	671.995.109
10.73901.99.999.0999.0Z00.6499 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	4.011.026	-	4.011.026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TOTAL GERAL	**5.738.300.585**	**8.470.093.146**	**14.208.393.731**

” (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA MESA DIRETORA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 13, DE 2026

Requer a realização de Sessão Solene destinada à apresentação da Agenda Legislativa Mulheres do Brasil.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)

PUBLICAÇÃO: DCN de 28/05/2026

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26971.43115-60 (LexEdit*)

REQ
00013/2026

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 53 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a realização de Sessão Solene, a ser realizada no Plenário do Senado Federal, para apresentação da Agenda Legislativa Mulheres do Brasil, preferencialmente na data de 10 de junho de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo Mulheres do Brasil é uma rede suprapartidária da sociedade civil, criada em 2013, que reúne mais de 140 mil mulheres no Brasil e no exterior, organizadas em 161 núcleos — sendo 121 no país e 40 no exterior — e distribuídas em comitês temáticos. Sua atuação é voltada à mobilização social, à articulação institucional e à formulação de propostas para o aprimoramento de políticas públicas.

O Grupo se estrutura em frentes relacionadas a desafios centrais da sociedade brasileira, como o combate à violência contra mulheres e meninas, a promoção da autonomia econômica e da inclusão produtiva, o acesso à educação, à saúde e à proteção social, além de iniciativas voltadas à sustentabilidade, à inclusão e à ampliação da participação nos espaços de decisão. Nessas frentes, articula ações com o poder público, o setor privado e a sociedade civil, permitindo a identificação de demandas e a construção de respostas sistematizadas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26971.43115-60 (LexEdit*)

Ao longo dos últimos anos, desenvolveu mais de 180 projetos, com alcance direto superior a 800 mil pessoas, por meio de iniciativas que envolvem parcerias institucionais e diálogo com diferentes esferas de governo, evidenciando sua capacidade de mapear demandas e convertê-las em ações concretas.

Com base nessa experiência, foi consolidada a Agenda Legislativa – Mulheres do Brasil, a partir da análise de proposições em tramitação no Congresso Nacional e das prioridades identificadas em seus comitês e núcleos. O documento reúne propostas organizadas em eixos temáticos, com impacto direto na vida das mulheres e no cotidiano da sociedade, em convergência com temas já presentes na pauta legislativa.

A realização de Sessão Solene do Congresso Nacional tem por finalidade apresentar essa Agenda ao Parlamento, contribuindo com o processo legislativo e com o aprimoramento de políticas públicas, promovendo maior integração com iniciativas da sociedade civil.

Diante da abrangência de atuação, da capilaridade de seus núcleos e da consistência das propostas apresentadas, a iniciativa ora requerida incorpora ao debate legislativo uma agenda consistente e alinhada a desafios concretos da sociedade brasileira.

Sala das Reuniões, de de .

Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26583.10868-95 (LexEdit*)

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 53 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a realização de Sessão Solene, a ser realizada no Plenário do Senado Federal, para apresentação da Agenda Legislativa Mulheres do Brasil, preferencialmente na data de 10 de junho de 2026. Informo requerimento semelhante também foi apresentado pela Dep. Laura Carneiro.

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo Mulheres do Brasil é uma rede suprapartidária da sociedade civil, criada em 2013, que reúne mais de 140 mil mulheres no Brasil e no exterior, organizadas em 161 núcleos — sendo 121 no país e 40 no exterior — e distribuídas em comitês temáticos. Sua atuação é voltada à mobilização social, à articulação institucional e à formulação de propostas para o aprimoramento de políticas públicas.

O Grupo se estrutura em frentes relacionadas a desafios centrais da sociedade brasileira, como o combate à violência contra mulheres e meninas, a promoção da autonomia econômica e da inclusão produtiva, o acesso à educação, à saúde e à proteção social, além de iniciativas voltadas à sustentabilidade, à inclusão e à ampliação da participação nos espaços de decisão. Nessas frentes, articula ações com o poder público, o setor privado e a sociedade civil, permitindo a identificação de demandas e a construção de respostas sistematizadas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26583.10868-95 (LexEdit*)

Ao longo dos últimos anos, desenvolveu mais de 180 projetos, com alcance direto superior a 800 mil pessoas, por meio de iniciativas que envolvem parcerias institucionais e diálogo com diferentes esferas de governo, evidenciando sua capacidade de mapear demandas e convertê-las em ações concretas.

Com base nessa experiência, foi consolidada a Agenda Legislativa – Mulheres do Brasil, a partir da análise de proposições em tramitação no Congresso Nacional e das prioridades identificadas em seus comitês e núcleos. O documento reúne propostas organizadas em eixos temáticos, com impacto direto na vida das mulheres e no cotidiano da sociedade, em convergência com temas já presentes na pauta legislativa.

A realização de Sessão Solene do Congresso Nacional tem por finalidade apresentar essa Agenda ao Parlamento, contribuindo com o processo legislativo e com o aprimoramento de políticas públicas, promovendo maior integração com iniciativas da sociedade civil.

Diante da abrangência de atuação, da capilaridade de seus núcleos e da consistência das propostas apresentadas, a iniciativa ora requerida incorpora ao debate legislativo uma agenda consistente e alinhada a desafios concretos da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento Solene do Congresso Nacional Nº ___, DE 2026

Requer a convocação de Sessão Solene do Congresso Nacional para apresentação da Agenda Legislativa Mulheres do Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 53 do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro a realização de Sessão Solene, a ser realizada no Plenário do Senado Federal, para apresentação da Agenda Legislativa Mulheres do Brasil, preferencialmente na data de 10 de junho de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo Mulheres do Brasil é uma rede suprapartidária da sociedade civil, criada em 2013, que reúne mais de 140 mil mulheres no Brasil e no exterior, organizadas em 161 núcleos — sendo 121 no país e 40 no exterior — e distribuídas em comitês temáticos. Sua atuação é voltada à mobilização social, à articulação institucional e à formulação de propostas para o aprimoramento de políticas públicas.

O Grupo se estrutura em frentes relacionadas a desafios centrais da sociedade brasileira, como o combate à violência contra mulheres e meninas, a promoção da autonomia econômica e da inclusão produtiva, o acesso à educação, à saúde e à proteção social, além de iniciativas voltadas à sustentabilidade, à inclusão e à ampliação da participação nos espaços de decisão. Nessas frentes, articula ações com o poder público, o setor privado e a sociedade civil, permitindo a identificação de demandas e a construção de respostas sistematizadas.

Ao longo dos últimos anos, desenvolveu mais de 180 projetos, com alcance direto superior a 800 mil pessoas, por meio de iniciativas que envolvem parcerias institucionais e diálogo com diferentes esferas de governo, evidenciando sua capacidade de mapear demandas e convertê-las em ações concretas.

CD268696301400

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268696301400 As

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com base nessa experiência, foi consolidada a Agenda Legislativa – Mulheres do Brasil, a partir da análise de proposições em tramitação no Congresso Nacional e das prioridades identificadas em seus comitês e núcleos. O documento reúne propostas organizadas em eixos temáticos, com impacto direto na vida das mulheres e no cotidiano da sociedade, em convergência com temas já presentes na pauta legislativa.

A realização de Sessão Solene do Congresso Nacional tem por finalidade apresentar essa Agenda ao Parlamento, contribuindo com o processo legislativo e com o aprimoramento de políticas públicas, promovendo maior integração com iniciativas da sociedade civil.

Diante da abrangência de atuação, da capilaridade de seus núcleos e da consistência das propostas apresentadas, a iniciativa ora requerida incorpora ao debate legislativo uma agenda consistente e alinhada a desafios concretos da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2026.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

CD268696301400

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268696301400 As

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término do prazo de vigência, **em 25 de maio de 2026**, da **Medida Provisória nº 1.328, de 2025**.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002-CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, **até 9 de agosto de 2026.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Publicação da Mensagem do Presidente da República nº 423 de 2026, em 20 de maio de 2026, **recebida em 21 de maio de 2026**, que comunica as razões do veto total aposto ao Projeto de Lei nº 2.234, de 2023 (número 1.027/2015, na Câmara dos Deputados). **(Veto nº 24 de 2026)**

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 19/06/2026**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 24, DE 2026

Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 2.234, de 2023 (número 1.027/2015, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para destinar 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as multas de trânsito ao FNSP".

Mensagem nº 423 de 2026, na origem
DOU de 20/05/2026

Recebido o veto no Senado Federal: 21/05/2026
Sobrestando a pauta a partir de: 20/06/2026

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 28/05/2026

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 423

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.234, de 2023, que "Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para destinar 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as multas de trânsito ao FNSP."

Ouvidos, o Ministério da Fazenda, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério do Planejamento e Orçamento e o Ministério dos Transportes manifestaram-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

> "Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa é inconstitucional e contraria o interesse público, tendo em vista que o art. 2º e o art. 3º preveem a vinculação permanente de parcela da receita arrecadada com multas de trânsito ao Fundo Nacional de Segurança Pública, sem estipular cláusula de vigência máxima de cinco anos, em violação ao disposto no art. 147 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025. Além disso, a proposição carece de estimativa de impacto orçamentário-financeiro que demonstre a compatibilidade da vinculação de receitas com os limites constitucionais de crescimento do referido fundo público, em inobservância ao disposto no art. 138 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
>
> Por fim, a medida prevista no art. 3º acarreta a redução de receita pública disponível aos entes federativos sem a devida estimativa prévia, o que afronta o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
>
> Diante do exposto, impõe-se o veto integral da proposição legislativa, atraindo, por arrastamento, o veto ao art. 1º e ao art. 4º, uma vez que não possuem conteúdo normativo autônomo."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de maio de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para destinar 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as multas de trânsito ao FNSP.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para destinar 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as multas de trânsito ao FNSP.

Art. 2º A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

IX – o percentual de 5% (cinco por cento) da receita das multas de trânsito aplicadas pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela segurança viária.

....."(NR)

"Art. 5º .....

I – construção, reforma, ampliação e modernização de unidades policiais, periciais, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

corpos de bombeiros militares e de guardas municipais e de instalações de órgãos e entidades de trânsito;

II – aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública e da segurança viária;

.....

VI – capacitação de profissionais da segurança pública e de perícia técnico-científica e de agentes de trânsito;

....."(NR)

"Art. 9º .....

Parágrafo único. .....

.....

III – comprovação, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, de criação e manutenção de órgão ou entidade responsável pela segurança viária, com a instituição do cargo de agente de trânsito estruturado em carreira."(NR)

Art. 3º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego e de campo, em policiamento, em fiscalização, em educação de trânsito e em custeio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do processo de habilitação de condutores de baixa renda, ressalvado o disposto no § 1°-A deste artigo.

.....

§ 1°-A Do valor arrecadado com as multas de trânsito, 5% (cinco por cento) serão depositados, mensalmente, na conta do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

....."(NR)

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 16 de abril de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Publicação da Mensagem do Presidente da República nº 426 de 2026, em 21/05/2026, **recebida em 22/05/2026**, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de nº 1.099, de 2024, que "Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM). **(Veto nº 25 de 2026)**

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 21/06/2026**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 25, DE 2026

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei de nº 1.099, de 2024, que "Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM)".

Mensagem nº 426 de 2026, na origem
DOU de 21/05/2026

Recebido o veto no Senado Federal: 22/05/2026
Sobrestando a pauta a partir de: 21/06/2026

DOCUMENTOS:
- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 28/05/2026

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVOS VETADOS

• 25.26.001: "caput" do art. 5º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 426

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 1.099, de 2024, que "Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM).".

Ouvidos, o Ministério das Mulheres e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do referido Projeto de Lei:

Art. 5º do Projeto de Lei

"Art. 5º O CNVM deve ser periodicamente atualizado, e os dados referidos nos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Lei devem permanecer disponibilizados até o término do cumprimento da pena ou pelo prazo de 3 (três) anos, se a pena for inferior a esse período."

Razões do veto:

"A proposição legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade, pois a extensão do prazo para manter disponíveis os dados dos condenados no Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher, para além do período de cumprimento da pena, viola os princípios constitucionais da proporcionalidade e do devido processo legal, nos termos do disposto no art. 5º, *caput*, inciso LIV, da Constituição."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o dispositivo mencionado do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de maio de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM).

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM).

§ 1º Para efeito do cadastro a que se refere o **caput** deste artigo, deve ser criado um banco de dados com informações de pessoas condenadas por sentença penal transitada em julgado pela prática de crimes de violência contra a mulher, resguardado o direito de sigilo do nome da ofendida.

§ 2º Devem constar do CNVM dados das pessoas condenadas pela prática dos seguintes crimes tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):

I – feminicídio (art. 121-A);

II – estupro (art. 213);

III – estupro de vulnerável (art. 217-A);

IV – violação sexual mediante fraude (art. 215);

V – importunação sexual (art. 215-A);

VI – assédio sexual (art. 216-A);

VII – registro não autorizado da intimidade sexual (art. 216-B);

VIII – lesão corporal praticada contra a mulher (art. 129, § 13);

IX – perseguição contra a mulher (art. 147-A, § 1º, inciso II);

X – violência psicológica contra a mulher (art. 147-B).

§ 3º O CNVM deve conter as seguintes informações:

I – nome completo;

II – número do registro geral da carteira de identidade emitida por órgãos de identificação;

III – número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV – filiação;

V – identificação biométrica, com:

a) fotografia em norma frontal; e

b) impressões digitais;

VI – endereço residencial; e

VII – crime cometido contra a mulher.

§ 4º O CNVM incorporará as informações mantidas pelos bancos de dados dos órgãos de segurança pública federais e estaduais.

Art. 2º O poder público deve fornecer meios para que sejam reunidas informações constantes das bases de dados oficiais, com vistas a possibilitar, por interferência da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

invariabilidade dos sistemas, a incorporação das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O banco de dados do CNVM será gerido pelo Poder Executivo da União, conforme regulamento.

Parágrafo único. O sistema responsável pela gestão do CNVM deve permitir a comunicação dos órgãos de segurança pública federais e estaduais, de modo a possibilitar o compartilhamento de informações.

Art. 4º Os dados referidos nos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Lei devem ser periodicamente atualizados e armazenados no CNVM, para a consulta dos interessados.

Art. 5º O CNVM deve ser periodicamente atualizado, e os dados referidos nos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Lei devem permanecer disponibilizados até o término do cumprimento da pena ou pelo prazo de 3 (três) anos, se a pena for inferior a esse período.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/pl24-1099

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECRETOS LEGISLATIVOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 2026

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 743, de 9 de junho de 2015, que renova, por dez anos, a partir de 10 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/pds17-088

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3930496045

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 2026

Aprova o ato que autoriza a Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém, a executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.074, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que autoriza a Associação Master de Radiodifusão Comunitária de Itanhém a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itanhém, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/pdl19-149

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5669318592

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 2026

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chalé, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 55, de 21 de fevereiro de 2014, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chalé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Hall/pdl24-220

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5460363087

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 2026

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/pdl19-444

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7709631109

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 2026

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Cultura de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 35, de 6 de fevereiro de 2014, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Rádio Cultura de Goiás para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Hall/pdl24-254

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1968144506

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2026

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.995, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/pdl21-514

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2087467092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 2026

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.822, de 31 de maio de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 6 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Aurora Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Hall/pdl24-412

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6365517543

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2026

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.374, de 29 de fevereiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Videira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Hall/pdl24-597

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5766627412

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2026

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 130, de 24 de julho de 2020, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/pdl21-1009

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2724758816

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2026

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (Case) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.147, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (Case) para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/pdl21-428

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7418970310

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2026

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.454, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/pdl21-559

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2447332847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 2026

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Revanche FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.947, de 10 de julho de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio Revanche FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Hall/pdl24-679

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9387814922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 2026

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Pousonovense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 10.988, de 7 de novembro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de maio de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Pousonovense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/pdl25-275

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4473051288

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 2026

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Capital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 12.176, de 11 de setembro de 2024, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 6 de outubro de 2022, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Capital Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Hall/pdl25-145

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9781468711

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 2026

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/pdl23-353

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9441258419

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 2026

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Brasil Comunitário para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.449, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Brasil Comunitário para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

alucg/pdl21-1062

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9774945668

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 2026

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

alucg/pdl21-1068

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3466696816

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2026

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Aio de Educação e Assistência Social – FAES para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.433, de 28 de setembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Fundação Aio de Educação e Assistência Social - FAES para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

alucg/pdl23-359

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7651951096

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2026

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural e Social do Bairro Renascença (ADECOBRE) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina, Estado do Piauí.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.058, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural e Social do Bairro Renascença (ADECOBRE) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

alucg/pdl23-371

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5868030874

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 2026

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina de Goiás, Estado de Goiás.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.878, de 7 de novembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

alucg/pdl23-506

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6781852276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2026

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão dos Assentamentos Juazeiro São Luiz Santa Rita e Adjacência para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Altos, Estado do Piauí.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.727, de 12 de setembro de 2022, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão dos Assentamentos Juazeiro São Luiz Santa Rita e Adjacência para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Altos, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

alucg/pdl25-553

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713555910

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 35, DE 2026

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.345, de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União no dia 25, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, para fortalecer e modernizar o sistema brasileiro de apoio oficial ao crédito à exportação", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 18/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3232794808

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 36, DE 2026

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.346, de 27 de março de 2026, publicada, em edição extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 20.429.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 18/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6783160126

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 37, DE 2026

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.347, de 27 de março de 2026, publicada, em edição extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 285.000.000,00, para o fim que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 18/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6891056130

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (PL-PB)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Capitão Augusto (PL-SP)
2º VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)
3º VICE-PRESIDENTE: VAGO
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Gervásio Maia (PCdoB-PB)

Designação: 09/04/2025
Instalação: 10/04/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (15)	1. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (9)	2. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (11)
Carlos Viana - PSD/MG (10)	3. Soraya Thronicke - PSB/MS (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Eliziane Gama - PSD/MA (44)	1. VAGO (47,51,76)
Irajá - PSD/TO (45)	2. Jussara Lima - PSD/PI (48)
Cid Gomes - PSB/CE (46)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (92)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Wellington Fagundes - PL/MT (32)	1. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (34)
Wilder Morais - PL/GO (33)	2. Izalci Lucas - PL/DF (35)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Ana Paula Lobato - PSB/MA (16)	1. Weverton - PDT/MA (18)
Beto Faro - PT/PA (17)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (19)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
VAGO (70)	1. Esperidião Amin - PP/SC (71)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PL, Fe Brasil, UNIÃO, PP, PSD, MDB, REPUB., PDT, Fe PSDB CIDAD., PSB, PODE, AVANTE, PRD. (78)	
Capitão Augusto - PL/SP (60)	1. Soraya Santos - PL/RJ (65)
Junior Lourenço - MDB/MA (61)	2. Icaro de Valmir - REPUBLICANOS/SE (66)
João Carlos Bacelar - PL/BA (62)	3. Miguel Lombardi - PL/SP (67)
Junio Amaral - PL/MG (63)	4. Jefferson Campos - PL/SP (68)
Rosângela Reis - PL/MG (64)	5. Luiz Carlos Motta - PL/SP (69)
Carlos Henrique Gaguim - UNIÃO/TO (1)	11. Fausto Jr. - UNIÃO/AM (4)
José Nelto - UNIÃO/GO (2,90,91)	12. Felipe Francischini - PODEMOS/PR (5)
Luiz Carlos Busato - UNIÃO/RS (3)	13. Delegado Marcelo Freitas - UNIÃO/MG (6)
Vicentinho Júnior - PSDB/TO (38,49)	14. Bebeto - PP/RJ (41)
João Leão (39,58)	15. Pinheirinho - PP/MG (42,50)
Julio Lopes - PP/RJ (40)	16. Tião Medeiros - PP/PR (43,59)
Acácio Favacho - MDB/AP (28)	17. Newton Cardoso Jr - MDB/MG
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (29)	18. Rafael Brito - MDB/AL (31)
João Cury - MDB/SP (30)	19. Emanuel Pinheiro Neto - PSD/MT (73)
Júlio Cesar - PSD/PI (52)	20. Paulo Magalhães - PSD/BA (55)
Castro Neto - MDB/PI (53)	21. Sidney Leite - PSD/AM (56)
Diego Coronel - REPUBLICANOS/BA (54)	22. Raimundo Santos - PSD/PA (57)
Ricardo Ayres - REPUBLICANOS/TO (20)	23. Franciane Bayer - REPUBLICANOS/RS (23,75)
Albuquerque - REPUBLICANOS/RR (21)	24. VAGO (24,77)
Aluisio Mendes - REPUBLICANOS/MA (22)	25. Rogéria Santos - REPUBLICANOS/BA (25)
Geraldo Resende - UNIÃO/MS (36)	27. Lêda Borges - REPUBLICANOS/GO (37)
Felipe Carreras - PSB/PE (72)	28. Gervásio Maia - PCdoB/PB (74)
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (13)	29. Nely Aquino - PODEMOS/MG (14)
PSOL, REDE	
Túlio Gadêlha - PSD/PE (26)	1. Talíria Petrone - PSOL/RJ (27)
SOLIDARIEDADE (79)	
Weliton Prado - PSD/MG (7)	1. Aureo Ribeiro - RJ (8)

Notas:

1. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Henrique Gaguim, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. (DCN de 10/04/2025, p. 81)
2. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado José Nelto, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. (DCN de 10/04/2025, p. 81)
3. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Carlos Busato, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. (DCN de 10/04/2025, p. 81)
4. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Fausto Santos Jr., conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. (DCN de 10/04/2025, p. 81)
5. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Felipe Francischini, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. (DCN de 10/04/2025, p. 81)
6. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Marcelo Freitas, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. (DCN de 10/04/2025, p. 81)
7. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Weliton Prado, conforme Ofício 9/2025 da Liderança do Solidariedade. (DCN de 10/04/2025, p. 82)
8. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício 9/2025 da Liderança do Solidariedade. (DCN de 10/04/2025, p. 82)
9. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Efraim Filho, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. (DCN de 10/04/2025, p. 85)
10. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. (DCN de 10/04/2025, p. 85)
11. 08/04/2025: Designada como suplente a Senadora Dorinha Seabra, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. (DCN de 10/04/2025, p. 85)
12. 08/04/2025: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. (DCN de 10/04/2025, p. 85)
13. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício 30/2025 da Liderança do Podemos. (DCN de 10/04/2025, p. 86)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. 08/04/2025: Designada como suplente a Deputada Nely Aquino, conforme Ofício 30/2025 da Liderança do Podemos. (DCN de 10/04/2025, p. 86)
15. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício 44/2025 do MDB. (DCN de 10/04/2025, p. 90)
16. 08/04/2025: Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. (DCN de 10/04/2025, p. 92)
17. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. (DCN de 10/04/2025, p. 92)
18. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Weverton, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. (DCN de 10/04/2025, p. 92)
19. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. (DCN de 10/04/2025, p. 92)
20. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. (DCN de 10/04/2025, p. 93)
21. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Albuquerque, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. (DCN de 10/04/2025, p. 93)
22. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Aluísio Mendes, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. (DCN de 10/04/2025, p. 93)
23. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Wilson Santiago, conforme Ofício 62/2025 da Liderança do Republicanos. (DCN de 17/04/2025, p. 27)
24. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Gilvan Máximo, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. (DCN de 10/04/2025, p. 93)
25. 08/04/2025: Designada como suplente a Deputada Rogéria Santos, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. (DCN de 10/04/2025, p. 93)
26. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Túlio Gadêlha, conforme Ofício 63/2025 da Federação PSOL-REDE. (DCN de 10/04/2025, p. 96)
27. 08/04/2025: Designada como suplente a Deputada Talíria Petrone, conforme Ofício 63/2025 da Federação PSOL-REDE. (DCN de 10/04/2025, p. 96)
28. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Acácio Favacho, conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. (DCN de 10/04/2025, p. 97)
29. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. (DCN de 10/04/2025, p. 97)
30. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado João Cury, conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. (DCN de 10/04/2025, p. 97)
31. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. (DCN de 10/04/2025, p. 97)
32. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. (DCN de 10/04/2025, p. 89)
33. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Wilder Morais, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. (DCN de 10/04/2025, p. 89)
34. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. (DCN de 10/04/2025, p. 89)
35. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. (DCN de 10/04/2025, p. 89)
36. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Resende, conforme Ofício 100/2025 da Federação PSDB-CIDADANIA. (DCN de 10/04/2025, p. 99)
37. 09/04/2025: Designada como suplente a Deputada Lêda Borges, conforme Ofício 100/2025 da Federação PSDB-CIDADANIA. (DCN de 10/04/2025, p. 99)
38. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Pinheirinho, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. (DCN de 10/04/2025, p. 91)
39. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Tião Medeiros, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. (DCN de 10/04/2025, p. 91)
40. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Julio Lopes, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. (DCN de 10/04/2025, p. 91)
41. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Bebeto, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. (DCN de 10/04/2025, p. 91)
42. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. (DCN de 10/04/2025, p. 91)
43. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado João Leão, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. (DCN de 10/04/2025, p. 91)
44. 09/04/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício 19/2025 do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 10/04/2025, p. 83)
45. 09/04/2025: Designado como titular o Senador Irajá, conforme Ofício 19/2025 do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 10/04/2025, p. 83)
46. 09/04/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício 19/2025 do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 10/04/2025, p. 83)
47. 09/04/2025: Designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, conforme Ofício 20/2025 do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 10/04/2025, p. 84)
48. 09/04/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício 20/2025 do Bloco Resistência Democrática. (DCN de 10/04/2025, p. 84)
49. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Pinheirinho, conforme Ofício 49/2025 da Liderança do Progressistas. (DCN de 10/04/2025, p. 71)
50. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Pinheirinho, conforme Ofício 49/2025 da Liderança do Progressistas. (DCN de 10/04/2025, p. 71)
51. 03/07/2025: Designado como suplente o Senador Pedro Chaves, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, conforme Ofício 47/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
52. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Júlio César, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. (DCN de 17/04/2025, p. 24)
53. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Castro Neto, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. (DCN de 17/04/2025, p. 24)
54. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Diego Coronel, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. (DCN de 17/04/2025, p. 24)
55. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Paulo Magalhães, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. (DCN de 17/04/2025, p. 24)
56. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. (DCN de 17/04/2025, p. 24)
57. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Raimundo Santos, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. (DCN de 17/04/2025, p. 24)
58. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Tião Medeiros, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do Progressistas. (DCN de 17/04/2025, p. 26)
59. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Tião Medeiros, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do Progressistas. (DCN de 17/04/2025, p. 26)
60. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Capitão Augusto, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 17/04/2025, p. 28)
61. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Junior Lourenço, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 17/04/2025, p. 28)
62. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 17/04/2025, p. 28)
63. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Junio Amaral, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 17/04/2025, p. 28)
64. 10/04/2025: Designada como titular a Deputada Rosângela Reis, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 17/04/2025, p. 28)
65. 10/04/2025: Designada como suplente a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 17/04/2025, p. 28)
66. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Icaro de Valmir, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 17/04/2025, p. 28)
67. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Miguel Lombardi, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 17/04/2025, p. 28)
68. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Jefferson Campos, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 17/04/2025, p. 28)
69. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Carlos Motta, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 17/04/2025, p. 28)
70. 10/04/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício 16/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança. (DCN de 17/04/2025, p. 32)
71. 10/04/2025: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício 16/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança. (DCN de 17/04/2025, p. 32)
72. 15/04/2025: Designado como titular o Deputado Felipe Carreras, conforme Ofício 225/2025 da Liderança do PSB. (DCN de 17/04/2025, p. 31)
73. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Emanuel Pinheiro Neto, conforme Ofício nº 120/2025 da Liderança do MDB - CD. (DCN de 01/05/2025, p. 30)
74. 05/05/2025: Designado como suplente o Deputado Gervásio Maia, conforme Ofício nº 238/2025 da Liderança do PSB - CD. (DCN de 08/05/2025, p. 8)
75. 05/05/2025: Designada como suplente a Deputada Franciane Bayer, em substituição ao Deputado Wilson Santiago, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 08/05/2025, p. 9)
76. 30/10/2025: Desligado o Senador Pedro Chaves, em decorrência do encerramento de seu exercício.
77. 31/07/2025: Desligado o Deputado Gilvan Máximo, em decorrência do encerramento de seu exercício a partir de decisão judicial.
78. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício n° 258/2025 da Liderança da Federação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

79. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
80. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 17/04/2025, p. 25)
81. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Bohn Gass, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 17/04/2025, p. 25)
82. 10/04/2025: Designada como titular a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 17/04/2025, p. 25)
83. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Rubens Pereira Júnior, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 17/04/2025, p. 25)
84. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Aliel Machado, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 17/04/2025, p. 25)
85. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Marcon, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 17/04/2025, p. 25)
86. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Joseildo Ramos, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 17/04/2025, p. 25)
87. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Jorge Solla, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 17/04/2025, p. 25)
88. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Alencar Santana, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 17/04/2025, p. 25)
89. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Dr. Francisco, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. (DCN de 17/04/2025, p. 25)
90. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Danilo Forte, em substituição ao Deputado José Nelto, conforme Ofício nº 46/2025 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 25/09/2025, p. 79)
91. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado José Nelto, em substituição ao Deputado Danilo Forte, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 02/10/2025, p. 24)
92. 30/10/2025: Designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, conforme Ofício nº 113/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. (DCN de 30/10/2025, p. 90)

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): 3216-6893
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Rubens Pereira Júnior (PT-MA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSD	Senadora Eliziane Gama (PSD / MA)
PODEMOS	Senadora Soraya Thronicke (PSB / MS)
PDT	Senador Weverton (PDT / MA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado Miguel Lombardi (PL)
PL	Deputada Rosângela Reis (PL)
MDB	Deputado Acácio Favacho (MDB)
REPUBLICANOS	Deputada Rogéria Santos (REPUBLICANOS)
PSD	Deputado Sidney Leite (PSD)
PT	Deputado Rubens Pereira Júnior (PT)
PP	Deputado João Leão

Notas:
1. 03/07/2025: Designada como membro a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
2. 03/07/2025: Designada como membro a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
3. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Weverton, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
4. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Miguel Lombardi, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
5. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Rosângela Reis, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
6. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Acácio Favacho, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
7. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Rogéria Santos, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
8. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
9. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Rubens Pereira Júnior, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
10. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado João Leão, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.

Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSD	Senador Irajá (PSD / TO)
PT	Senador Beto Faro (PT / PA)
UNIÃO	Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO / TO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
UNIÃO	Deputado Fausto Jr. (UNIÃO)
PODEMOS	Deputado Romero Rodrigues (PODEMOS)
PT	Deputada Dilvanda Faro (PT)
PSB	Deputado Felipe Carreras (PSB)
PL	Deputado Capitão Augusto (PL)
PP	Deputado Vicentinho Júnior (PSDB)
MDB	Deputado Rafael Brito (MDB)

Notas:
1. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Irajá, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Beto Faro, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
3. 03/07/2025: Designada como membro a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
4. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Fausto Santos Jr., conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
5. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
6. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
7. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Felipe Carreras, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
8. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Capitão Augusto, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
9. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
10. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.

Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Junio Amaral (PL-MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PL	Senador Flávio Bolsonaro (PL / RJ)
PP	Senador Esperidião Amin (PP / SC)
PODEMOS	Senador Carlos Viana (PSD / MG)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado Junio Amaral (PL)
UNIÃO	Deputado Luiz Carlos Busato (UNIÃO)
PT	Deputado Carlos Zarattini (PT)
REDE	Deputado Túlio Gadêlha (PSD)
PSDB	Deputada Lêda Borges (REPUBLICANOS)
PSD	Deputado Júlio Cesar (PSD)
REPUBLICANOS	Deputado Ricardo Ayres (REPUBLICANOS)

Notas:
1. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
2. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
3. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Carlos Viana, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
4. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Junio Amaral, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
5. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Luiz Carlos Busato, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
6. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
7. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Túlio Gadêlha, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
8. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Lêda Borges, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
9. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Júlio Cesar, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
10. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.

Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO-TO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSB	Senador Cid Gomes (PSB / CE)
PL	Senador Izalci Lucas (PL / DF)
MDB	Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB / PB)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
UNIÃO	Deputado Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO)
PL	Deputado João Carlos Bacelar (PL)
PT	Deputado Bohn Gass (PT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bloco / Partido	Membros
PDT	Deputada Flávia Morais (MDB)
PP	Deputado Julio Lopes (PP)
MDB	Deputado João Cury (MDB)
PSD	Deputado Castro Neto (MDB)

Notas:
1. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Cid Gomes, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
2. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
3. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado João Carlos Bacelar, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
4. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Bohn Gass, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
5. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Flávia Morais, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
6. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Julio Lopes, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
7. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado João Cury, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
8. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Castro Neto, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
9. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
10. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Carlos Henrique Gaguim, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP)

Instalação: 19/03/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP) (14,21)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS) (9)
Líder da Maioria Deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP) (12,16)	**Líder da Maioria** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB) (10)
Líder da Minoria Deputado Gustavo Gayer (PL/GO) (11,19,20)	**Líder da Minoria** Senador Ciro Nogueira (PP/PI) (13)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado General Girão (PL/RN) (1,17)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS) (5,18)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Mário Negromonte Jr. (PSB/BA) (6)	**Senador indicado pela Liderança da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM) (3)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Marcel van Hattem (NOVO/RS) (4,7,8,15,22)	**Senador indicado pela Liderança da Minoria** Senador Esperidião Amin (PP/SC) (2)

Notas:

1. 13.04.2023: Deputado Carlos Zarattini foi eleito, nos termos da alínea ?e?, inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).
2. 20/04/2023: Designação do Senador Esperidião Amin. (Ofício 1/2023 da Liderança da Minoria no Senado Federal)
3. 20/04/2023: Designado o Senador Eduardo Braga como indicado do Bloco da Maioria. (Ofício n° 4/2023 - GLDMAI, da Liderança da Maioria no Senado Federal).
4. 02/05/2023: Designação do Deputado Delegado Ramagem como indicado da Minoria na Câmara dos Deputados (Ofício nº 8/2023 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados).
5. 22/05/2023: Eleito o Senador Cid Gomes, nos termos da alínea 'f', inciso III, do art. 7º da Resolução n. 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 21/2023-CRE).
6. 12/09/2023: Designado o Deputado Mário Negromonte Jr. conforme Ofício n° 7/2023 da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados.
7. 17/04/2024: O Deputado Delegado Ramagem é desligado da vaga da liderança da minoria, conforme o Ofício nº 37/2024 de seu Gabinete.
8. 26/06/2024: Designado o Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 49/2024 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados. (DCN de 27/06/2024, p. 17)
9. 19/02/2025: Senador Nelsinho Trad eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
10. 19/02/2025: Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria no Senado Federal (Ofício 24/2025/GLMDB).
11. 19/02/2025: Deputada Caroline de Toni foi designada Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.
12. 19/02/2025: Deputado André Figueiredo foi designado Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.
13. 19/02/2025: Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria no Senado Federal.
14. 19/03/2025: Deputado Filipe Barros eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.
15. 01/04/2025: Designado o Deputado Luiz Philippe de Orléans e Bragança em substituição ao Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados. (DCN de 03/04/2025, p. 10)
16. 08/04/2025: Designado como membro o Deputado Arlindo Chinaglia, Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.
17. 09/04/2025: Deputado General Girão eleito, nos termos da alínea ?e?, inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18. 08/07/2025: Eleito o Senador Hamilton Mourão, nos termos do art. 7º da Resolução n. 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 87/2025-CRE). (DCN de 10/07/2025, p. 60)
19. 17/11/2025: Deputado Chris Tonietto designado Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.
20. 19/12/2025: Deputado Gustavo Gayer designado Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.
21. 04/02/2026: Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança, eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.
22. 04/02/2026: O Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança deixa de exercer o cargo indicado pela Liderança da Minoria por ter sido eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Em função disso, passa a ocupar a vaga associada a esse cargo.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 02/06/2023
Instalação: 28/06/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Ricardo Moreira Maia
Telefone(s): 33034256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 21/09/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira
Telefone(s): 6133034256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Luizianne Lins (REDE-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE)
RELATOR: VAGO

Designação: 30/08/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Ivete da Silveira - MDB/SC (2)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (3)
Alessandro Vieira - MDB/SE (5)	2. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (14)	3. Efraim Filho - PL/PB (15)
Soraya Thronicke - PSB/MS (25)	4. Marcos do Val - AVANTE/ES (26)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Mara Gabrilli - PSD/SP (21)	1. Zenaide Maia - PSD/RN (29)
Eliziane Gama - PSD/MA (28)	2. Jussara Lima - PSD/PI (30,35,40)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Leila Barros - PDT/DF (18)	1. VAGO (20)
Teresa Leitão - PT/PE (19)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Daniella Ribeiro - PP/PB (8)	1. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (9,32)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
-Bloco PL, Fdr. PT-PCdoB-PV, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS, Fdr. PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB (17)	
Bia Kicis - PL/DF (36)	1. Delegado Éder Mauro - PL/PA (37)
Julia Zanatta - PL/SC (39)	2. Chris Tonietto - PL/RJ (38)
Silvye Alves - UNIÃO/GO (4)	5. VAGO
Ana Paula Leão - PP/MG (6)	6. Amanda Gentil - PP/MA (7)
Iza Arruda - MDB/PE (31)	7. VAGO
Laura Carneiro - PSD/RJ (10)	8. Delegada Katarina - PSD/SE (11)
VAGO (12,16)	9. Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP (13,34)
Renata Abreu - PODEMOS/SP (27)	10. VAGO
PCdoB, PT, PV (17)	
Luizianne Lins - REDE/CE (22)	1. Denise Pessôa - PT/RS (24)
Juliana Cardoso - PT/SP (23)	2. Talíria Petrone - PSOL/RJ (33)
NOVO (1)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. 10/12/2025: Designada como titular a Senadora Ivete da Silveira, conforme Ofício n° 91/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. (DCN de 11/12/2025, p. 525)
3. 10/12/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício n° 91/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. (DCN de 11/12/2025, p. 525)
4. 10/12/2025: Designada como titular a Deputada Silvye Alves, conforme Ofício n° 56/2025 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 522)
5. 10/12/2025: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício n° 95/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. (DCN de 11/12/2025, p. 529)
6. 10/12/2025: Designada como titular a Deputada Ana Paula Leão, conforme Ofício n° 122/2025 da Liderança do PP - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 519)
7. 10/12/2025: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício n° 122/2025 da Liderança do PP - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 519)
8. 10/12/2025: Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício n° 66/2025 da Liderança do Progressistas - SF. (DCN de 11/12/2025, p. 524)
9. 10/12/2025: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n° 66/2025 da Liderança do Progressistas - SF. (DCN de 11/12/2025, p. 524)
10. 10/12/2025: Designada como titular a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício n° 226/2025 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 527)
11. 10/12/2025: Designada como suplente a Deputada Delegada Katarina, conforme Ofício n° 227/2025 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 526)
12. 10/12/2025: Designada como titular a Deputada Fatima Pelaes, conforme Ofício n° 152/2025 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 523)
13. 10/12/2025: Designada como suplente a Deputada Rogéria Santos, conforme Ofício n° 154/2025 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 528)
14. 10/12/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício n° 100/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. (DCN de 11/12/2025, p. 530)
15. 10/12/2025: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício n° 100/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. (DCN de 11/12/2025, p. 530)
16. 06/04/2026: A Deputada Fátima Pelaes deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.
17. 15/12/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício n° 413/2025 da Liderança da Federação.
18. 15/12/2025: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício n° 47/2025 da Liderança do Bloco pelo Brasil ? SF.
19. 15/12/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício n° 47/2025 da Liderança do Bloco pelo Brasil ? SF.
20. 15/12/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício n° 47/2025 da Liderança do Bloco pelo Brasil ? SF.
21. 15/12/2025: Designada como titular a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício nº 128/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
22. 15/12/2025: Designada como titular a Deputada Luizianne Lins, conforme Ofício n° 256/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 520)
23. 15/12/2025: Designada como titular a Deputada Juliana Cardoso, conforme Ofício n° 412/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. (DCN de 18/12/2025, p. 19)
24. 16/12/2025: Designada como suplente a Deputada Denise Pessôa, conforme Ofício n° 414/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. (DCN de 18/12/2025, p. 20)
25. 16/12/2025: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício n° 102/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 21)
26. 16/12/2025: Designado como suplente o Senador Marcos do Val, conforme Ofício n° 102/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 21)
27. 16/12/2025: Designada como titular a Deputada Renata Abreu, conforme Ofício n° 129/2025 da Liderança do Podemos - CD. (DCN de 18/12/2025, p. 22)
28. 16/12/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 129/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 23)
29. 16/12/2025: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício nº 129/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 23)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30. 16/12/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 129/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 23)
31. 17/12/2025: Designada como titular a Deputada Iza Arruda, conforme Ofício n° 378/2025 da Liderança do MDB - CD. (DCN de 18/12/2025, p. 27)
32. 10/02/2026: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n° 3/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 71)
33. 24/02/2026: Designada como suplente a Deputada Talíria Petrone, conforme Ofício 9/2026 da Liderança da Federação Brasil da Esperança-CD. (DCN de 26/02/2026, p. 17)
34. 25/02/2026: Designada como suplente a Deputada Maria Rosas, em substituição à Deputada Rogéria Santos, conforme Ofício n° 7/2026 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 26/02/2026, p. 26)
35. 26/04/2026: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.
36. 05/05/2026: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício n° 234/2026 da Liderança do PL - CD.
37. 05/05/2026: Designado como suplente o Deputado Delegado Éder Mauro, conforme ofício n° 234/2026 da Liderança do PL - CD.
38. 05/05/2026: Designada como suplente a Deputada Chris Tonietto, conforme ofício n° 234/2026 da Liderança do PL - CD.
39. 06/05/2026: Designada como titular a Deputada Julia Zanatta, conforme ofício n° 236/2026 da Liderança do PL - CD.
40. 06/05/2026: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 38/2026 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMPV 1322/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1322, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1322, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/11/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (3)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (7)
Marcelo Castro - MDB/PI (4)	2. Giordano - PODEMOS/SP (8)
Efraim Filho - PL/PB (5)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (9)
Carlos Viana - PSD/MG (6)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (11)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (12)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (13)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (14)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. Jorge Seif - PL/DF (17)
Izalci Lucas - PL/DF (16)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Humberto Costa - PT/PE (19,49)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (21,51)
Weverton - PDT/MA (20,50)	2. Paulo Paim - PT/RS (52)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
VAGO (22,42)	1. VAGO (24,43)
VAGO (23,53)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (25,44)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (26)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (27)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (28)	3. VAGO
Luiz Gastão - PSD/CE (29,48)	4. VAGO
VAGO (30,45,47)	5. Samuel Viana - UNIÃO/MG (46)
VAGO	6. Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (31)
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (32)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ (33)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (35)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (34)	2. Maria do Rosário - PT/RS (36)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (37)	1. VAGO
PDT	
Dorinaldo Malafaia - AP (41)	1. André Figueiredo - CE (40)
PSOL, REDE (1,2)	
Talíria Petrone - PSOL/RJ (38)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (39)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. 05/11/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
4. 05/11/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
5. 05/11/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
6. 05/11/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
7. 05/11/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
8. 05/11/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
9. 05/11/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
10. 05/11/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
11. 05/11/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
12. 05/11/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
13. 05/11/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
14. 05/11/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
15. 05/11/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
16. 05/11/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
17. 05/11/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
18. 05/11/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
19. 05/11/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
20. 05/11/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
21. 05/11/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
22. 05/11/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
23. 05/11/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
24. 05/11/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
25. 05/11/2025: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
26. 05/11/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
27. 05/11/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
28. 05/11/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
29. 05/11/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
30. 05/11/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31. 05/11/2025: Designado como suplente o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 113/2025 da Liderança do Podemos - CD. (DCN de 06/11/2025, p. 84)
32. 05/11/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
33. 05/11/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
34. 05/11/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
35. 05/11/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
36. 05/11/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
37. 05/11/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
38. 05/11/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
39. 05/11/2025: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
40. 05/11/2025: Designado como suplente o Deputado André Figueiredo, conforme Ofício nº s/n/2025 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 06/11/2025, p. 85)
41. 05/11/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº s/n/2025 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 06/11/2025, p. 85)
42. 07/11/2025: A Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão. (Ofício nº 61/2025 da Liderança do Bloco Aliança- SF). (DCN de 13/11/2025, p. 44)
43. 07/11/2025: O Senador Espiridião Amin deixa de compor a comissão. (Ofício nº 61/2025 da Liderança do Bloco Aliança- SF). (DCN de 13/11/2025, p. 44)
44. 07/11/2025: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 61/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF). (DCN de 13/11/2025, p. 44)
45. 18/11/20245: Designada como titular a Deputada Fatima Pelaes, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme o Ofício nº 149/2025 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 20/11/2025, p. 17)
46. 18/11/20245: Designado como suplente o Deputado Samuel Viana, conforme o Ofício nº 149/2025 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 20/11/2025, p. 17)
47. 06/04/2026: A Deputada Fátima Pelaes deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.
48. 04/12/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Gastão, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme ofício nº 238/2025 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 506)
49. 15/12/2025: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 16)
50. 15/12/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 16)
51. 15/12/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 16)
52. 15/12/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 16)
53. 16/03/2026: Desligado o Senador Mecias de Jesus, em decorrência do encerramento de seu exercício por motivo de renúncia ao cargo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1323/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1323, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1323, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Josenildo (PDT-AP)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Beto Faro (PT-PA)
RELATOR REVISOR: Sidney Leite (PSD-AM)

Designação: 07/11/2025
Instalação: 03/02/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - PODEMOS/SP (6)
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (9)	1. Zenaide Maia - PSD/RN (68)
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (10)	2. Nelsinho Trad - PSD/MS (69)
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jorge Seif - PL/DF (15)
Izalci Lucas - PL/DF (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Beto Faro - PT/PA (39)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (52)
Weverton - PDT/MA (51)	2. Humberto Costa - PT/PE (53,66,70)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (17)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (19)
VAGO (18)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	
Fausto Jr. - UNIÃO/AM (21,56,58)	1. VAGO (57,59,65)
Silvia Cristina - PP/RO (22,60)	2. Mersinho Lucena - PSD/PB (61)
Henderson Pinto - UNIÃO/PA (23,40)	3. Cleber Verde - MDB/MA (47)
Sidney Leite - PSD/AM (24)	4. Júnior Ferrari - PSD/PA (64)
Albuquerque - REPUBLICANOS/RR (25,45)	5. Jadyel Alencar - REPUBLICANOS/PI (46)
Raimundo Costa - PSD/BA (26)	6. Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (28)	1. Osmar Terra - RS (30)
Carla Dickson - RN (29,67)	2. Domingos Sávio - MG (31)
PCdoB, PT, PV	
Padre João - PT/MG (32,41,62)	1. Pedro Uczai - PT/SC (34,43,48,63)
Dilvanda Faro - PT/PA (33,42)	2. Dr. Francisco - PT/PI (35,44,49)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (36)	1. Dorinaldo Malafaia - PDT/AP
PDT	
Josenildo - AP (37,54)	1. Márcio Honaiser - SOLIDARIEDADE/MA (50,55)
NOVO	
Marcel van Hattem - RS (38)	1. Adriana Ventura - SP (71)

Notas:

1. 07/11/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/11/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/11/2025: Designado o Senador Efraim filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/11/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/11/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/11/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/11/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/11/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/11/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/11/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/11/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/11/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/11/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/11/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/11/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/11/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 07/11/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 13/11/2025, p. 38)
18. 07/11/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 13/11/2025, p. 38)
19. 07/11/2025: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 13/11/2025, p. 38)
20. 07/11/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 13/11/2025, p. 38)
21. 07/11/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 07/11/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 07/11/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 212/2025 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 05/11/2025, p. 35)
25. 07/11/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Raimundo Costa, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Podemos - CD. (DCN de 13/11/2025, p. 37)
27. 07/11/2025: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Gambale, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Podemos - CD. (DCN de 13/11/2025, p. 37)
28. 07/11/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 07/11/2025: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 07/11/2025: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 07/11/2025: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 07/11/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 07/11/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 07/11/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 07/11/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. 07/11/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Márcio Honaiser, conforme Ofício nº 75/2025 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 13/11/2025, p. 36)
38. 07/11/2025: Designado o Deputado Marcel Van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 07/11/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 13/11/2025, p. 39)
40. 10/11/2025: Designado como titular o Deputado Henderson Pinto, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (Ofício nº 345/2025 da Liderança do MDB - CD). (DCN de 13/11/2025, p. 48)
41. 10/11/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. (DCN de 13/11/2025, p. 55)
42. 10/11/2025: Designada como titular a Deputada Dilvanda Faro, em substituição ao Deputado Renildo Calheiros, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. (DCN de 13/11/2025, p. 55)
43. 10/11/2025: O Deputado Paulo Pimenta deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. (DCN de 13/11/2025, p. 55)
44. 10/11/2025: A Deputada Maria do Rosário deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. (DCN de 13/11/2025, p. 55)
45. 18/11/2025: Designado como titular o Deputado Albuquerque, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme Ofício nº 150/2025 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 20/11/2025, p. 18)
46. 18/11/2025: Designado como suplente o Deputado Jadyel Alencar, conforme Ofício nº 150/2025 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 20/11/2025, p. 18)
47. 18/11/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, conforme o Ofício nº 355/2025 da Liderança do MDB - CD. (DCN de 20/11/2025, p. 19)
48. 26/11/2025: Designado como suplente o Deputado Padre João, conforme Ofício nº 408/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. (DCN de 27/11/2025, p. 44)
49. 26/11/2025: Designado como suplente o Deputado Dr. Francisco, conforme Ofício nº 408/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. (DCN de 27/11/2025, p. 44)
50. 08/12/2025: Designado como suplente o Deputados Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 77/2025 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 511)
51. 15/12/2025: Designado como titular o Senador Weverton, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 16)
52. 15/12/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 16)
53. 15/12/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 16)
54. 02/02/2026: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Márcio Honaiser, conforme Ofício nº 3/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 12)
55. 02/02/2026: Designado como suplente o Deputado Márcio Honaiser, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 3/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 12)
56. 03/02/2026: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme ofício nº 02/2026 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 13)
57. 03/02/2026: Designado como suplente o Deputado Fausto Santos Junior, conforme ofício nº 02/2026 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 13)
58. 03/02/2026: Designado como titular o Deputado Fausto Jr., em substituição ao Deputado Geraldo Mendes, conforme ofício nº 03/2026 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 14; DCN de 05/02/2026, p. 14)
59. 03/02/2026: Designado como suplente o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Fausto Jr., conforme ofício nº 03/2026 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 14; DCN de 05/02/2026, p. 14)
60. 03/02/2026: Designada como titular a Deputada Silvia Cristina, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme ofício nº 04/2026 da Liderança do PP - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 15)
61. 03/02/2026: Designado como suplente o Deputado Mersinho Lucena, conforme ofício nº 04/2026 da Liderança do PP - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 15)
62. 03/02/2026: Designado como titular o Deputado Padre João, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, conforme ofício nº 08/2026 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 16)
63. 03/02/2026: Designado como suplente o Deputado Pedro Uczai, conforme ofício nº 08/2026 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 16)
64. 03/02/2026: Designado como suplente o Deputado Júnior Ferrari, conforme ofício nº 04/2026 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 05/02/2026, p. 17)
65. 10/02/2026: O Deputado Geraldo Mendes deixa de compor a comissão, conforme ofício 21/2026 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 12/02/2026, p. 64)
66. 10/02/2026: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 65)
67. 10/02/2026: Designada como titular a Deputada Carla Dickson, em substituição ao Deputado Alberto Fraga, conforme ofício nº 12/2026 da Liderança do PL - CD, ratificado pelo ofício 4/2026 do União Brasil - CD. (DCN de 12/02/2026, p. 63)
68. 10/02/2026: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme ofício nº 06/2026 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 67)
69. 10/02/2026: Designado como suplente Senador Nelsinho Trad, conforme ofício nº 06/2026 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 67)
70. 24/02/2026: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 52/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 26/02/2026, p. 14)
71. 04/03/2026: Designada como suplente a Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 01/2026 da Liderança NOVO - CD. (DCN de 05/03/2026, p. 57)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1326/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1326, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1326, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Leila Barros (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Alberto Fraga (PL-DF)
RELATOR: Rafael Prudente (MDB-DF)
RELATOR REVISOR: Randolfe Rodrigues (PT-AP)

Designação: 04/12/2025
Instalação: 03/03/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - PODEMOS/SP (6)
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (9)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (10)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jorge Seif - PL/DF (15)
Izalci Lucas - PL/DF (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Leila Barros - PDT/DF (17,48)	1. Rogério Carvalho - PT/SE (19,41,50)
Randolfe Rodrigues - PT/AP (18,42,49)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (20,46)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (22,47)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,45)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (23)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	
VAGO (24,52,53)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (25)	2. VAGO
Rafael Prudente - MDB/DF (28)	3. VAGO
Laura Carneiro - PSD/RJ (29)	4. Ribamar Silva - PODEMOS/SP
Julio Cesar Ribeiro - REPUBLICANOS/DF (26)	5. VAGO (51)
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)	6. VAGO
PL	
Alberto Fraga - DF (30)	1. VAGO
Bia Kicis - DF (31)	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Erika Kokay - PT/DF (32,54)	1. Bohn Gass - PT/RS (34,56)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (33)	2. Carlos Zarattini - PT/SP (35,55)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (36)	1. VAGO
PDT	
Josenildo - AP (37,43)	1. Dorinaldo Malafaia - AP (38,44)
PSB	
Rodrigo Rollemberg - DF (39,57)	1. Pedro Campos - PE (40,58)

Notas:

1. 04/12/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 04/12/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 04/12/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 04/12/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 04/12/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 04/12/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 04/12/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 04/12/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 04/12/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 04/12/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 04/12/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 04/12/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 04/12/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 04/12/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 04/12/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 04/12/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 04/12/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 04/12/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 04/12/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 04/12/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 04/12/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 04/12/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 04/12/2025: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 04/12/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 04/12/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 04/12/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 04/12/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 04/12/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Prudente, conforme Ofício nº 364/2025 da Liderança do MDB - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 449)
29. 04/12/2025: Designada como titular a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 234/2025 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 450)
30. 04/12/2025: Designado como titular o Deputado Alberto Fraga, conforme Ofício nº 593/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 451)
31. 04/12/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 593/2025 da Liderança do PL - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 451)
32. 04/12/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 04/12/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 04/12/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 04/12/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 04/12/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 04/12/2025: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 04/12/2025: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. 04/12/2025: Designado o Deputado Pedro Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 04/12/2025: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
41. 15/12/2025: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão. (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF). (DCN de 18/12/2025, p. 16)
42. 15/12/2025: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão. (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF). (DCN de 18/12/2025, p. 16)
43. 08/12/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme ofício nº 99/2025 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 509)
44. 08/12/2025: Designado como suplente o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Afonso Mota, conforme ofício nº 99/2025 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 11/12/2025, p. 509)
45. 08/12/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 68/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 11/12/2025, p. 512)
46. 08/12/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 68/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 11/12/2025, p. 512)
47. 08/12/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 68/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 11/12/2025, p. 512)
48. 15/12/2025: Designada como titular a Senadora Leila Barros, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 16)
49. 26/02/2026: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 7/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 05/03/2026, p. 30)
50. 26/02/2026: Designado como suplente o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 7/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 05/03/2026, p. 30)
51. 13/03/2026: O Deputado Fred Linhares deixa de compor a comissão (Ofício nº 16/2026 da Liderança Republicanos - CD). (DCN de 19/03/2026, p. 24)
52. 02/03/2026: Designada como titular a Deputada Cristiane Lopes, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme ofício nº 09/2026 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 05/03/2026, p. 37)
53. 03/03/2026: A Deputada Cristiane Lopes deixa de compor a Comissão (Ofício nº 12/2026 da Liderança do União Brasil - CD). (DCN de 05/03/2026, p. 54)
54. 03/03/2026: Designada como titular a Deputada Erika Kokay, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 415/2026 da Liderança da FeBrasil - CD. (DCN de 05/03/2026, p. 48)
55. 03/03/2026: Designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição à Deputada Maria do Rosário, conforme Ofício nº 415/2026 da Liderança da FeBrasil - CD. (DCN de 05/03/2026, p. 48)
56. 03/03/2026: Designado como suplente o Deputado Bohn Gass, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta, conforme Ofício nº 415/2026 da Liderança da FeBrasil - CD. (DCN de 05/03/2026, p. 48)
57. 12/03/2026: Designado como titular o Deputado Rodrigo Rollemberg, em substituição ao Deputado Pedro Campos, conforme Ofício nº 103/2026 da Liderança do PSB - CD. (DCN de 19/03/2026, p. 22)
58. 12/03/2026: Designado como suplente o Deputado Pedro Campos, conforme Ofício nº 103/2026 da Liderança do PSB - CD. (DCN de 19/03/2026, p. 22)

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1327/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1327, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1327, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Luciano Amaral (PSD-AL)
VICE-PRESIDENTE: Dr. Hiran (PP-RR)
RELATOR: Renan Filho (MDB-AL)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 12/12/2025
Instalação: 07/04/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Renan Filho - MDB/AL (68)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (4)
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	2. Giordano - PODEMOS/SP (5)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (2,79)	3. Soraya Thronicke - PSB/MS (6,80)
Carlos Viana - PSD/MG (3)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Otto Alencar - PSD/BA (9,78)	2. VAGO
Zenaide Maia - PSD/RN (10,77)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Jorge Seif - PL/DF (13)
Izalci Lucas - PL/DF	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Weverton - PDT/MA (15,48)	1. Rogério Carvalho - PT/SE (17,42,61,72)
Randolfe Rodrigues - PT/AP (16,41,60,71)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (18,49)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (20,50)
Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (19,43,44,55)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,43,44,56)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	
Leur Lomanto Júnior - UNIÃO/BA (22,54,65,70)	1. Luiz Carlos Busato - UNIÃO/RS (53,69)
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	2. Claudio Cajado - PP/BA (73)
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	3. VAGO
Luciano Amaral - PSD/AL (39,63)	4. Hugo Leal - PSD/RJ (40,64)
Jorge Goetten - REPUBLICANOS/SC (25,62)	5. Laura Carneiro - PSD/RJ
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (26)	6. Gilson Daniel - PODEMOS/ES (59)
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (27)	1. Osmar Terra - RS
Alberto Fraga - DF (28)	2. Domingos Sávio - MG (29)
PCdoB, PT, PV	
Alencar Santana - PT/SP (30,66)	1. Renildo Calheiros - PCdoB/PE (32)
Tadeu Veneri - PT/PR (31,67)	2. Paulo Pimenta - PT/RS (33)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (34,45,75)	1. Eduardo Velloso - SOLIDARIEDADE/AC (76)
PDT	
Pompeo de Mattos - RS (35,46,51,74)	1. VAGO (36,47)
PSOL, REDE	
Jonas Donizette - PSB/SP (38,52)	1. VAGO (37,57,58)

Notas:

1. 12/12/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 12/12/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 12/12/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 12/12/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 12/12/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 12/12/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 12/12/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 12/12/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 12/12/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 12/12/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 12/12/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 12/12/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 12/12/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 12/12/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 12/12/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 12/12/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 12/12/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 12/12/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 12/12/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 12/12/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 12/12/2025: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 12/12/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 12/12/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 12/12/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 12/12/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 12/12/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 12/12/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 12/12/2025: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 12/12/2025: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 12/12/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 12/12/2025: Designada a Deputada Benedita da Silva, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 12/12/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 12/12/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 12/12/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 12/12/2025: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 12/12/2025: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 12/12/2025: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 12/12/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. 12/12/2025: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, conforme Ofício nº 241/2025 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 18/12/2025, p. 11)
40. 12/12/2025: Designado como suplente o Deputado Igor Timo, conforme Ofício nº 241/2025 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 18/12/2025, p. 11)
41. 15/12/2025: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão. (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF). (DCN de 18/12/2025, p. 16)
42. 15/12/2025: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão. (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF). (DCN de 18/12/2025, p. 16)
43. 15/12/2025: Vago por indicação do Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
44. 15/12/2025: Vago por indicação do Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
45. 07/04/2026: O Deputado Neto Carletto deixa de compor a comissão, conforme ofício 19/2026 da Liderança do Avante- CD. (DCN de 09/04/2026, p. 41)
46. 15/12/2025: Designado como titular o Deputado Leônidas Cristino, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 98/2025 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 18/12/2025, p. 15)
47. 15/12/2025: Designado como suplente o Deputado Pompeo de Mattos, em substituição ao Deputado Afonso Motta, conforme Ofício nº 98/2025 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 18/12/2025, p. 15)
48. 15/12/2025: Designado como titular o Senador Weverton, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - CD. (DCN de 18/12/2025, p. 16)
49. 15/12/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 18)
50. 15/12/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 18/12/2025, p. 18)
51. 06/04/2026: O Deputado Leônidas Cristino deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.
52. 17/12/2025: Designado como titular o Deputado Jonas Donizette, em substituição à Deputada Talíria Petrone, conforme Ofício nº 291/2025 da Liderança do PSOL-Rede- CD. (DCN de 18/12/2025, p. 26)
53. 18/12/2025: Designado como suplente o Deputado Leur Lomanto Júnior, conforme Ofício nº 282/2025 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 25/12/2025, p. 147)
54. 18/12/2025: Designado como titular o Deputado Eduardo Velloso, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 282/2025 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 25/12/2025, p. 147)
55. 17/12/2025: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme Ofício nº 72/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 25/12/2025, p. 148)
56. 17/12/2025: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 72/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 25/12/2025, p. 148)
57. 23/02/2026: Designado como suplente o Deputado Lucas Abrahao, em substituição ao Deputado Tarcísio Motta, conforme ofício nº 21/2026 da Liderança da Federação PSOL/REDE - CD. (DCN de 26/02/2026, p. 12; DCN de 26/02/2026, p. 12)
58. 07/04/2026: O Deputado Lucas Abrahao deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.
59. 25/02/2026: Designado como suplente o Deputado Gilson Daniel, conforme Ofício nº 13/2026 da Liderança do PODEMOS - CD. (DCN de 26/02/2026, p. 20)
60. 26/02/2026: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 7/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 05/03/2026, p. 30)
61. 26/02/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 7/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 05/03/2026, p. 30)
62. 03/03/2026: Designado como titular o Deputado Jorge Goetten, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme Ofício nº 11/2026 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 05/03/2026, p. 51)
63. 05/03/2026: Designado como titular o Deputado Luciano Amaral, em substituição ao Deputado Hugo Leal, conforme Ofício nº 23/2026 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 12/03/2026, p. 23)
64. 05/03/2026: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Igor Timo, conforme Ofício nº 23/2026 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 12/03/2026, p. 23)
65. 06/04/2026: O Deputado Eduardo Velloso deixa de compor a comissão, conforme Ofício nº 19/2026 da Liderança do União Brasil - CD.
66. 06/04/2026: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 173/2026 da Liderança da Federação Brasil - CD. (DCN de 09/04/2026, p. 44)
67. 06/04/2026: Designado como titular o Deputado Tadeu Veneri, em substituição a Deputada Benedita da Silva, conforme Ofício nº 173/2026 da Liderança da Federação Brasil - CD. (DCN de 09/04/2026, p. 44)
68. 06/04/2026: Designado como titular o Senador Renan Filho, em substituição ao Senador Eduardo Braga, conforme ofício 14/2026 do Bloco Democracia - SF. (DCN de 09/04/2026, p. 40)
69. 07/04/2026: Designado como suplente o Deputado Luiz Carlos Busato, em substituição ao Deputado Leur Lomanto Júnior, conforme Ofício nº 21/2026 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 09/04/2026, p. 39)
70. 07/04/2026: Designado como titular o Deputado Leur Lomanto Júnior, conforme Ofício nº 21/2026 da Liderança do União Brasil - CD. (DCN de 09/04/2026, p. 39)
71. 07/04/2026: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 25/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 09/04/2026, p. 38)
72. 07/04/2026: Designado como suplente o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 25/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 09/04/2026, p. 38)
73. 07/04/2026: Designado como suplente o Deputado Claudio Cajado, conforme ofício 41/2026 Progressistas - CD. (DCN de 09/04/2026, p. 42)
74. 07/04/2026: Designado como titular o Deputado Pompeo de Mattos, conforme Ofício nº 32/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 09/04/2026, p. 37)
75. 08/04/2026: Designado como titular o Deputado Aureo Ribeiro, conforme o Ofício 25/2026 da Liderança Solidariedade - CD. (DCN de 09/04/2026, p. 29)
76. 09/04/2026: Designado como suplente o Deputado Eduardo Velloso, conforme Ofício nº 26/2026 da Liderança do Solidariedade - CD.
77. 05/05/2026: Designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Cid Gomes (Ofício nº 37/2026 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
78. 05/05/2026: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Ângelo Coronel (Ofício nº 37/2026 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
79. 06/05/2026: Designada como titular a Senadora Dorinha Seabra, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 28/2026 da liderança do Bloco Democracia - SF).
80. 06/05/2026: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício nº 28/2026 da liderança do Bloco Democracia - SF.

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1328/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1328, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1328, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 19/12/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (9)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Jorge Seif - PL/DF (14)
Izalci Lucas - PL/DF (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Beto Faro - PT/PA (16,41)	1. Humberto Costa - PT/PE (18,43)
Weverton - PDT/MA (17,42)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (44)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. Dr. Hiran - PP/RR (39)
VAGO (20,46)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (22)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	4. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (26)	5. Samuel Viana - UNIÃO/MG (45)
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (28)	1. Osmar Terra - RS (30)
Alberto Fraga - DF (29)	2. Domingos Sávio - MG (31)
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ (32)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (34)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (33)	2. Maria do Rosário - PT/RS (35)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (36)	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG (37)	1. Afonso Motta - RS (40)
NOVO	
Marcel van Hattem - RS (38)	1. VAGO

Notas:

1. 19/12/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 19/12/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 19/12/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 19/12/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 19/12/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 19/12/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 19/12/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 19/12/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 19/12/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 19/12/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 19/12/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 19/12/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 19/12/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 19/12/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 19/12/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 19/12/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 19/12/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 19/12/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 19/12/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 25/12/2025, p. 131)
20. 19/12/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 25/12/2025, p. 131)
21. 19/12/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 25/12/2025, p. 131)
22. 19/12/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 19/12/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 19/12/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 19/12/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 19/12/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 19/12/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 19/12/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 19/12/2025: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 19/12/2025: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 19/12/2025: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 19/12/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 19/12/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 19/12/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 19/12/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 19/12/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 19/12/2025: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 19/12/2025: Designado o Deputado Marcel Van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. 19/12/2025: Designado como suplente o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 25/12/2025, p. 131)
40. 19/12/2025: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
41. 05/02/2026: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 1/2026 do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)
42. 05/02/2026: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 1/2026 do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)
43. 05/02/2026: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 1/2026 do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)
44. 05/02/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 1/2026 do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)
45. 03/03/2026: Designado como suplente o Deputado Samuel Viana, conforme Ofício nº 12/2026 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 05/03/2026, p. 27)
46. 16/03/2026: Desligado o Senador Mecias de Jesus, em decorrência do encerramento de seu exercício por motivo de renúncia ao cargo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1331/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1331, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1331, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (9)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Jorge Seif - PL/DF (14)
Izalci Lucas - PL/DF (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Paulo Paim - PT/RS (16,42)	1. Teresa Leitão - PT/PE (44)
Weverton - PDT/MA (17,43)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (45)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. Dr. Hiran - PP/RR (20,41)
VAGO (19)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (22)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	4. VAGO
Antonio Andrade - PSDB/TO (26,47)	5. VAGO (48,49)
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (28)	1. Osmar Terra - RS (30)
Alberto Fraga - DF (29)	2. Domingos Sávio - MG (31)
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ (32)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (34)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (33)	2. Maria do Rosário - PT/RS (35)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (36)	1. VAGO
PDT	
André Figueiredo - CE (37,46)	1. Afonso Motta - RS (38)
PSB	
Jonas Donizette - SP (39)	1. Tabata Amaral - SP (40)

Notas:

1. 05/02/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 05/02/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 05/02/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 05/02/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 05/02/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 05/02/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 05/02/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 05/02/2026: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 05/02/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 05/02/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 05/02/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 05/02/2026: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 05/02/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 05/02/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 05/02/2026: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 05/02/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 05/02/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 05/02/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 05/02/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 05/02/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 05/02/2026: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 05/02/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 05/02/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 05/02/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 05/02/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 05/02/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 05/02/2026: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 05/02/2026: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 05/02/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 05/02/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 05/02/2026: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 05/02/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 05/02/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 05/02/2026: Designado o Deputado Jonas Donizete, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 05/02/2026: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Dr. Hiran, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58; DCN de 12/02/2026, p. 58)
42. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 57)
43. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 57)
44. 09/02/2026: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 57)
45. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 57)
46. 03/03/2026: Designado como titular o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 22/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 05/03/2026, p. 49)
47. 03/03/2026: Designado como titular o Deputado Antonio Andrade, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme Ofício nº 13/2026 da Liderança do Republicanos - CD. (DCN de 05/03/2026, p. 52)
48. 03/03/2026: Designado como suplente o Deputado Luis Carlos Gomes, conforme Ofício nº 13/2026 da Liderança do Republicanos - CD.
49. 26/03/2025: Desligado o Deputado Luis Carlos Gomes, em decorrência do encerramento de seu exercício por motivo de reassunção do titular. (DCN de 05/03/2026, p. 52)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1332/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1332, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1332, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (9)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Jorge Seif - PL/DF (14)
Izalci Lucas - PL/DF (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Rogério Carvalho - PT/SE (41,48)	1. Humberto Costa - PT/PE (39)
Weverton - PDT/MA (42)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (40)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (16,46)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (18,44)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (17,47)	2. Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (19,45)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)	3. VAGO
Luciano Amaral - PSD/AL (23)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (37)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (24)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (25)	1. Osmar Terra - RS (27)
Alberto Fraga - DF (26)	2. Domingos Sávio - MG (28)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (38)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (30)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (29)	2. Maria do Rosário - PT/RS (31)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (32)	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG (33)	1. Afonso Motta - RS (34)
PSOL, REDE	
Talíria Petrone - PSOL/RJ (35)	1. VAGO (36,43)

Notas:

1. 05/02/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 05/02/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 05/02/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 05/02/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 05/02/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 05/02/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 05/02/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 05/02/2026: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 05/02/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 05/02/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 05/02/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 05/02/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 05/02/2026: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 05/02/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 05/02/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 05/02/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 05/02/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Luciano Amaral, conforme Ofício nº 03/2026 da Liderança do PSD - CD. (DCN de 12/02/2026, p. 19)
24. 05/02/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 05/02/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 05/02/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 05/02/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 05/02/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 05/02/2026: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 05/02/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 05/02/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 05/02/2026: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 05/02/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 05/02/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 05/02/2026: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 05/02/2026: Designado o Deputado Ivan Valente, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 05/02/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Humberto Costa, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)
41. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Beto Faro, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)
42. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Weverton, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)
43. 06/04/2026: O Deputado Ivan Valente deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.
44. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58; DCN de 12/02/2026, p. 58)
45. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58; DCN de 12/02/2026, p. 58)
46. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição a Senadora Tereza Cristina, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58; DCN de 12/02/2026, p. 58)
47. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58; DCN de 12/02/2026, p. 58)
48. 29/04/2026: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Beto Faro, conforme o Ofício nº 28/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1334/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1334, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1334, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Idilvan Alencar (PSB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Teresa Leitão (PT-PE)
RELATOR: Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
RELATOR REVISOR: Rogério Correia (PT-MG)

Designação: 05/02/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3,50)	3. Efraim Filho - PL/PB (6,51)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (9)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Jorge Seif - PL/DF (14)
Izalci Lucas - PL/DF (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Teresa Leitão - PT/PE (38)	1. Camilo Santana - PT/CE (40,48,52)
Randolfe Rodrigues - PT/AP (39,55)	2. Weverton - PDT/MA (41,56)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Daniella Ribeiro - PP/PB (16,42)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (18,43)
VAGO (17)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (19,44)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Moses Rodrigues - UNIÃO/CE (20,53)	1. VAGO
Daniel Barbosa - PP/AL (21,61)	2. Átila Lira - PP/PI (66)
Rafael Brito - MDB/AL (22,45)	3. Hildo Rocha - MDB/MA (65)
Otoni de Paula - PSD/RJ (23,54)	4. Sidney Leite - PSD/AM (60)
Thiago de Joaldo - REPUBLICANOS/SE (24,58)	5. Wilson Santiago - REPUBLICANOS/PB (59)
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (25)	6. Gilberto Nascimento - PODEMOS/SP (64)
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (26)	1. Osmar Terra - RS (28)
Alberto Fraga - DF (27)	2. Domingos Sávio - MG (29)
PCdoB, PT, PV	
Rogério Correia - PT/MG (30,49)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (32)
Idilvan Alencar - PSB/CE (31,47,57)	2. Maria do Rosário - PT/RS (33)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (34)	1. Ana Paula Lima - PT/SC (62)
PDT	
Josenildo - AP (35,46,63)	1. Afonso Motta - RS (36)
NOVO	
Marcel van Hattem - RS (37)	1. VAGO

Notas:

1. 05/02/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 05/02/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 05/02/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 05/02/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 05/02/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 05/02/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 05/02/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 05/02/2026: Designado o Senador Ângelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 05/02/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 05/02/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 05/02/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 05/02/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 05/02/2026: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 05/02/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 05/02/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 05/02/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 05/02/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 05/02/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 05/02/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 05/02/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 05/02/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 05/02/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 05/02/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 05/02/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 05/02/2026: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 05/02/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 05/02/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 05/02/2026: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 05/02/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 05/02/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 05/02/2026: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 05/02/2026: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)
39. 05/02/2026: Designado como titular o Senador Weverton, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)
40. 05/02/2026: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41. 05/02/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 52)
42. 09/02/2026: Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição a Senadora Tereza Cristina, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58)
43. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58)
44. 09/02/2026: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58)
45. 24/02/2026: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício n° 46/2026, da Liderança do MDB - CD. (DCN de 26/02/2026, p. 19)
46. 04/03/2026: Designada como titular a Deputada Duda Salabert, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 23/2026 da Liderança PDT - CD. (DCN de 05/03/2026, p. 56)
47. 11/03/2026: Designada como titular a Deputada Tabata Amaral, em substituição ao Deputado Renildo Calheiros, conforme Ofício nº 21/2026 da Liderança FeBrasil - CD (Ratificado pelo Ofício nº 102/2026 da Liderança do PSB - CD). (DCN de 12/03/2026, p. 30)
48. 06/04/2026: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.
49. 29/04/2026: Designado como titular o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, conforme Ofício nº 182/2026 da Liderança FeBrasil - CD
50. 06/05/2026: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, em substituição ao Senador Efraim Filho, conforme o Ofício nº 27/2026 do Bloco Parlamentar Democracia - SF.
51. 06/05/2026: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme o Ofício nº 27/2026 do Bloco Parlamentar Democracia - SF.
52. 06/05/2026: Designado como suplente o Senador Camilo Santana, conforme Ofício nº 30/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
53. 06/05/2026: Designado como titular o Deputado Moses Rodrigues, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme o Ofício nº 23/2026 da Liderança do União Brasil - CD.
54. 06/05/2026: Designado como titular o Deputado Otoni de Paula, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 54/2026 da Liderança PSD - CD.
55. 06/05/2026: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Weverton, conforme Ofício nº 31/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
56. 06/05/2026: Designado como suplente o Senador Weverton, conforme Ofício nº 31/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
57. 11/05/2026: Designado como titular Deputado Idilvan Alencar, em substituição à Deputada Tabata Amaral, conforme Ofício nº 245/2026 da Liderança da FeBrasil - CD (Ratificado pelo Ofício nº 105/2026 da Liderança do PSB - CD).
58. 12/05/2026: Designado como titular o Deputado Thiago de Joaldo, em substituição ao Deputado Augusto Coutinho, conforme Ofício 24/2026 da Liderança do Republicanos-CD.
59. 12/05/2026: Designado como suplente o Deputado Wilson Santiago, conforme Ofício 24/2026 da Liderança do Republicanos-CD.
60. 13/05/2026: Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, conforme ofício 59/2026 da Liderança do PSD - CD.
61. 19/05/2026: Designado como titular o Deputado Daniel Barbosa, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 76/2026 da Liderança Progressistas - CD.
62. 19/05/2026: Designada como suplente a Deputada Ana Paula Lima, conforme o Ofício nº 30/2026 da Liderança Avante - CD.
63. 19/05/2026: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição à Deputada Duda Salabert, conforme o Ofício nº 65/2026 da Liderança PDT - CD.
64. 19/05/2026: Designado como suplente o Deputado Gilberto Nascimento, conforme ofício 71/2026 da Liderança do Podemos - CD.
65. 19/05/2026: Designado como suplente o Deputado Hildo Rocha, conforme Ofício nº 114/2026 da Liderança do MDB - CD.
66. 19/05/2026: Designado como suplente o Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 77/2026 da Liderança do Progressistas - CD.

Secretário: Ricardo Moreira Maia
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1335/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1335, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1335, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (9)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Jorge Seif - PL/DF (14)
Izalci Lucas - PL/DF (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Humberto Costa - PT/PE (16,43)	1. Teresa Leitão - PT/PE (45)
Weverton - PDT/MA (17,44)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (46)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. Daniella Ribeiro - PP/PB (20,42)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,40)	2. Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (21,41)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (22)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (26)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (28)	1. Osmar Terra - RS (30)
Alberto Fraga - DF (29)	2. Domingos Sávio - MG (31)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (32)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (34)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (33)	2. Maria do Rosário - PT/RS (35)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (36)	1. VAGO
PDT	
André Figueiredo - CE (37)	1. Marcos Tavares - RJ (38)
PSB	
Bandeira de Mello - PV/RJ (39,47)	1. Felipe Carreras - PE (48)

Notas:

1. 05/02/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 05/02/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 05/02/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 05/02/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 05/02/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 05/02/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 05/02/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 05/02/2026: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 05/02/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 05/02/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 05/02/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 05/02/2026: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 05/02/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 05/02/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 05/02/2026: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 05/02/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 05/02/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 05/02/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 05/02/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 05/02/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 05/02/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 05/02/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 05/02/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 05/02/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 05/02/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 05/02/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 05/02/2026: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 05/02/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 05/02/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 05/02/2026: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado André Figueiredo, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 12/02/2026, p. 30)
38. 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Marcos Tavares, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 12/02/2026, p. 30)
39. 05/02/2026: Designado o Deputado Jonas Donizete, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58)
41. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58)
42. 09/02/2026: Designada como suplente a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 58)
43. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 57)
44. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 57)
45. 09/02/2026: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 57)
46. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 57)
47. 12/03/2026: Designado como titular o Deputado Bandeira de Mello, em substituição ao Deputado Jonas Donizette, conforme Ofício nº 104/2026 da Liderança do PSB - CD. (DCN de 19/03/2026, p. 21)
48. 12/03/2026: Designado como suplente o Deputado Felipe Carreras, conforme Ofício nº 104/2026 da Liderança do PSB - CD. (DCN de 19/03/2026, p. 21)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1336/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1336, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1336, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 11/02/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (9)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Jorge Seif - PL/DF (14)
Izalci Lucas - PL/DF (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
VAGO (16,40)	1. VAGO
Teresa Leitão - PT/PE (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC	1. Daniella Ribeiro - PP/PB (39)
Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (18)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (23)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (24)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (25)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (26)	1. Osmar Terra - RS (27)
Alberto Fraga - DF (28)	2. Domingos Sávio - MG (29)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (30)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (32)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (31)	2. Maria do Rosário - PT/RS (33)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (34)	1. VAGO
PDT	
Mauro Benevides Filho - UNIÃO/CE (35)	1. Leo Prates - REPUBLICANOS/BA (36)
PSOL, REDE	
Tarcísio Motta - PSOL/RJ (37)	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS (38)

Notas:

1. 11/02/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 11/02/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 11/02/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 11/02/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 11/02/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 11/02/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 11/02/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 11/02/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 11/02/2026: Designado o Senador Ângelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 11/02/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 11/02/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 11/02/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 11/02/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 11/02/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 11/02/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 11/02/2026: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 11/02/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 11/02/2026: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme Ofício nº 02/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 37)
19. 11/02/2026: Designado como suplente o Senador Cleitinho Azevedo, conforme Ofício nº 02/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 12/02/2026, p. 37)
20. 11/02/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 11/02/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 11/02/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 11/02/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 11/02/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 11/02/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 11/02/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 11/02/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 11/02/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 11/02/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 11/02/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 11/02/2026: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 11/02/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 11/02/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 11/02/2026: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 11/02/2026: Designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, conforme Ofício nº 10/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 12/02/2026, p. 35)
36. 11/02/2026: Designado como suplente o Deputado Leo Prates, conforme Ofício nº 11/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 12/02/2026, p. 36)
37. 11/02/2026: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 11/02/2026: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 11/03/2026: Designada como suplente a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício nº 6/2026 do Bloco Parlamentar Aliança). (DCN de 12/03/2026, p. 35)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. 06/04/2026: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1337/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1337, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1337, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 11/03/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (3)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (7)
Marcelo Castro - MDB/PI (4)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (5)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (8)
Carlos Viana - PSD/MG (6)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (10)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (11)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (12)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (14)	1. Jorge Seif - PL/DF (16)
Izalci Lucas - PL/DF (15)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (17)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
VAGO (18,42)	1. VAGO
Teresa Leitão - PT/PE (19)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (39)	1. Dr. Hiran - PP/RR (41)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (40)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (25)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (26)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (27)	1. Osmar Terra - RS (29)
Alberto Fraga - DF (28)	2. Domingos Sávio - MG (30)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (31)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (33)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (32)	2. Maria do Rosário - PT/RS (34)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Bruno Farias - REPUBLICANOS/MG (35)	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG (37)	1. Duda Salabert - PSOL/MG (38)
NOVO (1,2)	
Marcel van Hattem - RS (36)	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. 11/03/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 11/03/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 11/03/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 11/03/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 11/03/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 11/03/2026: Designado o Senador Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 11/03/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 11/03/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 11/03/2026: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 11/03/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 11/03/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 11/03/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 11/03/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 11/03/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 11/03/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 11/03/2026: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 11/03/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 11/03/2026: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 4/2026 do Bloco Parlamentar Aliança. (DCN de 12/03/2026, p. 12)
21. 11/03/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 11/03/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 11/03/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 11/03/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 11/03/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 11/03/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 11/03/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 11/03/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 11/03/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 11/03/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 11/03/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 11/03/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 11/03/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 11/03/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 11/03/2026: Designado o Deputado Bruno Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 11/03/2026: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 11/03/2026: Designado como titular o Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 26/2026 da Liderança do PDT ? CD.
38. 11/03/2026: Designada como suplente a Deputada Duda Salabert, conforme Ofício nº 26/2026 da Liderança do PDT ? CD.
39. 11/03/2026: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 4/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF. (DCN de 12/03/2026, p. 12)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. 11/03/2026: Designado como titular o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 4/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF. (DCN de 12/03/2026, p. 12)
41. 11/03/2026: Designado como suplente o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 4/2026 do Bloco Parlamentar Aliança. (DCN de 12/03/2026, p. 12)
42. 06/04/2026: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1338/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1338, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1338, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 11/03/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (3)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (7)
Marcelo Castro - MDB/PI (4)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (5)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (8)
Carlos Viana - PSD/MG (6)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (10)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (11)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (12)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (14)	1. Jorge Seif - PL/DF (16)
Izalci Lucas - PL/DF (15)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (17)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
VAGO (18,43)	1. VAGO
Teresa Leitão - PT/PE (19)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
VAGO (42)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (39)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (40)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (41)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (23)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (24)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (25)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (26)	1. Osmar Terra - RS (28)
Alberto Fraga - DF (27)	2. Domingos Sávio - MG (29)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (30)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (32)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (31)	2. Maria do Rosário - PT/RS (33)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Bruno Farias - REPUBLICANOS/MG (34)	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG (37)	1. Duda Salabert - PSOL/MG (38)
PSB (1,2)	
Jonas Donizette - SP (35)	1. Rodrigo Rollemberg - DF (36)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. 11/03/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 11/03/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 11/03/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 11/03/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 11/03/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 11/03/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 11/03/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 11/03/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 11/03/2026: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 11/03/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 11/03/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 11/03/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 11/03/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 11/03/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 11/03/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 11/03/2026: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 11/03/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 11/03/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 11/03/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 11/03/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 11/03/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 11/03/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 11/03/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 11/03/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 11/03/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 11/03/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 11/03/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 11/03/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 11/03/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 11/03/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 11/03/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 11/03/2026: Designado o Deputado Bruno Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 11/03/2026: Designado o Deputado Jonas Donizette, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 11/03/2026: Designado o Deputado Rodrigo Rollemberg, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 11/03/2026: Designado como titular o Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 25/2026 da Liderança do PDT ? CD.
38. 11/03/2026: Designada como suplente a Deputada Duda Salabert, conforme Ofício nº 25/2026 da Liderança do PDT ? CD.
39. 11/03/2026: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF. (DCN de 12/03/2026, p. 18)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. 11/03/2026: Designado como titular o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF. (DCN de 12/03/2026, p. 18)
41. 11/03/2026: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF. (DCN de 12/03/2026, p. 18)
42. 27/03/2026: A Senadora Margareth Buzetti deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.
43. 06/04/2026: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1340/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1340, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1340, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 17/03/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (9)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Jorge Seif - PL/DF (14)
Izalci Lucas - PL/DF (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
VAGO (16,45)	1. VAGO
Teresa Leitão - PT/PE (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (18,46)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (19,47)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)	2. Roberta Acioly - REPUBLICANOS/RR (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (22)	1. VAGO
Tião Medeiros - PP/PR (23,44)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	4. VAGO
Marussa Boldrin - REPUBLICANOS/GO (26,49)	5. Milton Vieira - REPUBLICANOS/SP (50)
Ribamar Silva - PODEMOS/SP (27,42)	6. Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (43)
PL	
General Pazuello - RJ (28,41)	1. Osmar Terra - RS (30)
Marcelo Moraes - RS (29,48)	2. Domingos Sávio - MG (31)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (32)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (34)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (33)	2. Maria do Rosário - PT/RS (35)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Bruno Farias - REPUBLICANOS/MG (36)	1. Coronel Fernanda - PL/MT (51)
PDT	
Pompeo de Mattos - RS (37,52)	1. Afonso Motta - RS (38)
PSOL, REDE	
Tarcísio Motta - PSOL/RJ (39)	1. Chico Alencar - PSOL/RJ (40)

Notas:

1. 17/03/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 17/03/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 17/03/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 17/03/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 17/03/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 17/03/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 17/03/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 17/03/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 17/03/2026: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 17/03/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 17/03/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 17/03/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 17/03/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 17/03/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 17/03/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 17/03/2026: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 17/03/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 17/03/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 17/03/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 17/03/2026: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 9/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 19/03/2026, p. 15)
21. 17/03/2026: Designada como suplente a Senadora Roberta Acioly, conforme Ofício nº 9/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 19/03/2026, p. 15)
22. 17/03/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 17/03/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 17/03/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 17/03/2026: Designado o Deputado Antônio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 17/03/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 17/03/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 17/03/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 17/03/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 17/03/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 17/03/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 17/03/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 17/03/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 17/03/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 17/03/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 17/03/2026: Designado o Deputado Bruno Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 17/03/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 17/03/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 17/03/2026: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 17/03/2026: Designado o Deputado Chico Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41. 19/03/2026: Designado como titular o Deputado General Pazuello, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 139/2026 da Liderança do Partido Liberal - CD). (DCN de 26/03/2026, p. 62)
42. 25/03/2026: Designado como titular o Deputado Ribamar Silva, em substituição ao Deputado Rodrigo Gambale, conforme Ofício nº 27/2026 da Liderança do Podemos - CD. (DCN de 26/03/2026, p. 67)
43. 25/03/2026: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Gambale, conforme Ofício nº 27/2026 da Liderança do Podemos - CD. (DCN de 26/03/2026, p. 67)
44. 31/03/2026: Designado como titular o Deputado Tião Medeiros, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 43/2026 da Liderança Progressistas - CD. (DCN de 02/04/2026, p. 43)
45. 06/04/2026: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato, ocasionado pela reassunção do titular.
46. 07/04/2026: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 15/2026 do Bloco Aliança - SF. (DSF de 09/04/2026, p. 32)
47. 07/04/2026: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 15/2026 do Bloco Aliança - SF. (DSF de 09/04/2026, p. 32)
48. 07/04/2026: Designado como titular o Deputado Marcelo Moraes, em substituição ao Deputado Alberto Fraga, conforme Ofício nº 171/2026 da Liderança do Partido Liberal - CD. (DCN de 09/04/2026, p. 28)
49. 22/04/2026: Designada como titular a Deputada Marussa Boldrin, em substituição ao Deputado Augusto Coutinho, conforme o Ofício nº 22/2026 da Liderança do Republicanos - CD.
50. 12/05/2026: Designado como suplente o Deputado Milton Vieira, conforme o Ofício nº 25/2026 da Liderança do Republicanos - CD.
51. 20/05/2026: Designada como suplente a deputada Coronel Fernanda, conforme ofício 37/2026 da Liderança do Solidariedade - CD, ratificado pelo ofício 269/2026 da Liderança do PL - CD
52. 20/05/2026: Designado como titular o Deputado Pompeo de Mattos, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 64/2026 da Liderança do PDT - CD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1341/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1341, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1341, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 17/03/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (9)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Jorge Seif - PL/DF (14)
Izalci Lucas - PL/DF (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Teresa Leitão - PT/PE (16,44)	1. Fabiano Contarato - PT/ES (42)
Weverton - PDT/MA (17,41)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (43)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (18,45)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (19,46)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (22)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (26)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)	6. VAGO
PL	
Capitão Alden - BA (28,40)	1. Osmar Terra - RS (29)
Alberto Fraga - DF (30)	2. Domingos Sávio - MG (31)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (32)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (34)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (33)	2. Maria do Rosário - PT/RS (35)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Bruno Farias - REPUBLICANOS/MG (36)	1. VAGO
PDT	
Félix Mendonça Júnior - BA (38)	1. Mauro Benevides Filho - UNIÃO/CE (39)
NOVO	
Marcel van Hattem - RS (37)	1. VAGO

Notas:

1. 17/03/2026: Designado titular o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 17/03/2026: Designado titular o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 17/03/2026: Designado titular o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 17/03/2026: Designado titular o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 17/03/2026: Designado suplente o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 17/03/2026: Designada suplente a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 17/03/2026: Designado suplente o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 17/03/2026: Designado titular o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 17/03/2026: Designado titular o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 17/03/2026: Designado titular o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 17/03/2026: Designado suplente o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 17/03/2026: Designado titular o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 17/03/2026: Designado titular o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 17/03/2026: Designado suplente o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 17/03/2026: Designado suplente o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 17/03/2026: Designada titular a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 17/03/2026: Designada titular a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 17/03/2026: Designada titular a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 17/03/2026: Designado suplente o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 17/03/2026: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 9/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 19/03/2026, p. 15)
21. 17/03/2026: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 9/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 19/03/2026, p. 15)
22. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 17/03/2026: Designado suplente o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 17/03/2026: Designado suplente o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 17/03/2026: Designada titular a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 17/03/2026: Designado suplente o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 17/03/2026: Designada suplente a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Bruno Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 17/03/2026: Designado titular o Deputado Félix Mendonça Júnior, conforme Ofício nº 28/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 19/03/2026, p. 16)
39. 17/03/2026: Designado suplente o Deputado Mauro Benevides Filho, conforme Ofício nº 28/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 19/03/2026, p. 16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. 23/03/2026: Designado como titular o Deputado Capitão Alden, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 144/2026 da Liderança do PL - CD. (DCN de 26/03/2026, p. 64)
41. 26/03/2026: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 18/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF. (DCN de 02/04/2026, p. 13)
42. 26/03/2026: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 18/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF. (DCN de 02/04/2026, p. 13)
43. 26/03/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 18/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF. (DCN de 02/04/2026, p. 13)
44. 26/03/2026: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 18/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF. (DCN de 02/04/2026, p. 13)
45. 07/04/2026: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 15/2026 do Bloco Aliança - SF. (DSF de 09/04/2026, p. 32)
46. 07/04/2026: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 15/2026 do Bloco Aliança - SF. (DSF de 09/04/2026, p. 32)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1343/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1343, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1343, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 24/03/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (2)
Marcelo Castro - MDB/PI (3)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (4)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (5)
Carlos Viana - PSD/MG (6)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (9)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (10)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Hermes Klann - PL/SC (11,46)	1. Jorge Seif - PL/DF (12)
Izalci Lucas - PL/DF (13)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Randolfe Rodrigues - PT/AP (15,40)	1. Paulo Paim - PT/RS (39)
Weverton - PDT/MA (16,41)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (42)	1. VAGO
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (17)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (18)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (19)	1. VAGO
Julio Lopes - PP/RJ (20,34)	2. Toninho Wandscheer - PP/PR (44)
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (21)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (22)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (23)	5. VAGO
Antonio Carlos Rodrigues - PODEMOS/SP (24,35)	6. Marangoni - PODEMOS/SP (36,43)
PL	
Zé Trovão - SC (25)	1. VAGO
Osmar Terra - RS (45)	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (26)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (27)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (28)	2. Maria do Rosário - PT/RS (29)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Bruno Farias - REPUBLICANOS/MG (30)	1. VAGO
PDT	
Max Lemos - UNIÃO/RJ (31,37)	1. Pompeo de Mattos - RS (38)
PSB	
Jonas Donizette - SP (32)	1. Rodrigo Rollemberg - DF (33)

Notas:

1. 24/03/2026: Designado titular o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 24/03/2026: Designado suplente o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 24/03/2026: Designado titular o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 24/03/2026: Designado titular o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 24/03/2026: Designada suplente a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 24/03/2026: Designado titular o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 24/03/2026: Designado suplente o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 24/03/2026: Designado titular o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 24/03/2026: Designado titular o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 24/03/2026: Designado suplente o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 24/03/2026: Designado titular o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 24/03/2026: Designado suplente o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 24/03/2026: Designado titular o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 24/03/2026: Designado suplente o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 24/03/2026: Designada titular a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 24/03/2026: Designada titular a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 24/03/2026: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 12/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 26/03/2026, p. 53)
18. 24/03/2026: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 12/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF. (DCN de 26/03/2026, p. 53)
19. 24/03/2026: Designado titular o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 24/03/2026: Designado titular o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 24/03/2026: Designado titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 24/03/2026: Designado titular o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 24/03/2026: Designado titular o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 24/03/2026: Designado titular o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 24/03/2026: Designado como titular o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 146/2026 da Liderança do PL - CD. (DCN de 26/03/2026, p. 54)
26. 24/03/2026: Designado titular o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 24/03/2026: Designado suplente o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 24/03/2026: Designada titular a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 24/03/2026: Designada suplente a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 24/03/2026: Designado titular o Deputado Bruno Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 24/03/2026: Designado titular o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 24/03/2026: Designado titular o Deputado Jonas Donizette, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 24/03/2026: Designado suplente o Deputado Rodrigo Rollemberg, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 31/03/2026: Designado como titular o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 41/2026 da Liderança Progressistas - CD. (DCN de 02/04/2026, p. 42)
35. 25/03/2026: Designado como titular o Deputado Antonio Carlos Rodrigues, conforme Ofício nº 28/2026 da Liderança do Podemos - CD. (DCN de 26/03/2026, p. 55)
36. 25/03/2026: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Gambale, conforme Ofício nº 28/2026 da Liderança do Podemos - CD. (DCN de 26/03/2026, p. 55)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. 25/03/2026: Designado como titular o Deputado Max Lemos, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 29/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 26/03/2026, p. 56)
38. 25/03/2026: Designado como suplente o Deputado Pompeo de Mattos, em substituição ao Deputado Afonso Motta, conforme Ofício nº 29/2026 da Liderança do PDT - CD. (DCN de 26/03/2026, p. 56)
39. 26/03/2026: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 18/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF. (DCN de 02/04/2026, p. 13)
40. 26/03/2026: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 18/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF. (DCN de 02/04/2026, p. 13)
41. 26/03/2026: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 18/2026 da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF. (DCN de 02/04/2026, p. 13)
42. 07/04/2026: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 15/2026 do Bloco Aliança - SF. (DSF de 09/04/2026, p. 32)
43. 07/04/2026: Designado como suplente o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Gambale, conforme Ofício nº 33/2026 da Liderança do Podemos - CD. (DCN de 09/04/2026, p. 35)
44. 07/04/2026: Designado como suplente o Deputado Toninho Wandscheer, conforme Ofício nº 48/2026 da Liderança Progressistas - CD. (DCN de 09/04/2026, p. 34)
45. 14/04/2026: Designado como titular o Deputado Osmar Terra, conforme Ofício nº 191/2026 da Liderança do PL - CD.
46. 13/05/2026: Designado como titular o Senador Hermes Klann, em substituição ao Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 45/2026 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1345/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1345, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1345, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 27/03/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (9)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (10)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (11)	1. Jorge Seif - PL/DF (13)
Izalci Lucas - PL/DF (12)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Rogério Carvalho - PT/SE (19)	1. VAGO
Weverton - PDT/MA (20)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (15,42)	1. VAGO (17,41)
Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (16)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (22)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (26)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (28)	1. Osmar Terra - RS (30)
Alberto Fraga - DF (29)	2. Domingos Sávio - MG (31)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (32)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (34)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (33)	2. Maria do Rosário - PT/RS (35)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Bruno Farias - REPUBLICANOS/MG (36)	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG (37)	1. Afonso Motta - RS (38)
PSOL, REDE	
Tarcísio Motta - PSOL/RJ (39)	1. Chico Alencar - PSOL/RJ (40)

Notas:

1. 27/03/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 27/03/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 27/03/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 27/03/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 27/03/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 27/03/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 27/03/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 27/03/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 27/03/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 27/03/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 27/03/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 27/03/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 27/03/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 27/03/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 27/03/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 27/03/2026: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 27/03/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 27/03/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 27/03/2026: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 18/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 02/04/2026, p. 13)
20. 27/03/2026: Designado como titular o Senador Weverton, conforme Ofício nº 18/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 02/04/2026, p. 13)
21. 27/03/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 18/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. (DCN de 02/04/2026, p. 13)
22. 27/03/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 27/03/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 27/03/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 27/03/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 27/03/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 27/03/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 27/03/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 27/03/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 27/03/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 27/03/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 27/03/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 27/03/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 27/03/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 27/03/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 27/03/2026: Designado o Deputado Bruno Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 27/03/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 27/03/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. 27/03/2026: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 27/03/2026: Designado o Deputado Chico Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
41. 06/04/2026: O Senador Esperidião Amin deixa de compor a comissão, conforme ofício 15/2026 do Bloco Aliança - SF.
42. 07/04/2026: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 15/2026 do Bloco Aliança - SF. (DSF de 09/04/2026, p. 32)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1348/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1348, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1348, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 09/04/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Carlos Viana - PSD/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Sérgio Petecão - PSD/AC (48)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (9)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (10)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (11)	1. Jorge Seif - PL/DF (13)
Izalci Lucas - PL/DF (12)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Humberto Costa - PT/PE (15,49)	1. VAGO (17,38)
Weverton - PDT/MA (16,50)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (51)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. Esperidião Amin - PP/SC (20)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19,43)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,44)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (22)	1. VAGO
Dilceu Sperafico - PP/PR (23,42)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	3. VAGO
Dr. Ismael Alexandrino - PSD/GO (25)	4. Luiz Gastão - PSD/CE (45)
Aluisio Mendes - REPUBLICANOS/MA (26,39)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)	6. VAGO
PL	
Nicoletti - RR (28)	1. Alberto Fraga - DF (40)
Sanderson - RS (37,47)	2. Lincoln Portela - MG (41)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (29)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (31)
Dr. Francisco - PT/PI (30,46)	2. Maria do Rosário - PT/RS (32)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Bruno Farias - REPUBLICANOS/MG (33)	1. VAGO
PDT	
Marcos Tavares - RJ (34)	1. Pompeo de Mattos - RS (35)
NOVO	
Marcel van Hattem - RS (36)	1. VAGO

Notas:

1. 09/04/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 09/04/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 09/04/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 09/04/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 09/04/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 09/04/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 09/04/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 09/04/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 09/04/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 09/04/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 09/04/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 09/04/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 09/04/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 09/04/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 09/04/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 09/04/2026: Designado o Senador Camilo Santana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 09/04/2026: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 09/04/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 09/04/2026: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 09/04/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 09/04/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 09/04/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 09/04/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 09/04/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 09/04/2026: Designado como titular o Deputado Dr. Ismael Alexandrino, conforme Ofício nº 42/2026 da Liderança do PSD - CD.
26. 09/04/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 09/04/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 09/04/2026: Designado como titular o Deputado Nicoletti, conforme Ofício nº 174/2026 da Liderança do PL - CD.
29. 09/04/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 09/04/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 09/04/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 09/04/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 09/04/2026: Designado o Deputado Bruno Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 09/04/2026: Designado como titular o Deputado Marcos Tavares, conforme Ofício nº 34/2026 da Liderança do PDT - CD.
35. 09/04/2026: Designado como suplente o Deputado Pompeo de Mattos, conforme Ofício nº 34/2026 da Liderança do PDT - CD.
36. 09/04/2026: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 09/04/2026: Designado como titular o Deputado Roberto Monteiro Pai, conforme Ofício nº 182/2026 da Liderança do PL - CD.
38. 29/04/2026: O Senador Beto Faro deixa de compor a comissão, conforme ofício 29/2026 do Bloco Pelo Brasil - SF.
39. 10/04/2026: Designado como titular o Deputado Aluisio Mendes, em substituição ao Deputado Augusto Coutinho, conforme Ofício nº 21/2026 da Liderança do PSD - CD.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. 13/04/2026: Designado como suplente o Deputado Alberto Fraga, conforme Ofício nº 184/2026 da Liderança do PL - CD.
41. 13/04/2026: Designado como suplente o Deputado Lincoln Portela, conforme Ofício nº 184/2026 da Liderança do PL - CD.
42. 13/04/2026: Designado como titular o Deputado Dilceu Sperafico, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 53/2026 da Liderança do Progressistas - CD.
43. 13/04/2026: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Alan Rick, conforme Ofício nº 17/2026 da Liderança Aliança - SF.
44. 13/04/2026: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 17/2026 da Liderança Aliança - SF.
45. 13/04/2026: Designado como suplente o Deputado Luiz Gastão, conforme ofício 44/2026 da liderança do PSD - CD.
46. 15/04/2026: Designado como titular o Deputado Dr. Francisco, em substituição à Deputada Jandira Feghali conforme Ofício nº 177/2026 da Federação Brasil da Esperança.
47. 16/04/2026: Designado como titular o Deputado Sanderson, em substituição ao Deputado Roberto Monteiro Pai, conforme Ofício nº 194/2026 da Liderança do PL - CD.
48. 28/04/2026: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme Ofício nº 33/2026 da Liderança Resistência Democrática- SF.
49. 29/04/2026: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme o Ofício nº 29/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
50. 29/04/2026: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição ao Senador Camilo Santana, conforme o Ofício nº 29/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
51. 29/04/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme o Ofício nº 29/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1349/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1349, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1349, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 10/04/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Efraim Filho - PL/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Giordano - PODEMOS/SP (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (7)	1. VAGO
Nelsinho Trad - PSD/MS (40)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (8)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (10)	1. Jorge Seif - PL/DF (12)
Izalci Lucas - PL/DF (11)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Rogério Carvalho - PT/SE (14,47)	1. Beto Faro - PT/PA (16)
Weverton - PDT/MA (15,48)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (49)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (17)	1. Esperidião Amin - PP/SC (19)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18,38)	2. Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (20,39)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (21)	1. VAGO
Danilo Forte - PP/CE (22,43)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	3. VAGO
Heitor Schuch - PSD/RS (24,46)	4. VAGO
Marussa Boldrin - REPUBLICANOS/GO (25,44)	5. Milton Vieira - REPUBLICANOS/SP (50)
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (26)	6. VAGO
PL	
Alberto Fraga - DF (27)	1. Lafayette de Andrada - MG (37)
General Pazuello - RJ (28)	2. Capitão Alden - BA (45)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (29)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (31)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (30)	2. Maria do Rosário - PT/RS (32)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Duarte Jr. - AVANTE/MA (33,41)	1. Fred Costa - PRD/MG (42)
PDT	
Mário Heringer - MG (34)	1. Afonso Motta - RS (35)
MISSÃO	
Kim Kataguiri - SP (36)	1. VAGO

Notas:

1. 10/04/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 10/04/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 10/04/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 10/04/2026: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 10/04/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 10/04/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 10/04/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 10/04/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 10/04/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 10/04/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 10/04/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 10/04/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 10/04/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 10/04/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 10/04/2026: Designado o Senador Camilo Santana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 10/04/2026: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 10/04/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 10/04/2026: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 10/04/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 10/04/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 10/04/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 10/04/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 10/04/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 10/04/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 10/04/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 10/04/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 10/04/2026: Designado como titular o Deputado Alberto Fraga, conforme ofício 175/2026 da liderança do PL - CD.
28. 10/04/2026: Designado como titular o Deputado General Pazuello, conforme ofício 175/2026 da liderança do PL - CD.
29. 10/04/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 10/04/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 10/04/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 10/04/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 10/04/2026: Designado o Deputado Bruno Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 10/04/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 10/04/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 10/04/2026: Designado o Deputado Kim Kataguiri, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 13/04/2026: Designado como suplente o Deputado Lafayette de Andrada, conforme Ofício nº 185/2026 da Liderança do Partido Liberal - CD.
38. 13/04/2026: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Alan Rick, conforme Ofício nº 19/2026 da Liderança Aliança - SF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. 13/04/2026: Designado como suplente o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 19/2026 da Liderança Aliança - SF.
40. 13/04/2026: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 27/2026 da Liderança Resistência Democrática - SF.
41. 14/04/2026: Designado como titular o deputado Duarte Jr., em substituição ao deputado Bruno Farias, conforme ofício nº 27/2026 da Liderança do Solidariedade - CD.
42. 14/04/2026: Designado como suplente o deputado Fred Costa, conforme ofício nº 27/2026 da Liderança do Solidariedade - CD.
43. 16/04/2026: Designado como titular o Deputado Danilo Forte, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 55/2026 da Liderança do Progressistas - CD.
44. 22/04/2026: Designada como titular a Deputada Marussa Boldrin, em substituição ao Deputado Augusto Coutinho, conforme o Ofício nº 23/2026 da Liderança do Republicanos - CD.
45. 23/04/2026: Designado como suplente o Deputado Capitão Alden, conforme Ofício nº 206/2026 da Liderança do Partido Liberal - CD.
46. 23/04/2026: Designado como titular o Deputado Heitor Schuch, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 51/2026 da Liderança do PSD - CD.
47. 27/04/2026: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 27/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
48. 27/04/2026: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição ao Senador Camilo Santana, conforme Ofício nº 27/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
49. 27/04/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 27/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
50. 12/05/2026: Designado como suplente o Deputado Milton Vieira, conforme Ofício 26/2026 da Liderança do Republicanos-CD.

Secretário: Ricardo Moreira Maia
Telefone(s): 33034256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1350/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1350, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1350, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 22/04/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (6)
Giordano - PODEMOS/SP (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (7)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (8)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (10)	1. Jorge Seif - PL/DF (12)
Izalci Lucas - PL/DF (11)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Teresa Leitão - PT/PE (14)	1. Beto Faro - PT/PA (16)
Camilo Santana - PT/CE (15)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (17,40,48)	1. VAGO (19,41)
Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (18)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (20,45)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Federação PSDB CIDADANIA, MDB, PODEMOS, PP, PSD, REPUBLICANOS, UNIÃO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (25)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (26)	6. VAGO
PL	
Capitão Alden - BA (27,46)	1. VAGO (29,42)
Paulo Marinho Jr - MA (28,47)	2. VAGO (30,43)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (31)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (32)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (33)	2. Maria do Rosário - PT/RS (34)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Waldemar Oliveira - AVANTE/PE (35)	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG (36)	1. Félix Mendonça Júnior - BA (37,44)
PSB	
Jonas Donizette - SP (38)	1. Rodrigo Rollemberg - DF (39)

Notas:

1. 17/04/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 17/04/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 17/04/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 17/04/2026: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 17/04/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 17/04/2026: Designado o Senador Jayme Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 17/04/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 17/04/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 17/04/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 17/04/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 17/04/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 17/04/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 17/04/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 17/04/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 17/04/2026: Designado o Senador Camilo Santana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 17/04/2026: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 17/04/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 17/04/2026: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 17/04/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 17/04/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 17/04/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 17/04/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 17/04/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 17/04/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 17/04/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 17/04/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 17/04/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 17/04/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 17/04/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 17/04/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 17/04/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 17/04/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 17/04/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 17/04/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 17/04/2026: Designado o Deputado Waldemar Oliveira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 17/04/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 17/04/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 17/04/2026: Designado o Deputado Jonas Donizette, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 17/04/2026: Designado o Deputado Rodrigo Rollemberg, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 23/04/2026: A Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão, conforme o ofício 20/2026 do Bloco Aliança - SF.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41. 23/04/2026: O Senador Esperidião Amin deixa de compor a comissão, conforme o ofício 20/2026 do Bloco Aliança - SF.
42. 28/04/2026: O Deputado Osmar Terra deixa de compor a comissão, conforme o Ofício nº 218/2026 da Liderança do PL - CD.
43. 28/04/2026: O Deputado Domingos Sávio deixa de compor a comissão, conforme o Ofício nº 218/2026 da Liderança do PL - CD.
44. 22/04/2026: Designado como Suplente o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Afonso Motta, conforme Ofício nº 39/2026 da Liderança PDT - CD.
45. 23/04/2026: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 20/2026 da Liderança Aliança - SF.
46. 28/04/2026: Designado como titular o Deputado Capitão Alden, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme o Ofício nº 218/2026 da Liderança do PL - CD.
47. 28/04/2026: Designado como titular o Deputado Paulo Marinho Jr, em substituição ao Deputado Alberto Fraga, conforme o Ofício nº 218/2026 da Liderança do PL - CD.
48. 13/05/2026: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício n° 26/2026, da Liderança do Bloco Aliança - SF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1353/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1353, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1353, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 06/05/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (6)
Giordano - PODEMOS/SP (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (7)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (8)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (10)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (12)
Izalci Lucas - PL/DF (11)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Teresa Leitão - PT/PE (13)	1. Beto Faro - PT/PA (15)
Camilo Santana - PT/CE (14)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (16,38,42)	1. VAGO (18,39)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (17,40)	2. Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (19,41)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (23)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (24)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (25)	6. VAGO
PL	
Paulo Marinho Jr - MA (34)	1. Capitão Alden - BA (36)
Zé Trovão - SC (35)	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (26)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (28)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (27)	2. Maria do Rosário - PT/RS (29)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Waldemar Oliveira - AVANTE/PE (30)	1. VAGO
PDT	
Afonso Motta - RS (32)	1. Pompeo de Mattos - RS (33)
PSOL, REDE	
Tarcísio Motta - PSOL/RJ (31)	1. Chico Alencar - PSOL/RJ (37)

Notas:

1. 06/05/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 06/05/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 06/05/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 06/05/2026: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 06/05/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 06/05/2026: Designado o Senador Jayme Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 06/05/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 06/05/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 06/05/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 06/05/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 06/05/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 06/05/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 06/05/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 06/05/2026: Designado o Senador Camilo Santana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 06/05/2026: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 06/05/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 06/05/2026: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 06/05/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 06/05/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 06/05/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 06/05/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 06/05/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 06/05/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 06/05/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 06/05/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 06/05/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 06/05/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 06/05/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 06/05/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 06/05/2026: Designado o Deputado Waldemar Oliveira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 06/05/2026: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 06/05/2026: Designado como titular o Deputado Afonso Motta, conforme Ofício nº 53/2026 da Liderança do PDT - CD.
33. 06/05/2026: Designado como suplente o Deputado Pompeo de Mattos, conforme Ofício nº 53/2026 da Liderança do PDT - CD.
34. 06/05/2026: Designado como titular o Deputado Paulo Marinho, conforme Ofício nº 232/2026 da Liderança do PL - CD.
35. 06/05/2026: Designado como titular o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 232/2026 da Liderança do PL - CD.
36. 06/05/2026: Designado como suplente o Deputado Capitão Alden, conforme Ofício nº 232/2026 da Liderança do PL - CD.
37. 06/05/2026: Designado o Deputado Chico Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 07/05/2026: A Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão, conforme ofício 24/2026 do Bloco Aliança - SF.
39. 07/05/2026: O Senador Esperidião Amin deixa de compor a comissão, conforme ofício 24/2026 do Bloco Aliança - SF.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.107380/2026-21

40. 07/05/2026: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Alan Rick, conforme Ofício nº 24/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
41. 07/05/2026: Designado como suplente o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme ofício nº 24/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
42. 13/05/2026: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício n° 26/2026, da Liderança do Bloco Aliança - SF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1355/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1355, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1355, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 07/05/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1,7)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (6)
Giordano - PODEMOS/SP (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (1,7)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (8)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Rogerio Marinho - PL/RN (10,34)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (12)
Izalci Lucas - PL/DF (11)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Teresa Leitão - PT/PE (13)	1. Beto Faro - PT/PA (15)
Camilo Santana - PT/CE (14)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (33)	1. VAGO
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (16)	2. Roberta Acioly - REPUBLICANOS/RR (17)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (18)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (19)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (20)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (21)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (22)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (23)	6. VAGO
PL	
Rodrigo da Zaeli - MT (24)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (25)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (27)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (26)	2. Maria do Rosário - PT/RS (28)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Waldemar Oliveira - AVANTE/PE (29)	1. VAGO
PDT	
André Figueiredo - CE (30)	1. Marcos Tavares - RJ (31)
NOVO	
Marcel van Hattem - RS (32)	1. VAGO

Notas:

1. 07/05/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 07/05/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 07/05/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 07/05/2026: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 07/05/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 07/05/2026: Designado o Senador Jayme Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 07/05/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 07/05/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 07/05/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 07/05/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 07/05/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 07/05/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 07/05/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 07/05/2026: Designado o Senador Camilo Santana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 07/05/2026: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 07/05/2026: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 25/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
17. 07/05/2026: Designada como suplente a Senadora Roberta Acioly, conforme Ofício nº 25/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
18. 07/05/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
19. 07/05/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
20. 07/05/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
21. 07/05/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
22. 07/05/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
23. 07/05/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
24. 07/05/2026: Designado como titular o Deputado Rodrigo da Zaeli, conforme ofício 232/2026 da Liderança do PL - CD.
25. 07/05/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
26. 07/05/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
27. 07/05/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
28. 07/05/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
29. 07/05/2026: Designado o Deputado Waldemar Oliveira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
30. 07/05/2026: Designado como titular o Deputado André Figueiredo, conforme ofício 56/2026 da Liderança do PDT - CD.
31. 07/05/2026: Designado como suplente o Deputado Marcos Tavares, conforme ofício 56/2026 da Liderança do PDT - CD.
32. 07/05/2026: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 13/05/2026: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n° 26/2026, da Liderança do Bloco Aliança - SF.
34. 13/05/2026: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição ao Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 41/2026 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1357/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1357, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1357, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 15/05/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (3)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (9)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (4)
Giordano - PODEMOS/SP (5)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (6)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (7)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (35)	1. VAGO
Hermes Klann - PL/SC (36)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Teresa Leitão - PT/PE (10)	1. Beto Faro - PT/PA (13)
Camilo Santana - PT/CE (12)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (11)	1. Esperidião Amin - PP/SC (15)
Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (14)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (16)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (17)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (18)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (19)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (20)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (21)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (22)	6. VAGO
PL	
Bia Kicis - DF (23,40)	1. VAGO (25,38)
VAGO (24,37)	2. VAGO (26,39)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (27)	1. Arlindo Chinaglia - PT/SP (32)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)	2. Paulo Pimenta - PT/RS (33)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Waldemar Oliveira - AVANTE/PE (31)	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG (29)	1. Afonso Motta - RS (30)
MISSÃO	
Kim Kataguiri - SP (28)	1. VAGO

Notas:

1. 15/05/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 15/05/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 15/05/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 15/05/2026: Designado o Senador Jayme Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 15/05/2026: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 15/05/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 15/05/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 15/05/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 15/05/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 15/05/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 15/05/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 15/05/2026: Designado o Senador Camilo Santana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 15/05/2026: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 15/05/2026: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 15/05/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 15/05/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 15/05/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 15/05/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 15/05/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 15/05/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 15/05/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 15/05/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 15/05/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 15/05/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 15/05/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 15/05/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 15/05/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 15/05/2026: Designado o Deputado Kim Kataguiri, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 15/05/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 15/05/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 15/05/2026: Designado o Deputado Waldemar Oliveira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 15/05/2026: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 15/05/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 15/05/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 15/05/2026: Designado como titular o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício nº 40/2026 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
36. 15/05/2026: Designado como titular o Senador Hermes Klann, conforme Ofício nº 40/2026 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
37. 20/05/2026: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão, conforme ofício nº 273/2026 da Liderança do PL -CD.
38. 20/05/2026: O Deputado Osmar Terra deixa de compor a comissão, conforme ofício nº 273/2026 da Liderança do PL -CD.
39. 20/05/2026: O Deputado Domingos Sávio deixa de compor a comissão, conforme ofício nº 273/2026 da Liderança do PL -CD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. 20/05/2026: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme ofício 273/2026 da Liderança do PL - CD.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1358/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1358, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1358, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 18/05/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (6)
Giordano - PODEMOS/SP (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (7)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (8)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (10)	1. VAGO
Eduardo Girão - NOVO/CE (11)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Teresa Leitão - PT/PE (12)	1. Beto Faro - PT/PA (14)
Camilo Santana - PT/CE (13)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (15)	1. Esperidião Amin - PP/SC (17)
Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (16,38)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (18,39)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (19)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (20)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (21)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (22)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (23)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (24)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (25)	1. Osmar Terra - RS (27)
Alberto Fraga - DF (26)	2. Domingos Sávio - MG (28)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (29)	1. Arlindo Chinaglia - PT/SP (31)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (30)	2. Paulo Pimenta - PT/RS (32)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Waldemar Oliveira - AVANTE/PE (33)	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG (34)	1. Afonso Motta - RS (35)
PSB	
Jonas Donizette - SP (36)	1. Rodrigo Rollemberg - DF (37)

Notas:

1. 18/05/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 18/05/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 18/05/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 18/05/2026: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 18/05/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 18/05/2026: Designado o Senador Jayme Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 18/05/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 18/05/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 18/05/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 18/05/2026: Designado como titular o Senador Carlos Portinho, conforme ofício 46/2026 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
11. 18/05/2026: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme ofício 46/2026 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
12. 18/05/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 18/05/2026: Designado o Senador Camilo Santana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 18/05/2026: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 18/05/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 18/05/2026: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 18/05/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 18/05/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 18/05/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 18/05/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 18/05/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 18/05/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 18/05/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 18/05/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 18/05/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 18/05/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 18/05/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 18/05/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 18/05/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 18/05/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 18/05/2026: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 18/05/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 18/05/2026: Designado o Deputado Waldemar Oliveira, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 18/05/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 18/05/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 18/05/2026: Designado o Deputado Jonas Donizette, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 18/05/2026: Designado o Deputado Rodrigo Rollemberg, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 18/05/2026: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Alan Rick, conforme ofício 27/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. 18/05/2026: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme ofício 27/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1359/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1359, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1359, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 21/05/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (6)
Giordano - PODEMOS/SP (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (7)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (8)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (10)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (12)
Izalci Lucas - PL/DF (11)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Teresa Leitão - PT/PE (13)	1. Beto Faro - PT/PA (15)
Camilo Santana - PT/CE (14)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (16)	1. Esperidião Amin - PP/SC (18)
Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (17)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (23)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (24)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (25)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (26)	1. Osmar Terra - RS (28)
Alberto Fraga - DF (27)	2. Domingos Sávio - MG (29)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (30)	1. Arlindo Chinaglia - PT/SP (32)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (31)	2. Maria do Rosário - PT/RS (33)
PDT	
Marcos Tavares - RJ (38)	1. Félix Mendonça Júnior - BA (39)
PSB	
Jonas Donizette - SP (34)	1. Rodrigo Rollemberg - DF (35)
PSOL, REDE	
Tarcísio Motta - PSOL/RJ (36)	1. Chico Alencar - PSOL/RJ (37)

Notas:

1. 21/05/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 21/05/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 21/05/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 21/05/2026: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 21/05/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 21/05/2026: Designado o Senador Jayme Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 21/05/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 21/05/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 21/05/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 21/05/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 21/05/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 21/05/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 21/05/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 21/05/2026: Designado o Senador Camilo Santana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 21/05/2026: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 21/05/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 21/05/2026: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 21/05/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 21/05/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 21/05/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 21/05/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 21/05/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 21/05/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 21/05/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 21/05/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 21/05/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 21/05/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 21/05/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 21/05/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 21/05/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 21/05/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 21/05/2026: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 21/05/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 21/05/2026: Designado o Deputado Jonas Donizette, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 21/05/2026: Designado o Deputado Rodrigo Rollemberg, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 21/05/2026: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 21/05/2026: Designado o Deputado Chico Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 21/05/2026: Designado como titular o Deputado Marcos Tavares, conforme ofício 62/2026 da liderança do PDT - CD.
39. 21/05/2026: Designado como suplente o Deputado Félix Mendonça Júnior, conforme ofício 62/2026 da liderança do PDT - CD.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 1360/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 1360, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 1360, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 21/05/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (6)
Giordano - PODEMOS/SP (4)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (7)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (8)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Carlos Portinho - PL/RJ (10)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (12)
Izalci Lucas - PL/DF (11)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Teresa Leitão - PT/PE (13)	1. Beto Faro - PT/PA (15)
Camilo Santana - PT/CE (14)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (16)	1. Esperidião Amin - PP/SC (18)
Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (17)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (23)	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE (24)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (25)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (26)	1. Osmar Terra - RS (28)
Alberto Fraga - DF (27)	2. Domingos Sávio - MG (29)
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC (30)	1. Arlindo Chinaglia - PT/SP (32)
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (31)	2. Maria do Rosário - PT/RS (33)
PDT	
Pompeo de Mattos - RS (37)	1. VAGO
PSB	
Jonas Donizette - SP (34)	1. Rodrigo Rollemberg - DF (35)
NOVO	
Gilson Marques - SC (36)	1. VAGO

Notas:

1. 21/05/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 21/05/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 21/05/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 21/05/2026: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 21/05/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 21/05/2026: Designado o Senador Jayme Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 21/05/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 21/05/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 21/05/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 21/05/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 21/05/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 21/05/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 21/05/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 21/05/2026: Designado o Senador Camilo Santana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 21/05/2026: Designado o Senador Beto Faro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 21/05/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 21/05/2026: Designado o Senador Alan Rick, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 21/05/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 21/05/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 21/05/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 21/05/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 21/05/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 21/05/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 21/05/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 21/05/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 21/05/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 21/05/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 21/05/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 21/05/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 21/05/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 21/05/2026: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 21/05/2026: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 21/05/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 21/05/2026: Designado o Deputado Jonas Donizette, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 21/05/2026: Designado o Deputado Rodrigo Rollemberg, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 21/05/2026: Designado o Deputado Gilson Marques, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 21/05/2026: Designado como titular o Deputado Pompeo de Mattos, conforme ofício 63/2026 da Liderança do PDT - CD.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Não há conteúdo a ser exibido nesta seção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Não há conteúdo a ser exibido nesta seção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
PRESIDENTE

Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)
1ª VICE-PRESIDENTE

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2ª VICE-PRESIDENTE

Deputado Carlos Veras (PT-PE)
1º SECRETÁRIO

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º SECRETÁRIO

Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)
3º SECRETÁRIO

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) PRESIDENTE	**Deputado(a) Hugo Motta (REPUBLIC-PB)** Presidente
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) 1º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Altineu Côrtes (PL-RJ)** 1º Vice-Presidente
Senador Humberto Costa (PT-PE) 2º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Elmar Nascimento (UNIÃO-BA)** 2º Vice-Presidente
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) 1ª SECRETÁRIA	**Deputado(a) Carlos Veras (PT-PE)** 1º Secretário
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) 2º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Lula da Fonte (PP-PE)** 2º Secretário
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) 3ª SECRETÁRIA	**Deputado(a) Delegada Katarina (PSD-SE)** 3º Secretário
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) 4º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Sergio Souza (MDB-PR)** 4º Secretário
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**
1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)	1º - Deputado(a) Antonio Carlos Rodrigues (PODE-SP)
2ª - Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR)	2º - Deputado(a) Paulo Folletto (PSB-ES)
3º - Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)	3º - Deputado(a) Dr. Victor Linhalis (PSB-ES)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS)	4º - Deputado(a) Paulo Alexandre Barbosa (PSD-SP)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE (CD): Deputado Pastor Eurico (PSDB-PE)
VICE-PRESIDENTE (SF): Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Designação: 11/07/2023
Instalação: 13/09/2023

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Renan Calheiros - MDB/AL (2)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (3)
Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (4)	2. Fernando Dueire - PSD/PE (5,93,94,124,144,146)
Carlos Viana - PSD/MG (6)	3. VAGO (7,141)
Efraim Filho - PL/PB (110)	4. Alessandro Vieira - MDB/SE (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (12)
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. Angelo Coronel - REPUBLICANOS/BA (13,18)
Humberto Costa - PT/PE (11)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (14)
Chico Rodrigues - PSB/RR (19)	4. Irajá - PSD/TO (20)
Bloco Parlamentar Aliança	
Tereza Cristina - PP/MS (15)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (16)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Eduardo Girão - NOVO/CE (17)	1. Marcos Rogério - PL/RO (1,83)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PL	
Giovani Cherini - RS (21)	1. Adilson Barroso - SP (26,71,90)
Pastor Eurico - PSDB/PE (22)	2. Bibo Nunes - RS (27)
Roberto Monteiro Pai - RJ (23)	3. Domingos Sávio - MG (28)
Rosana Valle - SP (24)	4. Dr. Jaziel - CE (29)
Vermelho - PR (25)	5. Eros Biondini - MG (30)
PCdoB, PT, PV	
Arlindo Chinaglia - PT/SP (31)	1. Vander Loubet - PT/MS (35,78)
Bohn Gass - PT/RS (32,79,82,128)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (36)
Paulão - PT/AL (33,135,139)	3. VAGO (37,91,129,136,140,156)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (34)	4. Zeca Dirceu - PT/PR (38,80,81)
UNIÃO	
VAGO (39,98,104,114,121,126,131,134,148)	1. VAGO (42,101,107,117,150)
Geraldo Mendes - PR (40,99,105,115)	2. VAGO (43,89,102,108,118,151)
VAGO (41,100,106,116,120,125,130,133,149)	3. VAGO (77,103,109,119,122,127,132,137,147)
PP	
Pedro Westphalen - RS (44,88,142)	1. Afonso Hamm - RS (47)
Sérgio Turra - RS (45,152)	2. Ana Paula Leão - MG (48,73)
Dilceu Sperafico - PR (46,112)	3. Bebeto - RJ (49,113)
MDB	
Gutemberg Reis - RJ (50)	1. Hercílio Coelho Diniz - MG (76)
Sergio Souza - PR (51)	2. Alceu Moreira - RS (84)
PSD	
Danrlei de Deus Hinterholz - RS (74,75,95)	1. Luiz Nishimori - PR (53,72,111)
Fernanda Pessoa - CE (52,153)	2. Ismael - PL/SC (54)
REPUBLICANOS	
Carlos Gomes - RS (55,85,143,145)	1. Marcos Pereira - SP (57)
Celso Russomanno - SP (56)	2. Marcel van Hattem - NOVO/RS (58,86,87,96)
PODEMOS	
Marangoni - SP (59,154)	1. Rodrigo Gambale - SP (60,123)
CIDADANIA, PSDB	
Beto Richa - PSDB/PR (61)	1. Adolfo Viana - PSDB/BA (62)
PDT	
Afonso Motta - RS (63)	1. Pompeo de Mattos - RS (64)
PSB	
Heitor Schuch - PSD/RS (65)	1. Felipe Carreras - PE (66)
AVANTE	
Duarte Jr. - MA (67,92,155)	1. Fred Costa - PRD/MG (68)
PSOL, REDE	
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (69,97)	1. Weliton Prado - PSD/MG (70,138)

Notas:

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 125/2023 do Bloco Vanguarda.
2. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 51/2023-MDB.
3. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 51/2023-MDB.
4. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 69/2023 do Bloco Democracia.
5. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 69/2023 do Bloco Democracia.
6. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Carlos Viana conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 65/2023 do Bloco Democracia.
7. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 99/2023 do Bloco Democracia.
8. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 75/2023 do Bloco Democracia.
9. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
10. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
11. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
12. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
13. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
14. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
15. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 28/2023 do Bloco Aliança.
16. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 28/2023 do Bloco Aliança.
17. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício n° 125/2023 do Bloco Vanguarda.
18. 23/08/2023: Designado o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
19. 23/08/2023: Designado o Senador Chico Rodrigues, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
20. 23/08/2023: Designado o Senador Irajá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
21. 23/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
22. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Eurico, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
23. 23/08/2023: Designado o Deputado Roberto Moteiro Pai, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
24. 23/08/2023: Designada a Deputada Rosana Valle, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
25. 23/08/2023: Designado o Deputado Vermelho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
26. 23/08/2023: Designado o Deputado Adilson Barroso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
27. 23/08/2023: Designado o Deputado Bibo Nunes, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
28. 23/08/2023: Designado o Deputado Domingos Sávio, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
29. 23/08/2023: Designado o Deputado Dr. Jaziel, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
30. 23/08/2023: Designado o Deputado Eros Biondini, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
31. 23/08/2023: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
32. 23/08/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
33. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
34. 23/08/2023: Designado o Deputado Renildo Calheiros, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
35. 23/08/2023: Designada a Deputada Camila Jara, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
36. 23/08/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
37. 23/08/2023: Designado o Deputado Washington Quaquá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
38. 23/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
39. 23/08/2023: Designado o Deputado Damião Feliciano, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
40. 23/08/2023: Designado o Deputado Padovani, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
41. 23/08/2023: Designada Deputada Yandra Moura, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
42. 23/08/2023: Designado o Deputado David Soares, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
43. 23/08/2023: Designado o Deputado Eduardo Velloso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
44. 23/08/2023: Designado o Deputado Átila Lira, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
45. 23/08/2023: Designado o Deputado Covatti Filho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
46. 23/08/2023: Designado o Deputado Marx Beltrão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
47. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Hamm, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
48. 23/08/2023: Designado o Deputado Bebeto, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
49. 23/08/2023: Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
50. 23/08/2023: Designado o Deputado Gutemberg Reis, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
51. 23/08/2023: Designado o Deputado Sergio Souza, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
52. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulo Litro, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
53. 23/08/2023: Designado o Deputado Darci Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
54. 23/08/2023: Designado o Deputado Ismael, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
55. 23/08/2023: Designado o Deputado Carlos Gomes, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
56. 23/08/2023: Designado o Deputado Celso Russomanno, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

57. 23/08/2023: Designado o Deputado Marcos Pereira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
58. 23/08/2023: Designado o Deputado Wilson Santiago, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
59. 23/08/2023: Designada a Deputada Renata Abreu, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
60. 23/08/2023: Designado o Deputado Igor Timo, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
61. 23/08/2023: Designado o Deputado Beto Richa, como titualr, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
62. 23/08/2023: Designado o Deputado Adolfo Viana, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
63. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Motta, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
64. 23/08/2023: Designado o Deputado Pompeu de Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
65. 23/08/2023: Designado o Deputado Heitor Schuch, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
66. 23/08/2023: Designado o Deputado Felipe Carreras, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
67. 23/08/2023: Designado o Deputado Luis Tibé, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
68. 23/08/2023: Designado o Deputado Fred Costa, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
69. 23/08/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
70. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Henrique Vieira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
71. 12/03/2024: O Deputado Adilson Barroso deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do cargo.
72. 06/06/2024: Desligado o Deputado Darci de Matos, em virtude de seu afastamento do exercício.
73. 19/03/2025: Designada a Deputada Ana Paula Leão, em substituição ao Deputado Bebeto (Ofício nº 23/2025 da Liderança do PP - CD).
74. 23/08/2023: Designado o Deputado Luciano Azevedo, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício n° 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
75. 23/10/2023 - Desligado o Deputado Luciano Azevedo, em virtude de seu afastamento do exercício.
76. 29/08/2023: Designado como suplente o Deputado Hercílio Coelho Diniz, conforme Ofício 350 da Liderança do MDB.
77. 30/08/2023: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme Ofício n° 94 da Liderança do UNIÃO.
78. 05/09/2023: Designado como suplente o Deputado Vander Loubet, em substituição â Deputada Camila Jara, conforme Ofício 468/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
79. 11/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Ruy Falcão, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
80. 11/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
81. 13/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Zeca Dirceu, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
82. 13/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Ruy Falcão (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
83. 15/09/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 144/2023 do Bloco Vanguarda.
84. 28/09/2023: Designado o Deputado Alceu Moreira, como membro suplente. (Ofício 380/2023 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados)
85. 06/03/2024: Designado, como membro titular, o Deputado Ronaldo Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Gomes (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
86. 06/03/2024: Designado, como membro suplente, o Deputado Raniery Paulino, em substituição ao Deputado Wilson Santiago (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
87. 09/05/2024: Desligado o Deputado Raniery Paulino, em virtude de seu afastamento do exercício.
88. 08/03/2024: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Átila Lira (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PP-CD).
89. 14/03/2024: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Valadares, em substituição ao Deputado Eduardo Velloso (Ofício nº 1/2024 da Liderança do União Brasil-CD).
90. 22/03/2024: Designado o Deputado Adilson Barroso, conforme Ofício nº 143/2024 da Liderança do PL-CD.
91. 17/04/2024: Designado o Deputado Bohn Gass, como suplente, em substituição ao Deputado Washington Quaquá. (Ofício 114/2024 da Liderança Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados)
92. 03/05/2024: Designada a Deputada Greyce Elias, como titular, em substituição ao Deputado Luís Tibé (ofício nº 7/2024 da Liderança do AVANTE na Câmara dos Deputados).
93. 16/07/2024: Designado como suplente o Senador André Amaral, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 774/2024 da Liderança do União Brasil - CD).
94. 04/11/2024: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, em substituição ao Senador André Amaral (Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
95. 18/11/2024: Designado o Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, conforme Ofício nº 164/2024 da liderança do PSD - CD.
96. 05/12/2024: Designado como suplente o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do Ofício nº 79/2024 da Liderança do Republicanos - CD.
97. 25/03/2025: Designado como titular o Deputado Aureo Ribeiro, em substituição à Deputada Erika Hilton (Ofício nº 38/2025 da Liderança da Federação PSOL-REDE - CD).
98. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Damião Feliciano, conforme Ofício 11/2025 do União.
99. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Padovani, conforme Ofício 11/2025 do União.
100. 08/04/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, em substituição à Deputada Yandra Moura, conforme Ofício 11/2025 do União.
101. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Felipe Francischini, conforme Ofício 11/2025 do União.
102. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Eduardo Velloso, em substituição ao Deputado Rodrigo Valladares, conforme Ofício 11/2025 do União.
103. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Padovani, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme Ofício 11/2025 do União.
104. 09/04/2025: Desligado o Deputado David Soares, conforme Ofício 14 do União.
105. 09/04/2025: Desligado o Deputado Geraldo Mendes, conforme Ofício 14 do União.
106. 09/04/2025: Desligado a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 14 do União.
107. 09/04/2025: Desligado o Deputado Felipe Francischini, conforme Ofício 14/2025 do União.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

108. 09/04/2025: Desligado o Deputado Eduardo Velloso, conforme Ofício 14/2025 do União.
109. 09/04/2025: Desligado o Deputado Padovani, conforme Ofício 14/2025 do União.
110. 09/04/2025: Designado como titular o Senador Efraim Filho, conforme Ofício 6/2025 do Bloco Democracia.
111. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Nishimori, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do PSD.
112. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Dilceu Sperafico, em substituição ao Deputado Marx Beltrão, conforme Ofício 51/2025 da Liderança do PP.
113. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Bebeto, conforme Ofício 51 da Liderança do PP.
114. 30/04/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
115. 30/04/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
116. 30/04/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
117. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Felipe Francischini, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
118. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Eduardo Velloso, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
119. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
120. 26/05/2025: Designado como titular o Deputado Damião Feliciano, em substituição à Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 27/2025 Liderança do União - CD.
121. 26/05/2025: Designado como titular o Deputado Marangoni em substituição ao Deputado David Soares, conforme o Ofício 27/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
122. 26/05/2025: Designado como suplente o Deputado David Soares, conforme o Ofício 27/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
123. 28/05/2025: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Gambale, em substituição ao Deputado Igor Timo (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Podemos - CD).
124. 28/05/2025: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, conforme Ofício nº 29/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
125. 28/05/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, em substituição ao Deputado Damião Feliciano, conforme Ofício 29/2025 da Liderança do União - CD.
126. 28/05/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme o Ofício 29/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
127. 28/05/2025: Designado como suplente o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado David Soares, conforme o Ofício 29/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
128. 05/06/2024: Designado como titular o Deputado Bohn Gass, em substituição ao Deputado Odair Cunha, conforme Ofício 189/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
129. 05/06/2024: Designado como suplente o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Bohn Gass, conforme Ofício 189/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
130. 09/06/2025: Designado como titular o Deputado Damião Feliciano, em substituição à Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 30/2025 do União Brasil.
131. 09/06/2025: Designado como titular o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado David soares, conforme Ofício 30/2025 do União Brasil.
132. 09/06/2025: Designado como suplente o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme Ofício 30/2025 do União Brasil.
133. 11/06/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, em substituição ao Deputado Damião Feliciano, conforme Ofício 32/2025 da Liderança do União - CD.
134. 11/06/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme o Ofício 32/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
135. 11/06/2025: Designado como titular o Deputado Helder Salomão, em substituição ao Deputado Paulão, conforme Ofício 191/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
136. 11/06/2025: Designado como suplente o Deputado Paulão, em substituição ao Deputado Odair Cunha, conforme Ofício 191/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
137. 28/05/2025: Designado como suplente o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado David Soares, conforme o Ofício 32/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
138. 16/07/2025: Designado como suplente o Deputado Weliton Prado, em substituição ao Deputado Pastor Henrique Vieira, conforme Ofício 160/2025 da Federação PSOL-REDE e do Solidariedade - CD.
139. 05/08/2025: Designado como titular o Deputado Paulão, em substituição ao Deputado Helder Salomão (Ofício nº 205/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).
140. 05/08/2025: Designado como suplente o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Paulão, conforme Ofício 205/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
141. 16/09/2025: A Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, conforme o Ofício nº 21/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
142. 04/02/2026: Designado como titular o Deputado Pedro Westphalen, em substituição ao Deputado Pedro Lupion (Ofício nº 16/2026 da Liderança do PP - CD).
143. 09/02/2026: Desligado o Deputado Ronaldo Nogueira, em decorrência do encerramento de seu exercício.
144. 10/02/2026: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Fernando Dueire (Ofício nº 3/2026 da Liderança do MDB - SF).
145. 11/02/2026: Designado como titular o Deputado Carlos Gomes, conforme Ofício n° 6/2026-Republicanos - CD.
146. 24/02/2026: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Fernando Farias, conforme Ofício nº 17/2026 da Liderança do MDB - SF.
147. 06/04/2026: O Deputado Marangoni deixa de compor a comissão (Ofício nº 20/2026 da Liderança do União Brasil - CD).
148. 06/04/2026: O Deputado David Soares deixa de compor a comissão (Ofício nº 20/2026 da Liderança do União Brasil - CD).
149. 06/04/2026: A Deputada Fernanda Pessoa deixa de compor a comissão (Ofício nº 20/2026 da Liderança do União Brasil - CD).
150. 06/04/2026: O Deputado Felipe Francischini deixa de compor a comissão (Ofício nº 20/2026 da Liderança do União Brasil - CD).
151. 06/04/2026: O Deputado Eduardo Velloso deixa de compor a comissão (Ofício nº 20/2026 da Liderança do União Brasil - CD).
152. 07/04/2026: Designado como titular o Deputado Sérgio Turra, em substituição ao Deputado Covatti Filho (Ofício nº 51/2026 da Liderança do PP - CD).
153. 08/04/2026: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, em substituição ao Deputado Paulo Litro (Ofício nº 41/2026 da Liderança do PSD - CD).
154. 29/04/2026: Designado como titular o Deputado Marangoni, em substituição à Deputada Renata Abreu, conforme o Ofício nº 53/2026 da Liderança do Podemos, ratificado pelo Ofício 55/2026 que confirmou a filiação ao Podemos.
155. 05/05/2026: Designado como titular o Deputado Duarte Jr., em substituição à Deputada Greyce Elias, conforme ofício nº 25/2026 da Liderança do Avante - CD.
156. 19/05/2026: O Deputado Odair Cunha deixa de compor a comissão, em função do encerramento do exercício de seu mandato.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Telefone(s): 3216-6875
cpcms.decom@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.107380/2026-21

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL

Atualização: 19/02/2019

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fórum Parlamentar Brasil - Argentina

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.107380/2026-21

Grupo Brasileiro do Parlatino

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015
Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 09/03/2020

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Telefone(s): 3303-5258
ccscn@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho do Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	Líder da Oposição
Senador Randolfe Rodrigues - PT / AP	Senador Izalci Lucas - PL / DF
Vice-Líderes	
Deputado Bohn Gass - PT / RS	
Deputado Carlos Zarattini - PT / SP	
Deputado Daniel Almeida - PCdoB / BA	
Deputado Dorinaldo Malafaia - PDT / AP	
Deputada Lídice da Mata - PSB / BA	
Deputado Lindbergh Farias - PT / RJ	
Deputado Reginaldo Lopes - PT / MG	
Deputado Hildo Rocha - MDB / MA	
Deputada Laura Carneiro - PSD / RJ	
Deputado Felipe Carreras - PSB / PE	
Deputado Paulo Pimenta - PT / RS	
Senadora Leila Barros - PDT / DF	
Senadora Zenaide Maia - PSD / RN	
Senador Omar Aziz - PSD / AM	
Deputada Professora Luciene Cavalcante - PSOL / SP	
Deputada Daniela do Waguinho - REPUBLICANOS / RJ	
Deputado José Nelto - UNIÃO / GO	
Líder da Maioria	**Líder da Minoria**
Deputado Aguinaldo Ribeiro - PP / PB	Deputada Bia Kicis - PL / DF
Vice-Líderes	**Vice-Líderes**
Senadora Daniella Ribeiro - PP / PB	Senador Flávio Bolsonaro - PL / RJ
	Senador Eduardo Gomes - PL / TO
	Senadora Tereza Cristina - PP / MS
	Deputado Delegado Paulo Bilynskyj - PL / SP
	Senador Magno Malta - PL / ES
	Senador Eduardo Girão - NOVO / CE
	Senadora Damares Alves - REPUBLICANOS / DF
	Deputado Luiz Lima - NOVO / RJ
	Deputado Gilson Marques - NOVO / SC
	Deputado Marcel van Hattem - NOVO / RS
	Deputado José Medeiros - PL / MT
	Deputado Alberto Fraga - PL / DF
	Deputado Ricardo Salles - NOVO / SP
	Deputado Filipe Barros - PL / PR
	Deputada Roberta Roma - PL / BA
	Deputada Silvia Cristina - PP / RO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD82DFBB0078733A.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.